

2771-33

01

Empresa Ind. Melhor. do Brasil
Rua General Camara 120-a. b.
D.F.

A-19

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

EXERCICIO DE 1933

Por conveniência, não somente dos senhores subscritores, como da Imprensa, não se farão inscrições de assinantes sino pelo prazo de um ano.

— As assinaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do ano seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o ultimo dia do mês anterior áquela em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se ás repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinatura, sino dentro dessas condições quer para particulares, quer para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça ou de cada uma das Secções do "Diário Oficial".

Repartições publicas ou assinantes particulares	No interior	705000
	No exterior	1104000
Funcionários publicos	No interior	805000
	No exterior	833000

Numero avulso do dia, 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (oitavo) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.
O preço do numero de hoje está fixado na ultima página

OBSERVAÇÕES

Dentro do ano não se aceitam pedidos de assinaturas

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes numeros extravados, extravindos ou anteriores á data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções interrompidas.

— As assinaturas para funcionários publicos que descontem em folha de pagamento devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionários publicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das collectorias federais, mesas de renda e alfandegas, poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscaes.

— As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas pelas repartições a pagar dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fasciculos apenas no "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga constataada pelos interessados a existência de erros ou omissões devem ser feitos das 16 ás 19 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos orgãos officiaes.

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 666, de 5 de setembro de 1938.
Decreto-lei n. 667, de 5 de setembro de 1938.
Decreto-lei n. 668, de 5 de setembro de 1938.
Decreto-lei n. 669, de 5 de setembro de 1938.
Decreto-lei n. 670, de 5 de setembro de 1938.
Decreto n. 2.782, de 23 de junho de 1938.
Decreto n. 3.041, de 5 de setembro de 1938.
Decreto n. 3.042, de 5 de setembro de 1938.
Decreto n. 3.044, de 5 de setembro de 1938.
Decreto n. 3.045, de 5 de setembro de 1938.
Decreto n. 3.046, de 5 de setembro de 1938.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 11 de abril último e de 24 do mês findo.

Ministério da Fazenda — Decretos de 25, 26, 30 e 31 de agosto último e de 1 do corrente.

Ministério da Guerra — Decretos de 2 do corrente.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 29 e 31 do mês findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente da Diretoria de Contabilidade e da Imprensa Nacional.

Ministério da Educação e Saúde — Expediente da Comissão de Eficiência, do Serviço de Obras e do Departamento Nacional de Saúde.

Ministério das Relações Exteriores — Portarias — Expediente da Diretoria do Arquivo, Biblioteca e Mapoteca.

Ministério da Fazenda — Expediente do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, da Diretoria do Domínio da União, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Recebedoria do Distrito Federal, do Primeiro Conselho de Contribuintes e da Diretoria do Imposto de Renda.

Ministério da Marinha — Expediente do Sr. ministro e do Tribunal Marítimo Administrativo.

Ministério da Guerra — Portarias — Despachos — Expediente do Sr. ministro e da Diretoria de Aeronáutica do Exército.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria Geral de Contabilidade, do Serviço do Pessoal e dos Departamentos Nacional de Portos e Navegação e dos Correios e Telégrafos.

Ministério da Agricultura — Expediente do Sr. ministro, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, da Diretoria da Contabilidade e do Serviço do Pessoal.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Portarias — Expediente do Sr. ministro, do Serviço do Pessoal, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Instituto Nacional de Previdência e do Serviço de Comunicações.

Termos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 666 — DE 5 DE SETEMBRO DE 1938

Abre, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, os créditos que especifica, no total de 560:848\$ (quinhentos e sessenta contos oitocentos e quarenta e oito mil réis).

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição e tendo em vista a proposta do Ministério da Viação e Obras Públicas e os pareceres do Ministério da Fazenda e do Departamento Administrativo do Serviço Público, decreta:

Art. 1.º Fica aberto, no Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de 330:248\$ (trezentos e trinta contos duzentos e quarenta e oito mil réis), que terá a seguinte aplicação:

a) 105:280\$ (cento e cinco contos duzentos e oitenta mil réis), para atender, no período de 1 de janeiro a 31 de agosto do corrente ano, ao pagamento do pessoal admitido por conta da verba de obras e que se encontra em exercício na administração central da Inspeção Federal das Estradas e na Secretaria de Estado do Ministério;

b) 150:000\$ (cento e cinquenta contos de réis), para atender à despesa de instalação e funcionamento do Serviço do Pessoal, a que se refere o regimento aprovado pelo decreto n. 2.296, de 29 de janeiro de 1938;

c) 74:968\$ (setenta e quatro contos novecentos e sessenta e oito mil réis), para atender ao pagamento das gratificações de função previstas no art. 15 do decreto-lei n. 204, de 25 de janeiro de 1938.

Art. 2.º Fica aberto, no referido Ministério, o crédito de 230:600\$ (duzentos e trinta contos e seiscentos mil réis), suple-

mentar à verba 1 — Pessoal II — Pessoal extranumerário, subconsignação 43 do Orçamento da Despesa para 1938, de acordo com a seguinte discriminação:

a) 195:000\$ (cento e noventa e cinco contos de réis), suplementar ao inciso 01, item "Mensalista" — Secretaria de Estado;

b) 35:600\$ (trinta e cinco contos e seiscentos mil réis), suplementar ao inciso 02, item "Mensalista" — Inspeção Federal das Estradas.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 667 — DE 5 DE SETEMBRO DE 1938

Abre, pelo Ministério da Fazenda, o crédito suplementar de 35:300\$, à verba que especifica.

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal, decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério da Fazenda, o crédito suplementar de trinta e cinco contos e trezentos mil réis (R\$ 35:300\$000), como reforço da verba 2 — Material — III — Diversas despesas — item 07 da subconsignação n. 21 do vigente orçamento do Ministério da Fazenda (Anexo n. 3 do decreto-lei n. 107, de 27 de dezembro de 1937).

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 668 — DE 5 DE SETEMBRO DE 1938

Abre ao Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito especial de 370:000\$, para ocorrer às despesas com a aquisição de móveis e instalações de edifícios do Departamento dos Correios e Telégrafos.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal e tendo em vista a exposição apresentada pelo Ministro de Estado da Viação e Obras Públicas, decreta:

Art. 1.º Fica aberto ao Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito especial de 370:000\$ (trezentos e setenta contos de réis), para ocorrer às despesas com a aquisição de móveis e instalações nos edifícios do Departamento dos Correios e Telégrafos, nas cidades de Belo Horizonte, Santa Catarina, Cuiabá, Pelotas, Joinville e Jau.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 669 — DE 5 DE SETEMBRO DE 1938

Concede pensão a acidentado no serviço.

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do processo n. 17.574-38, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, e usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. É concedida a Joanésio Coelho Pires, inválido em consequência de acidente, sofrido quando em serviço da Comissão de Estudos de Laguna e Imbituba, a pensão mensal de cento e cinquenta mil réis (150\$000).

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO-LEI N. 670 — DE 5 DE SETEMBRO DE 1938

Concede pensão a acidentado no serviço.

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do processo n. 17.574-38, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas,

blicas, e usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. É concedida a Mamede Silva, inválido em consequência de acidente, sofrido quando em serviço na pedreira explorada para obras do porto de Laguna, a pensão mensal de cento e cinquenta mil réis (150\$000).

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1938, 117° da Independência e 50° da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 2.782 — DE 23 DE JUNHO DE 1938

Concede a Castro Silva Companhia S. A. autorização para funcionar sob a denominação Castro, Silva, Companhia S. A.

O Presidente da República, atendendo ao que requereu Castro Silva Companhia S. A., com sede nesta Capital, decreta:

Artigo único. É concedida a Castro Silva Companhia S. A. autorização para funcionar, sob a denominação Castro, Silva, Companhia S. A., com os estatutos que apresentou, aprovados pela assembléia geral dos respectivos acionistas realizada a 4 de abril de 1938, ficando a aludida sociedade obrigada a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto da referida autorização.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1938, 117° da Independência e 50° da República.

GETULIO VARGAS.

João Carlos Vital.

CASTRO, SILVA COMPANHIA, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

No dia quatro de abril de mil novecentos e trinta e oito, às quatro e meia horas no prédio à rua São Bento número trinta e cinco — sobrado, presentes os subscritores das ações e dos estatutos sociais, representando a totalidade do capital, foi aberta a sessão pelo incorporador, Dr. José Mendes de Oliveira Castro, que convidou os Srs. Pedro Matos de Castro e Benjamim da Costa Faria como primeiro e segundo secretários, respectivamente. Disse o presidente que, de acordo com os convites pessoais a todos os presentes, esta assembléia tem por objeto deliberar sobre a constituição de uma sociedade com sede nesta cidade, e capital de dois mil contos de réis, inteiramente subscrito e realizado, que se regerá pelos estatutos já assinados que ora entrega, juntamente com a lista dos subscritores e a certidão do depósito de dez por cento do capital, cuja leitura ia ser feita, de acordo com a lei. A seguir, o segundo secretário leu, em voz alta os três documentos, que ficam fazendo parte da ata, a saber: primeiro) — Estatutos da Sociedade Anônima "Castro, Silva Companhia, S. A."

— Capítulo um — Da denominação, sede, fins e duração. — Artigo primeiro — Sob a denominação de Castro, Silva Companhia S. A. fica constituída a presente sociedade anônima, que se regerá por estes Estatutos e, nos casos omissos, pela legislação vigente. Artigo segundo — A sede da Sociedade será nesta cidade do Rio de Janeiro, podendo ser criadas filiais ou Agências em quaisquer cidades do Brasil e do estrangeiro. — Artigo terceiro — A Sociedade tem por fim a exploração do comércio de produtos do país e do estrangeiro. — Artigo quarto — A Sociedade terá a duração de dez anos, a contar da data de sua constituição, podendo o dito prazo ser alterado a aprazimento dos acionistas. — Parágrafo único — O exercício financeiro da Sociedade terminará em trinta e um de dezembro de cada ano. — Capítulo dois — Do capital social, ações e acionistas — Artigo quinto — O capital social é de dois mil contos de réis, dividido em duas mil ações de um conto de réis cada uma, integralmente subscritas, realizadas e integralizadas em moeda corrente da República. — Artigo sexto — As ações serão nominativas, provando-se a sua propriedade pela inscrição no livro próprio de registro da Sociedade, não se reconhecendo mais do que um dono para cada ação. Parágrafo primeiro — A assembléia geral poderá deliberar sobre a autorização da conversão de até metade das ações nominativas em ações ao portador, desde que tal deliberação seja aprovada por acionistas representando mais de metade do capital social. — Parágrafo segundo — Nas deliberações sociais, cada ação dará direito a um voto. — Parágrafo terceiro — No caso de aumento de capital os acionistas terão preferência para subscrisção das novas ações, na proporção das que possuírem por ocasião do dito aumento. — Parágrafo quarto — Os atuais subscritores terão direito de adquirir pelo valor nominal as ações dos que quiserem vender e as que, por falecimento, tocarem aos herdeiros ou sucessores do acionista. — Parágrafo quinto — No caso de vários dos atuais subscritores pretenderem adquirir as ações, serão atendidos na proporção das ações que então possuírem. — Capítulo tres — Da administração — Artigo sétimo — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta do presidente e tres diretores, a saber: Diretor gerente, diretor tesoureiro e diretor técnico. — Artigo oitavo — As reso-

luções da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao presidente além do voto pessoal o de desempate. — Artigo nono — Ao presidente compete: Superintender todos os negócios da Sociedade, intervindo em todos os atos, operações e serviços da Sociedade, sempre que julgar necessário; distribuir os cargos da Diretoria pelos respectivos diretores, fazendo nesta distribuição alterações quando julgar conveniente; vetar deliberações da Diretoria; praticar todos os atos de gestão, podendo alienar, onerar, transigir, acordar, dar e receber quitação, representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em qualquer instância ou tribunal e perante qualquer repartição; nomear e demitir quaisquer auxiliares, prepostos ou empregados, marcando-lhes os vencimentos; assinar de per si pela Sociedade todos os atos, contratos, recibos, requerimentos e demais documentos inclusive aceitar ou endossar letras, duplicatas, cambiais ou cheques; convocar, na época própria, a assembléia ordinária, e, quando julgar conveniente ou lhe for requerido pela Diretoria ou acionistas representando um terço do capital, as assembléias extraordinárias; apresentar relatório anual das operações da Sociedade e gestão da Diretoria à Assembléia Geral Ordinária. — Artigo décimo — Os poderes e faculdades conferidos ao presidente da Sociedade por estes Estatutos só poderão ser revogados pela assembléia geral por aprovação de acionistas representando dois terços do capital social. — Artigo décimo primeiro — Compete ao diretor gerente a gestão de todo o movimento comercial; assinatura de correspondência; dirigir a contabilidade; praticar atos ordinários de gerência; imprimir direção aos serviços comerciais e técnicos; ter sob sua guarda o arquivo social; assinar conjuntamente com outro diretor (exceto o presidente, cuja assinatura isolada obriga a Sociedade) contratos e demais documentos de responsabilidade, inclusive aceitar ou endossar letras, duplicatas, cambiais, cheques, requerimentos e recibos e substituir o presidente em seus impedimentos, sem prejuízo das suas atribuições de diretor gerente. — Artigo décimo segundo — Compete ao diretor tesoureiro os serviços de caixa da Sociedade, podendo ser um dos signatários dos documentos, contratos e títulos mencionados no artigo décimo primeiro, conjuntamente com o diretor gerente. — Artigo décimo terceiro — Compete ao diretor técnico a fiscalização das compras de mercadorias e dos armazens, podendo assinar, nos termos do artigo décimo primeiro, os documentos, contratos e títulos aí mencionados. — Artigo décimo quarto — Compete à diretoria: Fixar de acordo com o Conselho Fiscal o dividendo a ser distribuído aos acionistas; conceder licenças ao presidente e diretores; organizar o balanço anual das operações da Sociedade; estabelecer filiais e fechá-las quando julgar conveniente. — Parágrafo primeiro — Para que a diretoria possa validamente deliberar, é necessária a presença do pelo menos dois diretores, sendo um deles o presidente ou o diretor gerente. As resoluções tomadas nas sessões de diretoria deverão constar de atas lavradas em livro próprio. — Artigo décimo quinto — A eleição do presidente e dos diretores se fará anualmente na assembléia geral ordinária, que deverá ser convocada no mês de março de cada ano, podendo ser reeleitos. A distribuição dos cargos entre os diretores compete ao Presidente na conformidade do artigo nono. — Parágrafo primeiro — Cada Diretor caucionará a sua gestão com cem ações da Sociedade. — Artigo décimo sexto — No caso de vaga ou impedimento temporário de alguma Diretor, exceto do Presidente, cuja substituição compete ao Diretor Gerente, a substituição se fará por indicação do Presidente, podendo sua escolha recair sobre acionista ou não da Sociedade. Quando o cargo a preencher for um só poderá a Diretoria deliberar sobre a conveniência de ser ou não preenchida a vaga até a realização da assembléia geral ordinária. — Artigo décimo sétimo — O mandato da Diretoria será de um ano, a contar da data de sua eleição, exceto o da primeira Diretoria da Sociedade, cujo prazo do mandato terminará na primeira assembléia geral ordinária do mês de março do ano de mil novecentos e trinta e nove; seja qual for a data em que tiver sido eleita. — Artigo décimo oitavo — A remuneração mensal será de dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$000) para o Presidente e de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000) para cada um dos Diretores. — Artigo décimo nono — A Diretoria é expressamente vedado mesmo por deliberação conjunta, dar fianças ou avais em nome da Sociedade. — Artigo vigésimo — Os Diretores Gerente, Tesoureiro ou Técnico dedicarão toda a sua atividade ao serviço da Sociedade, sendo aos mesmos vedado tomar parte ativa na Gerência ou Administração de qualquer outra empresa ou sociedade, salvo se o interesse da Sociedade o exigir, sendo neste caso necessária a autorização expressa da Diretoria. — Capítulo quatro — Do Conselho Fiscal — Artigo vigésimo primeiro — A assembléia geral ordinária elegará anualmente o Conselho Fiscal composto de três membros e de três suplentes, acionistas ou não, cabendo-lhe as funções determinadas por lei. Ao primeiro Conselho aplicar-se-á o disposto no artigo décimo sétimo. — Parágrafo primeiro — Cada membro do Conselho Fiscal em exercício perceberá os honorários de seiscentos mil réis (600\$000) anuais. — Capítulo cinco — Da Assembléia Geral — Artigo vigésimo segundo — Durante o mês de março de cada ano, em dia, hora e lugar previamente anunciados, se realizará a assembléia geral ordinária da Sociedade para a eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes e para tomar conhecimento das contas e atos da Diretoria bem como do parecer do Conselho Fiscal. — Artigo vigésimo terceiro — As assembléias gerais ordinárias serão convocadas com quinze dias de antecedência no mínimo e se a primeira convocação não houver "quorum", a segunda convocação será feita com o intervalo de oito dias. As assembléias gerais extraordinárias serão convocadas com cinco dias, no mínimo, de antecedência e se a primeira convocação não houver "quorum" as demais convocações

serão feitas com o intervalo de três dias. — Artigo vigésimo quarto — As assembleias gerais serão presididas pelo Presidente da Sociedade e, no caso deste não querer ou poder assumir a presidência, pelo acionista eleito pelos demais para esse fim. — Artigo vigésimo quinto — As deliberações da assembleia geral serão tomadas por maioria de votos, dando cada ação direito a um voto. — Parágrafo único — As votações se farão em qualquer hipótese por ações representativas do capital, não sendo nunca admissível a votação *per capita*. — Artigo vigésimo sexto — A assembleia geral considerará legalmente constituída, achando-se presentes acionistas representando mais de metade do capital social. Se, porém, se tratar de destituição da Diretoria ou de qualquer de seus membros, promoção da sua responsabilidade, reforma dos Estatutos, aumento ou diminuição do capital, liquidação ou dissolução da sociedade, autorização para conversão de ações nominativas em ações ao portador, ampliação do objetivo social, é necessária a presença de acionistas representando dois terços do capital social para que ela possa validamente funcionar. — Capítulo seis — Balanços, lucros e reservas. — Artigo vigésimo sétimo — Anualmente, em trinta e um de dezembro, será levantado o balanço e os lucros apurados divididos entre os acionistas por proposta da Diretoria, depois de deduzida a quota que o Conselho Fiscal aprovar e se destinará a fundo de reserva. A Diretoria, se assim o julgar conveniente, poderá, também, com a aprovação do Conselho Fiscal, propor a dedução de uma quota destinada a gratificação, que será distribuída aos empregados que o merecerem, a juízo do Presidente. — Disposição transitória — Artigo vigésimo oitavo — Ficam assim compostos a primeira Diretoria e o primeiro Conselho Fiscal: Presidente, Dr. José Mendes de Oliveira Castro; Diretores: Srs. Benjamin da Costa Faria, Américo Antônio Lopes e Vicente Gomes da Silva Lima; Membros do Conselho Fiscal: Dr. Alvaro Mendes de Oliveira Castro, Pedro Matos de Castro e Hermínio Mendes de Oliveira Castro; Suplentes do Conselho Fiscal: Srs. Helvécio Augusto Moreira Pena, Plínio Bernardino Cardoso e Dr. Américo Mendes de Oliveira Castro. — Segundo — Lista nominativa dos acionistas de Castro, Silva Companhia S. A. (ações do valor nominal de um conto de réis cada uma): um — Dr. José Mendes de Oliveira Castro, brasileiro, solteiro, banqueiro e comerciante residente na Capital Federal á rua São Clemente número trezentos e noventa e oito — Mil e duzentas ações no valor de mil e duzentos contos de réis; dois — Vicente Gomes da Silva Lima, português, casado, comerciante, residente á rua Lucídio Lago número cento e vinte e nove — Cento e cinquenta ações no valor de cento e cinquenta contos de réis; tres — Américo Antônio Lopes, português, casado, proprietário, residente á rua Professor Gabizo número cinquenta e tres — Duzentas e cinquenta e cinco ações no valor de duzentos e cinquenta e cinco contos de réis; quatro — Benjamin da Costa Faria, brasileiro, casado, proprietário, residente á rua General Roca número duzentos e cinco — Duzentas e cinquenta e cinco ações no valor de duzentos e cinquenta e cinco contos de réis; cinco — Pedro Matos de Castro, brasileiro, casado, comerciante residente á rua Copacabana número mil cento e oitenta e um — Trinta ações no valor de trinta contos de réis; seis — Dr. Jorge Mendes de Oliveira Castro, brasileiro, casado, engenheiro, residente á rua Embaixador Morgan número dezoito — Vinte ações no valor de vinte contos de réis; sete — Dr. Alvaro Mendes de Oliveira Castro, brasileiro, casado, engenheiro, residente á rua Copacabana número seiscentos e cinquenta e tres — Vinte ações no valor de vinte contos de réis; oito — Hermínio Mendes de Oliveira Castro, brasileiro, casado, bancário, residente á rua Cândido Mendes número cento e quarenta e seis — Vinte ações no valor de vinte contos de réis; nove — Dr. Américo Mendes de Oliveira Castro, brasileiro, casado, advogado, residente á rua São Clemente número quatrocentos e oitenta e dois — Trinta ações no valor de trinta contos de réis; dez — Dr. Heitor Bonifácio Calmon de Cerqueira Lima, brasileiro, casado, médico, residente á rua Nossa Senhora Auxiliadora número noventa e sete — Vinte ações no valor de vinte contos de réis. — Terceiro — Depósito da décima parte do capital — Banco do Brasil — 200:000\$000 — Recebemos do Sr. José Mendes de Oliveira Castro que se diz incorporador de Castro, Silva Comp. S. A. a importância de duzentos contos de réis que diz ser correspondente a dez por cento de seu capital realizado em dinheiro e que deposita em cumprimento de exigências legais. Firmamos o presente em duas vias para um só efeito. — Rio de Janeiro, 2 de abril de 1938. — Pelo Banco do Brasil (assinados) Albertino de Souza Fernandes e J. J. S. Anachoreta e selado com vinte mil e duzentos réis. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou constituída a Sociedade Anônima "Castro, Silva Companhia S. A." a qual entrará a funcionar depois de satisfeitas as exigências legais; e encerrou a sessão. Do que, para todos os efeitos, eu, Pedro Matos de Castro, primeiro secretário, lazei a presente ata, a qual sendo lida em voz alta pelo segundo secretário foi unanimemente aprovada, sendo assinada por todos os acionistas, bem como duas cópias dactilografadas que conferi, indo rubricadas pela mesa, em todas as suas folhas, os documentos exibidos, lidos e incorporados á presente. Rio de Janeiro, 4 de abril de 1938. — José Mendes de Oliveira Castro. — Pedro Matos de Castro. — Benjamin da Costa Faria. — Américo Ant.º Lopes. — Vicente Gomes da Silva Lima. — Hermínio Mendes de Oliveira Castro. — Américo Mendes de Oliveira Castro. — Alvaro Mendes de Oliveira Castro. — Jorge Mendes de Oliveira Castro. — Heitor Bonifácio Calmon de Cerqueira Lima.

Q — 6.603 — 5-9-1938 — 360\$100.)

DECRETO N. 3.041 — DE 5 DE SETEMBRO DE 1938

Declara extintos cargos vagos

O Presidente da República resolve declarar extintos, por se acharem vagos, dois (2) cargos excedentes da classe "E", da carreira de "Escrivário", do Quadro XXXVI do Ministério da Viação e Obras Públicas, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 3.042 — DE 5 DE SETEMBRO DE 1938

Extingue um cargo excedente da classe "F", da carreira de "Condutor de trem", do Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

O Presidente da República resolve declarar extinto, por se achar vago, um (1) cargo excedente da classe "F", da carreira de "Condutor de trem", do Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de vagas na carreira de "Condutor de trem", do mesmo Quadro, conforme dispõem as tabelas da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 3.043 — DE 5 DE SETEMBRO DE 1938

Declara extinto cargo excedente

O Presidente da República resolve declarar extinto, por se achar vago, um (1) cargo excedente da classe "M", da carreira de "Engenheiro (I. F. E. e D. N. R.)", do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, e lei n. 467, de 31 de julho de 1937.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 3.045 — DE 5 DE SETEMBRO DE 1938

Declara extintos cargos excedentes

O Presidente da República resolve declarar extintos, por se acharem vagos, dois (2) cargos excedentes da classe "E", da carreira de "Agente", do Quadro XVIII do Ministério da Viação e Obras Públicas, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira conforme dispõem as tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 3.046 — DE 5 DE SETEMBRO DE 1938

Declara extinto cargo excedente

O Presidente da República resolve declarar extinto, por se achar vago, um (1) cargo excedente da classe "G", da carreira de "Calculista", do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, e o decreto n. 2.204, de 24 de dezembro de 1937.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Por decretos de 24 de agosto de 1938, foram nomeados Moacir Rodrigues de Santana e Benigno Cavalcanti de Lima para exercerem as funções, respectivamente, de 1º e 2º suplentes do Juiz de Paz do 1º Termo Judiciário da Comarca de Xapuri, no Território do Acre.

— Por decreto de 31 de agosto de 1938, foi promovido, por merecimento, Ernani Reis, do cargo da classe I, da carreira de Oficial administrativo, do quadro I deste Ministério, para o da classe J, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, bacharel Afonso Ferraz de Miranda.

— Por decreto de igual data, foi nomeado Ladislau Vinhais Weinberger, para exercer, interinamente, o cargo de oficial administrativo, da classe H, do quadro I deste Ministério, criado pela lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Aditamento (*)

Por decretos de 11 de abril de 1938, foram naturalizados brasileiros:

João Jorge Wuppermann Cosmelli, natural de Portugal, nascido a 18 de setembro de 1894, filho de Alberto Cosmelli e de Luiza Frederica Jorge de Almeida Wuppermann, casado, residente nesta capital.

José Afonso Ribeiro, natural de Portugal, nascido a 30 de janeiro de 1908, filho de Manuel Afonso Ribeiro e de Rosa Afonso Barreiro, solteiro, residente nesta capital.

José Mansur Filho, natural da Argentina, nascido a 4 de janeiro de 1915, filho de José Mansur e de Emília Cura, solteiro, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

José Maria da Fonseca, natural de Portugal, nascido a 26 de novembro de 1905, filho de Francisco da Fonseca e de Ana Alves, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

José Pinto, natural de Portugal, nascido a 23 de março de 1888, filho de João Custódio Pinto e de Rosa de Araújo, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro.

Ladislau Roman, natural da Hungria, nascido a 5 de junho de 1910, filho de Júlio Roman e de Adélia Roman, casado, residente no Estado de São Paulo.

Leonel Caetano, natural de Portugal, nascido a 9 de janeiro de 1884, filho de Antônio Caetano e de Rosalina de Jesus, casado, residente nesta capital.

Luiz Zilberman, natural da România, nascido a 16 de maio de 1901, filho de Srul Leib Zilberman e de Zeldá Zilberman, casado, residente no Estado de São Paulo.

RETIFICAÇÃO

(**) Albertino Maria Rodrigues, naturalizado brasileiro por decreto de 16 de agosto deste ano, nasceu a 20 de maio de 1898 e não como saiu publicado no "Diário Oficial" do dia 24 do mesmo mês.

Ministério da Fazenda

O Presidente da República resolveu, por decretos de 25 de agosto de 1938:

Promover:

Por antiguidade, de acordo com o art. 33 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Manuel Vieira de Cerqueira, do cargo da classe C, da carreira de "Escrivário", do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe D, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Artur Machado da Silva;

Por antiguidade, de acordo com o art. 33 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Edgar Pinheiro, do cargo da classe C, da carreira de "Escrivário", do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe D, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Clodomiro Ortiz Portugal;

Por antiguidade, de acordo com o art. 33 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, José Menezes de Carvalho, do cargo da classe C, da carreira de "Escrivário", do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe D, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Otávio Campos da Cunha;

Por antiguidade, de acordo com o art. 33 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Suzana de Alencar Guimarães, do cargo da classe C, da carreira de "Escrivário", do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe D, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Dorival Correia Dias Moura;

(*) Houve omissão dessa publicação no "Diário Oficial" de 20 de abril de 1938.

(**) Reproduzido por ter havido engano.

Por antiguidade, de acordo com o art. 33 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Caio Romero Valente Quindere, do cargo da classe C, da carreira de "Escrivário", do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe D, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Volfango Puppé de Costa;

Por antiguidade, de acordo com o art. 33 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Israel Rabelo Borges, do cargo da classe C, da carreira de "Escrivário", do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe D, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Raimundo de Oliveira Garboggini;

Por antiguidade, de acordo com o art. 33 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Luiza de Castro, do cargo da classe C, da carreira de "Escrivário", do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe D, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Pedro Bezerra da Silva;

Por antiguidade, de acordo com o art. 33 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Estela de Pontes Bezerra, do cargo da classe C, da carreira de "Escrivário", do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe D, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Mário Daltro Dantas;

Por merecimento, de acordo com o art. 33 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Almir Lima de Almeida, do cargo da classe A, da carreira de "Servente", do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe B, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei;

Por merecimento, de acordo com o art. 33 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Antônio Noronha da Silva, do cargo da classe A, da carreira de "Servente", do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe B, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei;

Por antiguidade, de acordo com o art. 33 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Pedro Rites Filho, do cargo da classe A, da carreira de "Servente", do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe B, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei;

Por antiguidade, de acordo com o art. 33 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, João Felipe dos Santos, do cargo da classe A, da carreira de "Servente", do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe B, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei;

Por antiguidade, de acordo com o art. 33 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Luiz Correia de Melo, do cargo da classe A, da carreira de "Servente", do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe B, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei;

Por antiguidade, de acordo com o art. 33 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Lourival Ferreira de Azevedo, do cargo da classe A, da carreira de "Contínuo", do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe B, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Fausto Pereira da Costa;

Por antiguidade, de acordo com o art. 33 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Fausto Pereira da Costa, do cargo da classe B, da carreira de "Contínuo", do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe C, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei;

Por antiguidade, de acordo com o art. 33 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Genésio José Manguihot, do cargo da classe B, da carreira de "Carpinteiro", do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe C, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de falecimento do respectivo titular, João Rafael Calmon;

Por merecimento, de acordo com o art. 33 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Apolinário Antunes de Sousa, do cargo da classe B, da carreira de "Foguista", do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe C, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de exoneração do respectivo titular, Firmiano Ariosvaldo de Moraes;

Por antiguidade, de acordo com o art. 33 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, João Alves Ramos, do cargo da classe B, da carreira de "Foguista", do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe C, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, José Trajano da Costa;

Por antiguidade, de acordo com o art. 33 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, José Maria Taboas Junior, do cargo da classe C, da carreira de "Foguista", do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe D, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Manuel Figueira Junior;

Por antiguidade, de acordo com o art. 33 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Manuel Figueira Junior, do cargo da classe D, da carreira de "Foguista", do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe E, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, João Manuel da Silva;

Por antiguidade, de acordo com o art. 33 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Murilo Dias Lopes, do cargo da classe B, da carreira de "Foguista", do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda,

para o cargo da classe "C", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, José Maria Ta-boas Junior;

Por antiguidade, de acordo com o art. 33, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Ulisses Celestino de Góis do cargo da classe "E", da carreira de "Administrador de Capatazias", do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe "F", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas á referida lei, modificadas pelo decreto n. 2.206, de 24 de dezembro de 1937;

Por antiguidade, de acordo com o art. 33, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Pedro de Sousa Passos do cargo da classe "E", da carreira de "Administrador de Capatazias", do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe "F", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas á referida lei, modificadas pelo decreto n. 2.206, de 24 de dezembro de 1937;

Por merecimento, de acordo com o art. 33, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Nabal Guimarães Barreto, do cargo da classe "E", da carreira de "Administrador de Capatazias", do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe "F", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas á referida lei, modificadas pelo decreto n. 2.206, de 24 de dezembro de 1937;

Por antiguidade, de acordo com o art. 33, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Nestor Ferreira dos Santos do cargo da classe "C", da carreira de "Maquinista Marítimo", do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe "D", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas á referida lei;

Por antiguidade, de acordo com o art. 33, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, João Pejado do Nascimento do cargo da classe "C" da carreira de "Maquinista Marítimo", do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe "D", da mesma carreira e do mesmo Quadro, em virtude de promoção do respectivo titular, Idalécio Pereira Xavier;

Por antiguidade, de acordo com o art. 33, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Firmino Ariosvaldo de Moraes, do cargo da classe "C", da carreira de "Maquinista Marítimo", do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe "D", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Valdemiro Esteves;

Por antiguidade, de acordo com o art. 33, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, João Teixeira, do cargo da classe "C", da carreira de "Maquinista Marítimo", do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe "D", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, João Machado da Silva;

Por antiguidade, de acordo com o art. 33, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Idalécio Pereira Xavier, do cargo da classe "D", da carreira de "Maquinista Marítimo", do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe "E", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Manuel Pereira da Paixão;

Por antiguidade, de acordo com o art. 33, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Valdemiro Esteves, do cargo da classe "D", da carreira de "Maquinista Marítimo", do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe "E", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas á referida lei;

Por antiguidade, de acordo com o art. 33, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, João Machado da Silva do cargo da classe "D", da carreira de "Maquinista Marítimo", do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe "E", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas á referida lei;

Por merecimento, de acordo com o art. 33 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Dionísio Eloi dos Santos do cargo da classe "C", da carreira de "Maquinista Marítimo", do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe "D", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Aires Luciano da Silva;

Por merecimento, de acordo com o art. 33 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Francisco Pereira de Sousa, do cargo da classe "C", da carreira de "Maquinista Marítimo", do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe "D", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, José Pais Barreto;

Por merecimento, de acordo com o art. 33 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, João Paulino da Rocha, do cargo da classe "C", da carreira de "Maquinista Marítimo", do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe "D", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Bento Cruz;

Por merecimento, de acordo com o art. 33 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Bento Cruz, do cargo da classe "D", da carreira de "Maquinista Marítimo", do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe "E", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas á referida lei;

Por merecimento, de acordo com o art. 33 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, José Pais Barreto, do cargo da classe "D", da carreira de "Maquinista Marítimo", do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe "E", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas á referida lei;

Por antiguidade, de acordo com o art. 33, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Nemi Martins da Costa do cargo da classe "D", da carreira de "Dactilógrafo", do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe "E", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas á referida lei;

Por antiguidade, de acordo com o art. 33, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Constantino Gomes de Jesus do cargo da classe "E", da carreira de "Patrão", do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe "F", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Hilário José dos Santos;

Por antiguidade, de acordo com o art. 33 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Isidro Camilo dos Santos do cargo da classe "D", da carreira de "Patrão", do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe "E", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, João Baeancila de Aquino;

Por antiguidade, de acordo com o art. 33, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Edgar Rios da Silva, do cargo da classe "D", da carreira de "Patrão", do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe "E", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Constantino Gomes de Jesus;

Por antiguidade, de acordo com o art. 33, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Fidelcino dos Santos do cargo da classe "D", da carreira de "Patrão", do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe "E", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, José Antônio da Silva;

Por antiguidade, de acordo com o art. 33, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Adolfo dos Santos, do cargo da classe "D", da carreira de "Patrão", do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe "E" da mesma carreira e do mesmo quadro, vago conforme consta das tabelas anexas á referida lei;

Por antiguidade, de acordo com o art. 33, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, José Felinto de Castro, do cargo da classe "D", da carreira de "Patrão", do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe "E", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago conforme consta das tabelas anexas á referida lei;

Por antiguidade, de acordo com o art. 33, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Manuel Cordeiro de Lacerda do cargo da classe "D", da carreira de "Patrão", do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe "E", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago conforme consta das tabelas anexas á referida lei;

Por antiguidade, de acordo com o art. 33, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Anacleto José de Santana, do cargo da classe "C", da carreira de "Patrão", do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe "D", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Isidro Camilo dos Santos;

Por antiguidade, de acordo com o art. 33, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Ernesto Carlos Nogueira, do cargo da classe "C", da carreira de "Patrão", do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe "D", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Edgar Rios da Silva;

Por antiguidade, de acordo com o art. 33, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Augusto dos Santos Maciel do cargo da classe "C", da carreira de "Patrão", do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe "D", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Fidelcino dos Santos;

Por antiguidade, de acordo com o art. 33, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Francisco Serafim da Silva do cargo da classe "B", da carreira de "Patrão", do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe "C", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Anacleto José de Santana;

Por antiguidade, de acordo com o art. 33, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Clementino Dias Barbosa do cargo da classe "B", da carreira de "Patrão", do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe "C", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Ernesto Carlos Nogueira;

Por antiguidade, de acordo com o art. 33, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Sabino de Sousa Bandeira, do cargo da classe "B", da carreira de "Patrão", do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe "C", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Augusto dos Santos Maciel;

Por merecimento, de acordo com o art. 33, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Mário Fagundes, do cargo da classe "B", da carreira de "Patrão", do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe "C", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Manuel Geraldo Teles;

Por merecimento, de acordo com o art. 33, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Graciliano André da Costa, do cargo da classe "B", da carreira de "Patrão", do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe "C", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Anísio Luiz dos Prazeres.

Por merecimento, de acordo com o art. 33, da lei n. 284, de 28 de Outubro de 1936, João Bateanilha de Aquino, do cargo da classe "E", da carreira de Patrão, do quadro VIII, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe "F", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

— Resolveu, por decreto de 26 de agosto de 1938:

Promover:

Por merecimento, de acordo com o art. 33, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Maria Consuelo Guedes da Costa, do cargo da classe "D", da carreira de Datilógrafo, do quadro VIII, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe "E", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

O Presidente da República resolveu:

Por decreto de 26 de agosto de 1938:

Promover:

Por merecimento, de acordo com o art. 33, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936:

José Rodrigues Bezerra de Menezes, do cargo da classe "D", da carreira de Conferente de Descarga, do quadro VIII, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe "F", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago anteriormente à referida lei, conforme consta da relação nominal publicada no "Diário Oficial", de 25 de janeiro de 1932.

Olimpio José dos Santos, do cargo da classe "D", da carreira de Conferente de Descarga, do quadro VIII, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe "F", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de falecimento do respectivo titular, Oscar Ferreira.

José do Nascimento Morais, do cargo da classe "C", da carreira de Capataz, do quadro VIII, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe "D", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Raimundo Colares Cajú, do cargo da classe "D", da carreira de Patrão, do quadro VIII, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe "E", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Anésio Tertuliano de Sousa, do cargo da classe "D", da carreira de Patrão, do quadro VIII, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe "E", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Sebastião Ferreira do Nascimento, do cargo da classe "D", da carreira de Patrão, do quadro VIII, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe "E", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Jorge Bispo Nunes da Cruz, do cargo da classe "D", da carreira de Patrão, do quadro VIII, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe "E", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Miguel de Assunção Ferreira, do cargo da classe "D", da carreira de Patrão, do quadro VIII, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe "E", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Manuel Antônio de Lima, do cargo da classe "D", da carreira de Patrão, do quadro VIII, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe "E", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Manuel Geraldo Teles, do cargo da classe "C", da carreira de Patrão, do quadro VIII, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe "D", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Manuel Cordeiro de Lacerda.

Anísio Luiz dos Prazeres, do cargo da classe "C", da carreira de Patrão, do quadro VIII, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe "D", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, José Felinto de Castro.

— Por decretos de 25 de agosto de 1938:

Por antiguidade, de acordo com o art. 33, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936:

Antônio Lobo do Livramento, do cargo da classe "B", da carreira de Capataz, do quadro VIII, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe "C", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, João Venâncio Bilencourt.

Proerno Cavalheiro, do cargo da classe "C", da carreira de Capataz, do quadro VIII, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe "D", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Promover:

Por merecimento, de acordo com o artigo 33, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936:

Pedro Campos Barbosa, do cargo da classe "C", da carreira de "escriturário", do quadro VIII, do Ministério da Fazenda, para o

cargo da classe "D", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Evandro de Sousa Lima Machado.

Josias Casado Lima, do cargo da classe "C", da carreira de "escriturário", do quadro VIII, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe "D", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Arquimedes Pais Barreto.

Vicente Pompeu Arruda, do cargo da classe "C", da carreira de "escriturário", do quadro VIII, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe "D", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Eros Chaves de Moura.

Francisco Mena Barreto, de Freilas, do cargo da classe "C", da carreira de "escriturário", do quadro VIII, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe "D", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Luiz da Cunha Machado.

Carlos Hugo Praum, do cargo da classe "C", da carreira de "escriturário", do quadro VIII, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe "D", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Paulo de Tarso Bezerra.

Oscar Medeiros Júnior, do cargo da classe "C", da carreira de "escriturário", do quadro VIII, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe "D", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Heládio Vasconcelos Ferreira.

Edgar Parente de Araujo, do cargo da classe "C", da carreira de "escriturário", do quadro VIII, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe "D", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Renan Bugalho Medeiros.

Jaime Alfaia da Mota Araujo, do cargo da classe C, da carreira de "escriturário", do quadro VIII, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe D, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Filomena de Albuquerque Rabelo;

Mário Fagundes, do cargo da classe B, da carreira de "Patrão" do quadro VIII, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe C, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Manuel Geraldo Teles;

Graciliano André da Costa, do cargo da classe B, da carreira de "Patrão", do quadro VIII, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe C, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Anísio Luiz dos Prazeres.

O Presidente da República resolveu:

Por decreto de 30 de agosto de 1938:

Nomear:

De acordo com os artigos 41 e 40 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Delfina Catalá Loureiro, para exercer o cargo da classe C, da carreira de "escriturário", do quadro VIII, do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Manuel Vieira de Cerqueira, devendo ter exercício na Alfândega de São Salvador, no Estado da Bahia.

Por decretos de 31 de agosto de 1938.

Promover:

Por merecimento, de acordo com o art. 33, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936:

Agesilau Lopes da Silva, do cargo da classe C, da carreira de guarda fiscal, do quadro IX, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe D, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Genésio Coelho Galvão;

Leopoldo Almeida Neves, do cargo da classe C, da carreira de guarda fiscal, do quadro IX, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe D, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago conforme consta da relação básica publicada no suplemento do "Diário Oficial", de 25 de janeiro de 1937;

Mário Cardim, do cargo da classe D, da carreira de foguista, do quadro IX, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe E, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei;

José Dias de Lima, do cargo da classe C, da carreira de marfneiro, do quadro IX, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe D, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei;

Nilo Gomes Maciel, do cargo da classe C, da carreira de marfneiro, do quadro IX, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe D, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei;

José de Oliveira Melo, do cargo da classe C, da carreira de marfneiro, do quadro IX, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe D, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei;

Paulino Soares de Carvalho, do cargo da classe B, da carreira de marfneiro, do quadro IX, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe C, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Secundino Francisco da Costa;

Antônio Cícero dos Santos, do cargo da classe B, da carreira de marinheiro, do quadro IX, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe C, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Antônio Fabriciano de Queiroz;

José Ribeiro, do cargo da classe B, da carreira de marinheiro, do quadro IX, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe C, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Augusto Guimarães de Lima;

João Rosa, do cargo da classe B, da carreira de trabalhador, do quadro IX, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe C, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de exoneração do respectivo titular, Amaurelino de Carvalho;

Por antiguidade, de acordo com o art. 33, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936:

Admar Francisco Conceição do cargo da classe C, da carreira de guarda fiscal, do quadro IX, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe D, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de exoneração do respectivo titular, Alfredo Marinho de Carvalho;

Adalberto Cardoso Veras, do cargo da classe C, da carreira de guarda fiscal, do quadro IX, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe D, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de exoneração do respectivo titular, José Inácio Ribeiro;

Otávio da Silva, do cargo da classe C, da carreira de guarda-fiscal, do quadro IX, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe D, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de exoneração do respectivo titular, Manuel Barcelos;

Nestor Alonso Gomes, do cargo da classe A, da carreira de maquinista marítimo, do quadro IX, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe B, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Anarolino Dias Diniz;

Anarolino Dias Diniz, do cargo da classe "B", da carreira de Maquinista Marítimo, do Quadro IX, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe "C", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago anteriormente à referida lei, conforme consta da relação nominal publicada no *Diário Oficial* de 25 de janeiro de 1937;

João de Almeida Lima, do cargo da classe "A", da carreira de Foguista, do Quadro IX, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe "B", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Manuel Eleutério;

Manuel Eleutério, do cargo da classe "B", da carreira de Foguista, do Quadro IX, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe "C", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Nilo Morais da Silva;

Lino Morais da Silva, do cargo da classe "C", da carreira de Foguista, do Quadro IX, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe "D", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Mário Cardim;

Paulo Ribeiro, do cargo da classe "A", da carreira de Trabalhador, do Quadro IX, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe "B", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Paulino Soares de Carvalho.

Por decretos de 1 de setembro de 1938:

Por antiguidade, de acordo com o art. 33, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936:

Antônio Francisco da Silva, do cargo da classe "B", da carreira de Marinheiro, do Quadro IX, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe "C", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Marciano Marqueti;

Dorval Rodrigues, do cargo da classe "B", da carreira de Marinheiro, do Quadro IX, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe "C", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Agésilau Lopes da Silva;

Alcino dos Santos, do cargo da classe "B", da carreira de Marinheiro, do Quadro IX, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe "C", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Leopoldo Almeida Neves;

José Marques, do cargo da classe "B", da carreira de Marinheiro, do Quadro IX, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe "C", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, José Dias de Lima.

Augusto Guimarães de Lima, do cargo da classe "C", da carreira de Marinheiro, do Quadro IX, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe "D", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei;

Antônio Fabriciano de Queiroz, do cargo da classe "C", da carreira de Marinheiro, do Quadro IX, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe "D", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei;

Secundino Francisco da Costa, do cargo da classe "C", da carreira de Marinheiro, do Quadro IX, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe "D", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Exonerar:

Olavo Barros de Araújo e Silva, do cargo da classe "F", da carreira de Guarda-Aduaneiro, do Quadro VIII (Alfandegas), do Ministério da Fazenda. (Processo n. 52.741/38.)

(*) Por decreto de 25 de agosto de 1938:

Aposentar:

Tendo em vista os bons serviços prestados, durante mais de 30 anos, à Fazenda Nacional, por Cincinato Pinto Braga, agente-fiscal do imposto de consumo no Distrito Federal, resolve aposentá-lo no aludido cargo de acordo com o disposto no art. 177 da Constituição Federal.

(**) Por decreto de 31 de agosto de 1938:

Promover:

Por antiguidade, de acordo com o art. 33 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Luiz de Macedo Carvalho Júnior no cargo da classe "H", da carreira de Contador, do Quadro I, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe "I", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Paulo de Tarso Leal.

Ministério da Marinha

Por decretos de 2 do corrente:

Foram exonerados:

O capitão de fragata Antônio Pedro de Cerqueira e Sousa das funções de comandante do navio-tanque "Marajó";

Os capitães de corveta Vitor da Silva Fontes e Mário de Faro Orlando das funções de comandante do contra-torpedeiro "Mato-Grosso" e submarino "Tamoio", respectivamente;

Foram nomeados:

O capitão de fragata Francisco Pedro Rodrigues da Silva para exercer as funções de comandante do navio-tanque "Marajó";

O capitão de corveta Trajano Alves dos Santos para exercer as funções de comandante do submarino "Tamoio";

Foram promovidos:

Por antiguidade, no Corpo de Engenheiros Navais, ao posto de capitão de mar e guerra, o de fragata engenheiro naval, Jorge Hess de Melo e ao de capitão de corveta, o capitão tenente engenheiro naval Luciano Alvares de Azevedo;

Por merecimento, ao posto de capitão de fragata, o de corveta engenheiro naval Cícero de Freitas Marinho;

Por antiguidade, no Quadro de Cirurgiões Dentistas do Corpo de Saúde da Armada, ao posto de primeiro tenente o segundo tenente José Elias de Moraes Fonseca Portela;

Foi concedida, de conformidade com o decreto n. 16.074, de 22 de junho de 1923, a "Medalha da Vitória" ao ex-marinheiro n. 1.737-PE-F-3ª classe — Raimundo Ferreira da Silva;

Foi concedida, de conformidade com o decreto n. 15.600, de 11 de agosto de 1922, a "Cruz de Campanha", referente a dois semestres, ao ex-marinheiro n. 1.737-PE-F-3ª classe — Raimundo Ferreira da Silva.

Foram transferidos para a Reserva Remunerada:

De conformidade com os artigos 14, letra c, 32, parágrafo único e 33, do Decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, § 3º do art. 10 do Decreto n. 21.099, de 25 de fevereiro de 1932 e Lei número 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de números 51, de 14 de maio de 1935 e 287, de 28 de outubro de 1936, o contra-almirante do Corpo de Intendentes Navais Adolfo Martins de Oliveira, compulsoriamente no mesmo posto e com o soldo de vice-almirante, percebendo mais vinte e uma (21) quotas de cinco por cento (5 %) sobre o dito soldo, visto contar quarenta e cinco (45) anos, um (1) mês e dias de serviço.

De conformidade com os artigos 14, alínea a e 32, parte final, do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938; art. 2º, alínea b, do decreto n. 21.887, de 29 de setembro de 1932 e Lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de ns. 51 e 287, respectivamente, de 14 de maio de 1935 e 28 de outubro de 1936, compulsoriamente, para a Reserva remunerada o sub-oficial enfermeiro do Corpo de sub-oficiais da Armada Henrique José do Nascimento, no posto de segundo tenente, com o distintivo de sua especialidade, percebendo dois terços (2/3) dos vencimentos e vantagens de que trata a alínea a do art. 2º acima citado e mais nove (9) quotas de dois por cento (2 %) sobre o total dos vencimentos e vantagens integrais da ativa, visto contar vinte e nove (29) anos, três (3) meses e um (1) dia de serviço.

De conformidade com arts. 11 letra b e 32 — parte final — do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, art. 5º letra a parte inicial — do decreto n. 20.536, de 20 de outubro de 1931 e Lei número 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de nú-

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções no *Diário Oficial* de 3 de setembro de 1938.

(**) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções.

meros 51, de 14 de maio de 1935 e 287, de 28 de outubro de 1936: O primeiro sargento auxiliar especialista telegrafista n. 5.958 do Corpo de Marinheiros Sizenando José dos Santos, conforme pediu, no mesmo posto e com o soldo de segundo tenente, visto contar mais de vinte e cinco (25) anos de serviço.

O primeiro sargento auxiliar especialista de caldeira n. 10.665 do Corpo de Marinheiros, Minervino Lucas da Silva, no mesmo posto e com o soldo de segundo tenente, visto contar mais de vinte e cinco (25) anos de serviço.

O primeiro sargento auxiliar especialista maquinista n. 0.400 do Corpo de Marinheiros, João Pedro dos Santos, conforme pediu, no mesmo posto e com o soldo de segundo tenente, visto contar mais de vinte e cinco (25) anos de serviço.

De conformidade com os artigos 11 letra b e 32 — parte final — do Decreto-Lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, art. 4º do decreto n. 20.536, de 20 de outubro de 1931, e Lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de números 51, de 14 de maio de 1935 e 287, de 28 de outubro de 1936, o terceiro sargento n. 1.211 do Corpo de Fuzileiros Navais Cícero Paulino de Paiva, conforme pediu, no mesmo posto e com o respectivo soldo, percebendo mais uma (1) quota de dois por cento (2 %) sobre o dito soldo, visto contar vinte e um (21) anos, e dias de serviço.

De conformidade com os artigos 11 letra b e 32 — parte final — do Decreto-Lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, artigos 4º e 8º do Decreto n. 20.536, de 20 de outubro de 1931 e Lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de números 51, de 14 de maio de 1935 e 287, de 28 de outubro de 1936:

O terceiro sargento n. 1.231 do Corpo de Fuzileiros Navais, Joaquim Amancio da Fonseca, conforme pediu, no mesmo posto e com o respectivo soldo, percebendo mais uma (1) quota de dois por cento (2 %) sobre o dito soldo, visto contar vinte (20) anos, seis (6) meses e dias de serviço.

O terceiro sargento n. 1.338 do Corpo de Fuzileiros Navais, João Raimundo Cabral, conforme pediu, no mesmo posto e com o respectivo soldo, percebendo mais uma (1) quota de (2 %) dois por cento sobre o dito soldo, visto contar vinte (20) anos, seis (6) meses e dias de serviço.

De conformidade com os artigos 11 letra "b" e 32 — parte final — do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, artigos 4º e 8º do decreto n. 20.536, de 20 de outubro de 1931, e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de números 51, de 14 de maio de 1935 e 287, de 28 de outubro de 1936, o terceiro sargento n. 2.832 do Corpo de Fuzileiros Navais Pedro José da Costa, conforme pediu, no mesmo posto e com o respectivo soldo, percebendo mais uma (1) quota de dois por cento (2%) sobre o dito soldo, visto contar vinte (20) anos, seis (6) meses e dias de serviço.

De conformidade com os artigos 11 letra "c" e 14 III do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, art. 8º do decreto n. 20.536, de 20 de outubro de 1931 e decreto-lei n. 270, de 11 de fevereiro de 1938 e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de números 51, de 14 de maio de 1935, 287 de 28 de outubro de 1936, e pelo n. 2.277 do Corpo de Fuzileiros Navais Manuel do Nascimento, compulsoriamente, no mesmo posto, percebendo quinze (15) vigésimas partes do respectivo soldo, visto contar quatorze (14) anos, seis (6) meses e dias de serviço.

Foram reformados:

De conformidade com a letra a e § 1º letra e do art. 15, letra i do art. 29 e artigos 32 e 33 do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938 e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de números 51, de 14 de maio de 1935 e 287, de 28 de outubro de 1936, o primeiro tenente do Quadro de Professores do Ensino Elementar da Marinha Francisco de Queiroz Mascarenhas, no mesmo posto e percebendo vinte e sete (27) trigésimas partes dos respectivos vencimentos, visto contar vinte e seis (26) anos quatro (4) meses e dias de serviço e ter sido julgado inválido para o serviço da Armada, por sofrer de moléstia incurável, não contagiosa.

De conformidade com os artigos 15 § 1º letra d e 29 letra h do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938 e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de números 51, de 14 de maio de 1935 e 287, de 28 de outubro de 1936, o terceiro sargento auxiliar especialista enfermeiro n. 9.416 do Corpo de Marinheiros João Pontes Arruda, no mesmo posto, percebendo os vencimentos da ativa, visto contar mais de dez (10) anos de serviço e ter sido julgado inválido para o serviço da Armada, por sofrer de moléstia contagiosa e incurável.

De conformidade com a letra d do § 1º e § 3º do art. 15 e letra h do art. 29 do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938 e lei número 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pela de números 51, de 14 de maio de 1935 e 287, de 28 de outubro de 1936:

O músico de primeira classe n. 1.521 do Corpo de Fuzileiros Navais Antônio Vieira Guerra, na mesma classe, percebendo os vencimentos da ativa, visto contar dez (10) anos de serviço, e ter sido julgado inválido para o serviço da Armada, por sofrer de moléstia incurável e contagiosa;

O músico de primeira classe n. 1.539, do Corpo de Fuzileiros Navais Valdemiro de Sousa, na mesma classe, percebendo os vencimentos da ativa, visto contar mais de dez (10) anos de serviço e ter sido julgado inválido para o serviço da Armada, por sofrer de moléstia incurável e contagiosa;

De conformidade com os artigos 15 § 1º letra e e 29 letra i do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938 e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de números 51, de 14 de maio de 1935 e 287, de 28 de outubro de 1936, o soldado n. 2.312 do Corpo de Fuzileiros Navais, Vicente Rodrigues Lobato, do mesmo posto, percebendo quatorze (14) trigésimas partes dos respectivos vencimentos, visto contar quatorze (14) anos, dois (2) meses e dias de serviço, e ter sido julgado inválido para o serviço da Armada, por sofrer de moléstia incurável não contagiosa.

Resolve, de conformidade com os artigos 15 § 1º letra "d" e 29 letra "h" do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938 e lei número 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de números 51, de 14 de maio de 1935, e 287, de 28 de outubro de 1936, reformar o marinheiro n. 13.363 praticante especialista contra-mestre, primeira classe, do Corpo de Marinheiros Antônio Pedro da Silva, no mesmo posto, percebendo os vencimentos da ativa, visto contar mais de dez (10) anos de serviço e ter sido julgado inválido para o serviço da Armada, por sofrer de moléstia contagiosa e incurável.

Foi retificado:

Atendendo ao que requereu em 17 de julho do corrente ano o segundo tenente condutor maquinista da Reserva Remunerada José Dias de Andrade, e de conformidade com o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta n. 378, de 22 de agosto de 1938,

O decreto de 27 de maio deste ano, que o transferiu para a referida Reserva, de acordo com a legislação em vigor, percebendo dois terços (2/3) dos vencimentos e vantagens e mais nove (9) quotas de dois por cento (2%) sobre o total dos vencimentos e vantagens integrais da ativa, para o fim de conceder-lhe mais uma (1) quota de dois por cento (2%), além, das que já percebe, de conformidade com o art. 8º do decreto n. 20.536, de 20 de outubro de 1934, visto contar vinte e nove (29) anos, seis (6) meses e dezessete (17) dias de serviço e não vinte e nove (29) anos e três meses, como se fez constar do referido decreto.

— Por outro de 3 do corrente:

Foi nomeado o capitão de corveta do Corpo de Oficiais da Armada Helvécio Coelho Rodrigues para membro do Conselho Nacional do Petróleo, criado pelo decreto-lei n. 538, de 7 de julho de 1938, na qualidade de representante do Ministério da Marinha.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Decretos de 31 de agosto de 1938

O Presidente da República resolve:

Promover, de acordo com o art. 33 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, do cargo da classe "L", da carreira de engenheiro (L. F. E. e D. N. E. R.), do Quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "M", da mesma carreira e do mesmo Quadro,

Por antiguidade:

Humberto Paranhos Pederneiras para o lugar vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular — Mamede Ferreira Rodrigues. — 19.724-38.

Luiz Marinho de Azevedo para o lugar vago em virtude de promoção do respectivo titular — Adolfo Carneiro.

Por merecimento:

Carlos Caminha Sampaio para o lugar vago em virtude de falecimento do respectivo titular — Miguel da Cunha Cavalheiro.

Otávio Gordilho de Castro para o lugar vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular — Joaquim Cerqueira de Carvalho.

O Presidente da República resolve:

Promover, de acordo com o art. 33 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, os seguintes funcionários do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Por antiguidade:

Henrique Ferreira de Almeida do cargo da classe "I", da carreira de oficial administrativo, para o cargo da classe "J", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular — Agenor de Mendonça. — (proc. n. 19.725-38).

Anibal Ferreira de Matos do cargo da classe "I", da carreira de oficial administrativo, para o cargo da classe "J", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular — José Augusto Arnizant de Matos.

Bráulio Onofre da Costa do cargo da classe "H", da carreira de oficial administrativo, para o cargo da classe "I", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular — Manofredo Malveiro Mota.

Amazilio de Castro Paixão do cargo da classe "H", da carreira de oficial administrativo, para o cargo da classe "I", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular — Henrique Ferreira de Almeida.

Manuel Garcia dos Santos do cargo da classe "H", da carreira de oficial administrativo, para o cargo da classe "I", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular — Joaquim Lúrio do Nascimento.

Aquílino Henriques Ferreira do cargo da classe "H", da carreira de oficial administrativo, para o cargo da classe "I", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular — Antonio Maximo de Matos Cardoso.

Por merecimento:

Agenor de Mendonça do cargo da classe "J", para o cargo da classe "K", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular — Antonio Felix Martins.

Augusto da Silva Ribeiro do cargo da classe "J", da carreira de oficial administrativo, para o cargo da classe "K", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular — Alberto Alvares Gomes Barroso.

Manfredo Malveiro Mota do cargo da classe "I", da carreira de oficial administrativo, para o cargo da classe "J", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular — José Luiz Macedo Cavalcanti Filho.

Bernardino Teixeira Felix da Silva do cargo da classe "I", da carreira de oficial administrativo, para o cargo da classe "J", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular — Augusto da Silva Ribeiro.

Antonio Máximo de Matos Cardoso do cargo da classe "I", da carreira de oficial administrativo, para o cargo da classe "J", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular — Francisco Roberto Monteiro da Silva.

Jaime da Cruz Guimarães do cargo da classe "H", da carreira de oficial administrativo, para o cargo da classe "I", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular — Olindo Amaral.

Manuel de Freitas Silva do cargo da classe "H", da carreira de oficial administrativo, para o cargo da classe "I", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular — Bernardino Teixeira Felix da Silva.

Raimundo Romualdo Neiva do cargo da classe "H", da carreira de oficial administrativo, para o cargo da classe "I", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular — Anibal Ferreira de Matos.

Por decreto de 29 do mês findo, de acordo com o art. 33 da lei n. 281, de 28 de outubro de 1936, foi promovido por merecimento, Eipídio Manuel da Silveira do cargo da classe G, da carreira de Inspetor de Linhas Telegráficas, do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe H, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Alcibias Medina Hooper.

Reproduz-se por ter saído com incorrecção no "Diário Oficial" do dia 3 de setembro de 1938.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

DE-30 — Em 23 de agosto de 1938 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Henrique de Mendonça Santos, ex-primeiro escrivão da Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade da Polícia Civil, em requerimento dirigido a Vossa Excelência, em 1 de setembro de 1936, pede seja reintegrado naquele cargo "de que foi brusca e ilegalmente afastado há longos meses".

2. O requerente foi nomeado guarda-livros da extinta Secretaria da Polícia, em 15 de maio de 1930, e 1º escrivão da Diretoria Geral, em 12 de janeiro de 1933.

3. Por decreto de 18 de março de 1935, foi exonerado, "em virtude de inquérito a que respondeu".

4. Dos assentamentos do peticionário constam comissões, louvores e elogios á sua atuação.

5. Antes de requerer a Vossa Excelência reintegração, fê-lo ao Senhor Chefe de Polícia, que lavrou o seguinte despacho em sua petição:

"Dirija-se ao Senhor Presidente da República, querendo".

6. O Chefe de Secção da Polícia Civil, Synd M. Pinheiro, e o Diretor Geral, Neiva, emitiram, a respeito de seu requerimento, os seguintes pareceres:

1) "Tendo sido o requerente absolvido, parece-me, á vista de sua folha de assentamentos, que é ótima, ser ele merecedor de reintegração" e

2) "Ao Senhor Chefe de Polícia, opinando que se proceda nos termos do parecer supra".

7. O requerente foi exonerado, como consta do processo, por ter sido acusado de participação nas irregularidades havidas na Sociedade Mantenedora da Polícia do Cais do Porto.

8. O juiz Ari de Azevedo Franco, em sua sentença, diz, em relação ao peticionário, que

"não convence a prova colhida, da prática, por ele, da inobediência que lhe foi feita",

e, por isso,

"julgo improcedente a denúncia e absolvo",

tendo essa sentença passado em julgado.

9. Ouvida, a Comissão de Eficiência do Ministério da Justiça, manifestou-se favoravelmente á reintegração.

10. Encaminhado o processo ao antigo Conselho Federal do Serviço Público Civil esse opinou pela revisão do processo administrativo.

11. A vista disso, volta o processo ao Ministério da Justiça, e remetido á respectiva Comissão de Eficiência, essa declarou:

"Não ter havido processo administrativo contra Henrique de Mendonça Santos. Na 2ª Delegacia Auxiliar foi aberto inquérito, em janeiro de 1935, para apurar irregularidades de Carivaldo Lima, então tesoureiro da Sociedade Mantenedora da Polícia do Cais do Porto. No decorrer desse inquérito foi chamado a prestar declarações Henrique de Mendonça Santos, em consequência de acusações que lhe foram feitas por Jacinto Santos, funcionário daquela Sociedade".

12. Ouvido, o Senhor Chefe de Polícia informou:

"A demissão do requerente foi feita em virtude de inquérito remetido, oportunamente, ao Poder Judiciário e cujo relatório foi remetido a esta Chefia, para fins administrativos".

13. Segue-se, no processo, o seguinte despacho do Senhor Chefe do Gabinete do Senhor Ministro da Justiça:

"A Diretoria do Serviço do Pessoal, para elaborar o decreto de reintegração, na forma do parecer da Comissão de Eficiência".

14. Lavrado o decreto, foi, com o processo junto, submetido á assinatura de Vossa Excelência.

15. Convém salientar que a petição inicial em que é requerida a reintegração não está despachada por Vossa Excelência e que a classe J, da carreira de Oficial Administrativo, em que o peticionário pede seja reintegrado, tem 6 excedentes.

16. O requerente, ao tempo da exoneração, contava menos de dez anos de serviço público.

17. Atendendo ao exposto, tenho a honra de sugerir a Vossa Excelência a readmissão do requerente, e não reintegração, em cargo da classe J, da carreira de Oficial Administrativo de outro quadro do Ministério da Justiça ou de qualquer Ministério, por não parecer conveniente ao serviço a volta do peticionário á Polícia Civil.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente. Aprovado. Em 26-8-38. — G. VARGAS.

DE/31 — Em 23 de agosto de 1938 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Submeteu Vossa Excelência á apreciação deste Departamento o processo em que o Senhor Ministro da Justiça e Negócios Interiores tramitou o pedido feito por Artur Cândido da Silva e outros, sobre a aplicação do decreto-lei n. 145, de 29 de dezembro de 1937.

2. A execução do decreto-lei n. 145, de 29 de dezembro de 1937, ficou regulada pelas instruções elaboradas pelo extinto Conselho Federal do Serviço Público Civil e por Vossa Excelência aprovadas, dispondo sobre o aproveitamento de funcionários das carreiras de "Escriturário", "Estatístico-auxiliar" e "Servente", nas de "Oficial Administrativo", "Estatístico" e "Contínuo".

3. Os atuais funcionários efetivos das carreiras de "Escriturário", "Estatístico-auxiliar" e "Servente", que prestarem as provas instituídas naquelas Instruções, as quais serão realizadas por este Departamento, serão aproveitados nos cargos vagos das classes iniciais das carreiras de "Oficial Administrativo", "Estatístico" e "Contínuo", respectivamente, dentro de cada quadro dos diversos Ministérios.

4. Aquelas Instruções consideram inseridos nas referidas provas de habilitação os funcionários cujos nomes constam de relação às mesmas anexas, podendo este Departamento corrigir quaisquer falhas porventura verificadas nessa relação.

5. As provas terão início trinta dias úteis depois da primeira publicação da matéria sobre que versarão.

6. Para o efeito de organização das bancas examinadoras, realização e julgamento das provas e demais providências, vigorarão, em tudo que não contrariar as referidas Instruções, as disposições constantes do Ato n. 45, de 1938, do antigo Conselho Federal do Serviço Público Civil.

7. Serão designadas tantas bancas examinadoras quantas se tornarem necessárias, podendo uma só banca realizar provas conjuntas para vários Ministérios.

8. Prestarão conjuntamente as provas de habilitação os funcionários das diferentes classes das carreiras referidas.

9. As proposta de habilitação compreenderão:

De *Escriturário para Oficial Administrativo*:

- a) redação e informação oficial à vista de legislação (Contabilidade e Direito Administrativo); e
b) julgamento de títulos, compreendidos como tais apenas os relativos a concursos para a profissão burocrática e em que tenha sido habilitado o concorrente.

— De *Estatístico-auxiliar para Estatístico*:

- a) confecção de tabela, fornecidos os dados, mediante sorteio;
b) discussão de um gráfico, também escolhido por sorteio; e
c) julgamento de títulos, compreendidos como tais apenas os concursos realizados para a profissão de Estatístico e em que tenha sido classificado o concorrente.

— De *Servente para Contínuo*:

- a) exercícios de leitura e as quatro operações; e
b) julgamento do atestado de capacidade para a função, zelo e urbanidade, passados pelos chefes imediatos.

10. O julgamento das provas obedecerá ao seguinte critério: Para *Oficial Administrativo*:

- a) redação e informação oficial em processo:
— correção de linguagem 15 pontos
— clareza de informação 15 pontos
— legislação adequada 15 pontos
— perfeição do trabalho 5 pontos
b) títulos: até 50 pontos

Para *Estatístico*:

- a) confecção de tabela 25 pontos
b) discussão de gráfico 25 pontos
c) títulos: até 50 pontos

Para *Contínuo*:

- a) exercício de leitura e sobre as quatro operações 50 pontos
b) atestados 50 pontos

11. Os funcionários que já se encontram na classe final das citadas carreiras poderão ser imediatamente nomeados, na ordem de sua classificação, para os cargos a que se habilitaram.

12. Os funcionários de classes inferiores, logo que atingirem, em virtude de promoção, à classes final, farão jus à nomeação, de acordo com a sua classificação.

13. Os casos omissos serão resolvidos por este Departamento.

14. São estas, Excelentíssimo Senhor Presidente, as informações que tenho a honra de prestar a Vossa Excelência, sobre as providências sugeridas pelo antigo Conselho Federal do Serviço Público Civil, no cumprimento do disposto no § 4º do art. 1º do decreto-lei n. 145, de 29 de dezembro de 1937 e que Vossa Excelência houve por bem adotar.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 29-8-1938. — G. VARGAS.

DE/34 — Em 24 de agosto de 1938 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de restituir a Vossa Excelência os inclusos papéis, que foram encaminhados ao extinto Conselho Federal do Serviço Público Civil e dizem respeito ao projeto do decreto-lei destinado a regular as consignações feitas, em folhas de pagamento, pelo pessoal militar dos Ministérios da Guerra e da Marinha.

2. Este Departamento, que substituiu aquele outro órgão do serviço público, examinou detidamente o assunto do referido projeto, estudando-o em face das medidas estabelecidas pelo Governo nos decretos-leis ns. 312, de 3 de março findo, e 391, de 26 de abril último, para regular as transações da mesma natureza, relaizadas com os funcionários civis, com o pessoal extranumerário e com os inativos e pensionistas civis da União.

3. Esse estudo se impunha, porque, conforme assinalou o senhor ministro da Marinha na exposição de motivos que acompanhou o projeto, o trabalho elaborado pelos ministérios militares "tomou por base os normatizações gerais adotadas" pelos citados decretos-lei, "adaptando-as ao perfeito ajustamento dos descontos e situações peculiares ao pessoal militar".

4. Realmente, os decretos-lei 312 e 391 deveriam servir de base ao trabalho dos ministérios militares. A questão, no que tiver de comum com a dos servidores civis, deverá reger-se pelos mesmos princípios para esses estabelecidos, afastando-se deles somente no que for peculiar aos militares.

5. Diante do acertado ponto de vista seguido pelos elaboradores do projeto que o senhor ministro da Marinha enviou a Vossa Excelência, poucas são as alterações que este Departamento considera convenientes sejam introduzidas naquele trabalho. Essas modificações são, apenas, as que vão em seguida apontadas.

6. No artigo 2º, o projeto estabelece:

Art. 2º. Só serão permitidas averbações de consignações para as seguintes fins:

- a) para pagamento de aluguel de casa de residência do consignante, mediante comprovação;
b)

7. No entender deste Departamento, a redação da alínea a desse artigo deve ser substituída pela seguinte:

a) fiança para garantia de aluguel de casa de residência do consignante, comprovada com o contrato de locação.

8. A redação sugerida é a mesma da alínea b, inciso I, do artigo 2º do decreto-lei n. 312, dispositivo que regula assunto idêntico, em relação aos servidores civis. Além disso, essa redação permitirá, de futuro, que, ao invés de ser descontada dos vencimentos do consignante a importância total correspondente ao aluguel, como ora é feito, seja cobrada, apenas, uma taxa módica, calculada sobre a importância afiançada, e, assim, ficará reduzida a quantia a ser descontada, aumentando, por conseguinte, a capacidade consignável.

9. No seu artigo 4º, o projeto estatue:

Art. 4º. A soma dos descontos autorizados (art. 2º) com a dos descontos obrigatórios (art. 3º) não poderá exceder de 30 % dos vencimentos do consignante.

§ 1º. Esse limite poderá ser elevado:

a) até 50 %, quando se tratar de consignações estabelecidas a favor dos Clubes Militar e Naval, pelos seus associados;

b) até 60 %, para pagamento de aluguel de casa ou de amortização e juros relativos aos contratos para aquisição de casa ou terreno;

c) até 2/3 do vencimento, para manutenção de família ou quando a consignação se destinar ao pagamento de casa reservada a residência do consignante, adquirida por intermédio das Caixas de Construções de Casas dos Ministérios da Guerra e da Marinha e da Previdência dos Sub-Tenentes e Sargentos do Exército.

10. Sugere este Departamento seja fundido o disposto nas alíneas a e b, passando, portanto, a b a alínea c. Sugere, também, este Departamento seja mantida, apenas, a primeira parte da alínea c.

11. As alíneas fundidas deverão ter a seguinte redação:

a) até 50 %, quando se tratar de consignações a favor do Club Militar e do Club Naval, ou para pagamento de amortização e juros relativos a contratos para aquisição de casa ou terreno.

12. A alínea c, que passará a b, ficará assim redigida:

b) até dois terços do vencimento, para manutenção de família.

13. As alterações propostas decorrem de haver sido verificada, quando dos estudos realizados por ocasião da elaboração do decreto-lei 312, a inconveniência de fixar em 60 % dos vencimentos o limite máximo consignável, nos casos de pagamento de aluguel de casa ou de amortização e juros relativos a contratos para aquisição de casa ou terreno. Aqueles estudos evidenciaram que o limite de 60 % é excessivo, pois sacrifica consideravelmente os recursos econômicos do consignante, deixando-o, apenas, com 40 % do que ganha para atender a todas as suas outras despesas.

14. Em virtude das modificações sugeridas por este Departamento, ficará fixado em 30 % dos vencimentos, tal como sucede com os servidores civis, o limite consignável para aluguel de casa, e, em 50 %, o máximo que poderá ser descontado para aquisição de casa ou terreno.

15. No inciso II do seu artigo 8º, estabelece o projeto que podem ser consignatárias as seguintes associações de classe:

- a) Clube Militar;
b) Clube Naval;
c) Associação dos Sub-Oficiais da Armada;
d) Caixa Beneficente dos Sargentos da Marinha;
e) Irmandade de N. S. dos Navegantes da Marinha Nacional;
f) Associação Protetora dos Homens do Mar.

16. Este Departamento sugere a exclusão das alíneas c, d, e e f.

17. Dentro dos princípios que nortearam a elaboração do decreto-lei 312, somente os institutos e entidades oficiais podem transacionar com os servidores civis. Nesse particular, o Governo foi inflexível, não permitindo consignações em favor de nenhuma das associações que transigiam com o funcionalismo civil na vigência do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932.

18. Entretanto, dada a natureza toda especial de que se reveste a organização do Clube Militar e do Clube Naval, este Departamento nada tem a opor a que continuem eles com a faculdade de transacionar, mediante consignação em folha com os militares.

19. Por isso, foi mantida, no substitutivo anexo, elaborado por este Departamento, para aquelas duas meritórias instituições, essa prerrogativa, sendo, porém, excluídas todas as outras associações de classe que foram enumeradas nas alíneas c a f.

20. Dentro desse critério de ficar a capacidade de transigir restrita a instituições oficiais e àqueles Clubes, deve também ser excluída do projeto a alínea b do inciso III do artigo 8º, em virtude do qual poderiam ser feitos descontos em favor de "particulares, proprietários de terreno ou prédio alugado ou vendido".

21. Deve, por fim, este Departamento sugerir a conveniência de ser substituída, no projeto de decreto (parágrafo único do artigo 1º, parágrafo 7º do artigo 10, artigo 8º, item I, alínea a), a denominação "Instituto Nacional de Previdência" por "Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado", designação que hoje tem a referida instituição, em face do decreto-lei n. 288, de 23 de fevereiro último.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Ao Ministério da Guerra. Em 31-8-38. — GENÍLIO VARGAS

Divisão do Funcionário Público

Despachos:

N. 5.553/38 — De acordo. O parecer que motivou o despacho acima é o seguinte: "José Luiz Pereira, artifice de 3ª classe, mensalista, do Ministério da Guerra, requer a sua reintegração na classe C, da carreira de operário de material bélico.

2. Em 1914, o requerente foi admitido no quadro de operários daquele ministério, como aprendiz gratuito.

3. Em 1925, foi demitido, a pedido, por motivo de doença em pessoa de família.

4. Posteriormente, foi readmitido, como extranumerário, com o salário diário de 7\$500.

5. Ouvida a C. E. G. declara que na lei de reajustamento nada autoriza o deferimento da petição, adiantando que o requerente tem bons precedentes.

Sendo extinta a carreira em que deseja ingressar o requerente, não vejo como deferir a sua petição. — *Paulo Lyra, D. D.*

N. 48/38 — De acordo. O parecer que motivou o despacho é o seguinte: "Adalberto Jorge Nogueira, ex-escrivão da Inspetoria de Obras contra as Secas, em requerimento dirigido ao Sr. Presidente da República, pede o seu aproveitamento em cargo equivalente ou a sua aposentadoria.

O peticionário foi exonerado daquele cargo, por decreto de 17 de dezembro de 1930.

Posteriormente, requereu ao Sr. ministro da Viação o seu aproveitamento, sendo, neste sentido, determinadas as providências precisas.

Não existindo cargo vago, equivalente, e à vista da falta de conhecimentos do requerente, foi ele aproveitado como diarista, naquela inspetoria.

Antes de entrar em exercício, requereu 90 dias de licença, para tratar de seus interesses, a qual lhe foi negada, por não ter assumido o exercício.

Reclamou, por isso, para a Comissão Revisora, que emitiu parecer favorável à sua readmissão.

Requer, agora, ao Sr. Presidente da República ou o seu aproveitamento em cargo equivalente, ou a sua aposentadoria no cargo de escrivão, que exerceu.

O cargo aludido era em comissão e o peticionário só o exerceu por cinco anos e nove meses.

O Sr. ministro da Viação declara que "a aposentadoria, a título excepcionalíssimo, seria, talvez, o único meio de atender às condições atuais do interessado".

Dentro da lei, não há fundamento para se deferir a petição; ao contrário, há justificativa para a exoneração, porque o requerente exerceu cargo em comissão e há menos de dez anos. Meu parecer é pelo indeferimento: qualquer outra solução abriria precedentes de incalculáveis consequências. — *Paulo Lyra, D. D.*

N. 119/38 — "Proceda-se de acordo com o parecer." O parecer aludido no presente é o seguinte: Podem ser devolvidos os documentos anexos ao processo 249, de 1937, atendendo-se à solicitação feita no presente ofício, os quais instruíram por ato, a proposta para a admissão do interessado, como extranumerário. Aguarde-se a resposta ao ofício dirigido ao Sr. ministro da Fazenda, em 17 de junho último. — *Paulo Lyra, D. D.*

Encaminhamentos:

N. 3.317-37 — "De acordo. Faça-se o expediente ao Sr. Presidente da República." O parecer com o qual concorda é o seguinte: Os requerentes, em 25 de janeiro de 1937, solicitaram, justificadamente, a retificação de sua classificação nas tabelas da lei do reajustamento. Em 20 de outubro do ano passado, a C. E. J. manifestou-se favoravelmente à pretensão dos peticionários. Impõe-se, portanto, que, sem mais demora, se resolva a situação dos requerentes, apreciando-se, devidamente, a situação de cada qual deles. Angelo Fioravante Bittencourt percebia, anteriormente ao reajustamento, 22:200\$000 anuais, devendo, pois, ser classificado como estatístico, classe K, o que importará num aumento de 600\$000 por ano. O atual ocupante do cargo de estatístico, classe I, que percebia, anteriormente, 18:240\$000, deve ser incluído na classe J. A reclamação de Francisco Pereira Pinto, porém, não procede, porque a sua classificação obedeceu ao princípio geral adotado, pois, sendo 18:000\$000 os seus vencimentos anuais, foi incluído na classe J. Sendo assim, sou de parecer: a) que se indefira o pedido de Francisco Pereira Pinto; b) que se retifique a carreira de estatístico, para organizá-la de acordo com a proposta junta, e c) que se expeça o decreto de retificação, a partir de primeiro de janeiro de 1937. — *Paulo Lyra, D. D.*

N. 4.974-5.200 — Submeta-se à aprovação do Sr. Presidente da República.

Ns. 4.762-5.879 — Indeferido, de acordo com o parecer. Publique-se e volte à C. E. E. O parecer a que se refere o despacho é o seguinte: Não existe a vaga de continuo, em que pretende ser aproveitado o requerente, que, na lei do reajustamento, foi classificado de acordo com o critério geral a que obedeceu a organização das respectivas tabelas.

Sou, por isso, pelo indeferimento e pela volta do processo à C. E. E. — *Paulo Lyra, D. D.*

N. 5.215 — Submeta-se à aprovação do Senhor Presidente da República.

5.140-38 — "O requerente conta na sua fé de ofício, conforme salienta o parecer, notas desabonadoras, tais como multas, advertências e suspensões. A sua readmissão está condicionada exclusivamente ao critério da administração, uma vez que não constitui um direito seu. Não há conveniência na volta ao serviço público de um ex-funcionário que tem maus antecedentes, quando o Governo envia grandes esforços no sentido de elevar o nível moral e intelectual dos seus servidores. Por essas razões, o D.A.S.P. opina contrariamente à readmissão do peticionário. Volte ao Ministério da Viação e Obras Públicas" — O parecer é o seguinte: "O requerente ora amanuense, quando, por abandono de emprego, foi exonerado. — 2. Solicitou readmissão, merecendo sua petição o seguinte despacho: "Seja admitido em cargo imediatamente inferior ao que exercia, como opinou o D.C.T." — 3. A vista desse despacho, pedia o requerente ao antigo C.F.S.P.C. a expedição do decreto. — 4. A C.E.V. opinou que se sugerisse ao Senhor ministro da Viação a revogação do despacho, reconsiderando-se o exame do assunto. — 5. A S.A. do S.P.V. propõe que, à vista da fé de ofício do peticionário, se proponha a sua nomeação para a classe inicial, D, da carreira de Escrivão, julgando dispensável a exigência da prestação de concurso. — 6. O diretor do S.P.V. está de acordo, desde que se faça readmissão, e não, nomeação. — 7. O Senhor ministro da Viação submete o processo ao antigo C.F.S.P.C. ao qual foi a petição dirigida — 8. O peticionário não tem uma folha de serviço apreciável, totalmente, porque regista multas, advertências e suspensões. — 9. O motivo da demissão, porém, não impede a sua volta ao serviço, desde que não na julgue inconveniente à administração. — 10. Voltando ao cargo antigo poderá ele ser nomeado, readmitido ou readmitido, para o cargo equivalente ao seu, independente de prestação de provas, contando, a partir da data do exercício, novo tempo na classe. Não seria desaconselhado que fosse ele, previamente, submetido à inspeção de saúde. É o meu parecer, ficando a oportunidade de sua volta ao serviço a critério do Senhor Ministro da Viação e aprovação do Senhor Presidente da República. Pode, assim, o processo ser restituído ao Senhor ministro da Viação. — *Paulo Lyra, D.D.*

Ns. 5.247-5.447 — De acordo. Afim de assegurar unidade na interpretação da lei n. 21, solicite-se o parecer do Sr. ministro da Justiça, que tem solucionado todas as dúvidas suscitadas na aplicação daquela lei. O parecer que motivou o despacho acima é o seguinte:

"O Sr. reitor da Universidade do Brasil consultou ao Sr. ministro da Educação e Saúde sobre se o exercício da docência ou livre docência, por funcionário público, implicava em acumulação.

2. Aquele ministro assim decidiu: "A livre-docência é um título. Uma vez que o seu portador não exerça o magistério, não há acumulação.

3. O representante dos docentes no Conselho Universitário, focalizando o assunto, tomou a iniciativa de pedir àquele titular, por intermédio da Reitoria, "uma reconsideração de seu despacho, não tanto para modificá-lo, mas para lhe dar redação mais explícita, mais clara, no tocante à questão dos proventos".

4. Encaminhando ao Sr. ministro da Educação e Saúde a solicitação, o Sr. reitor manifestou-se, sobre o assunto, declarando que, no seu entender, o decreto-lei n. 21, de 1937, vedava aos docentes-livres a regência de cursos equiparados, permitindo-lhes, porém, a dos cursos livres, de aperfeiçoamento ou de especialização, porquanto na regência dos primeiros é que eles desempenham função pública, remunerada.

5. Reconhece, portanto, o Sr. reitor que é uma função pública, remunerada, o exercício de regência de cursos equiparados, desde que, quanto aos cursos livres, é fora de dúvida que o docente recebe o que lhe pagam os alunos.

6. O docente, portanto, desde que exerce uma função e não um cargo público, não é um funcionário na rigorosa conceituação legal. De fato, o docente não tem vencimentos, nem fixos nem variáveis, divididos em ordenado e gratificação; não tem direito a férias, licenças e aposentadoria e nada percebe no período das férias escolares, mas, apenas, durante o ano letivo, se estiver licenciado e se o escolhem os alunos.

7. Esse é o aspecto legal que o assunto comporta e se o encarmos, então, pelo lado didático, tendo em vista as provas públicas para a conquista do título, não podemos deixar de reconhecer a vantagem que a instituição da livre docência oferece à eficiência do ensino, por muitos motivos.

8. O docente, quando em exercício, desempenha uma função, como o reconhece a Reitoria, e, por isso, é remunerado pela forma prevista em lei ou regulamento.

9. O decreto-lei n. 24, de fato, veda "a acumulação de funções ou cargos públicos", mas, sabidamente, no seu art. 5º, declara que "não se compreende na proibição dos artigos anteriores o recebimento de ajudas de custo, diárias, gratificações por serviços extraordinários e gratificações de função legais ou regulamentares".

10. Invocam os interessados, em defesa do ponto de vista que sustentam, essa exceção.

Interpretando-se, porém, o art. 5º, conhecendo-se-lhe a inteligência, não parece a mim que a exceção aberta aproveite aos docentes.

11. O dispositivo refere-se a gratificação por serviços extraordinários e a gratificação de função.

Aquela, no meu entender, só poderá ser abonada aos que prestam, na repartição ou serviço em que trabalham, em expediente antecipado ou prorrogado, serviços extraordinários, que não devem ser executados dentro das horas normais de expediente.

Não é, pois, o caso do docente, que é titular de outro cargo público.

A gratificação de função, segundo penso, é a que remunera o exercício de uma atividade especial, como prolongamento daquela a que, habitualmente, é o funcionário obrigado.

Nesse entendimento não será possível, ao que penso, enquadrar-se a situação dos docentes, ocupantes de cargos públicos de natureza e funções diversas.

12. Essa é a minha compreensão do decreto-lei n. 24, de 1937, a que devo obediência irrestrita, embora a procedência que, em tese, tem o ponto de vista oposto.

13. Sendo assim, opino que se não dispense a audiência do Ministério da Justiça, antes da solução final, afim de que o digno titular daquela pasta se digne de emitir o seu definitivo parecer. — *Paulo Lyra, D.D.*

N. 5.784 — Submeta-se à aprovação do Senhor Presidente da República.

N. 5.759 — Proceda-se de acordo com o parecer. O parecer aludido é o seguinte: "Dentro do prazo de 90 dias, marcado pela lei do Reajustamento, deveriam ser apostilados os decretos dos funcionários, cujos cargos foram atingidos pela nova nomenclatura, ou expedidos decretos para aqueles que não os possuísem.

O peticionário requer que seja o seu decreto apostilado, justificando, amplamente, por que não o fez dentro do prazo estabelecido.

O Serviço do Pessoal do Ministério da Agricultura é pelo deferimento, isto é, pela apostila e a respectiva Comissão de Eficiência pela expedição de novo decreto, sob o fundamento de que o prazo citado está esgotado.

Se o prazo está esgotado para se fazer a apostila, também o está para a expedição de novo decreto.

Desprezada, porém, pela justificação apresentada, a questão do prazo, impõe-se a apostila.

E que se a faça, é o meu parecer, devolvendo-se o processo à Comissão de Eficiência da Agricultura, para os devidos fins. — *Paulo Lyra, D. D.*

N. 170/38 — Preenchimento de vaga na carreira de Galvanoplastista do Quadro V — Casa da Moeda — Ministério da Fazenda. — "Proceda-se de acordo com o parecer". O parecer aludido é o seguinte: "Mantendo o despacho emitido como diretor do S. P. F., constante do processo e aceito pela C. E. F., sou porque se proponha sejam cargos em comissão os de chefe de oficinas e se remeta o processo à C. E. F. para o processamento da promoção — *Paulo Lyra, D. D.* — O despacho mantido é o seguinte: "Lendo, com toda a atenção, o que se escreveu neste processo, e, procurando, dentro das prescrições legais, uma solução para a situação que a Diretoria da Casa da Moeda expõe, sou de parecer que se proponha ao C. E. F. S. P. C. a expedição de um ato, que considere, de comissão, os cargos de chefe de oficina, todos do padrão J, do Quadro V, deste ministério. Os esclarecimentos prestados pela Diretoria da Casa da Moeda, — fls. 3 verso — justificam a necessidade e a conveniência da sugestão, que evitará as dificuldades apontadas. Além do mais, tudo indica que houve intuito deliberado dos legisladores do Reajustamento de transformarem em comissão os cargos de chefia, de direção, até então efetivos, facilitando, assim, ao governo a escolha livre do pessoal para os exercer. Desde que a lei do Reajustamento, prudentemente, assegurou aos ocupantes de cargos efetivos, transformados em comissão, a situação pessoal, direitos e vantagens, parece que, para o caso, a solução da sugestão é a que se impõe. Essa solução, além de facilitar a escolha do chefe de oficina, tem o alcance de evitar prováveis dificuldades na manutenção da ordem e da disciplina dos trabalhos, dentro das oficinas, com proveito para os serviços e o maior rendimento das tarefas. Aceita essa sugestão, a direção da Casa da Moeda não terá mais as dificuldades com que vem lutando e poderá, dentro do seu próprio quadro de funcionários, estimular aqueles que mais capazes e aptos se tenham revelado, ou fora dele encontrar os elementos de que necessita e não disponha. Opino, pois, se assim o entender o Senhor Diretor Geral, que este processo seja, antes de encaminhado ao C. E. F. S. P. C., submetido à apreciação da doula Comissão de Eficiência, a que compete, de acordo com o art. 15 da lei do Reajustamento, "facilitar-lhe a tarefa". Restitua-se à D. G. — *Paulo Lyra, D. P.*

N. 203 — "Indeferido, à vista do parecer. Volte à C. E. V., para o fim de serem selados os documentos". O parecer a que se refere o presente é o seguinte: "Os requerentes pedem promoção ou equiparação de vencimentos aos agentes de 2ª classe, antigos. Não podem ser atendidos: o artigo 5º da lei n. 284, de 1936, veda as equiparações e o Regulamento de Promoções proíbe que o funcionário a peça. Sou pelo indeferimento". — *Paulo Lyra, D. D.*

(Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções no "Diário Oficial" de 27 de agosto de 1938, às páginas 17.259 a 17.264).

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, ex-vi do artigo 5º, parágrafo único das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Senhor Presidente da República por despacho de 13 de agosto (processo n. 4.617).

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

QUADRO II (E. F. C. B.)

Carreira: *escriturário*

Classes: G, F e E

Classe G

128. Otávio Peregrino dos Santos.

Classe F

196 Gastão de Sousa Moura.
214. Ismael Inácio de Castro
234. Adalberto Guimarães.
236. Torquata Alves Pessoa.
255. Sílvia da Silva.
264. Iodalinda Araújo.
291. Berenice de Abreu Cardoso de Lemos.
305. Antenor Araújo Viana.
315. Bertha Bentemuller Gusmann.
393. Celestino Salatiel de Oliveira Mauriti.

Classe E

17. Maria Balbina da Costa Matos.
18. Vinicius Ferreira Chaves.
19. Osvaldo Antônio da Silva.
57. Júlio de Sousa Cardoso.
287. Gonçalo Antunes.
536. Aristides Clodoaldo Nunes Menucci.
620. Albertina Fortunata Torres da Silva.
751. Claudemira Caetano da Silva.

PORTARIA N. 1, DE 1 DE SETEMBRO DE 1938

O diretor da Divisão do Material, do Departamento Administrativo do Serviço Público, de acordo com o que dispõe o parágrafo único, do art. 8º, do decreto-lei n. 579, de 30 de julho de 1938.

Resolve designar a funcionária do Quadro único do Ministério da Agricultura, estatística, classe I, Adalgisa Meurer Peixoto, atualmente à disposição do Departamento Administrativo do Serviço Público, para exercer as funções de sua secretaria, a partir desta data.

Rio de Janeiro, em 1 de setembro de 1938. — *Rafael Xavier.*

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Contabilidade

Expediente de 12 e 22 de agosto de 1938 — Aditamento

ATOS DO SR. MINISTRO

Exposição de motivos

Ao Exmo. Sr. Presidente da República.

N. 143 — Solicitando autorização para aquisição de 2 autos transportes destinados à Escola João Luiz Alves, nos termos do decreto-lei n. 20.524, de 16 de outubro de 1931. O Exmo. Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho. "Autorizado". Em 22/8/938. — G. VARGAS.

N. 142 — Solicitando autorização para execução de obras no cartório da 1ª Vara de Orfãos e Ausentes, orçadas em 1:200\$000. O Exmo. Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho. "Autorizado". Em 22/8/938. G. VARGAS.

Requerimento despachado:

Abel Francisco Lendro, solicitando prorrogação, por mais 90 dias, do prazo que lhe foi concedido para demolição da casa que ocupa nos terrenos da Escola João Luiz Alves. — Deferido, lavrados os respectivos termos.

Expediente de 26 e 27 de agosto de 1938

ATOS DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado:

Orósio Belem, propondo a execução para este Ministério de 14 retratos dos Presidentes da República. — Aguarde oportunidade.

Primeira Seção

Avisos:

Ao Sr. comandante da Polícia Militar:

N. 505 — Comunicando ter sido aprovada a sugestão constante do ofício n. 250, referente ao pagamento da importância de 919\$300, ao capitão daquela Polícia, Juvenino Pinheiro Salgado Lins, correspondente ao período de 27 de janeiro a 21 de março de 1937, quando o mesmo oficial exerceu as funções de comandante interino da 2.ª Companhia do 2.º Batalhão de Infantaria, e esclarecendo que o processo para a liquidação da dívida só poderá ser iniciado mediante requerimento do interessado.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.254 — Solicitando a entrega, no Tesouro Nacional, da importância de 3:600\$000, como adiantamento, ao dr. Sebastião A. de Azevedo, diretor da Escola João Luiz Alves, para ocorrer as despesas miúdas e de pronto pagamento nos meses de agosto, setembro e outubro deste ano.

N. 1.255 — Transmitindo a demonstração da aplicação do adiantamento de 4:800\$000, concedido ao secretário da Escola João Luiz Alves, Sr. Francisco Cesar da Cunha, e destinado às despesas miúdas e de pronto pagamento, nos meses de fevereiro a abril deste ano.

N. 1.256 — Comunicando, em aditamento ao aviso DC/1 a S/1.142, que o pagamento da despesa com o fornecimento de energia elétrica à Casa de Detenção, nos meses de março a maio deste ano, pela Companhia de Garris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda., deverá ser na importância de 2:057\$800, de acordo com os documentos enviados e não de 3:578\$300, conforme constou do aviso citado.

N. 1.259 — Solicitando a entrega, no Tesouro Nacional, da importância de 3:000\$000, como adiantamento, ao dr. Francisco de Assis Perdigão Nogueira, diretor da Escola 15 de Novembro, destinada às despesas miúdas e de pronto pagamento nos meses de agosto, setembro e outubro deste ano.

N. 1.261 — Transmitindo a demonstração da aplicação do adiantamento de 54:000\$000, concedido ao contabilista do Departamento de Propaganda e Difusão Cultural, Antônio Nicolau Geral, e destinado às despesas diversas nos meses de fevereiro a abril deste ano.

N. 1.264 — Solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância de 1:941\$000, a João Pereira de Aguiar Júnior, correspondente aos vencimentos de disponibilidade, anuais, a que tem direito no corrente exercício, como escrevente classe "G" dos extintos cartórios Privativos do Serviço Eleitoral do Distrito Federal.

N. 1.273 — Solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância de 551\$800, à Companhia Telefônica Brasileira, proveniente de assinaturas de telefones no Instituto Sete de Setembro, no período de 1 de janeiro a 30 de junho deste ano.

Segunda Seção

N. 1.253 — Solicitando a entrega, no Tesouro Nacional, da importância de 1:500\$000, como adiantamento, ao Sr. João Lopes, porteiro designado do Pretório, para ocorrer a despesas miúdas, e de pronto pagamento, nos meses de agosto, setembro e outubro deste ano.

N. 1.268 — Solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância de 800\$000, ao bacharel Alfredo de Castro Silveira, juiz municipal do 1.º Termo da Comarca de Xapuri no Território do Acre, proveniente de pagamento de ajuda de custo a que tem direito, a título de primeiro estabelecimento.

N. 1.271 — Solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância de 1:370\$000, a Raimundo Pereira Caldas Júnior, proveniente de fornecimento de material feito à Casa de Correção, nos meses de março a junho deste ano.

N. 1.272 — Solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância de 1:200\$000, aos 2 funcionários em folha mencionados, proveniente de substituições ocorridas, na Secretaria de Estado deste Ministério.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 234 — Solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância de 4:000\$000, às 8 dactilógrafas extranumerárias, em folha mencionadas, proveniente de remunerações a que tem direito, no mês de agosto último.

ATOS DO SR. DIRETOR

Requerimento despachado:

B. Veríssimo, apresentando proposta para fornecimento de artigos diversos a esta repartição. — Sele a proposta na forma da lei.

Primeira Seção

Offícios:

Ao Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas.

N. 238 — Restituindo o processo relativo à aplicação da importância de 4:000\$000, recebido no Tesouro Nacional pelo chefe da Portaria do Departamento de Propaganda e Difusão Cultural, Eduardo Filardi e comunicando que os funcionários que assinam os documentos de fls. 8, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 do mesmo processo, pertencem ao quadro do pessoal daquele Departamento.

Segunda Seção

Ao Sr. diretor do Arquivo Nacional:

N. 88 — Comunicando que os utensílios elétricos de que precisa aquela repartição podem ser adquiridos, no corrente exercício, por concorrência administrativa, à conta da subconsignação própria.

— Ao Sr. engenheiro-chefe do Escritório de Obras deste Ministério:

N. 193 — Transmitindo cópia do requerimento da firma "Volvo do Brasil S.A.", afirmando de que seja designado um dos engenheiros daquele Escritório para assistir a demonstração de um caminhão a gazogênio, apresentando relatório a respeito.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimento despachado

Dia 1 de setembro de 1938

Oscarina Correia de Carvalho. (M. 70.652/38). — Encaminhe-se.

Ministério da Educação e Saúde

Departamento de Administração Geral

SERVIÇO DO PESSOAL

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

DE/32 -- Em 23 de agosto de 1938.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

O senhor ministro da Educação e Saúde solicita a este Departamento seja submetida à aprovação de Vossa Excelência a seguinte tabela de pessoal extranumerário mensalista, indispensável à instalação e funcionamento do Centro de Cancerologia, anexo ao Serviço de Assistência Hospitalar do Distrito Federal, do Departamento Nacional de Saúde:

Médicos:

1 médico assistente adjunto de 5ª classe, a.	1:000\$000
1 médico de 5ª classe, a.	750\$000

Auxiliares de médico:

2 sub-ajudantes técnicos de 5ª classe, a.	650\$000
1 auxiliar de 3ª classe, a.	350\$000

Enfermeiros:

1 enfermeiro de 5ª classe, a.	400\$000
4 enfermeiros de 3ª classe, a.	250\$000
2 enfermeiros ajudantes de 4ª classe, a.	200\$000

Trabalhadores de asseio:

7 trabalhadores de 5ª classe, a.	150\$000
----------------------------------	----------

2. Examinada a indicação em face do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro último, ocorrem a este Departamento algumas restrições à proposta apresentada.

3. A admissão de um médico, com o salário inicial de 1:000\$, contraria a inteligência do art. 49 do decreto-lei citado, cujo dispositivo vêda, expressamente, que o pessoal extranumerário-mensalista seja admitido com proventos superiores aos dos funcionários que executarem trabalho análogo.

4. Considera-se, no caso, que, para ocupar o cargo efetivo, o profissional presta concurso e inicia a carreira na classe G, com os vencimentos de 900\$000.

5. Assim, a admissão proposta só se poderá verificar com o salário de 900\$000, de acordo com o princípio que a legislação estabelece.

6. Também quanto aos auxiliares de médico, cuja admissão é proposta, sendo dois com o salário de 650\$000 e um com o de 350\$000, há que objetar relativamente à disparidade de salários e à circunstância de ser o salário de 650\$000 superior aos vencimentos estabelecidos para os "auxiliares acadêmicos" efetivos.

7. Nestas condições, a admissão dos auxiliares de médico deverá ser feita, uniformemente, na base do salário de 400\$000, que é o vencimento percebido pelos funcionários que prestam serviços correlatos.

8. Os trabalhos de asseio, por sua natureza, devem ser atribuídos a diaristas, admissíveis e dispensáveis pelo chefe do Serviço, na conformidade do estatuto no art. 27 do decreto-lei n. 240 referido, fixando-se a diária desses trabalhadores em 6\$000, coerente com o já estabelecidos para casos idênticos.

9. Adotado o ponto de vista expedido e feitas as alterações correspondentes, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossa Excelência a seguinte tabela numérica de pessoal extranumerário mensalista e diarista do Centro de Cancerologia.

MENSALISTAS

1 médico de 2ª classe, a 900\$000.....	900\$000
2 médicos de 5ª classe, a 750\$000.....	2:250\$000

Auxiliares de médicos:

3 auxiliares técnicos de 5ª classe, a 400\$000.....	1:200\$000
---	------------

Enfermeiros:

1 enfermeiro de 5ª classe, a 400\$000.....	400\$000
4 enfermeiros ajudantes de 5ª classe, a 250\$000.....	1:000\$000
2 enfermeiros ajudantes de 2ª classe, a 200\$000.....	400\$000

DIARISTAS

7 trabalhadores com a diária de.....	6\$000
--------------------------------------	--------

10. Para as funções integrantes desta tabela, nada tem a opor quanto à admissão dos candidatos indicados pelo senhor ministro da Educação e Saúde, com exceção dos médicos José Velho da Silva e Nicola Caval Caminha, que não apresentaram a documentação exigida.

11. Os documentos que acompanharam a indicação dos demais propostos satisfazem o disposto no art. 18 do mencionado decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro do corrente ano.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 26-8-938. — G. VARGAS.

Exmo. Sr. Presidente da República.

O Ministério da Educação e Saúde expõe que por despacho de 26 de janeiro último autorizou V. Excia. fosse distribuída à 3ª Delegacia Federal de Saúde, por conta da verba 3ª — Serviços e Encargos, sub-consignação n. 44 do orçamento vigente, a importância de 580:000\$000, sendo 480:000\$000 para atender ao Serviço de peste e 100:000\$000 ao de malária.

Tendo em vista essa autorização, organizou o Sr. Diretor do Departamento Nacional de Saúde a proposta de admissão do pessoal indispensável à execução dos serviços de peste e malária naquela região, correndo a despesa à conta do adiantamento em causa.

O decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro último, veda a admissão de pessoal extranumerário à conta de verba que não seja a própria, isto é, Verba I — II Pessoal Extranumerário.

Acontece, porém, que o pessoal destinado aos serviços de peste e malária, vem sendo pago, a exemplo do que ocorreu durante o ano próximo passado, por conta da verba global "Serviços e Encargos" e independente de contratos na forma da legislação vigente. Esse pessoal não foi incluído quando da renovação geral dos contratos do Ministério da Educação para o atual exercício, nas relações publicadas no *Diário Oficial* de 14 de maio a 21 de junho próximos findos.

Cumpre salientar que se trata de um serviço de natureza especial e transitório e o pessoal para ele admitido não deve ficar subordinado ao regime estabelecido para os serviços permanentes.

Por essas razões, sou de parecer que seja mantida a situação atual, aliás de grande vantagem para os mesmos serviços.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1938. — A. de Souza Costa.

Relação do pessoal extranumerário dos serviços de peste e malária da 3ª Delegacia Federal de Saúde, cuja remuneração será paga por conta da verba 3ª — Serviços e encargos — sub-consignação n. 44 do vigente orçamento do Ministério da Educação e Saúde, na importância de 580:000\$000, sendo 480:000\$000 para atender o serviço de peste e 100:000\$000 para o de malária, e ao qual se refere a Exposição de Motivos supra:

- 1 — Euclides Pimentel Salgado, assistente técnico de 4ª classe, 1:150\$000;
- 2 — Edgard Cruz, assistente técnico de 5ª classe, 1:400\$000.
- 3 — Fausto Magalhães da Silveira, assistente técnico de 5ª classe, 1:400\$000;
- 4 — Ivan Porto, sub-assistente técnico de 5ª classe, 1:150\$000;
- 5 — Juvenal Pinto, sub-assistente técnico de 5ª classe, 1:150\$000;
- 6 — Humberto Cabral, assistente técnico de 5ª classe, 1:400\$000.

Aprovado — Em 24-8-938 — G. VARGAS.

Serviço de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 29 de agosto de 1938

Requerimentos despachados:

Orlando N. S. do Carmo, de Carmo do Rio Claro (Minas Gerais), apresentando comprovação de auxílios recebidos no 2º semestre de 1937. — Aprovadas. (S. E. 24.220-38).

Liga Espiritosantense de Proteção e Assistência à Infância, de Vitória (E. Santo), comprovando auxílios recebidos em 1936. — Aprovadas as comprovações. (S. E. 31.945 e 25.826-38).

Santa Casa de Misericórdia, de Barbacena (Minas Gerais), cumprindo exigência apresenta a comprovação do 2º semestre de 1937. — Aprovada. (S. E. 22.075-38).

Aliança dos Cegos, do Distrito Federal, satisfazendo exigências, apresenta a comprovação do auxílio relativo ao 2º semestre de 1937. — Aprovada esta prestação bem como a do 1º semestre e do exercício de 1936. (S. E. 22.037-38).

Escola de Comércio Antônio Rodrigues Alves, de Guaratinguá (S. Paulo) comprova o auxílio recebido no 2º semestre de 1935. — Aprovado. (S. E. 30.303-38).

Santa Casa de Misericórdia, de Bananal (S. Paulo) cumprindo exigência, apresenta as prestações de contas do 2º semestre de 1936 e exercício de 1937. — Aprovadas e também a do 2º semestre de 1934. (S. E. 30.795-38 e 23.158-38).

Santa Casa de Caridade, de Pará de Minas (M. Gerais), apresentando as prestações de contas de auxílios recebidos em 1935 e 1937. — Aprovadas. (S. E. 28.595-38).

Casa de Caridade, de Passa Quatro, (M. Gerais), apresentando comprovações de auxílios recebidos no 2º semestre de 1934, exercício de 1936 e 1937. — Aprovadas. (S. E. 28.604-38).

Cruzada Pró-Infância, de Bebedouro (S. Paulo), comprovando auxílio recebido em 1937. — Aprovado. (S. E. 28.593-38).

Instituto Profissional Feminino, de Santa Rita do Sapucaí (M. Gerais), apresentando comprovação do auxílio referente ao 2º semestre de 1937, em cumprimento de exigência. — Aprovada. (S. E. 28.995-38).

Dia 31

Faculdade de Farmácia e Odontologia, de Campinas (S. Paulo), satisfazendo exigência, apresenta a comprovação do auxílio recebido em 1937. — Aprovado. (S. E. 32.117-38 e 23.719-38).

Dispensário S. Vicente de Paulo, de Jacarezinho (Paraná), apresentando a comprovação do auxílio recebido em 1937. — Aprovada. (S. E. 32.183 e 22.223-38).

Colégio S. José, de Juiz de Fora (Minas Gerais), apresentando a comprovação do auxílio recebido em 1937. — Aprovada. (S. E. 22.636-38).

Dia 1 de setembro de 1938

Ginásio Municipal de Alfenas (M. Gerais), satisfaz exigência apresentando a prestação de contas do auxílio recebido em 1937. — Aprovada. (S. E. 31.850-38 e 22.068-38).

Instituto Gamor, de Lavras (M. Gerais), comprovando o auxílio recebido em 1937. — Aprovada a prestação. (S. E. 29.813-38 e 22.216-38).

Casa de Caridade S. Vicente de Paulo, de Miraf (M. Gerais) apresenta a prestação de contas do auxílio recebido em 1937. — Aprovada. (S. E. 28.487-38).

Serviço de Obras

No processo n. S. O. — 120-38. — "Departamento Nacional de Saúde — Obras de conservação da Sede do Departamento Nacional de Saúde" — especificados e orçados os serviços em 21:000\$000, correndo as despesas por conta da verba 2, parte III — Material — Diversas Despesas, sub-consignação 21 "Ligeiros reparos nos edifícios, etc., n. 04 — o Sr. ministro fez a seguinte promoção: — "A consideração do Sr. Presidente. 22-8-38. — *Capanema*". O Exmo. Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho: — "Autorizado. Em 21 de agosto de 1938. — G. VARGAS".

Departamento Nacional de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Registro de professores

Dia 5 de setembro de 1938

N. 37.836-37 — Amelia Aboim Honold. — Certifique-se como requer.

N. 20.335-38 — Maria Tereza de Oliveira Martins. — Restituam-se os documentos nos termos da informação.

N. 30.335-38 — Maria Augusta Vieira. — Restituam-se os documentos nos termos da informação.

N. 33.140-38 — José Heráclito de Oliveira. — Complete o atestado de fls. 7, com outro, no qual sejam especificados os períodos em que lecionou a matéria requerida, na referida Escola Normal.

N. 32.819-38 — João Batista Portocarrero Costa. — Exiba novo atestado de exercício no magistério, onde se declare os períodos em que lecionou as disciplinas requeridas e sele os documentos de fls. 5 e 6.

N. 32.820-38 — Alírio Gomes Correia. — Reconheça a firma do documento de fls. 4 e satisfaça ao item 10 das Instruções, quanto ao documento de fls. 5.

N. 32.986-38 — Svend Max Jensen Kok. — Exiba em original, o diploma de engenheiro.

N. 32.989-38 — Frederico Rupprecht Niessl. — Substitua a pública forma apresentada, pelo documento original.

N. 33.160-38 — Lina Josefina Pires de Castro. — Coloque uma fotografia no documento de fls. 2.

N. 32.987-38 — Antônio Engelberto Weber. — Solicite registro obedecendo a seriação seguida pelo decreto 21.241, de 4-4-32.

N. 331.45-38 — André Rodrigues Alekmim Filho. — Apresente novo atestado de exercício do magistério de acordo com as exigências do item n. 9 das Instruções de 18 de julho de 1935.

Divisão de Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 6 de setembro de 1938

N. 12.126-38 — Henrique de Abreu Fialho. — Indeferido.

N. 16.709-38 — Raimundo Rothsahl. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 6 de setembro de 1938

N. 7.115-35 — Alberto Bittencourt Berford. — Satisfaca o pagamento da guia.

N. 26.339-38 — Ernani Cabral de Lodiela Fagundes. — O diploma de doutor em direito só pode ser registrado quando corresponder a curso regular de doutorado. Não há, pois, o que deferir.

Registro de diploma

N. 16.728-38 — Aluísio Pessoa de Araújo. — Deferido.

N. 31.161-38 — Fausto Cabral Barbosa Ribeiro. — Deferido.

N. 32.526-38 — Odilon Castelões Moreira Cesar. — Deferido.

N. 32.531-38 — Antônio da Costa Falcão. — Deferido.

N. 32.544-38 — Sebastião Narciso de Andrade. — Deferido.

N. 2.954-38 — Edson Lago Pinheiro. — Deferido.

N. 17.938-38 — Otávio Augusto de Avelar. — Deferido.

N. 26.490-38 — Clidenor de Freitas Santos. — Deferido.

N. 32.363-38 — Cléodon Carlos de Andrade. — Deferido.

N. 32.662-38 — Fernando Remires da Cruz. — Deferido.

N. 32.807-38 — Olavo Gabriel Diniz. — Deferido.

N. 13.871-38 — Raul Borges dos Reis. — Deferido.

N. 13.970-38 — Gastão de Pinho Pedreira da Silva. — Deferido.

Departamento Nacional de Saúde

DESPACHO DO SR. MINISTRO

Almeida Cardoso & Companhia, pedindo autorização para retirar da Alameda do Rio de Janeiro, dez litros de Cannabis Sativa. — Deferido.

DESPACHO DO SR. DIRETOR GERAL

Belvério de Andrade, pedindo isenção de novas taxas, bem como dispensa de registro de diploma. — A vista dos pareceres, indeferido.

Ministério das Relações Exteriores

Por portarias de 6 do corrente:

Foi concedida licença especial de seis (6) meses, de acordo com o decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, a partir de 1 de outubro do corrente ano, ao cônsul de segunda classe João Antônio Rodrigues Martins;

Foi concedida licença especial de seis (6) meses, de acordo com o decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao chefe da Portaria, Carlos Salgado.

— Por outras da mesma data:

Foi exonerado, a pedido, o Dr. Mario Saraiva, de membro da Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes; e

Foi nomeado o Dr. José Hasselmann membro da Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes.

O ministro de Estado das Relações Exteriores, atendendo às necessidades do serviço, resolve, de conformidade com os artigos 399 e 402 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, autorizar, feito

o prévio empenho global da despesa, pela verba 1ª Pessoal. — IV. Gratificações e auxílios, Subconsignação n. 9, Serviços extraordinários, 01, do orçamento deste Ministério para o corrente exercício, a prestação de serviços extraordinários, antes ou depois das horas do expediente, mediante a gratificação a que fizerem jus, de acordo com a seguinte estipulação, por hora de serviço, a partir da 2ª hora, até a 6ª, no máximo, em cada dia: funcionários do quadro fixo da Secretaria de Estado, da classe B, 2\$300; C, 3\$000; D, 3\$800; E, 4\$500; F, 5\$300; G, 6\$800; H, 8\$300; I, 9\$800; J, 11\$000; K, 14\$000; L, 17\$; extranumerários, com a remuneração mensal de 200\$, 1\$500; 250\$000; 1\$900; 300\$, 2\$300; 350\$, 2\$700; 400\$, 3\$; 450\$, 3\$400; 500\$, 3\$800; 550\$, 4\$100; 600\$, 4\$500; 650\$, 4\$900; 700\$, 5\$300; 750\$, 5\$600; 800\$, 6\$; 850\$, 6\$400; 900\$, 6\$800; 950\$, 7\$100; 1:000\$, 7\$500; 1:050\$, 7\$900; 1:100\$, 8\$300; 1:150\$, 8\$700; 1:200\$, 9\$; 1:250\$, 9\$400.

No primeiro dia útil de cada mês, será enviada ao Departamento Administrativo a relação dos funcionários que, prévia autorização do ministro de Estado, tiverem, no mês anterior, prestado serviços extraordinários, antes ou depois do expediente, mencionando o número total de horas de cada um, excluída sempre a primeira hora extraordinária de cada dia. Essas relações servirão de base para a elaboração das folhas de pagamento, que será requisitado pelo chefe geral do Departamento Administrativo ao Ministério da Fazenda.

Rio de Janeiro, 1º de agosto de 1938. — Oswaldo Aranha

Diretoria do Arquivo, Biblioteca e Mapoteca

Requerimentos despachados

Dia 1 de setembro de 1938

Eugenie Marcelle Ribeiro Moreira. — Deferido.
Felicia Curtis. — Restitua-se, caso exista, mediante recibo.
Salomão Zucker. — Restitua-se, mediante recibo

Ministério da Fazenda

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GABINETE

Dia 6 de setembro de 1938

Ao Sr. presidente do 2º Conselho de Contribuintes:

N. 274 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a firma Raul Leite & Comp., e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda, da decisão constante do acórdão n. 5.035, de 26 de novembro de 1937. — Nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda, para o fim de manter o acórdão recorrido.

N. 275 — Comunicando haver o Sr. ministro proferido igual despacho no processo em que é interessada a firma Manuel Requena & Comp., e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda, da decisão constante do acórdão n. 5.049, de 29 de outubro de 1937.

N. 276 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo em vista o processo em que é interessada a Empresa Nacional de Propaganda, estabelecida em Pelotas e a que se refere o acórdão n. 5.571, de 28 de janeiro último, proferiu, em 2 do corrente, o seguinte despacho: "De acordo com o parecer do 2º Conselho de Contribuintes, resolvo dispensar, por equidade, a multa imposta.

Ns. 277 a 294 — Comunicando haver o Sr. ministro proferido igual despacho nos processos a que se referem os acórdãos abaixo indicados e em que são interessadas as seguintes formas:

Mendes & Queiroz, estabelecida nesta Capital, acórdão n. 6.616, de 1-2-37;

Jacó S. Moherdani, estabelecida em Batatais, São Paulo, acórdão n. 5.624, de 4-2-38;

Companhia Manufatora de Tecidos do Norte (Fábrica da Taca-runa), estabelecida em Recife, acórdão n. 5.678, de 8-2-38;

Viúva Bento Domingues, estabelecida em Birigui, São Paulo, acórdão n. 5.808, de 24-2-38;

Raul Bernardes de Carvalho e Oliveira de Moraes Resende, de Itaúna, Minas Gerais, acórdão n. 5.828, de 25-2-38;

Companhia Fábrica de Vidros e Cristais do Brasil (Esberard), acórdão n. 6.296, de 28-7-38;

Halim Souck, Antônio Correia e Maria Rita dos Santos, de Divinópolis, Minas Gerais, acórdão n. 6.315, de 1-7-38;

Arças & Ferreira L. td., estabelecida nesta Capital, acórdão número 6.322, de 5-7-38;

Irmãos Torres, estabelecida nesta Capital, acórdão n. 6.332, de 5-7-38;

Manuel Leite Praga e outros, residentes em Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, acórdão n. 6.333, de 5-7-38;

José Medeiros Carneiro, residente em Caruarú, Pernambuco, acórdão n. 6.347, de 5-7-38;

João Evangelista da Silva, residente em Mariana, Estado de Minas Gerais, acórdão n. 6.375, de 8-7-38;

Companhia Imobiliária Kosmos, estabelecida nesta Capital, acórdão n. 6.378, de 8-7-38;

Companhia Cerâmica Brasileira, estabelecida nesta Capital, acordo n. 6.420, de 15-7-38.

Vaidir & Irmão, estabelecida em São Paulo, acordo n. 6.440, de 15-7-38;

Antônio Vieira da Fonseca e José Cintra, residentes em Ipanema, Minas Gerais, acordo n. 6.445, de 15-7-38;

Maria José de Lacerda Galvão, residente em Olinda, Pernambuco, acordo n. 6.451, de 19-7-38;

E. Severo, estabelecido em Itaperuna, Rio de Janeiro, acordo n. 6.483, de 19-7-38.

— Ao Sr. presidente do 1º Conselho de Contribuintes:

N. 273 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessado Alexandre Queiroz, residente no Estado do Rio, e a que se refere o acordo n. 5.952, publicado no *Diário Oficial* de 26 do maio do corrente ano: "De acordo com o parecer do 1º Conselho de Contribuintes, resolve dispensar, por equidade, a multa imposta".

N. 295 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a Royal Insurance Co., Ltd., estabelecida nesta Capital, e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda, da decisão constante do acordo nú-

mero 5.814, publicado no *Diário Oficial* de 25 de maio último: "Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para o fim de, anulando o acordo recorrido, declarar passíveis da tributação os rendimentos originários de títulos da dívida pública".

E o seguinte o recurso do Sr. representante da Fazenda:

Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

Mais uma vez, no acordo n. 5.814, de 3 de dezembro de 1937, resolveu o egregio 1º Conselho de Contribuintes considerar isentos de imposto os juros de apólices da dívida pública federal.

De decisão outra sua, no mesmo sentido, recorri a V. Ex., que reformou o acordo n. 4.812, conforme consta do officio n. 38, da Diretoria do Expediente do Tesouro Nacional, publicado no *Diário Oficial* de 18 de janeiro do corrente ano e na seção do Imposto de Renda, da "Revista Fiscal e de Legislação de Fazenda", n. 2, do ano de 1938.

Venho, pois, submeter à vossa apreciação o novo caso, do acordo n. 5.814, na parte referente aos juros de apólices, única quanto à qual houve votos vencidos, tendo sido unânime a decisão na parte referente à dedução de 40 % para reserva técnica.

Reitero a V. Ex., os meus protestos de elevada estima e consideração. — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública"

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Relação dos Funcionários que, nos termos da circular n. 7/33 da Secretaria da Presidência da República, servem no Gabinete desta Diretoria

Nomes	Cargos públicos	Função no gabinete	Serviços de que estão incumbidos	Dispositivos legais
Lauro Ribeiro da Boamorte....	Of. adm. clas. I — Quad. III.....	Secretário.....		
Henrique Domingos Ribeiro Barbosa.....	Escr. clas. G — Quad. III.....	Of. Gabinete...		
Heitor Marçal.....	Escr. clas. F — Quad. III.....	Of. Gabinete...		
José da Rocha Teixeira.....	Of. adm. clas. I — Quad. I.....	Auxiliar.....	Despacha dos Ministérios.	Ar.º 19, do decreto n.º 24.33, de 23 de Março de 1934.
Gilberto de Mello Alcrim.....	Of. adm. clas. J — Quad. I.....	Auxiliar.....	Créditos Orçamentários.	
Waldemiro Ferreira Mendes....	Of. adm. clas. I — Quad. III.....	Auxiliar.....	Domínio da União e Pessoal.	
Moacyr Ferreira F. O.....	Escr. clas. F — Quad. VII.....	Auxiliar.....	Expte. Teleg. e Arrecadação.	
Arthur Berbert de Carvalho....	Escr. clas. G — Quad. VII.....	Auxiliar.....	Expte. e Diret. Rendas Internas.	
Demetrio de Romaranta.....	Escr. clas. F — Quad. III.....	Auxiliar.....	Seção Financeira.	Ar.º 20, do decreto n.º 24.031, de 23 de Março de 1934.
Alceu Fayão de Azevedo Gomes..	Cont. clas. I — Quad. I.....	Auxiliar.....	Seção Financeira.	
Waldemiro Carvalho Santos....	Cont. clas. H — Quad. I.....	Auxiliar.....	Seção Financeira.	
Djalma Eloy de Medeiros.....	Escr. clas. E — Quad. VIII.....	Auxiliar.....	Ligação com DASP.	Ar.º 19, do decreto n.º 24.031, de 23 de Março de 1934.
Benedicta Viegas Calças.....	Escr. clas. G — Quad. II.....	Auxiliar.....	Ligação com DASP.	
Antonio João da Silva.....	Escr. clas. G — Quad. III.....	Auxiliar.....	Ligação com DASP.	
Pento Fleury da Rocha.....	Eng. clas. K — Quad. I.....	Auxiliar.....	Diligencias ordenadas pelo sr. Presidente da República no proc. n.º 52.541/33 (transitoriamente).	
Jair Vieira de Rezende.....	Eng. clas. K — Quad. I.....	Auxiliar.....	O mesmo (transitoriamente).	Ar.º 19, do decreto n.º 24.031, de 23 de Março de 1934.
Manoel Izidoro de Miranda.....	Cont. clas. K — Quad. I.....	Auxiliar.....	O mesmo (transitoriamente).	
Renaio Lindenberga Amorá.....	Cont. clas. G — Quad. I.....	Auxiliar.....	O mesmo (transitoriamente).	
Alice Ligneul.....	Dat. clas. G — Quad. I.....	Datilógrafo.....	Os do seu cargo.	
Odet Duarte Corrêa.....	Dat. clas. G — Quad. I.....	Datilógrafo.....	Os do seu cargo.	
Alice Alves.....	Dat. clas. D — Quad. I.....	Datilógrafo.....	Os do seu cargo.	
Djalma Sampaio Gonçalves.....	Prot. clas. G — Quad. I.....	Protocolista.....	Os do seu cargo.	
Manoel José Gonçalves Filho....	Continuo clas. G — Quad. I.....	Continuo.....	Os do seu cargo.	

Observações: Por deficiência de pessoal, ao Secretário e Oficiais são distribuídos também processos para estudo, além das suas funções privativas no Gabinete.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional, 6 de Setembro de 1938. — *Lauro Boamorte*, secretário. — *Visto, Romero Estellita*, diretor.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIOS MENSALISTAS

O Sr. Presidente da República, por ato de 3 do corrente, autorizou o aproveitamento como auxiliares de 3ª classe da Diretoria do Imposto de Renda, com a remuneração mensal de 350\$000, dos auxiliares de 4ª classe, Olga Bernardi Guazzi e Nair Brawn e a admissão como auxiliar de 4ª classe, com a remuneração mensal de 300\$000, de Maria da Penha Iório Forte, na conformidade da proposta constante da exposição de motivos n. 1.646, de 2 de setembro de 1938 do senhor ministro da Fazenda.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

DESPACHOS

Processo n. 48.404/38 — Osimo Oliveira Campos, pedindo sua nomeação para o lugar de marinho ou servente da Alfandega de São Luiz, no Maranhão. — Indeferido.

O despacho acima está de conformidade com o parecer do Serviço do Pessoal, que é o seguinte:

A primeira carreira foi extinta, pela lei n. 284, de 1936, não podendo, por isso, ser o requerente nomeado; e para o preenchimento da segunda é necessário que o interessado preste o concurso que, para esse fim, foi aberto pelo Conselho Federal do Serviço Público Civil, nesta Capital.

Processo n. 39.989/38 — Luciano da Silva Ferrão, pedindo sua nomeação para qualquer um dos cargos técnicos a serem criados com a reforma do Imposto de Renda. — Arquite-se.

O despacho acima está de conformidade com a deliberação do Serviço do Pessoal, que é a seguinte:

Não existindo os cargos citados pelo requerentes, os quais, como diz o mesmo, serão futuramente criados, o presente pedido não está em condições de ser deferido, devendo ser arquivado o processo.

Processo n. 21.459/38 — Alfredo do Nascimento Brígido, pedindo sua nomeação para um lugar nos Correios e Telégrafos de Pelotas. — Arquite-se.

O despacho acima está de conformidade com a informação do Serviço do Pessoal, que é a seguinte:

O requerente não se candidata a emprego no Ministério da Fazenda, e sim no da Viação e Obras Públicas.

Processo n. 66.710/35 — João Leopoldo Moreira da Rocha, engenheiro agrônomo, exercendo atualmente o cargo de diretor do Serviço de Caça e Pesca, do Departamento Nacional da Produção Animal do Ministério da Agricultura, reclamando contra a decisão da Diretoria da Despesa, que lhe negou pagamento dos vencimentos integrais, isto é, correspondentes ao cargo que exerce, em comissão. — De acordo com os pareceres do Dr. Procurador Geral da Fazenda Pública e do Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, indefiro o pedido de fls. 2/4, por falta de amparo legal.

Os pareceres, a que se refere o despacho acima, são os seguintes:

"Discorde do parecer de fls. 11 a 12.

Dos próprios termos do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, se infere que o interessado não tem razão.

Dispõe o art. 1º do aludido decreto:

"Ao funcionário público, civil ou militar, que, durante um período de 10 anos consecutivos, não se afastar do exercício de suas funções, é assegurado o direito a uma licença especial de seis meses, por decênio, com os vencimentos integrais."

Essas palavras de lei tornam fora de dúvida que ela alude a funcionário em exercício de cargo efetivo ou permanente, e não a funcionário que desempenha simples comissão.

É o que deflue evidentemente do dispositivo, quando alude a empregado que durante 10 anos consecutivos, não se afasta do exercício de suas funções.

É bem visto que, em se tratando de funcionário que exerce simples comissão, não se poderia falar em desempenho ininterrupto do cargo durante 10 anos.

Demais ao cargo em comissão quasi sempre se atribue uma gratificação especial, um auxílio e não um vencimento que, segundo a terminologia administrativa, representa o ordenado e a gratificação com que se remunera o cargo efetivo.

Dispondo que aos funcionários públicos é assegurado o direito a licença especial, com vencimentos integrais, é incontestável que o decreto n. 42, de 1935, quiz referir-se aos funcionários que ocupam cargo efetivo.

Depreende-se, ainda, d'escus preceitos que só em relação aos vencimentos do cargo efetivo, isto é, só em relação ao ordenado e gratificação desse cargo, é que o legislador fez a concessão.

Alega-se que, ex-ri da Constituição, o quadro dos funcionários públicos compreende todos os que exerçam cargos públicos, seja qual for a forma de pagamento.

Diz-se mais, que o cargo exercido pelo requerente é o de diretor do Serviço de Caça e Pesca, o qual, embora desempenhado em comissão, é um cargo público.

E conclue-se que é funcionário público o diretor de Caça e Pesca e, como a lei n. 42, de 1935, assegura o direito à licença-prêmio, com vencimentos integrais, a qualquer funcionário público, que tenha o tempo de serviço nela exigido, não há como admitir que os vencimentos integrais, que a lei garante, não sejam os do cargo exercido em comissão.

Ora, já se fez sentir que ao cargo exercido em comissão não se atribue vencimento e sim gratificação especial ou auxílio.

Assim, embora se aceite a opinião de que é funcionário público, nos termos da lei fundamental, o diretor em comissão do serviço de Caça e Pesca, ter-se-á de convir que não lhe é lícito obter, mediante a licença-prêmio, a gratificação correspondente a esse cargo e que, ainda quando assim não fosse, e desde que se pretenda que a licença é relativa ao cargo em comissão, só lhe poderia ser abonada a remuneração atribuída a semelhante cargo, porque a lei n. 42, de 1935, não cogita da concessão simultânea do benefício no tocante a dois cargos: um efetivo e outro exercido em comissão.

Acresce que o intuito do decreto n. 42, de 1935, foi incontestavelmente revigorar o art. 2º do decreto n. 4.255, de janeiro de 1921, e o art. 17, do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro daquele ano, no que toca à denominada "licença-prêmio" e ao benefício que, em relação à contagem de tempo para a aposentadoria, resultava do fato de não ser gozada aquela licença — favores esses abolidos pelos decretos ns. 19.953, de 5 de maio de 1931 e 20.063, de 2 de junho do aludido ano.

Segue-se que a inteligência do decreto n. 42, de 1935, deve ser a mesma que se dava às normas jurídicas, que ele restabeleceu.

Ora, o Ministério da Fazenda, em conformidade com os termos do citado decreto n. 14.663, de 1921, decidiu e esclareceu que as licenças concedidas de acordo com o art. 17, desse decreto, só autorizavam o abono dos vencimentos do cargo efetivo, excluída toda e qualquer outra que proviesse de auxílio a qualquer título, que constituisse gratificação de função ou comissão (circular n. 41, de 1928).

Diversa interpretação não comporta o decreto n. 42, de 1935. Nem da lei fundamental decorre outra, como já se demonstrou.

Em 14 de janeiro de 1936. — *Benedicto da Costa*, procurador."

"De inteiro acordo com o parecer do Sr. Dr. Procurador Geral da Fazenda Pública."

O decreto n. 23.053, de 8 de agosto de 1938, no seu art. 4º, dispõe:

"Fica entendido que todas as gratificações, diárias, percentagens ou quaisquer outras vantagens atribuídas aos funcionários públicos

civis ou militares, além dos vencimentos respectivos, pelo exercício ou comissões ou em virtude das funções do próprio cargo ou posto são considerados "pro-labore", e, como tal, só serão abonadas quando os ditos funcionários estiverem realmente no exercício pleno das funções que a determinaram.

Deante desse dispositivo e das razões constantes do mencionado parecer, ao qual nada tenho a aditar, sou pelo indeferimento da petição de fls.

A consideração de S. Ex. o Sr. ministro, que resolverá como for mais acertado.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional, em 31 de janeiro de 1936. — *Bellens*."

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

DESIGNAÇÕES

Dia 3 de setembro de 1938

N. 40 — O diretor geral da Fazenda Nacional, usando das atribuições que lhe confere o artigo 198, do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, resolveu designar, por indicação do senhor procurador geral da Fazenda Pública, o oficial administrativo, classe K, quadro I (Tesouro Nacional) — Heliomar Carneiro da Cunha, para exercer as funções de secretário da mesma Procuradoria, enquanto durar o impedimento do respectivo titular.

Dia 5 de setembro de 1938

N. 42 — O diretor geral da Fazenda Nacional, usando das atribuições que lhe confere o artigo 100 do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, resolveu designar, por indicação do senhor diretor das Rendas Aduaneiras, o escrivão da classe D, quadro VIII (Alfândega da Baía) — Lourival Henrique dos Santos, para servir, em comissão, no quadro daquela diretoria.

LICENÇAS

Por portaria de 5 de setembro de 1938, foram concedidas as seguintes licenças:

De três meses, nos termos da letra II do artigo 156 da Constituição Federal, ao guarda-livros da classe G, do quadro I — Tesouro Nacional, Vera Ewerton Fernandez, com exercício na Contadoria Central da República.

De noventa dias, para tratamento de saúde, nos termos do artigo 8º do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, ao oficial administrativo da classe I, do quadro XII — Diretoria do Imposto de Renda — Cornélia de Vilhena Leite Oliveira.

De seis meses, nos termos do artigo 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado da Baía — César Ceutinho de Sousa, ficando-lhe marcado o prazo de 8 dias para entrar no gozo da referida licença.

De noventa dias, para tratamento de saúde, nos termos do artigo 8º do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, ao engenheiro da classe II, do quadro XIII — Cristiano de Moraes Junior, com exercício na Administração do Domínio da União junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Goiás.

De sessenta dias, para tratamento de saúde, nos termos do artigo 8º do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, ao escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Palmeira, no Estado do Paraná, Edgard Virmond Arruda.

De noventa dias, em prorrogação, para tratamento de saúde, ao coletor das Rendas Federais em Arraias, no Estado de Goiás, Felipe da Sena e Silva.

De seis meses, em prorrogação, nos termos do artigo 19 do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, ao auxiliar de 1ª classe contratado, da Baixada Fluminense, João Rossi.

De seis meses, nos termos do artigo 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao marinheiro da classe D, do quadro VIII, Manuel Balbino da Silva, com exercício na Alfândega do Rio de Janeiro, ficando-lhe marcado o prazo de 8 dias para entrar no gozo da referida licença.

De setenta e cinco dias, para tratamento de saúde, nos termos do artigo 8º do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, ao escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Vila de São Francisco, no Estado da Baía, Aginaldo dos Santos Marques.

De três meses, para tratamento de saúde, nos termos do artigo 8º do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, ao contador da classe K, do quadro I — Tesouro Nacional, Aroldo Nóbrega, com exercício na Contadoria Seccional anexa à Delegacia Fiscal do mesmo Tesouro em São Paulo.

Diretoria do Domínio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 2 de setembro de 1938

Rquerimentos despachados

N. 37.898-38 — Hugo Moura Haridom e Luiz Sebastião, solicitando locação de terreno situado à estrada Porto de Inhamã n. 112,

Bonsucesso. — Achando-se o terreno destinado a ser vendido na forma do decreto 1.841, de 31-7-37, indefiro os requerimentos.

N. 35.149-38 — Club de Regatas e Natação da Penha, solicitando locação de terreno na praia da Penha. — Defiro o pedido de locação do Club de Regatas e Natação da Penha, porém, a título precário e mediante as condições e garantias exigidas em casos idênticos, as quais deverão constar do respectivo termo.

Offic:

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Mato Grosso:

N. 552 — Reiterando o officio n. 17, de 21 de novembro de 1936.

Ao Sr. secretário das Finanças da Prefeitura do Distrito Federal:

N. 958-D. A. — Respondendo ao officio n. 688, de 16 de outubro de 1937.

Ao Sr. diretor de Obras da Prefeitura do Distrito Federal:

N. 961-D. A. — Respondendo ao officio n. 563, de 29 de abril de 1936.

Ao Sr. diretor geral do Departamento dos Correios e Telégrafos:

N. 962-D. A. — Reiterando o officio n. 624-D. A., de 29 de junho último.

Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 963-D. A. — Remetendo o processo n. 81.552-35.

N. 964-D. A. — Remetendo o processo n. 81.596-35.

N. 965-D. A. — Remetendo o processo n. 13.063-29.

Ao Sr. diretor de Saneamento da Baixada Fluminense:

N. 966-D. A. — Remetendo o processo n. 53.725-38.

Ao Sr. diretor do Material do Departamento dos Correios e Telégrafos:

N. 968-D. A. — Reiterando o officio n. 674-D. A., de 29 de junho último.

Ao Sr. diretor de Fundos do Exército:

N. 970-D. A. — Reiterando o officio n. 566-D. A., de 9 de junho próximo findo.

N. 971-D. A. — Reiterando o officio n. 517-D. A., de 28 de maio último.

Dia 3

Requerimento despachado

N. 769-38 — João Maurício Neri de Cerqueira, trabalhador de classe da Diretoria Geral de Limpeza Pública do Distrito Federal, solicitando o arrendamento do terreno situado à rua da Alegria número 110. — Indeferido, à vista do parecer.

Câmara de Reajustamento Econômico

SESSÃO DE 5 DE SETEMBRO DE 1938

No processo n. 24.701, série C (Baurú — S. Paulo): "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 32, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de José de Queiros Xavier (sua mulher, e a consequente indenização de seis contos de réis (6:000\$000), em apólices, ao credor Américo Ferreira Leite Sobrinho, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de quatrocentos e quarenta e tres mil trescentos e cinquenta réis (443\$350), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator".

No processo n. 27.114, série C (Jundiá — S. Paulo): "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 21, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de espólio de Mansueto Rionni, e a consequente indenização de doze contos e quinhentos mil réis (12:500\$000), em apólices, ao credor Humberto Chechinato, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator".

No processo n. 20.914, série C (Socorro — S. Paulo): "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 34, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Arsano Colli e outros, e a consequente indenização de vinte contos e quinhentos mil réis (20:500\$000), continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de trescentos e setenta e seis mil seiscentos e cinquenta réis (376\$650), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 12.690, série C (Dores da B. Esperança — Minas Gerais): "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 26, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Olímpio Joaquim Vilela, e a consequente indenização de vinte e cinco contos de réis (25:000\$000), em apólices, ao credor Banco de Crédito Real de Minas Gerais, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 21.408, série C (Aquiraz — Ceará), em que é declarante José Francisco da Costa: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 15, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 22.003, série B (Siqueira Campos — Pará) em que é declarante o Estado do Pará: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 48, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 23.741, série C (Orlandia — S. Paulo), em que é declarante Antônio Jacinto Reis Guimarães: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 17, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 26.099, série C (Campo Místico — Minas Gerais) em que são declarantes, Banco Hipotecário e Agrícola do Estado de Minas Gerais: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 31, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 23.363, série C (S. João da Bocaina — S. Paulo) em que é declarante Demóstenes Gonçalves: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 19, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 26.323, série C (Santa Rosa — S. Paulo) em que é declarante Silvino Bernardino do Nascimento: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 24, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 28.913, série C (S. Carlos — S. Paulo) em que é declarante Luiz Soares: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 36, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 8.831, série C (Paramirim — Baía) em que são declarantes Newman & Comp. Ltda.: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 134, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 23.560, série C (Carangola — Minas Gerais), em que é declarante Luiz Pereira da Rocha: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 28, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 27.306, série C (Rio Claro — S. Paulo), em que são declarantes Antônio Bacchi e outro: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 24, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 27.128, série C (Monte Mór — S. Paulo), em que são declarantes Júlio Forti & Irmão: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 25, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 21.338, série C (Santa Maria Madalena — Rio de Janeiro), em que é declarante Ramon Pena Vila: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 22, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 29.615, série B (Rio Preto — S. Paulo), em que é declarante Banco do Comércio e Ind. de S. Paulo: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 68, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 23.190, série C (S. José dos Barreiros — São Paulo), em que é declarante Francisco Tomás da Silva: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 36, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 12.572-C (Ouro Fino — Minas Gerais): "decidiu adotar a concl. dos votos dos juizes revisores, em virtude da qual são concs. a redução de 50 % no deb. de Antônio Ferrari e sua mulher, e a correl. inden. de 36:000\$000, em apólices, ao credor Banco Santarritense, continuando a cargo dos devedores a fração irrealizável de 50\$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 24.777-C (Camaquã — Rio Grande do Sul): "resolveu adotar a concl. dos votos dos juizes revisores, em virt. da qual é conc. a red. de 50 % no débito (21:000\$) de João Francisco Santana e sua mulher, negada a indenização ao credor João Ness (cessionário), por haver este incorrido na penalidade do art. 40 do decreto n. 24.233. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 24.779-C (Camaquã — Rio Grande do Sul): "resolveu adotar a concl. dos votos dos juizes revisores, em virtude da qual é conc. a red. de 50 % no débito — 30:000\$000 — de João Francisco Santana e sua mulher, negada a inden. ao credor João Ness, por haver este incorrido na penalidade do art. 40 do decreto n. 24.233. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 28.479-B (Araraquara — S. Paulo): "decidiu adotar a concl. dos votos dos juizes revisores, em virtude da qual fica obrigada o credor — Joaquim Teixeira do Amaral a dar quitação

plena ao Espólio de Maria das Dores Sampaio do Amaral do seu débito ver. — 216:526\$000, recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam 108:000\$. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 29.438-B (Campinas — S. Paulo): "decidiu adotar a concl. do relat. de fls. 49, em virt. da qual ficam obrigados os credores Ramos Melo & Comp. (Massa falida), a dar quit. plena a José Carlos de Souza Leite do seu débito ver. — 121:962\$500 — recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam 60:500\$. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator".

No processo n. 26.400-C (Pres. Prudente — São Paulo): "decidiu adotar a concl. dos votos dos juizes revisores, em virtude da qual são concs. a red. de 50 % no déb. de Luíza do Amaral Meira e a correlata indenização de 48:500\$, em apólices, ao credor José Augusto Rodrigues, continuando a cargo da devedora a fração irrecorribil de 461\$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*".

Pedidos de reconsideração.

No pedido de reconsideração n. 3.683 — processo n. 17.415-C (Olimpia — S. Paulo): "decidiu manter a decisão lançada neste processo, julgando impr. o ped. de recons. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*".

No pedido de reconsideração n. 3.752 — processo n. 25.331-B (Santa Vitória do Palmar — Rio Grande do Sul): "resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando impr. o ped. de recons. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*".

No pedido de reconsideração n. 3.311 — processo n. 27.573-B (Birguí — S. Paulo): "resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando impr. o ped. de recons. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*".

No pedido de reconsideração n. 3.891 — processo de n. 22.619-G (Santa Maria — Rio Grande do Sul): "resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando impr. o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*".

No pedido de reconsideração n. 3.611 — processo de n. 10.974-B (Itaboraí — Rio de Janeiro): "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração form. a fls. 63 e segs. e, assim sendo, conc. a red. de 50 % no débito da Companhia Fluminense de Criação e Lavoura e a correl. inden. de 171:000\$, em apólices aos credores Grilo Paz & Comp., continuando a cargo da devedora a fração irrecorribil de 101\$130. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*".

No pedido de reconsideração n. 3.299 — processo de n. 21.801-B (Xapacó — Santa Catarina): "resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando impr. o ped. de recons. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*".

No pedido de reconsideração n. 3.375 — processo de n. 17.043-C (Santa Teresa — Espírito Santo): "resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando impr. o ped. de recons. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator".

No pedido de reconsideração n. 3.481 — processo de n. 27.792-B (Mococa — S. Paulo): "resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando impr. o ped. de recons. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator".

No pedido de reconsideração n. 3.324 — processo de n. 26.486-B (Jacarézinho — Paraná): "resolveu dar prov. ao ped. de recons. form. a fls. 65 e segs. e, assim sendo, conc. a red. de 50 % no déb. de José de Almeida Sampaio Filho e a correl. indenização de 14:000\$, em apólices, aos credores Arruda & Filhos, continuando a cargo do devedor a fração irrecorribil de 415\$595. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator".

No pedido de reconsideração n. 3.841 — processo de n. 29.182-B (Campos Novos — Santa Catarina): "resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando impr. o ped. de recons. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator".

Expediente do dia 6 de setembro de 1938

Foram mandadas protocolar as petições de pedidos de reconsideração referentes aos processos de ns. 17.162, 27.305, 29.999, 17.362 e 28.116.

Mandou-se dar as certidões pedidas de referência aos processos de ns. 28.976, 18.045, 30.055, 26.525, 24.893 e 22.754.

No requerimento do Edmundo Barbosa de Freitas referente ao processo de n. 28.938 foi proferido o seguinte despacho. — Não havendo diligências a cumprir e estando os autos distribuídos ao juiz relator, indefiro o pedido.

O Sr. presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos de ns. 24.531, 3.891, 29.330, 30.080 e 28.740, pediam a juntada de documentos.

Por despacho do Sr. presidente foi enviado à respectiva Agência do Banco do Brasil para a devida instrução o processo de n. 30.073.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis os interessados no processo de n. 22.105.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 6 de setembro de 1938

Requerimentos:

N. 33.376-938 — Parson Crosland & Cia. Ltd. — Imponho, de acordo com o parecer a pena de revalidação correspondente ao selo devido. Publicado o despacho e decorrido o prazo legal, remeta-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública para a inscrição da dívida.

N. 33.375-938 — A. da Silva Pinto. — Idem.

N. 26.205-938 — Padaria Indígena Ltd. — Cobre-se o imposto de acordo com a informação e parecer, ficando marcado o prazo de oito dias para o respectivo recolhimento.

N. 29.120-938 — Richard Wild. — O requerente deve apresentar guia visada pelo serviço da Diretoria das Rendas Internas afim de que possa ser recebida a importância da taxa de 100\$ do registro. Notifique-se.

N. 26.247-938 — Sousa Matos & Cia. — Proceda-se a cobrança de acordo com a informação e o parecer. Intime-se para efetuar o pagamento no prazo de oito dias, sob as penas da lei.

N. 31.388-938 — Guilhermino S. Lopes. — Idem.

N. 26.218-938 — Sousa Matos & Cia. — Idem.

N. 32.034-938 — José Augusto Maia. — Idem.

N. 22.261-938 — Cia. Panificadora Leopoldinense Ltd. — Idem.

N. 31.323-938 — Antônio Nunes Alves & Cia. — Idem

N. 26.931-938 — Cunha & Irmão. — Idem.

N. 30.240-938 — Alfredo Correia. — Idem.

N. 28.050-938 — Mundek Rose. — Idem.

N. 31.353-938 — A. F. Ribeiro. — Idem.

N. 28.421-938 — Domingos de Oliveira Brandão. — Idem.

N. 29.133-938 — F. Pereira Santos & Cia. — Idem.

N. 29.927-938 — José Simões Estrela. — Idem.

N. 30.179-938 — A. L. Correia & Cia. — Idem.

N. 24.557-938 — José Mariano do Rego. — Idem.

N. 24.559-938 — Manuel Requena & Cia. — Idem.

N. 25.088-938 — Alvaro da Costa Melo. — Idem.

N. 25.270-938 — Joaquim Pinto da Costa. — Idem.

N. 32.385-938 — Alfredo Lima. — Idem.

N. 32.081-938 — Domingos Gonçalves. — De acordo com a informação e o parecer, imponho ao requerente a pena de revalidação correspondente ao selo devido.

N. 32.620-938 — Oscar Messias Cardoso. — De acordo com a informação e o parecer, imponho ao requerente a multa de 50\$ de conformidade com o art. 70 do regulamento em vigor. Imponho outrossim, a pena de revalidação correspondente ao selo devido.

N. 25.304-938 — Felipe Caldeira. — Deferido de acordo com a informação, laudo e parecer.

N. 26.616-938 — Empresa Orion Pareto Filhos & Cia. Ltda. — Cancelem-se as certidões referidas nas informações do Sr. Amaral.

N. 45.668-938 — B. Araújo. — Reduza-se o valor locativo para 12:060\$000, no lançamento para o corrente exercício.

N. 26.207-938 — Omir Pareto Torres. — Altere-se a classificação para "ferragens, adubos e aparelhos agrícolas, mercador" e cobre-se a diferença do imposto a partir de julho deste ano.

N. 9.241-938 — Sebastião Pereira de Oliveira & Cia. Ltd. — Deixo de tomar conhecimento por ter incorrido em preempção.

N. 23.379-938 — Simões & Alijó. — De acordo com a informação e parecer, cobre-se, por verba, a diferença de imposto, devida, observadas as necessárias formalidades legais.

N. 32.318-938 — American Coffee Corporation. — De acordo com a informação e o parecer, imponho ao requerente a pena de revalidação correspondente ao selo devido.

N. 32.319-938 — American Coffee Corporation. — Idem.

N. 32.323-938 — American Coffee Corporation. — Idem.

N. 32.322-938 — American Coffee Corporation. — Idem.

N. 32.321-938 — American Coffee Corporation. — Idem.

N. 32.320-938 — American Coffee Corporation. — Idem.

N. 32.325-938 — American Coffee Corporation. — Idem.

N. 32.324-938 — American Coffee Corporation. — Idem.

N. 33.106-938 — A. S. Magalhães & Bastos. — Imponho, de acordo com o parecer a pena de revalidação correspondente ao selo devido. Publicado o despacho e decorrido o prazo legal, remeta-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública para a inscrição da dívida.

N. 33.383-938 — A. Prado & Cia. Ltd. — Idem.

N. 33.102-938 — A. Bonnard & Cia. — Idem.

N. 33.382-938 — Alberto José da Silva Médios. — Idem.

N. 32.352-938 — Angelo Lwoneja. — Idem.

N. 33.379-938 — Manuel Martins Tunã. — Idem

N. 32.349-938 — Drago M. José. — Idem.

N. 33.378-938 — José Duick. — Idem.

N. 33.384-938 — Alves Mendes & Cia. — Idem.

N. 33.377-938 — Campos & Aleixo. — Idem.

N. 33.381-938 — Pereira & Figueiredo. — Idem.

N. 32.351-938 — Rendi & Cia. — Idem.

N. 32.350-938 — Davol & Cia. — Idem

N. 32.682/38 — Ala Biágio. — Imponho ao requerente a pena de revalidação correspondente ao selo devido, por isso que o caso não encontra amparo no art. 28 do regulamento em vigor.

N. 32.339/38 — Maria Raynaud. — Idem.

N. 32.340/38 — Cipriano Antônio Fernandes e outros. — Idem.

N. 32.326/38 — American Coffee Corporation. — De acordo com a informação e o parecer, imponho ao requerente a pena de revalidação correspondente ao selo devido.

N. 32.341/38 — Luiz Eugênio Aires dos Santos e outro. — Idem.

N. 32.342/38 — Luiz de Macedo Soares Machado Guimarães. — Idem.

N. 32.343/38 — Manuel Lourenço. — Idem.

N. 32.344/38 — Arnaldo Gomes da Costa. — Idem.

N. 32.346/38 — Leon Israel Company S. A. — Idem.

N. 32.345/38 — Empresa Técnica de Antúncios Ltd. — Idem.

N. 25.921/38 — Salvadora Gay Gomes Pereira. — Proceda-se de acordo com a informação e o parecer.

Processo n. 17.500/38 — Consulta de E. Haegler, negociante desta praça, sobre o selo do papel e os recibos nas duplicatas. — Declare-se que os recibos passados, quer aqui no Rio, quer nos Estados, em duplicatas emitidas neste Distrito Federal, estão isentos do selo do papel, por força do disposto no art. 105 do decreto número 1.137, de 7 de outubro de 1936, combinado com o art. 57, letra "b", do decreto n. 2.061, de 9 de novembro de 1932, conforme consta da decisão proferida por esta Recebedoria, na consulta de "The Royal Bank of Canada", mantida pelo acórdão n. 4.277, de 11 de abril de 1937, do 1º Conselho de Contribuintes e publicada no "Diário Oficial", de 17 de setembro de 1937.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 6 de setembro de 1938

Notificações:

N. 1.399 — J. Perdigão & Comp. Ltd. — Ouvidor, 137 — Multa de 150\$, mais a importância de 20\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 1.445 — H. Behar — Matoso, 61 — Multa de 280\$, mais a importância de 280\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 1.439 — Militão Gonçalves da Silva — Estrada Monsenhor Felix, 481 — Multa de 150\$, mais a importância de 100\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 1.433 — P. E. Soulier & Comp. — Andradas, 27 — Multa de 500\$, mais a importância de 500\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 1.431 — Seba Eberienos — Av. Passos, 60 — Multa de 250\$, mais a importância de 250\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 1.432 — Antônio Bruno — Ouvidor, 165 — Multa de 150\$, mais a importância de 40\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 1.400 — Luiz Nunes do Ceval — Andrada, 26 — Multa de 350\$, mais a importância de 350\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 1.424 — A. Camões & Comp. — Uruguaiana, 39 — Multa de 250\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 1.422 — Antônio dos Santos — Cesário de Melo, 1.232 — Campo Grande — Multa de 225\$, mais a importância de 225\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 1.421 — P. Moreira — Campo Grande, 140 — Multa de 260\$, mais a importância de 260\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 1.401 — Edgard Costa & Comp. — Andradas, 26 — Multa de 200\$, mais a importância de 200\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 1.404 — Antero Carrera Martins — Guaratiba, 4.980 — Multa de 205\$, mais a importância de 205\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 1.416 — Virgílio Fernandes Chantre — Vila Nova, 2. — Idem.

N. 1.416 — Manuel dos Santos Martins — Estrada da Tijuca, 1.471. — Idem.

N. 1.406 — Antônio Joaquim dos Santos — Estrada da Caixa d'água — Multa de 210\$, mais a importância de 210\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 1.413 — Pedro Aderito — Pedro Alcantara — Multa de 210\$, mais a importância de 210\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 1.386 — Benjamin Felipe — Carolina Machado, 954 — Multa de 160\$, mais a importância de 160\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 1.393 — Alexandre Alves Bandarra — Magalhães Couto, 114. — Idem.

N. 1.417 — Ernestina Santos — Estrada Real Santa Cruz, 448 — Multa de 150\$, mais a importância de 150\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 1.417 — João Rodrigues Coutinho — Estrada da Tijuca, 22 A. — Idem.

N. 1.390 — Antônio Augusto Gomes — Estrada da Taquara, 15. — Idem.

N. 1.415 — Lourival Pereira da Silva — Estrada Real Santa Cruz, 282. — Idem.

N. 1.405 — Josão Manuel Moreira — Estrada de Guaratiba, 997. — Idem.

N. 1.385 — Amaro de Sousa Camara — Carolina Machado, 988 — Multa de 195\$, mais a importância de 195\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 1.443 — Custódio Gomes — J. Gonçalves Moreira — João Rego, 140 — Multa de 190\$, mais a importância de 190\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 1.388 — Anim Ibrahim — Estrada da Taquara, 11. — Idem.

N. 1.414 — Domingos Inocêncio — Estrada Real de Santa Cruz, 404. — Idem.

N. 1.387 — F. Seabra — Carolina Machado, 490 — Multa de 150\$, mais a importância de 120\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 1.392 — Albano Teixeira — Estrada da Taquara, 54. — Idem.

N. 1.444 — José da Costa Ribeiro — João Rego, 130 — Multa de 150\$, mais a importância de 140\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 1.440 — Domingos Ferreira — Deomedes Trota, 374. — Idem.

N. 1.441 — Lopes & Moreira — 4 de Novembro, 4. — Idem.

N. 1.442 — Joaquim Brito da Fonseca — 4 de Novembro, 109. — Idem.

N. 1.436 — Mário Alberto Rodrigues — Carolina Machado, 426. — Idem.

N. 1.384 — Margarida dos Santos Andrade, rua Pacheco Rocha n. 218. — Multa de 150\$, mais a importância de 150\$000, relativa a emolumentos. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 1.435 — Lab. Raul Leite, praça Quinze de Novembro n. 42. Multa de 150\$, mais a importância de 60\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 1.430 — A. F. Santos, avenida Passos n. 64. — Idem.

N. 1.428 — Reis & Irmãos, praça João Pessoa n. 1. — Idem.

N. 1.420 — Pieroniz Wacispeck, rua Coronel Agostinho número 49, Campo Grande. — Idem.

N. 1.418 — Abrahão Moisés, estrada do Retiro n. 25. — Idem.

N. 1.412 — Frederico Bracher, rua da Constituição n. 33. — Idem.

N. 1.410 — Fel Pam Ltd., rua Lavradio n. 128. — Idem.

N. 1.407 — S. Garantia, praça João Pessoa n. 2. — Idem.

N. 1.403 — Luciano Stor, estrada de Guaratiba sem número. — Idem.

N. 1.398 — Abrahão Credmann, rua da Constituição n. 56. — Idem.

N. 1.397 — Abrahão Credmann, rua da Constituição n. 82. — Idem.

N. 1.391 — Abel Dias Monteiro, estrada da Taquara n. 54. — Idem.

N. 1.389 — Mário Bianchi, estrada da Taquara n. 60. — Idem.

N. 1.383 — Filguzira Andrade Ltd., rua Carolina Machado número 1.566. — Idem.

N. 1.423 — Antônio Cardoso & Comp. — Multa de 150\$, mais a importância de 100\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 1.411 — Casa Mayrink Veiga S. A., rua da Constituição n. 71. — Idem.

N. 1.408 — Companhia Nacional de Fumos e Cigarros Veado. — Idem.

N. 1.402 — Benedito Moreira Cesar, estrada Rio-S. Paulo, em Campinho. — Idem.

N. 1.382 — Companhia Mecânica e Importadora S. Paulo, rua S. Cristóvão n. 650. — Idem.

N. 1.395 — R. J. Hillal, avenida João Pessoa n. 221. — Idem.

N. 609 — J. P. de Azevedo, rua Arquias Cordeiro ns. 285/9. — Multa de 340\$, mais a importância de 340\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

Requerimentos:

N. 10.490 — Mário Viana. — Proceda-se à inserção nos termos do parecer. Imponho a Mário Viana a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 10.550 — Benjamin Ferreira Rolo. — Idem.

N. 18.409 — Seba Eberienos. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, nos termos propostos, dando-se baixa *ex-officio*, a partir do segundo semestre do corrente exercício no lançamento em nome de A. Pereira a quem imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 14.861 — Casa Braia Gerais, Ltd. — Transfira-se. Imponho a Casa Braia Gerais Ltda., a multa de 50\$, mínimo da lei. Em seguida vá o processo às 1ª e 3ª Sub-diretorias para dizerem se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 22.520 — Rodrigues & Ferreira. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, pelo modo proposto, dando-se baixa *ex-officio*, no lançamento em nome de José Maria Azevedo, a partir do corrente exercício a quem imponho a multa de 125\$, médio da lei.

N. 25.303 — Joaquim dos Santos. — Em face da informação e do parecer, reconsidero o despacho de 21-2-1938, exarado no processo n. 32.123, de 1937, para o fim de torná-lo de nulo efeito. Auto-

rizo a transferência nos termos propostos e imponho a Joaquim dos Santos a multa de 50%, mínimo da lei. Em seguida vá o processo às 1ª e 3ª Sub-diretorias para dizerem se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 26.173 — M. A. da Cunha. — Inscreva-se a coleta de fô-lhas 2 pela fórmula proposta. Imponho a M. A. da Cunha a multa de 100%, mínimo da lei.

N. 26.378 — Manuel Antônio Coelho. — Transfira-se. Averbe-se a mudança. Imponho a Manuel Antônio Coelho a multa de 50%, mínimo da lei.

N. 41.880 — Jacob Gordemberg. — Mantenho o despacho de 16 de janeiro de 1937, exarado no processo n. 43.413, de 1936.

N. 12.037 — Mendes & Mota, rua Benedito Hipólito n. 116. — Transfira-se. Imponho a firma Mendes & Mota a multa de 50%, mínimo da lei. Em seguida vá o processo às 1ª e 3ª Sub-diretorias para dizerem se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 13.073 — Jorge Abdalla Srky, rua Conselheiro Junqueira n. 108. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, pela forma proposta, dando-se baixa *ex-officio*, a partir do corrente exercício no lançamento em nome de Mussa Abdalla Hanna a quem imponho a multa de 125%, meio da lei.

N. 33.112 — Antônio de Castilho Gama e Paulo Mendes Lisboa. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a Antônio de Castilho Câmara e outro a multa de 100%, mínimo da lei.

Certidões:

N. 32.936 — Petersen Michaeles & Cia. Ltd. — Certifique-se o que constar.

Ns. 32.937 a 32.939. — Idem..

N. 32.943 — Oliveira & Duarte. — Idem.

N. 33.004 — Ernani Werneck Tourinho. — Idem.

N. 33.064 — Herman Josias & Cia. — Certifique-se o que constar dos livros desta Recebedoria, quanto ao imposto de indústrias e profissões.

N. 32.935 e 32.934 — Petersen, Michahelles & Cia. Ltd. — Certifique-se o que constar.

N. 32.868 — Laboratório Químico Industrial Ltd. — Idem.

N. 32.911 — Maria Rita Barros de Oliveira. — Idem

N. 32.916 — Maria Adelia Braga. — Idem.

Requerimentos:

N. 33.110/38 — Alvaro Pinto de Sousa Vargas. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de 100%, mínimo da lei.

N. 32.820/38 — Empresa de Publicidade Cruzeiro. — Idem.

N. 32.822/38 — João Luiz de Oliveira. — Idem.

N. 32.821/38 — Francisco Ferreira Tito. — Idem.

N. 32.825/38 — J. Oliva & Plaisant. — Idem.

N. 32.824/38 — Silvio Pessoa da Costa. — Idem.

N. 32.823/38 — Joaquim Ribeiro da Costa. — Idem

N. 28.199/38 — José Junqueira Botelho. — Idem.

N. 33.114/38 — Laboratório Ultramed Ltd. — Idem.

N. 33.120/38 — Pan Pechne, S. A. — Idem.

N. 33.121/38 — Filadelfo de Almeida. — Idem.

N. 33.122/38 — Silvio dos Santos. — Idem.

N. 33.124/38 — Virgílio Lucas. — Idem.

N. 33.125/38 — Valdrino Bastos de Oliveira. — Idem.

N. 33.126/38 — Zaroni & Scarpa. — Idem.

Certidões:

N. 33.238/38 — Manuel Carvalho de Oliveira. — Certifique-se o que constar.

N. 33.452/38 — Banco do Distrito Federal. — Idem.

N. 33.236/38 — José Lipiani. — Idem.

N. 33.541/38 — Antonieta dos Santos. — Idem.

N. 33.416/38 — Emanuel Bloch & Frère. — Idem.

N. 33.553/38 — Willy Borchhoff & Cia. — Idem.

N. 33.418 — Antônio Mota e outro. — Idem.

N. 33.559/38 — Isaak Kargmen. — Idem.

N. 33.427/38 — Edméa da Cruz Sêco Macedo. — Idem.

N. 33.450/38 — Kurt Klausner. — Idem.

N. 33.576/38 — Bhering Cia., S. A. — Diga a qualidade em que requer.

N. 33.577/38 — Bhering Cia., S. A. — Idem.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 5 de setembro de 1938

Offícios expedidos:

N. 452 — Sr. diretor das Rendas Internas — Solicitando a devolução de um processo em que é interessada a firma Zancaner, Pagano & Comp.

N. 453 — Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda — Sobre objeto de serviço.

N. 454 — Sr. diretor da Despesa Pública — Solicitando a devolução de um processo em que é interessada D. Alexandrina Moreira Marques.

N. 508 — Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Reiterando officio solicitando a devolução de um processo em que é interessado Francisco Linhares.

N. 932 — Sr. Dr. 2º Inventariante Judicial — Reiterando officio solicitando a apresentação das declarações de renda em nome de *de-cujus*, José Fernandes Mesquita e seu espólio.

N. 1.444 — Sr. chefe da Secção de Niterói — Reiterando officio solicitando informações.

N. 1.445 — Sr. chefe da Secção de Niterói — Remetendo processo em que é interessado Armando Carlos da Silva.

N. 1.446 — Sr. chefe da Secção de São Paulo — Idem, em que é interessada a Casa Germânia Limitada, estabelecida naquêlê Estado.

N. 1.447 — Sr. chefe da Secção de Niterói — Restituindo processo referente a uma consulta feita àquêlê Secção, pelo inspetor desta Diretoria, M. J. da Fontoura Ferreira.

N. 1.448 — Sr. chefe da Secção de São Paulo — Remetendo processo em que é interessado o sub-official da Armada Alfredo de Oliveira.

N. 1.449 — Sr. chefe da Secção do Pará — Idem, em que é interessado José de Oliveira Guedelha.

N. 1.450 — Sr. chefe da Secção do Maranhão — Idem, em que é interessado Jacinto Coelho de Aguiar.

N. 1.451 — Sr. chefe da Secção do Rio Grande do Sul — Idem, em que é interessado Felisberto Barcelos Pereira de Azevedo.

N. 1.452 — Sr. chefe da Secção de São Paulo — Reiterando officio solicitando informações.

N. 1.453 — Sr. chefe da Secção de São Paulo — Reiterando officio solicitando informações.

Offícios expedidos em 6 de setembro de 1938:

N. 2.386 — 2ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Delfina Borges Ervedosa.

N. 2.387 — 5ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de general João de Deus Mena Barreto.

N. 2.388 — 1ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de José Manuel Monteiro (contra-almirante).

N. 2.389 — 5ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Leopoldo Leal de Oliveira Pimentel.

N. 2.390 — 2ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Francelina Ferreira de Matos.

N. 2.391 — Provedoria e Resíduos — Prestando informação sobre o espólio de Armando de Queiroz Vasconcelos.

N. 2.392 — 4ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Américo Ferreira de Almeida.

N. 2.393 — 1ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Manuel Gonçalves Xavier.

N. 2.394 — 4ª Pretoria Cível — Prestando informação sobre o espólio de Antônio Lopes.

N. 2.395 — 4ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Dr. Simão Tiago Alves.

N. 2.396 — 2ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Mário Gomes.

N. 2.397 — 1ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Manuel Teixeira de Azevedo.

N. 2.398 — 1ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Sebastião Rodrigues de Azevedo.

N. 2.399 — Provedoria e Resíduos — Prestando informação sobre o espólio de Carolina Rodrigues Guimarães Fleiuss.

N. 2.400 — 2ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Manuel Marques Soares.

N. 2.401 — 1ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Gastão da Cunha Lobão.

N. 2.402 — 1ª Vara Feitos da Fazenda Pública — Prestando informação sobre o espólio de João Batista da Silva.

N. 2.403 — 1ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Manuel Pinto da Silva.

Requerimentos despachados

Dia 6 de setembro de 1938

N. 7.809-37 — J. Ribeiro Guimarães. — De acordo com o parecer, indefiro a petição de fls., para manter o lançamento.

N. 7.871-38 — Francisco Cpacon. — De acordo com o parecer, mantenho o lançamento.

N. 7.827-38 — Milton de Vasconcelos Fernandes. — Indeferido. De acordo com o parecer, mantenho o lançamento.

N. 8.192-37 — Egberto Pinto Guimarães. — A vista da circunstância apontada no parecer, mantenho o lançamento reexaminado.

N. 15.354-36 — Filgueiras Pacheco & Silva Ltda. — Retifique-se o lançamento, de acordo com a minuta de cálculo.

N. 2.809-35 — Carlos Nielen. — Vá o processo ao Cadastro para cumprimento da parte final do despacho anterior. Junte-se ao processo que foi iniciado a carta retro.

Arquive-se o presente, *ex-vi* do disposto no art. 12, do decreto-lei n. 607, de 10-8-38.

N. 6.430-38 — Júlio Adolfo da Fontoura Guedes. — Deferido. De acordo com o parecer é improcedente o lançamento *ex-officio*. Cancele-se-o, pois.

N. 8.115-36 — Manuel de Paiva. — Atendendo ao que se apurou com relação aos prédios ns. 62 e 49, da rua Regente Feijó, assim como aos esclarecimentos prestados a fls., determino sejam retificados os lançamentos, considerando-se nos novos cálculos, quer para o exercício de 1931, como para o de 1933, apenas as seguintes parcelas: Cédula C — Rs... Cédulo D — Rs...

Aplique-se também a multa de 30 %.

N. 8.605-37 — João Reinaldo de Faria. — Mantenho o lançamento, procedido *ex-ni* do disposto nos arts. 113, letra c, e 116, letra c e 1ª parte do parágrafo único.

Indefiro, assim, de acordo com o parecer, a petição de fls.

N. 15.1383-6 — Almerinda Martins Gomes. — Não se tendo apurado omissão de renda imobiliária, retifique-se o lançamento na conformidade do sugerido a fls.

N. 17.134-35 — Casa Editora Vecchi. — De acordo com o parecer, mantenho os lançamentos reclamados.

N. 18.984-36 — Ricardo Buffa. — De acordo com o parecer, mantenho o lançamento reclamado.

N. 19.517-36 — Rodolfo de Sousa Burmester. — Indeferido. De acordo com o parecer, mantenho os lançamentos reclamados.

N. 20.499-36 — Oscar Vieira & Cia. — De acordo com o parecer, defiro a petição de fls., para determinar seja cancelado o lançamento reclamado.

Deste ato recorro *ex-officio* para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 20.508-37 — Maria Goulart de Macedo. — De acordo. Mantenho os lançamentos reclamados e aprovo o expediente proposto.

N. 22.167-36 — Odete de Carvalho Braga. — De acordo com o parecer, mantenho o lançamento impugnado.

N. 11.925-38 — J. de Sousa & Cia. — Arquite-se. Dos atos desta diretoria cabe recurso para o 1º Conselho de Contribuintes, pelo que deixo de tomar conhecimento da petição.

N. 14.064-38 — Guilhermina Pinto Ferreira. — Não ha o que deferir.

O direito e prazo de recurso decorrem do próprio despacho de 1ª instância, e os esclarecimentos pedidos podem ser do conhecimento da parte interessada, à vista do processo que originou os lançamentos e no qual tenha sido exarado o despacho citado na petição. Arquite-se.

N. 21.901-37 — F. P. Martins & Cia. — Indeferido. De acordo com o parecer, mantenho o lançamento.

N. 23.150-37 — Carlos dos Santos Bustamante. — De acordo. Retifique-se o lançamento como propôs a Secção de Revisão.

Primeiro Conselho de Contribuinte

Paula para a sessão ordinária a realizar-se no dia 9 de setembro, às 14 horas

RECURSO

(Sessão Pública)

N. 6.845 — Alexandre R. Batista — Vendas mercantis — Reabedoria do Distrito Federal, "ex-officio". — Relator, Sr. José Luiz Batista.

N. 6.869 — Conto Bandeira & Vicente — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em São Paulo, "ex-officio". — Relator, Sr. José Luiz Batista.

(Sessão Secreta)

N. 380-R — Caixa de Liquidação S. A. (Santos) — Imposto de Renda — (Reconsideração do acórdão n. 5.029 — rec. n. 5.003) Secção do Imposto de Renda em Santos. — Relator, Sr. Neves da Fontoura.

N. 427-R — Luiz de Rezenda Puech — Imposto de renda (reconsideração do acórdão n. 5.022 — rec. 4.966) — Secção do Imposto de Renda em São Paulo. — Relator, Sr. José Luiz Batista.

N. 434-R — Hermann Weege — Imposto de renda — (reconsideração do acórdão n. 5.674 — rec. n. 5.702) — Secção do Imposto de Renda em Santa Catarina. — Relator, Sr. Araújo Maia.

N. 6.821 — Ezequiel Siqueira Campos — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em Alagoas. — Relator, Sr. Neves da Fontoura.

N. 6.835 — Alfredo Santos & Comp. — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul. — Relator, Senhor Araújo Maia.

N. 6.855 — Companhia Força e Luz de Uberlândia S. A. — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em São Paulo. — Relator, Sr. Neves da Fontoura.

N. 6.857 — Jorge Madid — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em São Paulo, voluntário e "ex-officio". — Relator, Sr. José Luiz Batista.

N. 6.861 — Benedita Cristina — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em São Paulo. — Relator, Sr. Neves da Fontoura.

N. 6.865 — Romualdo Canevari — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em São Paulo. — Relator, Sr. Araújo Maia.

N. 6.873 — Sociedade Anônima "A Noite" — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — "ex-officio". — Relator, senhor Araújo Maia.

N. 6.877 — Viuva Augusta da Silva Gonçalves — Imposto de renda — Diretoria d. Imposto de Renda. — Relator, Sr. Eduardo Rodrigues.

N. 6.902 — José Levy & Filhos — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em São Paulo — "ex-officio". — Relator, senhor Jaime Pericles.

N. 6.906 — João Massa — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em São Paulo. — Relator, Sr. Eduardo Rodrigues. Primeiro Conselho de Contribuintes, em 6 de setembro de 1938. — Antonio Pereira da Costa, secretário.

Ministério da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de setembro de 1938

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 1.312 — Existindo na rua Barão do Triunfo e Travessa da Boa Vista em João Pessoa, terrenos do Domínio da União, aos quais presentemente nenhum destino foi dado, e necessitando este Ministério construir um edificio para a Capitania dos Portos na mesma cidade, por acórdão concluído com o Interventor Federal, no Estado da Paraíba, solicita a S. Ex. mandar transferir para a Marinha os referidos terrenos, conforme se verifica da planta.

— Ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 1.313 — Atende a solicitação contida no aviso n. 2.921, de 27 de agosto de 1938, e indica a S. Ex. o capitão de corveta engenheiro naval Zenithilde Magno de Carvalho para representar este Ministério no VII Congresso Nacional de Estradas do Rodagem, a realizar-se de 3 a 13 de maio de 1939, nesta Capital.

— Ao Sr. Juiz dos Feitos da Fazenda Pública:

N. 1.310 — Para os fins de pagamento de indenização, passa às mãos de S. Ex. o processo relativo ao acidente em serviço, sofrido pelo operário extranumerário diarista, n. 28.378, da Oficina de Trabalhos Estruturais do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Claudionor Hartt.

Dia 6

Ao Sr. diretor geral da Marinha Mercante:

N. 1.341 — Para os serviços de praticagem dos portos do Estado do Espírito Santo, resolve aprovar a lotação de práticos e praticantes, que a este acompanha.

PRATICAGEM DOS PORTOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lotação de práticos e praticantes dos portos do Estado do Espírito Santo a que se refere o aviso n. 1.341 de 6 de setembro de 1938:

Portos — Número de práticos — Número de praticantes — Natureza de praticagem — Observações

Conceição da Barra...	3	1	Individual	1	A praticagem no porto de Vitória será feita, exclusivamente pelo pessoal da Associação.
-----------------------	---	---	------------	---	---

Regência (Rio Dóce).	2	1	Individual		
Vitória.....	5	1	Associação		
Guarapari.....	2	1	Individual	2	Nos portos de praticagem individual a entrada dos navios será feita no ordem de chegada dos mesmos.

Barra do Itapemirim.	2	1	Individual	3	A preferência dos práticos pelos navios, não deverá prejudicar o serviço de praticagem dos outros navios, presentes.
----------------------	---	---	------------	---	--

Rio de Janeiro, em 6 de setembro de 1938. — Henrique Aristides Guilhem, vice-almirante, Ministro da Marinha.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO

Maria Madeira Guimarães, requerimento de 29 de julho de 1938, ficha n. 6.134, pedindo certidão de patente. — Requeira ao Secretário do Supremo Tribunal Militar. Em 27 de agosto de 1938.

Ananias José dos Santos, requerimento de 28 de julho de 1938, ficha n. 6.067, pedindo nova inspeção de saúde. — Indeferido de acôrdo com as informações. Em, 27 de agosto de 1938.

Mário Martins da Conceição, requerimento de 8 de agosto de 1938, ficha n. 6.323, pedindo nova inspeção de saúde. — Declare qual a categoria em que deseja ingressar. Em, 2 de setembro de 1938.

Severino Gomes de Oliveira, requerimento de 8 de agosto de 1938, ficha n. 6.938, pedindo ser submetido a inquérito sanitário de origem. — Não estando o pedido devidamente justificado, nada ha que deferir. Em, 30 de agosto de 1938.

Honorina Furlado de Mendonça, requerimento de 15 de agosto de 1938, ficha n. 6.527. — A vista da informação, não é possível atender. Em, 2 de setembro de 1938.

Edite Oliveira de Menezes Caldas, requerimento de 29 de agosto de 1938, ficha n. 6.993, pedindo reconsideração de despacho. — Indeferido de acôrdo com as disposições do decreto n. 20.809 de 17 de dezembro de 1931. Em, 2 de setembro de 1938.

Silvio de Niemeyer Barreira Cravo, requerimento de 26 de junho de 1938, ficha n. 6.973, pedindo certidão. — Indeferido por falta de amparo legal. Em, 3 de setembro de 1938.

Tribunal Marítimo Administrativo

436ª SESSÃO ORDINÁRIA EM 6 DE SETEMBRO DE 1938

Presentes, à hora regimental, os senhores juizes vice-almirante Domicílio Pais Leme de Castro, presidente; comandantes Romeu Braga e Francisco José da Rocha, e Drs. Carlos de Miranda e Stoll Gonçalves.

Procurador, Dr. Carlos Américo Brasil, adjunto — Secretário, Gilberto de Alencar Sabóia.

Ata:

Declarada aberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior, e despachado pelo Sr. presidente o expediente da mesa.

Publicação:

Foram publicados em sessão os acórdãos nos processos ns. 301 e 268, julgados, respectivamente, em 24 e 25 do agosto último.

Consultas:

O Sr. juiz Stoll Gonçalves, relator, requereu e obteve preferência para relatar as consultas ns. 8 (anexa) e 9, ambas em matéria de registro. Feito o relatório da primeira, pediu e obteve vista, na forma regimental, o Sr. juiz Carlos de Miranda. Feito o relatório da segunda, foi ele aprovado unanimemente de acôrdo com os pareceres anteriores sobre a matéria, cujo parecer será apresentado escrito na próxima sessão.

Julgamento:

Do processo n. 266, conforme papeleta anexa.

As 16 horas o Sr. presidente transferiu a matéria restante na pauta, para a próxima sessão, e levantou os trabalhos. — Gilberto de Alencar Sabóia, secretário.

JULGAMENTO

Dia 6 de setembro de 1938

Processo n. 266 — Relator, juiz Francisco Rocha.

Referente à abalroação entre as lanchas "América" e "Lloyd 4", na porto desta Capital, em 8 de junho de 1937.

Com representação do procurador especial contra o condutor, motorista Augusto Teixeira Sampaio.

Lidos, relatados e discutidos os autos, tendo usado da palavra o Dr. Carlos Américo Brasil, adjunto de procurador, decidiu o Tribunal, por unanimidade de votos:

a) quanto à natureza e extensão do acidente: já definidas no processo n. 205/T.M.A.;

b) quanto à causa determinante: já definida no processo número 205/T.M.A., aludido, e, consequentemente,

c) considerar o representado como incurso na letra f do art. 61 do regulamento do T.M.A., sujeitando-o à pena de 250\$000 de multa. Os Srs. juizes relator e Romeu Braga foram vencidos quanto à pena, tendo o Sr. presidente desempatado como acima consta. Ao relator. — Dario Pais Leme de Castro, vice-almirante, presidente.

Ministério da Guerra

Por Portaria n. 217, de 6 de setembro de 1938, o ministro do Estado, em nome do Presidente da República, resolveu, nos termos do art. 2º do Regimento aprovado por Decreto n. 2.891, de 14 de julho do corrente ano, designar o oficial administrativo da classe K, Quadro I, do Ministério da Guerra, Mário Leal Neto dos Reis, para exercer as funções de chefe do Serviço do Pessoal Civil do Ministério da guerra.

DESPACHOS DO SR. MINISTRO DA GUERRA

Em 3 de setembro de 1938

Foi designado o major Ari Salgado Freire, do 5º Regimento de Cavalaria Divisionário, para exercer as funções de diretor do C.P.O.R. da 2ª Região Militar e exonerado das referidas funções o major Carlos Vilaça.

Foi transferido o Capitão Moacir da Silveira Lopes, do 5º Grupo de Artilharia de Costa (Forte de Itaipú) para o 1/2º Regimento de Artilharia Montada (Curato de Santa Cruz).

Dia 5

Foram designados:

O tenente coronel intendente de Guerra Alcebiades Ribeiro dos Santos, para exercer as funções de presidente da Comissão de Compras da Diretoria de Engenharia em substituição ao tenente coronel Salvador de Melo Cardoso;

O capitão Luiz de Figueiredo Lobo para adjunto da Diretoria de Engenharia;

O capitão Luiz de Figueiredo Lobo para adjunto da Diretoria de Engenharia;

O capitão Osiris Bittencourt Coelho para comandante do Posto de Monta de Carpos, a pedido, e em substituição ao capitão Ortega Novais.

Foi classificado o capitão Alvaro Barroso de Sousa Júnior (adjunto do Serviço de Engenharia da Diretoria do Material Bélico) no Quadro Suplementar.

Foi autorizada a vinda à Capital Federal, a serviço, do capitão Silvío Lisboa da Cunha, chefe da Usina Hidroelétrica de Bicas do Meio.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO DA GUERRA

Aniceto Francisco Maçol, pedindo que seja declarado se é ou não possível edificar um prédio à rua Barata Ribeiro n. 363, onde já existe um imóvel de sua propriedade. — Não há inconveniente sob o ponto de vista da Defesa Nacional, que o terreno em apreço receba benfeitorias. Certifique-se.

Antônio Joaquim de Marques, soldado do Contingente Especial da Escola de Educação Física, do Exército, pedindo asilamento. — Deferido.

Antônio Augusto de Lima Coutinho, pedindo nomeação à segundo tenente da segunda classe da Reserva de Primeira Linha do Corpo de Saude. — Indeferido.

Antônio Francellino de Sousa, reservista, pedindo lhe seja fornecido certificado de reservista. — Forneça-se, pro certidão, na forma da lei, o que constar sobre sua situação perante o serviço militar.

Antônio Caelano, 2º cabo armeiro reformado, adido ao 12º Regimento de Infantaria, pedindo sua transferência, para efeito de percepção de vencimentos, do 12º para o 10º Regimento de Infantaria, correndo as despesas de transporte por conta do requerente. — Como pede.

Altamir Batista Lopes, capitão veterinário, pedindo reconsideração do ato que o suspendeu das funções de sub-diretor do D. C. M. V. E. e consequente instauração de inquérito policial militar. — Indeferido. Aguarde o resultado da inspeção mandada proceder no D.C.M.V.E.

Arlindo Machado, sorteado, pedindo transferência de incorporação, da 4ª Região Militar (município de Araguaçu) para o 4º Regimento de Infantaria. — Deferido. A 8ª C. R. para os devidos fins.

Alaide Garcia Nogueira, pedindo asilamento para seu esposo o sargento ajudante Luiz de Góis, electricista de Aviação, adido ao 1º Regimento de Aviação. — Deferido.

Cândido Bispo dos Santos, soldado da Diretoria de Aeronáutica, 1º Regimento de Aviação, pedindo permissão para prestar concurso aberto pelo D.A.S.P. — Sim, sem prejuízo do serviço na Unidade.

Elísio Alves Pinto, sorteado para servir no 20º Batalhão de Caçadores, pedindo transferência de incorporação do 20º para o 30º Batalhão de Caçadores. — Deferido.

Eugênio Augusto Muller, capitão médico da segunda classe da Reserva de Primeira Linha, pedindo transferência para a 4ª Região Militar. — Deferido.

Francisco Costa Reis Filho, 2º cabo asilado, adido ao 31º Batalhão de Caçadores, pedindo transferência de adido ao 31º Batalhão para um dos Corpos da 1ª Região Militar, correndo por conta do requerente as despesas de transporte. — Como pede.

Gabriel Ventura da Silva, 1º cabo da 1ª Bia. do 3º Grupo de Artilharia de Costa e Forte de Copacabana, pedindo permissão para prestar concurso. — Sim, sem prejuízo do serviço.

Geraldo dos Santos, solicitando certificado de reservista. — Deferido.

Geraldo Rodrigues Vêu, 2º cabo asilado, pedindo para residir fora do Asilo, ficando incorporado à 4ª Formação de Intendência, para efeitos de vencimentos e clapas. — Deferido.

Hemetério de Sousa Ribeiro, terceiro sargento reservista, pedindo sua inclusão na reserva do Corpo de Saúde do Exército. — Indeferido, por ter sido extinto o quadro.

Inocêncio Trabachini, sorteado para servir no Estado de Mato Grosso, pedindo transferência de sua incorporação daquele Estado para a 2ª Região Militar (4º Regimento de Artilharia Montada). — Deferido. A 4ª C. R. para os devidos fins.

Inácio de Loliola Vieira Novelli, pedindo sua inclusão no efetivo da 2ª Região Militar, afim de prestar o serviço militar do qual se isentara por motivo de crença religiosa e que atualmente, não mais subsiste. — Deferido. Seja incluído, desde já, no 4º B.C.

João Oliveira, pedindo relevação da multa que lhe foi imposta pela 20ª Circunscrição de Recrutamento. — Mantenho a multa imposta pela J.R.S. da 20ª C.R.

João Fernandes dos Santos, soldado músico de segunda classe, do Pelotão Extranumerário, do 14º Batalhão de Caçadores, pedindo permissão para gozar na Capital Federal a licença de três meses que lhe foi concedida, correndo as despesas de transporte por conta do requerente. — Concedo a permissão.

João Pires Teixeira, segundo tenente médico da segunda classe da Reserva de Primeira Linha, pedindo seja considerado como estágio para promoção ao posto de primeiro tenente médico da Reserva o Curso de Especialização que vem fazendo no Departamento de Aviação. — Indeferido, por falta de amparo legal.

João Propício Mena Barreto, coronel, pedindo seis meses de licença-prêmio, de acordo com o decreto n. 42, de 15 de abril de 1935. — Concedo.

José Acilino de Albuquerque, segundo sargento reformado, pedindo para ficar adido ao 17º Batalhão de Caçadores para efeito de recebimento de vencimentos. — Deferido.

José Francisco dos Santos, cabo de esquadra, veterano da guerra do Paraguai, pedindo um amparo do Estado. — Seja incluído no Asilo de Inválidos da Pátria.

José Gustavo de Sousa, ex-soldado, pedindo asilamento. — Deferido, devendo ser-lhe abonadas as vantagens de asilado a partir de 28-4-1938, data de sua exclusão.

Jônatas da Costa Rego Monteiro, coronel da reserva de primeira classe, pedindo continuar na reserva. — Indeferido, em face do decreto-lei n. 197, de 22-1-1938.

Jaci Santos, reservista, pedindo segunda via de certificado militar. — Forneça-se, por certidão na forma da lei, o que constar sobre sua situação perante o serviço militar.

Louis Joseph Le Coef de Oliveira, segundo tenente da segunda classe da Reserva de 1ª Linha e Luiz de Araujo Filho, segundo tenente médico veterinário da segunda classe da reserva de 1ª Linha, pedindo expedição de carta-patente. — Deferido.

Luiz Pedro dos Santos, pedindo licenciamento de seu filho Júlio Pedro dos Santos, sorteado, servindo na 4ª B.I.A.C. — Deferido.

Luiz de Barros Correia, 2º sargento, reformado, pedindo transferência da Companhia de praças reformadas do Asilo de Inválidos da Pátria para o 6º Grupo de Artilharia de Costa. — Deferido.

Militino de Arruda, 1º cabo do 17º Batalhão de Caçadores, adido à 9ª Formação de Intendência, pedindo manutenção do posto de 3º sargento. — Indeferido, à vista das informações.

Miguel Vieira, soldado músico de 1ª classe da Companhia Extranumerária da Escola Militar, pedindo promoção ao posto de sargento ajudante contra-mestre de música. — Indeferido; ainda existem sargentos músicos agregados.

Manuel Meireles, sorteado para servir no 22º Batalhão de Caçadores, pedindo transferência de sua incorporação do 22º para o 28º Batalhão de Caçadores. — Deferido.

Manassés José dos Santos, 3º sargento, reformado e asilado, pedindo inclusão no 18º Batalhão de Caçadores, para efeito de percepção de vencimentos. — Deferido.

Manuel Cavalcante de Albuquerque, soldado da 2ª Formação de Intendência, pedindo asilamento. — Deferido.

Norberto Schmidt, pedindo para que o 2º tenente da reserva, convocado, João Cancio de Andrade seja compelido a saldar uma dívida contraída com o requerente. — Arquite-se, por já ter sido providenciado.

Olívio Bronzo, alfaiate da classe "E", do Estabelecimento de Material de Intendência da 2ª Região Militar, pedindo transferência, a bem da saúde, daquele Estabelecimento para o Estabelecimento Central de Material de Intendência. — Indeferido, devendo o requerente pleitear, querendo, a licença a que tiver direito.

Pedro Prestes, 3º sargento, reformado e asilado, pedindo melhoria de reforma. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Políbio Gonçalves de Sousa, 1º sargento músico do Pelotão Extranumerário do 2º Batalhão de Caçadores, pedindo promoção ao posto de sargento-ajudante músico. — Indeferido. Ainda existem sargentos músicos agregados.

Raimundo Lúcio Mendes da Silva, reservista, pedindo retificação de nome. — Deferido. A 18ª C. R. para os devidos fins.

Vitor Braga Godinho, 2º tenente farmacêutico de 2ª classe da reserva da 1ª linha, pedindo transferência da 2ª para a 1ª Região Militar. — Deferido.

Diretoria de Aeronáutica do Exército

ATOS DO SR. GENERAL DIRETOR

Atos de 22 de agosto de 1938

Requerimentos despachados:

Orlando Artale, Manuel Rodrigues Pinheiro, Vicinius Almeida Rodrigues e Mário Rodrigues Ferraz, civis, pedindo restituição de documentos. — "Deferidos. Sejam restituídos mediante recibo";

Francisco Gentilini Monteiro, civil, pedindo restituição de documentos. — "Deferido. Sejam restituídos os documentos existentes nesta Diretoria, mediante recibo".

Atos de 23 de agosto de 1938

Jaques Hosken Monteiro, 2º sargento mec. av., do 5º R. Av., pedindo fornecimento de diploma. — "Deferido. Seja entregue mediante recibo";

Oreste Almada, 2º sargento mec. av., da E. Av. M., pedindo fornecimento de diploma. — "Deferido. Seja entregue mediante recibo."

Atos de 24 de agosto de 1938

Caetano Ferreira de Azevedo, sub-tenente do 3º R. Av., pedindo contagem de tempo de serviço aéreo, de o seguinte despacho. — "Deferido. O requerente conta pelo dobro para efeito de reforma, 1 ano, 2 meses, 1 dia, 10 horas e 52 minutos de navegação aérea efetiva, de acordo com os artigos 9, 10, 11 e 12 do Regulamento para execuções dos serviços aéreos e artigo 9º da Lei n. 5.168, de 13-1-1927";

Ferrúcio Cominato, sargento ajudante do 1º R. Av., pedindo licença para tratamento de saúde, de o seguinte despacho. — "Deferido. Concedo seis (6) meses de licença especial para tratamento de saúde, em face do parecer da J. E. I. S. e de acordo com o § 3º do artigo 4º da Lei n. 42, de 15-4-935";

José Joaquim Anselmo, 1º sargento artífice de aviação do Pq. C. Av., pedindo licença especial para tratamento de saúde, de o seguinte despacho. — "Deferido. Concedo três (3) meses de licença especial para tratamento de saúde, de acordo com o § 3º do artigo 4º do decreto n. 42, de 15-4-935";

Maurílio Pereira da Rosa, 2º cabo da E. Av. M., pedindo transferência para o 3º Regimento de Aviação. — "Deferido. Transfiro, da Escola de Aeronáutica Militar para o 3º R. Av., correndo as despesas por conta própria";

André Elias Pereira Neto, civil, pedindo para ser transformada a sua expulsão em exclusão, de o seguinte despacho — "Transformo a expulsão em exclusão".

Ato de 26 de agosto de 1938

Transferência de sargento:

Transfiro do 5º R. Av. para o N. 20 R. Av., em vaga existente, correndo as despesas de transporte por conta própria, o 2º sargento mont. Av., Joaquim Antero de Camargo.

Transferência de praça:

Transfiro do N. 6º R. Av. para o 1º R. Av., onde se acha adido o soldado, Carlos Sousa Milier.

José Rodrigues Cendon, soldado do 3º A. Av., pedindo instauração de Inquérito Sanitário de Origem. — "Seja instaurado o inquérito Sanitário de Origem..

Atos de 27 de agosto de 1938

Olmiro Dockrorn, sub-tenente do 3º R. Av., pedindo licença prêmio para tratamento de saúde. — Deferido. Concedo três (3) meses de licença especial para tratamento de saúde em face do parecer da J. M. S. da 3ª R. M. e de acordo com o § 3º do decreto número 42, de 15-4-935";

João Simões Ferreira, 3º sargento escrevente provisório desta Diretoria, pedindo consentimento para contrair matrimônio. — "Deferido";

Joaquim Eugênio Filho, soldado do N. 2º R. Av., pedindo transferência por troca. — "Indeferido".

Ato de 31 de agosto de 1938

Sociedade Fornecedora de Materias Primas para Indústrias, pedindo inscrição como vendedora direta e exclusiva dos aviões da marca RYAN de fabricação da citada Companhia, de o seguinte despacho. — Arquite-se, para apreciação oportuna".

Ministério da Viação e Obras Públicas

PORTARIA N. 336

O ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Presidente da República:

Atendendo ao que requereram a Estrada de Ferro Sorocabana, as Companhias São Paulo Railway e Mogiana de Estradas de Ferro e tendo em vista as informações da Inspetoria Federal das Estradas e da Contadoria Geral de Transportes, em ofícios ns. 673/S, de 6 de julho de 1937 e C. T. 6/51, de 1 de setembro desse ano,

Resolve autorizar as seguintes alterações, acréscimos e supressões na pauta em vigor, nas linhas de concessão federal das requerentes:

Acréscimos

N. da pauta — Designações — Tabelas

- 2.060-D — Móveis em geral, desarmados — Tabela
2.060-E — Móveis finos, armados — Tabela 8.
2.060-F — Móveis grosseiros, armados — Tabela 5.
2.060-G — Móveis de ferro, junco ou vime, armados — Tabela 8.
2.558-A — Resíduos calcários para fabricação de adubos — Tabela 14-A, com 20% de abatimento.

Alterações

N. da pauta — Designações — Tabelas

- 2.245 — Pedras ou cascalhos calcários — Tabela 14 — Em vez de: Pedras, cascalhos e resíduos calcários — Tabela 14-A.

Supressão

N. da pauta — Designações — Tabelas

- 2.006 — Mobílias comuns de ferro, junco ou vime — Tabela 8.
2.007 — Mobílias comuns envernizadas ou enceradas, de couro ou madeira, com peças envidraçadas ou não — Tabela 6.

Supressão

N. da pauta — Designações — Tabela

- 2.008 — Mobílias desarmadas, sem vidro ou espelho — Tabela 5.
2.009 — Mobílias de luxo, com ou sem dourados, vidros, espelhos ou estofados — Tabela 7.
2.010 — Mobílias ordinárias de cipó e outras com peças envidraçadas ou não, sem estarem envernizadas ou enceradas — Tabela 5.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1938 — João de Mendonça Lima.

(C. 6.347 — 6-9-38. — 55\$100.)

PORTARIA N. 337

O ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Presidente da República:

Atendendo ao que requereram a Estrada de Ferro Sorocabana, as Companhias Mogiana de Estradas de Ferro e S. Paulo Railway e tendo em vista as informações da Inspetoria Federal das Estradas e da Contadoria Geral de Transportes, em ofícios ns. 478/S, de 21 de junho último e CTT. 1/53, de 13 do corrente,

Resolve autorizar o seguinte acréscimo na pauta em vigor, nas linhas de concessão federal das requerentes:

Acréscimos

N. da pauta — Designações — Tabela

- 1.101-F — Calcedônia — Tabela 5.
Rio de Janeiro, 29 de julho de 1938. — João de Mendonça Lima.
(C. 6.345 — 6-9-38 — 22\$100.)

PORTARIA N. 413

O ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Presidente da República:

Atendendo ao que requereram a Estrada de Ferro Sorocabana, São Paulo Railway Co., e a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e de acordo com a informação da Contadoria Geral de Transportes, em ofício n. C. T. T. 1/67, de 16 de agosto último,

Resolve autorizar, nas pautas abaixo, de classificação de mercadorias transportadas pelas requerentes, as alterações que se seguem:

N. da pauta — Designação — Tabela

- 2.060-E — Móveis em geral, armados — Tabela 8. — Em vez de móveis finos, armados — Tabela 8.

Supressão

- 2.060-F — Móveis grosseiros, armados — Tabela 5.
2.060-G — Móveis de ferro, junco ou vime, armados — Tabela 8.
Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1938. — João de Mendonça Lima.
(C. 6.316 — 6-9-38 — 30\$600.)

Diretoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de setembro de 1938

Avisos:

N. 3.030 — Ao Tribunal de Contas — Comunicando que os serviços a cargo da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro a serem custeados pelo crédito especial de 2.000:000\$000, aberto pelo decreto-lei n. 442, de 8 de junho do corrente ano, serão realizados mediante concorrência administrativa — 18.693-38.

N. 3.031 — Ao Ministério da Fazenda — Comunicando delegação de competência ao engenheiro Lauro Farani Pedreira de Freitas, diretor da Viação, Férrea Federal Leste Brasileiro, para requisitar adiantamento até o limite de 2.000:000\$000 do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 442, de 26 de maio último, para atender às despesas com a ampliação dos tanques de abastecimentos de água da mesma Viação Férrea, reconstrução de canalizações e execução de outros serviços novos. — 18.693-38.

N. 3.032 — Ao Tribunal de Contas. — Idem.

N. 3.033 — A Delegacia Fiscal no Estado da Bahia — Idem.

N. 3.034 — Ao engenheiro Lauro Farani Pedreira de Freitas — Idem. Idem.

N. 3.035 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando seja entregue, de uma só vez, no Tesouro Nacional, como adiantamento, ao escriturário da classe F do D. N. E. R., Sebastião José Marques, a importância de 2.000:000\$000, para atender, nos meses de agosto, setembro e outubro do corrente ano, as despesas previstas com a construção da estrada de rodagem Areias, Caxambá, inclusive o ramal de São Lourenço, de acordo com a autorização do Sr. Presidente da República. — 18.783-38.

N. 3.036 — Ao mesmo — Solicitando seja distribuída à Tesouraria do DCT de Campanha a importância de 2:000\$600, por conta da sub-consignação n. 52-06) — Consignação IV, da verba 1 — Pessoal, do orçamento vigente deste ministério. — 17.317-38.

N. 3.037 — Ao mesmo — Idem, seja paga, no Tesouro Nacional, à Companhia Telefônica Brasileira, a importância de 3:519\$700, proveniente de assinatura de telefones instalados no D. N. P. N. — 18.734, de 1938.

N. 3.038 — Ao mesmo — Idem, ao mestre de 5ª classe desta Secretaria de Estado, José Narciso Lucas, a importância de 750\$000, proveniente de remuneração no corrente ano. — 15.717-38.

N. 3.039 — Ao mesmo — Idem, ao engenheiro da classe E da Inspetoria Federal das Estradas, Valtér Ribeiro da Luz, a importância de 263\$600, proveniente de diárias no ano de 1937. — 16.263-38.

N. 3.040 — Ao mesmo — Idem, ao condutor de trem de 2ª classe da EFEB, Oldemar Guimarães, a importância de 151\$000, proveniente de gratificação adicional no ano de 1935. — 17.088-38.

N. 3.041 — Ao mesmo — Idem, pela Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, ao carteiro da classe F do DCT, Ramiro dos Santos, a importância de 240\$000, proveniente de gratificação adicional no ano de 1935. — 13.629-38.

N. 3.042 — Ao mesmo — Idem, do Tesouro Nacional, ao carteiro da classe "G", do DCT, José Seródio Corte Real, a importância de 300\$, proveniente de gratificação adicional no ano de 1935. (13.623-38).

N. 3.043 — Ao mesmo — Idem, à Companhia Telefônica Brasileira, a importância de 33\$800, proveniente de serviço interurbano ao D. N. P. (18.644-38).

N. 3.044 — Ao mesmo — Idem, ao ex-agente de 1ª classe da E. F. C. B., Luiz Pereira de Sousa Guimarães, a importância de 1:140\$, proveniente de gratificação adicional no ano de 1931 ao de 1932 (7.841-38).

N. 3.045 — Ao mesmo — Remetendo papéis referentes à abertura de um crédito especial de 3.000:000\$, para construção dos edifícios destinados às Diretorias Regionais dos Correios e Telégrafos em Recife e Belém, capitais dos Estados de Pernambuco e Pará. (6.350-38).

N. 3.046 — Ao mesmo — Solicitando seja paga, no Tesouro Nacional, ao engenheiro chefe da Fiscalização da Inspetoria das Estradas, Pedro Clarini, a importância de 750\$, correspondente a diárias no ano de 1934. (15.387-38).

N. 3.047 — À Viação F. Leste Brasileiro — Restituindo, rubricados, projeto e orçamento, na importância de 271:296\$515, relativos à ampliação das obras e melhoramentos outros, no Depósito de Calçados, nessa rede. (18.639-38).

N. 3.048 — Ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Sugerindo a esse ministério a conveniência de ser promovido entendimento entre o Departamento de Aeronáutica Civil e a administração do presídio situado na ilha Fernando Noronha, onde se acha instalado um campo de pouso de emergência para aviões que demandam o Brasil, cruzando o oceano Atlântico, em virtude de não mais pertencer ao Estado de Pernambuco e sim, à União. (19.075-38).

N. 3.049 — Ao Ministério do Trabalho — Comunicando que, relativamente a representação do Centro dos Empregados do Cais do Porto em que pede abatimento nas passagens, em casos de férias e doença, para portuários e respectivas famílias a E. F. C. B. prestou esclarecimentos a respeito. (19.007-38).

N. 3.050 — Ao governador do Estado de Minas Gerais — Solicitando providências afim de que cesse prontamente a exploração

dos serviços radio-telegráficos e a arrecadação das respectivas taxas por estações radio-telegráficas pertencentes ao governo desse Estado, conforme comunicado do D. C. T., em officio a este ministério.

N. 3.051 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando seja paga, no Tesouro Nacional, ao guarda-chaves de 1ª classe da 2ª Divisão da E. F. C. B., José Antunes de Sá, a importância de 102\$, proveniente de diárias no ano de 1934 (12.910-38).

N. 3.052 — Ao mesmo — Idem, à Companhia Telefônica Brasileira, a importância total de 3:778\$700, proveniente de ligações interurbana ao D. A. C. (18.576-38).

N. 3.053 — Ao mesmo — Idem, à Companhia Nacional de Construções Cíveis e Hidráulicas, a importância de 98:569\$, proveniente de serviços prestados à D. S. B. F. (19.374-38).

N. 3.054 — Ao Ministério da Educação e Saúde — Propondo que, o futuro, a concessão de franquia postal-telegráfica ao Serviço de Febre Amarela se restrinja ao estritamente indispensável à normalidade dos serviços. (19.244-38).

N. 3.056 — À Inspeção de Secas — Restituindo, rubricado, orçamento, na importância de 4:262\$986, relativo à perfuração de um poço tubular, pelo regimen de cooperação, numa das praças da cidade de Massapê, Estado do Ceará, requerida pelo prefeito local. (19.288-38).

Aviso:

N. 3.043 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando seja paga, no Tesouro Nacional, ao trabalhador de 2ª classe da E. F. C. B., Joaquim Pedro Alexandrino, a importância de 300\$, proveniente de diferença de vencimentos no ano de 1937.

RETIFICAÇÃO

Na portaria n. 408, de 30 de agosto de 1938, publicada no *Diário Oficial* de 3 de setembro de 1938, atendam-se às seguintes retificações:

Onde se lê: Tortas de caroço de algodão ou de linhaça — B. P. (antiga 18).

Leia-se: Tortas de caroço de algodão ou de linhaça — B. P. 9,5 (antiga 18).

Onde se lê: Até 100 kms. B. P. (antiga 46 e de 101 em diante B. P. 42 (antiga 45).

Leia-se: Até 100 kms. B. P. (antiga 46) e de 101 em diante B. P. 42 (antiga 45).

Onde se lê: Até 100 kms. B. P. (antiga 39).

Leia-se: Até 100 kms. B. P. 30 (antiga 39).

Serviço do Pessoa

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de setembro de 1938

Aviso:

N. 3.054 — À Procuradoria Geral da República — Prestando esclarecimentos relativos ao recurso n. 8.043, interposto pelo engenheiro Raul Zenha de Mesquita, contra a Rede de Viação Paraná-Santa Catarina. (15.179-38).

RETIFICAÇÃO

A portaria de 29 de agosto de 1938, publicada no *Diário Oficial* de 30 de agosto de 1938, que aprova as instruções provisórias para o serviço de pagamentos do Departamento Nacional de Estrada de Rodagem, tem o n. 402.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 5 de setembro de 1938

Offícios:

N. 4.039 — À Despesa Pública — Remetendo, acompanhado de documentos, requerimento em que Heitor Bernardes de Sousa solicita expedição de título de inatividade. (18.224-38).

N. 4.040 — À mesma — Idem, Paulo Marques de Faria, pedindo expedição de título de inatividade. (18.226-38).

N. 4.041 — À Central do Brasil — Comunicando que o Sr. ministro determinou fosse anotado na fé de officio do official administrativo, Joaquim Bittencourt Fernandes de Sá, o elogio do extinto Conselho Federal do Serviço Público Civil. (5.300-38).

N. 4.042 — À Despesa Pública — Remetendo decretos relativos à nomeação dos Srs. Drs. Vítor Gustavo Mascarenhas Tamm e Raul de Azevedo e José Alves de Oliveira Filho, para a atual Comissão de Eficiência deste ministério; comunicando, outrossim, a exoneração dos membros da extinta comissão. (18.341-38).

N. 4.043 — À Despesa Pública — Remetendo, informada a declaração de família de Frederico Carlos Duarte Nunes. (18.217-38).

N. 4.044 — À Leste Brasileiro — Comunicando que o Sr. ministro determinou seja observado nessa via-férrea o disposto no decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (13.188-38).

N. 4.045 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Solicitando seja enviada a esta Secretaria de Estado cópia da circular n. 91, de 9 de junho de 1932. (13.188-38).

N. 4.046 — Ao mesmo — Remetendo processos relativos à demissão de Maria de Lourdes Ramos Silveira, do cargo da classe E, da carreira de escriturário, quadro XXVII, deste ministério. (12.287-1938).

N. 4.047 — Ao mesmo — Comunicando que o Sr. ministro autorizou a inspeção de saúde, da agente do correio de Serra de Camapuan, na DRCT de Minas Gerais, Isabel Ferreira do Nascimento, prestando, também, outros esclarecimentos a respeito. (17.323-38).

N. 4.048 — Ao mesmo — Restituindo processo relativo à demissão de Reginaldo Fernandes de Oliveira, do cargo da classe F, da carreira de telegrafista, do quadro III, deste ministério. (15.636-38).

N. 4.049 — Ao mesmo — Restituindo documento apresentados pelos candidatos à admissão em funções de extranumerários, na DR de Pernambuco, cujos nomes estão discriminados neste officio. (18.384-38).

N. 4.050 — Ao mesmo — Idem, na DR de Alagoas. (17.884-38).

N. 4.051 — Ao mesmo — Idem, na DR de Paraíba do Norte. (17.889-38).

N. 4.052 — Ao mesmo — Remetendo requerimento de Rita Rocha, em que pede concessão de abono provisório. (18.577-38).

Departamento dos Correios e Telégrafos

Relação do pessoal que, nos termos da circular n. 7-38, da Secretaria da Presidência da República, serve no gabinete do diretor do Material:

Nomes — Cargos públicos — Função que exerce no gabinete — Dispositivos legais ou regulamentares

Alexandre da Costa Pinheiro, official administrativo "II" — Secretário — Art. 23, n. 12, combinado com o art. 25, n. 17, do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931.

Romeu de Menezes Ferreira, escriturário "E" — Official de Gab. — Art. 23, n. 12, combinado com o art. 25, n. 17, do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931.

Nicanor da Silveira Fortes, official administrativo "J" — Trabalhos de mecanização dos serviços e padronização do material — Art. 25, n. 13, do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931.

Consuelo Sampaio Pereira de Melo, escriturário "G" — Serviços auxiliares e de dactilografia — Art. 25, n. 3, do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931.

Gabinete do diretor do Material, 2 de setembro de 1938. — A. Pinheiro, secretário.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 31 de agosto de 1938

(*) Dispensando o telegrafista adjunto de 5ª classe, extranumerário, mensalista, da Diretoria Regional da Baía, Mário Correia de Sá, como incurso no art. 130, n. 10, do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931. (Portaria n. 1.059, de 30-8-38.)

Dia 6 de setembro de 1938

Requerimentos despachados:

João de Vasconcelos Aranha, agente da agência postal telegráfica de Batatais, na Diretoria Regional de Ribeirão Preto, pedindo a admissão de sua esposa D. Ernestina Selase Aranha, como auxiliar e encarregada do tráfego da referida agência. — Habilita-se a candidata, querendo, na forma do art. 18, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e aguarde oportunidade. (Ags. 896-938-DR. Ribeirão Preto.)

Teodoro Mascarenhas, official administrativo da classe "I", da Diretoria Regional de São Paulo e outros funcionários da mesma Diretoria Regional, pedindo o abono de uma gratificação durante o tempo em que serviram na comissão de censura postal na mesma Diretoria Regional. — Indeferido, por falta de verba. (36.551-38-DR.SP.)

Otilia Vieira Lima, auxiliar de 4ª classe, da Diretoria Regional de São Paulo, pedindo seis meses de licença em prorrogação. — Indeferido. (54.553-37.)

Acir Borges Ferreira, pedindo três meses de licença para tratar de interesses particulares. — Indeferido, devendo se apresentar ao serviço dentro do prazo de cinco dias e sob pena de ser dispensado. (67.621-37.)

Cláudio Couto, agente com funções de tesoureiro da agência de Itaituba, na Diretoria Regional do Pará, pedindo licença. — Indeferido. (48.588-38.)

Ana da Cunha Pina, agente da agência de Casa Verde, na Diretoria Regional de São Paulo, pedindo licença. — Indeferido. (67.802, de 1936.)

Licenças concedidas:

João Antônio de Almeida, escriturário da classe "A", da Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, seis meses, com vencimentos, nos ter-

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções.

mos do art. 1º, parágrafo único, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (72.099-37.)

Paulino Giacomelli, servente da classe "B", da agência de Teófilo Otoni, na Diretoria Regional de Diamantina, seis meses, com vencimentos, nos termos do art. 1º, parágrafo único, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saúde, a partir de 1 de agosto último. (47.027-38.)

Iolanda Toscano de Brito, praticante de escriturário da Diretoria Regional da Paraíba do Norte, dois meses, com 2/3 da diária, para tratamento de saúde, a partir de 1 de junho último. (36.822-38.)

Esolano Antunes de Sousa, escriturário da classe "G", da Diretoria Regional de São Paulo, três meses, com vencimentos, nos termos do art. 1º, parágrafo único, combinado com o art. 4º, do decreto número 42, de 15 de abril de 1935, a partir de 15 de julho último. (48.628-38.)

DIRETORIA DO PESSOAL

Requerimentos despachados:

Milton Martins de Araujo, Irene Sholl Alves da Silva, Martinho Alves da Silva Filho, Marçal Micales da Costa Reis e Mário Nolasco Pires, pedindo esclarecimentos. — Certifique-se. (44.976-38.)

Afonsina Stamp Machado, telegrafista adjunto de 4ª classe, da Diretoria Regional de Campo Grande, pedindo seja tornada sem efeito e penalidade que lhe foi imposta. — Indeferido. (13.903-35.)

Departamento Nacional de Portos e Navegação

Dia 6 de setembro de 1938

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR

Germano Soares de Sousa, solicitando certidão de tempo de serviço. — Certifique-se o que constar.

Comissão de Eficiência

RESUMO DA ATA DA 4ª REUNIÃO, REALIZADA EM 25 DE AGOSTO DE 1938

As 15,15 horas, na sala de sessões, com a presença dos Srs. Vitor Gustavo Mascarenhas Tamm, presidente, Raul de Azevedo e José Alves de Oliveira Filho.

Foi lida e aprovada a ata da última reunião.

EXPEDIENTE

Foi lido, por mim, secretário, o aviso n. 2.871, de 24 do corrente, no qual o Sr. ministro, depois de ressaltar a necessidade do estudo rápido dos processos relativos a propostas de promoções e admissões de extranumerários mensalistas, e a conveniência de ter a Comissão um representante oficial em suas relações com os diferentes órgãos do serviço público, mesmo para ser observado o que determina o § 1º, art. 56, do regulamento de promoções, resolve designar para servir como presidente desta Comissão, até que seja expedido o regimento previsto no artigo 19 do decreto-lei 579, de 30 do mês passado, o engenheiro Vitor Gustavo Mascarenhas Tamm, tendo em vista tratar-se de um chefe de serviço efetivo, por isso mesmo o membro hierárquico mais graduado dos que integram a Comissão. Foi proferido o despacho: "A Secretaria, para agradecer ao Exmo. Sr. ministro."

Ofícios ns. 147, 618-S, ambos de 23 do corrente, n. 109, de 22 do corrente, respectivamente, do D. A. S. P., I. F. O. C. S. e I. G. I., agradecendo a comunicação desta Comissão desta Comissão de ter instalado seus trabalhos.

Nesses papéis foram lavrados os despachos: "Inteirada".

O Sr. presidente fez a seguinte distribuição de papéis:

Ao Sr. Oliveira Filho:

Processo n. 182-38, da C. E., sobre requerimento de Inácio da Silva Brito, oficial administrativo da classe I, quadro III, pedindo ser firmada doutrina para determinação do quantum de funcionários que devem concorrer às promoções por merecimento.

Ao Sr. Raul de Azevedo:

Processos ns. 742-38, da C. E., sobre promoções na carreira de "engenheiros" do quadro VIII;

N. 764-38, da C. E., e n. 767-38, da C. E., sobre classificações, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram as carreiras de "agente", quadro XIV, e de "marceneiro", quadro III;

N. 767-38, C. E., relativo a um requerimento de Manuel Alves de Assis Filho, solicitando readmissão nos serviços da R. V. C.;

N. 248-38, C. E., referente a um requerimento de Olímpio Catão Júnior e outros, escriturários da classe G, do quadro XIV, solicitando preferência nas primeiras vagas que ocorram na carreira de "oficial administrativo";

N. 741-38, C. E., sobre requerimento de Miguel Arcaño de Carvalho Menezes, carteiro classe B, interino, da D. R. do Pará, solicitando efetivação;

N. 686-38, C. E., relativo a uma nova publicação da relação de carreira de "carteiro", do quadro XXIV.

O Sr. presidente avocou o exame dos papéis seguintes:

N. 686-38, C. E., relativo a uma nova publicação da relação de extranumerários mensalistas, em exercício no Porto de Recife (D. N. P. N.);

N. 732-38, C. E., sobre retificação de classificação pleiteada pelos carteiros das Diretorias Regionais do Maranhão, Paraíba, Alagoas, Espírito Santo, Juiz de Fora e Uberaba;

N. 202-38, C. E., relativo a um requerimento de Luiz França Cavalcanti, telegrafista auxiliar de 1ª classe, contratado, com exercício na D. R. da Paraíba do Norte, pleiteando nomeação para a carreira de "escriturário" da mesma D. R.;

N. 733-38, C. E., sobre requerimento de Eugênio de Sousa, carteiro da classe C, quadro XX, pedindo promoção;

N. 739-38, C. E., em que João Bernardino de Freitas, oficial administrativo da classe II do D. N. P. N., reclama contra a sua classificação por ordem de antiguidade;

N. 740-38, C. E., relativo a um requerimento de Luiza Diniz, agente postal de Lapa, na capital de São Paulo, pleiteando elevação de classe da respectiva agência postal.

ORDEM DO DIA

Foram relatados os seguintes papéis:

Pelo Sr. Raul de Azevedo:

Processos:

N. 153-38, C. E., sobre preenchimento de vagas na carreira de "oficial administrativo" do quadro XVI. Foi aprovada a seguinte proposta: Para uma vaga na classe J, por merecimento, Joaquim Roque do Amaral Caldeira, Creonides de Castro Sampaio e Francisco Celso da Faria. Para uma vaga da classe I, decorrente, por antiguidade, Luiz Gonzaga de Carvalho Brasil. Deixou de ser feita indicação para a vaga decorrente da classe II, em face do decreto-lei 145, de 1937.

N. 754-38, C. E. sobre preenchimento de vagas na carreira de carteiro do quadro XXIX. Para uma vaga na classe D, foi aprovada a seguinte lista triplíce de merecimento: Angelo Sarti, José da Costa Teixeira e Jurandir Paraguassú dos Santos. Para a vaga decorrente, na classe C, por antiguidade, Tertuliano Egidio dos Santos. A vaga da classe B deve ser provida por nomeação de candidato habilitado em concurso.

Pelo Sr. Vitor Tamm:

N. 757-38, C. E., referente à criação de um lugar de inspetor de 3ª classe na tabela de mensalista do D. A. C., e admissão nesse lugar de Paulo Gradi Cardoso de Menezes, com o salário mensal de 800\$000. Foi aprovado o parecer favorável à aceitação da proposta.

N. 758-38, C. E., relativo a uma proposta de provimento de uma vaga na classe H da carreira de "ensaiador", do quadro II. Foi aprovada a indicação, por antiguidade, do ensaiador da classe G, Laure da Silva Azevedo. Quanto às nomeações, em caráter interino, para as classes iniciais dessa carreira, o Sr. ministro resolverá, até que seja providenciado pelo DASP a abertura das inscrições para o concurso.

— Pelo Sr. Oliveira Filho:

Foi apresentado o ofício 14.921, de 23 do corrente, do D. C. T. prestando informações complementares sobre a situação do oficial administrativo da classe J, Confúcio Augusto Pamplona, tendo o Sr. presidente proferido o despacho: "Junte-se ao processo."

Foi comunicado ter retribuído a vista do Sr. Mário de Brito, diretor do DASP, ao qual ofereceu os serviços desta Comissão. A Comissão ficou ciente.

Foi apresentado requerimento no sentido de se dar conhecimento ao Sr. diretor dos Correios e Telégrafos de que esta Comissão teve conhecimento das providências administrativas e policiais, diretamente orientadas pelo diretor geral dos Correios que, por intermédio do Gabinete de Investigações e Perícias da repartição que superintende, conseguiu apurar, em curto espaço de tempo, a responsabilidade individual pelo furto de 1.500.000\$, contidos em correspondência endereçada ao Sr. consul da Dinamarca nesta Capital, e de ser consignado em ata tal fato que bem atesta a competência e o interesse manifestados por aquela autoridade na execução de serviços tão importantes e, principalmente, na salvaguarda dos créditos da administração pública. O requerimento foi aprovado.

A sessão encerrou-se às 16,20 horas. — Alvaro Pereira, secretário da Comissão.

RESUMO DA 5ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE EFICIÊNCIA, REALIZADA EM 27 DE AGOSTO DE 1938

As 15,40 horas, com a presença dos Srs. Vitor Gustavo Mascarenhas Tamm, presidente, Raul de Azevedo e José Alves de Oliveira Filho.

EXPEDIENTE

Foi lida e aprovada a ata da última reunião.

O Sr. presidente fez a seguinte distribuição de papéis:

Ao Sr. Oliveira Filho.

N. 777-38, C. E., sobre provimento de vagas na carreira de oficial administrativo do quadro II;

N. 543-38, C. E., relativo a um requerimento de João Domingues da Costa, agente da agência de 2ª classe de Vargem Grande, na

D. R. de São Paulo, pleiteando investidura como agente da antiga agência de 2ª classe de Palmeiras, na mesma D. R.;

N. 559-38, C. E., sobre requerimento de Benjamin Santos e Raimundo Vieira da Silva, serventes da classe B, D. R. do Piauí, pedindo inclusão na classe C;

N. 664-38, C. E., sobre admissão de pessoal extranumerário, mensalista, para os serviços da D. R. de São Paulo;

N. 672-38, C. E., sobre admissão de pessoal extranumerário, mensalista, para os serviços da D. R. de Minas Gerais;

N. 674-38, C. E., sobre admissão de pessoal extranumerário, mensalista, para os serviços da D. R. do Rio de Janeiro;

N. 772-38, C. E., sobre admissão de pessoal extranumerário, mensalista, para os serviços da D. R. da Bahia;

N. 773-38, C. E., sobre admissão de pessoal extranumerário, mensalista, para os serviços da D. R. do Rio Grande do Norte.

— Ao Sr. Raul de Azevedo:

N. 501-38, C. E., sobre requerimento de João Nicolau Batista e Feliciano da Costa, escriturários da classe E, pedindo classificação em 1º lugar, na ordem de antiguidade para o efeito de promoção.

N. 641-38, C. E., sobre classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram as carreiras de agente e ajudante de agente, Quadro IV;

N. 662-38, C. E., 666-38, 676-38, 769-38, 760-38, 774-38 e 775-38, C. E., sobre admissão de pessoal extranumerário, mensalista, para os serviços, respectivamente, da Diretoria Geral e Diretorias Regionais do Espírito Santo, Paraná, D. A. C., Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro (D. N. P. N.), D. R. de Diamantina e V. F. Federal Leste Brasileiro.

O Sr. Presidente avocou o exame dos seguintes papéis:

N. 778-38, C. E. e 779-38, C. E., sobre provimento de vaga na classe II da carreira de prático de engenharia, Quadro I, da I. G. I. e na classe F da carreira de calculista do Quadro I;

N. 780-38, C. E., sobre classificação por ordem de antiguidade dos funcionários que integram as carreiras de escriturário, carteiro e servente do Quadro XXII;

N. 500-38, C. E., relativo a um memorial dos investigadores da E. F. C. B., solicitando a criação da carreira de investigadores no Quadro II;

N. 661-38, C. E., 771-38 e 768-38, C. E., referentes à admissão de pessoal extranumerário, mensalista, para os serviços, respectivamente, da Diretoria Regional do Distrito Federal, Fiscalização do Porto de Corumbá (D. N. P. N.) e D. R. de Campo Grande.

Ordem do dia:

Pelo Sr. Raul de Azevedo foram relatados os seguintes papéis: Proc. n. 765-38, C. E., sobre retificação da carreira de carteiro do Quadro XXIV.

Conclui o relator no sentido de ser feita essa retificação, porque, ao tempo em que foi elaborada a lei do Reajustamento, existiam 20 carteiros auxiliares, e não 19, como consta da situação antiga das tabelas anexas à referida lei;

Proc. n. 766-38, C. E., sobre classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários ocupantes da carreira de marceneiro do Quadro III. Foi aprovado o parecer do relator, aceitando as relações organizadas pelo D. G. T.;

Proc. n. 218-38, C. E., relativo a um requerimento de Olímpio Catão Júnior e outros, escriturários da classe G, Quadro XIV, solicitando preferência para as nomeações nas vagas da classe inicial carreira de oficial administrativo. Foi aprovado o parecer do relator, propondo que os interessados aguardem a aprovação e publicação das instruções a que se refere o § 4º, art. 1º do decreto-lei n. 145, de 1937, que resolverão, em definitivo, o assunto;

Pelo Sr. Oliveira Filho, foram relatados os papéis abaixo:

Proc. 690-38, C. E., sobre promoções na carreira de oficial administrativo do Quadro IV. Foi aprovada a seguinte proposta de promoções:

Para 2 vagas da classe K: 1ª vaga, por merecimento, Agenor de Mendonça, Augusto da Silva Ribeiro e Artur Arieira; 2ª vaga, por merecimento, dois já indicados e Carlos Alberto de Figueiredo Pimenta.

Para 5 vagas da classe J: 1ª vaga, por merecimento, Manfredo Malveiro Mota, Bernardino Teixeira Felix da Silva e Antônio Máximo de Matos Cardoso; 2ª vaga, por antiguidade, Henrique Ferreira de Almeida; 3ª vaga, por merecimento, dois já indicados e Lindolfo da Costa Assunção; 4ª vaga, por antiguidade, Anibal Ferreira de Matos; 5ª vaga, por merecimento, dois já indicados e Confúncio Augusto Pamplona.

Para 7 vagas da classe I: 1ª vaga, por antiguidade, Bráulio Onofre da Costa, 2ª vaga, por merecimento, Jaime da Cruz Guimarães, Manoel de Freitas Silva e Raimundo Romualdo Neiva; 3ª vaga, por antiguidade, Amazílio de Castro Paixão; 4ª vaga, por merecimento, dois já indicados e Luiz de Sá Carneiro; 5ª vaga, por antiguidade, Manoel Garça dos Santos; 6ª vaga, por merecimento, dois já indicados e Paulino José de Sousa Júnior; 7ª vaga, por antiguidade, Aquilino Henequim Pereira.

Pelo Sr. Vitor Tamm foram relatados os papéis que se seguem:

Proc. n. 609-38, C. E., sobre provimento de vagas na carreira de escriturário do Quadro XXXIV. Foi aprovada a seguinte proposta de promoções:

Para uma vaga na classe G, por merecimento: Manoel Leite Pinto Filho, Antônio de Carvalho Costa e Raimundo Alves. Para uma vaga, decorrente, na classe F, por antiguidade, Elisa Arruda;

Proc. n. 755-38, C. E., sobre preenchimento de 4 vagas na classe M da carreira de engenheiro (I. F. E. e D. N. E. R.). Quadro I. Foi aprovada a seguinte proposta de promoções: 1ª vaga, por antiguidade, Humberto Paranhos Pederneiras; 2ª vaga, por merecimento, Carlos Caminha Sampaio, Otávio Gordilho de Castro e Evandro Ribeiro; 3ª vaga, por antiguidade, Luiz Marinho de Azevedo; 4ª vaga, por merecimento, dois já indicados e Valtér Ribeiro da Luz.

A sessão encerrou-se às 16.25. — Alvaro Pereira, secretário da C. E.

RESUMO DA ATA DA 6ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE EFICIÊNCIA REALIZADA EM 30 DE AGOSTO ÚLTIMO

Às 15.20, com a presença dos Srs. Vitor Tamm, presidente, Raul de Azevedo e José Alves de Oliveira Filho.

EXPEDIENTE

Foi lida, aprovada e assinada a ata da última sessão.

Ordem do dia:

Processos relatados pelo Sr. Raul de Azevedo:

Proc. 767-38, C. E., relativo a um requerimento de Manuel Alves de Assis Filho, ex-funcionário da R. V. C., demitido por decreto de 10 de julho de 1931, pedindo ser examinada a possibilidade de sua readmissão, visto contar mais de 15 anos de serviço, na data em que foi demitido. Diz o relator tratar-se de um ex-gente de estrada de ferro, que foi demitido por falta de exação no cumprimento de seus deveres, aptidão e competência para o exercício do referido cargo. E opinou pelo indeferimento do pedido, à vista também dos assentamentos do requerente, que registam diversas penalidades. O parecer foi aprovado;

Processo relatado pelo Sr. Vitor Tamm:

Proc. 778-38, C. E., sobre preenchimento de uma vaga na classe "H" da carreira de prático de engenharia (I.G.I.), Quadro I. Foi aprovada a proposta de promoção, por antiguidade, do prático de engenharia da classe "G", Sebastião José Ribeiro.

Processos relatados pelo Sr. Oliveira Filho:

Proc. 777-38, C. E., sobre preenchimento de vagas na carreira de oficial administrativo do Quadro I. Foi aprovada a seguinte proposta de promoções: Para 2 vagas da classe K: 1ª vaga, por merecimento: Raul Fernando Portugal, Jorge Teixeira de Gouvêa e Agripino Grieco; 2ª vaga, por antiguidade, Armando Carneira Lassance. Para 3 vagas da classe J: 1ª vaga, por merecimento: Ascanio Henrique Pereira de Abreu, José Aristides Vieira Machado e Heitor O' Dwyer; 2ª vaga, por antiguidade: José Maria do Vale Ramalho; 3ª vaga, por merecimento, dois já indicados e Aprígio Gomes Neto. Para 3 vagas da classe I: 1ª vaga, por antiguidade, Isnard Gomes Jardim; 2ª vaga, por merecimento: Maria do Carmo Fernandes, Alcina Nogueira da Gama e Américo Santiago; 3ª vaga, por antiguidade, Jocelin Leal Ferreira.

Proc. 759-38, C. E., sobre preenchimento de vagas na carreira de escriturário de Quadro IV. Foi aprovada a seguinte proposta de promoções:

QUADRO IV (D.R. DO DISTRITO FEDERAL)

PROMOÇÕES NA CARREIRA DE ESCRITURÁRIO, CLASSE G, POR MERECE-
MENTO

1ª vaga:

Sulfício Rodrigues Vieira.
Maurício da Silva Araújo.
Acendino Severino Camaz.

2ª vaga:

Dois já indicados.
Nicanor Bittencourt de Souza.

3ª vaga:

Dois já indicados.
Temístocles de Andrade.

4ª vaga:

Dois já indicados.
Cássio Costa.

5ª vaga:

Dois já indicados.
Eugênio Vairão.

6ª vaga:

Dois já indicados.
Luiz Benigno Matêra.

7ª vaga:

Dois já indicados.
Evaristo dos Santos.

8ª vaga:

Dois já indicados.
João Guimarães.

9ª vaga:

Dois já indicados.
Florianio Pereira da Silva.

10ª vaga:

Dois já indicados.
Moacir Pacheco Carneiro.

11ª vaga:

Dois já indicados.
Ascanio Augusto Frias Vilar.

QUADRO IV (D. G. DO DISTRITO FEDERAL)

PROMOÇÕES NA CARREIRA DE ESCRITURÁRIO CLASSE "F"

1.ª Vaga direta, por falecimento do escriturário "F", Oscar Daniel de Deus, em 12 de dezembro de 1937, por antiguidade, o mais antigo na classe:

Antônio Caetano da Silva Oliveira.

2.ª, também direta da exoneração de Antônio Borges Machado, em 27 de dezembro de 1937, por merecimento:

Alfredo Meier de Moura.
Gustavo Carpenter Meier.
Oscar Egito Rosa de Carvalho.

3.ª, decorrente de promoção á deixada por Nelson Buarque de Gusmão, antiguidade:

Raul Machado.

4.ª, decorrente de promoção á deixada por Darcilio Vafa de Abreu, merecimento:

Os indicados e mais
Eduardo Medela.

5.ª, decorrente de promoção á de Eugênia Gonçalves de Aguiar Pereira, antiguidade:

Ana Jovita Caribé de Almeida.

6.ª, decorrente de promoção á de Elísio da Silva Pinheiro, merecimento:

Os indicados e mais
Milton Valtor Ferreira.

7.ª, decorrente de promoção á de Gilberto Neves de Oliveira, antiguidade:

Davi Prado.

8.ª, decorrente de promoção á de Mário dos Santos Parreira, merecimento:

Os indicados e mais
João Pacifico da Silva.

9.ª, decorrente de promoção á de Otonio Valeriano de Lima, antiguidade:

Manuel Caminha Nogueira.

10.ª, decorrente de promoção á de Raul Borja Reis, merecimento:

Os indicados e mais
João Batista Pralon de Carvalho.

11.ª, decorrente de promoção á de Mário Cardoso, antiguidade:

Temira Alves Monteiro Tourinho.

12.ª, direta, da exoneração de Anísio Castelo Branco, em 19 de março de 1938, merecimento:

Os indicados e mais
Nelson dos Santos Moreira.

13.ª, direta, da exoneração de Armando Alves de Faria, em 19 de março de 1938, antiguidade:

Madalena Pereira da Silva.

14.ª, direta, da exoneração de Diógenes Cezar Sampaio, em 19 de março de 1938:

Os indicados e mais
Zeno de Souza Dantas.

15.ª, direta, da exoneração de Jorge Duarte Braga, em 19 de março de 1938, antiguidade:

Conceição Barbosa.

16.ª, direta, da exoneração de Sílvia Salema Garcão Ribeiro, em 19 de março de 1938, merecimento:

Os indicados e mais
Eurico Menezes Villagrand Cabrita.

17.ª, direta, da exoneração de Teódulo da Silva Tavares, em 19 de março de 1938, antiguidade:

Heloisa Caribé da Rocha.

18.ª, direta, da exoneração de Rafael Barbosa Dias dos Santos, merecimento:

Os indicados e mais
Luiz Alves Barbosa Sobrinho.

19.ª, direta, da exoneração de Ari Monteiro, em 19-3-38, antiguidade:

Maria Emilia da Costa Viana.

20.ª, direta, do falecimento de Alfredo Frederico de Noronha, em 20-4-38, merecimento:

Os indicados e mais João Eytminoviez.

Vagas criadas pela lei n. 284, de 28-10-36

21.ª antiguidade:

Umbelina de Lima Rodrigues.

22.ª merecimento:

Os indicados e mais Astrogildo de Oliveira.

23.ª antiguidade:

Sílvia Bonsucesso Moreira.

24.ª merecimento:

Os indicados e mais Inácio Rodrigues de Araújo.

25.ª antiguidade:

Judite dos Santos.

26.ª merecimento:

Os indicados e mais João Manoel de Sousa.

27.ª antiguidade:

Maria Pereira.

28.ª merecimento:

Os indicados e mais Nestor Vitor dos Santos Filho.

29.ª antiguidade:

Violeta de Oliveira Santos.

30.ª merecimento:

Os indicados e mais João Ferreira da Silva.

31.ª antiguidade:

Orestes de Luna Freire.

32.ª merecimento:

Os indicados e mais Mário da Costa Livramento.

33.ª antiguidade:

Luiza de Albuquerque Maranhão.

34.ª merecimento:

Os indicados e mais Leandro Carnaval.

35.ª antiguidade:

Nelson Gomes Filgueiras.

36.ª merecimento:

Os indicados e mais Nelson Ferreira dos Anjos.

37.ª antiguidade:

Francisco Ferreira da Nóbrega.

38.ª merecimento:

Os indicados e mais Sebastião Martinho Neiva.

39.ª antiguidade:

Manuel da Silva Couto.

40.ª merecimento:

Os indicados e mais Arnoso de Faria.

41.ª antiguidade:

Emanuel Maracajá.

42.ª merecimento:

Os indicados e mais Edgar Sapienza.

43.ª antiguidade:

Luiz Antônio Diniz.

44.ª merecimento:

Os indicados e mais João Umbelino de Araújo.

45.ª antiguidade:

Virgínia Ribeiro da Silva.

46.ª merecimento:

Os indicados e mais Rolantino Larroyeda.

47.ª antiguidade:

Ester Rodrigues Moreno.

48.ª merecimento:

Os indicados e mais José Acioli Carneiro.

49.ª antiguidade:

Alafide Pires Lopes.

50.ª merecimento:

Os indicados e mais Vespasiano Gallart.

51.ª antiguidade:

Estela Portugal de Araújo.

52.ª merecimento:

Os indicados e mais Alexandre Lúcio de Siqueira.

53.ª antiguidade:

Maria de Lourdes Corrêa de Sousa.

54.ª merecimento:

Os indicados e mais Raimundo Roque de Sousa Galvão.

55.ª antiguidade:

Dolória dos Santos Aquino.

56.ª merecimento:

Os indicados e mais Maria Luiza Torres Kroff.

57.ª antiguidade:

Ataulpa Cesar Fernandes.

58.ª merecimento:

Os indicados e mais Hermínia Tadeu Madeira.

59.ª antiguidade:

Oscar de Almeida Cruz.

60.ª merecimento:

- Os indicados e mais Hebe de Sousa Dantas
- 61^a antiguidade:
Carlos do Pinho Gonçalves.
- 62^a merecimento:
Os indicados e mais Maria José Coelho de Carvalho.
- 63^a antiguidade:
Paula Teixeira de Barcelos.
- 64^a merecimento:
Os indicados e mais Romeu de Menezes Ferreira.
- 65^a antiguidade:
Otávio Costa.
- 66^a merecimento:
Os indicados e mais Isaura Amorim Lemos.
- 67^a antiguidade:
Ernestina Pinheiro da Veiga.
- 68^a merecimento:
Os indicados e mais Eulina Abreu.
- 69^a antiguidade:
Irene Cândida dos Reis.
- 70^a merecimento:
Os indicados e mais Aristóteles de Paula Barros.
- 71^a antiguidade:
Almerinda Silva.
- 72^a merecimento:
Os indicados e mais Leonor Montenegro Varela.
- 73^a antiguidade:
Zilda Vieira de Lima.
- 74^a merecimento:
Os indicados e mais Guilhermino Adames dos Reis.
- 75^a antiguidade:
Alfredo Pessoa da Silva.
- 76^a merecimento:
Os indicados e mais José de Castro Ribeiro.
- 77^a antiguidade:
Daniel Porto.
- 78^a merecimento:
Os indicados e mais Cândido de Roura Lessa.
- 79^a antiguidade:
Otávio Antônio de Castro.
- 80^a merecimento:
Os indicados e mais Alfredo Marcelo da Fonseca.
- 81^a antiguidade:
Luiz Poissi Navarro Calça.
- 82^a merecimento:
Os indicados e mais Francisco Palma.
- 83^a antiguidade:
Durval Longuinho de Souza.
- 84^a merecimento:
Os indicados e mais Desconidos da Silveira.
- 85^a antiguidade:
Lindolfo Libânio Serra.
- 86^a merecimento:
Os indicados e mais José Ramos Brandão.
- 87^a antiguidade:
Manuel Carlos de Gouveia Neto.
- 88^a merecimento:
Os indicados e mais José Guia.
- 89^a antiguidade:
Arduina de Jesus Gonçalves.
- 90^a merecimento:
Os indicados e mais Pascoal Siciliano.
- 91^a antiguidade:
José de Medeiros Chaves.
- 92^a merecimento:
Os indicados e mais Nelson da Silva Abreu.
- 93^a antiguidade:
Jorgeo de Freitas Gonçalves.
- 94^a merecimento:
Os indicados e mais Lauro Damasceno Duarte.
- 95^a antiguidade:
José Pereira Guimarães.
- 96^a merecimento:
Os indicados e mais Luiz Amarante.
- 97^a antiguidade:
Edmundo Dembl.
- 98^a merecimento:
Os indicados e mais Argemiro Paulo da Fonseca.
- 99^a antiguidade:
Abelardo de Azevedo Gomes Neto.
- 100^a merecimento:
Os indicados e mais Hélio Pereira do Lazo.
- 101^a antiguidade:
Eduardo Mota.
- 102^a merecimento:
Os indicados e mais Fernando Domingos Barbosa Júnior.
- 103^a antiguidade:
Dioclélio de Morais.

- 104^a merecimento:
Os indicados e mais Aurora Ananias.
- 105^a antiguidade:
Adalberto Hermínio Augusto de Alcantara.
- 106^a merecimento:
Os indicados e mais Raul Ferreira.
- 107^a antiguidade:
Oldemar de Niemeyer.
- 108^a merecimento:
Os indicados e mais José Carlos Fernandes Lima.
- 109^a antiguidade:
Virgílio da Cunha Godinho.
- 110^a merecimento:
Os indicados e mais Josefa Pereira.
- 111^a antiguidade:
José Raul Lucena da Cunha.
- 112^a merecimento:
Os indicados e mais Maria de Lourdes Flores Pereira.
- 113^a antiguidade:
Julieta de Azeredo Coutinho Ribeiro.
- 114^a merecimento:
Os indicados e mais Manuel da Castro Viana.
- 115^a antiguidade:
Antônia de Lemos Marinho.
- 116^a merecimento:
Os indicados e mais Noli Frederico Luxen.
- 117^a antiguidade:
Eustáquio Alvares Pereira.
- 118^a merecimento:
Os indicados e mais Air Aires da Silva.
- 119^a antiguidade:
Orion Sales Mascarenhas.

120^a vaga decorrente com aposentadoria em 17-7-1938, de Fernando Olimpio Cavalcanti de Albuquerque; merecimento:
Os indicados e mais Alzira Valentim.

121^a idem, idem, em 6-8-38, de Rafael Ribeiro de Navarro, antiguidade:
Armando Belo de Andrade.

A sessão encerrou-se às 16 horas. — *Alvaro Pereira*, secretário da C. E.

Ministério da Agricultura

Serviço do Pessoal

Por portaria de 1 do corrente, foi designado o professor catedrático, padrão L, da Escola Nacional de Agronomia, Alcides de Oliveira Franco, o assistente, padrão H, da mesma Escola, Olivero Henry Leonardos, o agrônomo D. N. P. V., classe H, Nilton Neves Lopes Lima e o Dr. Viktor Leinz para, em comissão, procederem a estudos geológicos na região servida pela linha adutora de abastecimento d'água, de Ribeirão das Lages a esta Capital e das terras circunvizinhas à Fazenda do Retiro, no quilometro 47, da Estrada de Rodagem Rio-São Paulo, devendo, igualmente, executar o levantamento do perfil agrológico da mesma região e indicar os locais mais propícios para instalação das Estações Experimentais, anexas à futura sede da Escola acima referida.

— Por outra de 3 do corrente, foi tornado sem efeito a portaria n. 276, de 1 de julho do corrente ano, pela qual foi designado o zootecnista, classe K, do quadro único deste ministério, Nelson Barcelos Maia, para fazer parte da Comissão de Similares, instituída pelo decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro do corrente ano.

Portaria n. 333, de 30 de agosto de 1938, o ministro de Estado, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 498, de 23 de agosto de 1938, do Sr. ministro e na forma do que prescreve o item V, do art. 26 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, resolve admitir como extranumerário mensalista, Waldemar Carlos Borges, pelo prazo de 23 de agosto de 1938 a 31 de dezembro de 1938, para desempenhar as funções de trabalhador de 4^a classe do Instituto de Biologia Animal do Departamento Nacional da Produção Animal. (S. P. 3.469, de 1938).

Por portaria n. 336, de 30 do mês findo, na forma do que prescreve o item V, do art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, foi admitido como extranumerário mensalista José de Sousa Viana, pelo prazo de 24 de agosto de 1938 a 31 de dezembro de 1938, para desempenhar as funções de Coadjuvante de Ensino de 2^a classe, da Escola Nacional de Veterinária, do D. N. P. A. (S. O. 4.075-38).

Atendendo ao que solicitou o diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, no ofício 3.043, de 1 de setembro corrente, foi designado o chefe da Seção Financeira, oficial administrativo, Nelson Castro e Silva de Vincenzi, para, na qualidade de representante do Serviço do Pessoal, assistir o mencionado diretor geral no desempenho da missão que, na forma do disposto no decreto n. 2.955, de 10-8-1938, lhe foi cometida pelo ministro de Estado.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO

Dia 25 de agosto de 1938

Joaquim Rodrigues Lopes, solicitando seu aproveitamento como contratado para o quadro de funcionários. — Aguarde oportunidade. S. P. 2.893-38.

Dia 6 de setembro de 1938

Evandro Rocha, solicitando readmissão "em cargo correspondente a dos atuais inspetores agrícolas". — Aguarde oportunidade. (S. P. 3.263-38.)

RETIFICAÇÃO

O decreto de nomeação para o cargo de assistente, em comissão, padrão H, da 9ª cadeira da Escola Nacional de Agronomia, a que alude a publicação de 30 de agosto último, do *Diário Oficial* n. 200, página 17.441, refere-se a Mário Bezerra de Carvalho, e não, como consta, a Ângelo Moreira da Costa Lima.

REQUERIMENTO DESPACHADO PELO SR. DIRETOR

Artur Hermeto Correia da Costa, pleiteando nomeação para o cargo de assistente-chefe, interino, da Diretoria do S. D. S. A., durante o impedimento do respectivo titular. — Cumpra preliminarmente as exigências da Lei do Selo, na conformidade do disposto do art. II, combinado com a letra c do art. 62, do Regulamento aprovado pelo decreto 1.137, de 7 de outubro de 1936. (S. P. n. 3.360-38).

Departamento Nacional da Produção Vegetal

DIRETORIA GERAL

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 31 de agosto de 1938

Portarias:

N. 97 v — Concedendo ao classificador de café, cl. H, do quadro único do Ministério, com exercício no S. T. C. no Estado da Bahia, Carlos Alberto d'Utra Vaz, sessenta dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 5 de maio último.

N. 98 v — Tornando sem efeito a portaria n. 45 v., de 30 de maio de 1938, que concedeu três meses de licença, a partir de 7 de abril último, ao contratado da D. E. A. Eduardo Soares.

N. 99 v — Suspendendo por quinze dias, a partir de 2 de junho último, o trabalhador Raimundo Lúcio, com exercício no S. I. R. C., em Fortaleza, Ceará, por haver faltado ao serviço 15 dias, sem causa justificada.

N. 100 v — Concedendo sessenta dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 27 de abril último, ao trabalhador de 4ª classe, contratado, do Aprendizado Agrícola do Acre, Eduardo Soares.

Dia 1 de setembro de 1938

Ofícios:

N. 3.039 — Ao Sr. diretor da Contabilidade, solicitando a designação de um funcionário de confiança para cooperar nos trabalhos da Comissão de Relotação das Repartições junto ao D. A. S. P., afim de fornecer dados, sugestões e esclarecimentos precisos para a elaboração do quadro daquela repartição, de acordo com as suas necessidades e a critério do diretor.

Idênticos:

Ao diretor do D. O. D. P., ofício n. 3.040

Ao diretor do D. N. P. A., ofício n. 3.041.

Ao diretor do D. M. P. M., ofício n. 3.042.

Ao diretor do S. P., ofício n. 3.043.

Ao diretor do E. P., ofício n. 3.044.

N. 3.045 — Ao Sr. diretor do S. F. P. V., solicitando com urgência, dados, sugestões e esclarecimentos para a elaboração do quadro daquela repartição, de acordo com as suas necessidades e a critério do diretor, para os trabalhos da Comissão de Relotação das Repartições junto ao L. A. S. P.

Idênticos:

S. D. S. V., 3.046 v.

S. I. R. C., 3.047 v.

S. P. T., 3.048 v.

S. T. C., 3.049 v.

D. E. A., 3.050 v.

I. B. V., 3.051 v.

I. C. A., 3.052 v.

S. F., 3.053 v.

N. 3.054 — Ao Sr. delegado do T. C. junto ao Ministério, solicitando providências no sentido de ser paga pela Pagadoria do Ministério a importância de 1:050\$, relativa a salários a que fez jus no mês de agosto do corrente ano, José Maria Felicíssimo de Paula Xavier, contratado para o Aprendizado Agrícola do Rio de Janeiro, da D. E. A.

Dia 2 de setembro de 1938.

DIRETORIA GERAL

Ofícios:

N. 3.056-v — Ao Sr. delegado do T. C. junto ao Ministério, solicitando providências para que seja paga a importância de 25:790\$ de salários a que fizeram jus no mês de agosto do corrente ano, Maria José Barbosa Magalhães, amanuense de 3.ª classe contratado para o I. B. V. e mais 105 outros.

N. 3.057-V — Idem, para a importância de 26:020\$100 de salários a que fizeram jus no mês de agosto Antonio Garcia e 52 outros extranumerários do S. F.

N. 3.058-V — Idem, para que seja entregue pela Pagadoria do Ministério ao oficial adm. cl. H do D. N. P. V. Arnaldo Gomes Maciel, um adiantamento de 6:200\$000 da verba 2.ª — III diversas despesas — sub-consignação 35 — 03) D. N. P. V., para ser aplicado durante os meses de setembro e novembro do corrente ano, em proveito do S. F. P. V., em despesas próprias da citada sub-consignação.

N. 3.059-V — Idem, para que seja paga a importância de 14:173\$700 de salários a que fizeram jus no mês de agosto Lorenzo Mariotti, mestre de 3.ª classe contratado para o I. C. A. e mais 27 outros.

N. 3.060-V — Idem, para a importância de 9:731\$200 de salários a que fizeram jus, no mês de agosto, doutor Nilo de Freitas Brazzi, assistente técnico de 1.ª classe e mais 15 contratados, mensalistas, da D. E. A.

N. 3.061-V — Ao senhor Diretor de Contabilidade — encaminhando a conta, na importância de 83\$900 do "Lloyd Brasileiro", proveniente de transportes de material, durante o corrente exercício, em proveito de S. F. P. V., correndo a despesa pela verba 3.ª — serviços e encargos — sub-consignação 11 — transportes de material, do vigente orçamento do Ministério.

N. 3.062-V — Idem, encaminhando a folha na importância de 290\$300 de gratificação por serviços extraordinários a que fez jus no mês de agosto do corrente ano, Manuel Damásio, escrivão de 5.ª classe contratado para o Fomento da Cultura do Trigo do S. F. P. V.

N. 3.063-V — Ao Sr. diretor da Despesa Pública — comunicando, em aditamento ao ofício 2.937-V de 26 de agosto, que o dactilógrafo classe "F", Dario da Rocha Miranda, teve 17 faltas interpostas, fazendo jus apenas a importância de 504\$300 referente aos vencimentos de agosto.

N. 3.064-V — Ao Sr. diretor do S. F. P. V. — comunicando que os funcionários agrônomo D. N. P. V. classe H, interino Otávio Rodrigues da Cunha e trabalhador de 1.ª classe mensalista Job Corrêa Barbosa, estiveram em serviço externo, no Estado de Goiás, em demonstrações com caminhões a gás, o primeiro de 1 a 20 e o segundo de 1 a 31 de agosto último.

N. 3.066-V — Ao Sr. delegado do T. C. junto ao Ministério — solicitando providências para que seja paga pela Pagadoria do Ministério a importância de 1:720\$200 de gratificação a Itagiba Barçante, agrônomo da D. E. A. classe J e ao oficial administrativo classe I da mesma Diretoria Astolfo de Luca, de maio a agosto do corrente ano.

Circular — N. 84-V — Ao Sr. diretor do S. F. P. V. — Recomendando seja cumprida a Circular n. 7/38 da Presidência da República no D. O. de 17-8-38, que pede com urgência a publicação da relação dos funcionários que atualmente servem nos gabinetes.

Idênticos: S. I. R. C. — S. D. S. V. — S. P. T. — S. T. C. E. N. A. — D. E. A. — I. B. V. — I. Q. A. — S. F.

Dia 31 de agosto de 1938

Circular:

Ao Sr. Diretor do S. F. P. V.:

N. 83 — Transcrevendo cópia do ofício n. 3.783, de 25-8-38 da Diretoria de Contabilidade, nos seguintes termos:

"Comunico-vos para os devidos fins, que, não tendo a firma Garcia, Rojas & Comp., estabelecida nesta Capital, à Avenida Rio Branco n. 9, efetuado o pagamento de 3:180\$, a que foi condenada, por despacho de 25 de novembro de 1937, publicado no *Diário Oficial* de 26 do mesmo mês, acha-se a mesma incursa nas sanções previstas no decreto-lei n. 5, de 13 de novembro de 1937 e, por conseguinte, impedida de adquirir estampilhas do imposto de consumo e de vendas mercantis, despachar mercadorias nas alfândegas e mesas de rendas, sendo-lhe igualmente proibida de transigir por qualquer forma com as repartições do País"

Idêntica ao:

S. D. S. V.

S. I. R. C.

S. F.

I. B. V.

D. E. A.

I. Q. A.

S. T. C.

S. P. T.

E. N. A.

Ofícios:

Ao Sr. Delegado do T. C. junto ao Ministério.

N. 3.013 — Solicitando providências no sentido de ser entregue pela Pagadoria do Ministério, ao of. ad. classe I, com exercício no S. I. R. C., Mário Moreno de Alagão, um adiantamento na importância total de 5:000\$000 (cinco contos de réis), da verba 2ª:

III — Diversas Despesas:

Sub-consignação 35	1:000\$000
Sub-consignação 37	3:000\$000
Sub-consignação 40	1:000\$000

Para ser aplicado durante os meses de setembro, outubro e novembro do corrente ano, em proveito daquele Serviço e em despesas próprias das citadas sub-consignações.

N. 3.014 — Solicitando providências no sentido de ser paga, pela Pagadoria do Ministério, a importância de 1:500\$000, de ajuda de custo correspondente a um mês de vencimentos concedida pelo senhor Ministro, a Júlio Nascimento, agro. do E. A., classe J, do S. F. P. V., por ter sido designado para dirigir os trabalhos de cooperação nos Municípios de Uruguaiana, Itaquê e São Borja, no Rio Grande do Sul.

N. 3.015 — Solicitando providências no sentido de ser paga, pela Pagadoria do Ministério, a importância de 755\$000 (setecentos e trinta e três mil réis), da "Rêde de Vição Paraná-Santa Catarina", proveniente de transportes de material, feitos durante o corrente exercício em proveito do S. F. do D. N. P. V.

N. 3.016 — Solicitando providências no sentido de ser paga, pela Pagadoria do Ministério, a importância de 75\$000, da "Rêde Miçeira de Vição", proveniente de transportes de pessoal, feitos durante o corrente exercício, em proveito do S. D. S. V. do D. N. P. V.

N. 3.017 — Solicitando providências no sentido de ser pago, pela Pagadoria do Ministério, a importância de 475\$800, da "Companhia Mogiana de Estradas de Ferro", proveniente de transportes de material, feitos durante o corrente exercício, em proveito de S. P. T. do D. N. P. V.

N. 3.018 — Solicitando providências no sentido de serem pagas pela Pagadoria deste Ministério, as importâncias de 135\$400, 53\$700, 118\$500, 112\$000, 74\$200, 171\$200, 56\$000 e 155\$800 no total de réis 876\$800, da "The Leopoldina Railway Company Ltda.", proveniente de transportes de pessoal, feitos durante o corrente exercício, em proveito de diversas dependências do Departamento.

Ao Sr. diretor de Contabilidade:

N. 3.019 — Transmitindo, nas importâncias de 999\$ e 1:110\$900, no total de 2:109\$900, duas folhas de diárias a que fizeram jús por serviços prestados fora da sede, nos meses de junho e julho do corrente ano, Jair Sant'Ana e Gualberto Gomes Junior, respectivamente engenheiro rural classe "J" do S. I. R. C. e sub-assistente técnico de 5ª classe, do S. F. P. V., solicitando vossas providências no sentido de ser a mesma paga pela Pagadoria do Ministério.

Ao Sr. delegado do E. C. junto ao Ministério:

N. 3.020 — Solicitando providências no sentido de ser paga pela Pagadoria do Ministério a importância de 1:500\$000, de ajuda de custo correspondente a um mês de vencimentos, concedida pelo senhor ministro, a Amauri Pogi de Figueiredo, agrônomo classe "J" do S. F. P. V., por ter sido designado, para efetuar uma compra do sementes de milho no Estado do Rio Grande do Sul.

Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 3.021 — Comunicando, que o diretor do S. I. R. C., concedeu dois meses de licença, para tratamento de saúde ao auxiliar de 2ª classe, extranumerário mensalista, com exercício na Sub-Secção de Terras, Maria Clementina Vieira, a partir de 1 de julho último.

N. 3.022 — Comunicando que o diretor da Escola Agrícola de Barbacena, de acordo com o Regulamento em vigor, concedeu trinta dias de licença, para tratamento de saúde, a partir de 1 de julho último, ao trabalhador de 4ª classe, Crispim Antunes Cerqueira.

N. 3.023 — Comunicando, que o diretor do S. I. R. C., concedeu 30 dias de licença, para tratamento de saúde, ao trabalhador de 4ª classe, extranumerário, mensalista do Horto Florestal de Lorena, Benedito Pinto, a partir de 30 de maio do corrente ano.

Ao Sr. Diretor do S. F.:

N. 3.025 — Informando que o vice-inspetor geral da Companhia Docas de Santos comunicou à Diretoria Geral que dada a importância do assunto referente à instalação do posto de repasse de frutas a ser montado em Santos foi o mesmo submetido a estudo e decisão da administração da mesma Companhia, no Rio de Janeiro, voltando ao assunto nele tratado logo que tenha qualquer solução da respectiva diretoria.

Ao Sr. Diretor da Navegação Mineira do Rio São Francisco:

N. 3.026 — Solicitando providências no sentido de ser requisitado ao Sr. Ministro da Agricultura, pela verba de Exercícios Fundos, o pagamento das contas dessa Companhia, nas importâncias de 80\$500 e 920\$100, no total de 1:000\$600, provenientes de transportes concedidos em proveito da Diretoria Geral, do Departamento, no exercício de 1937, afim de serem encaminhadas à Diretoria de Contabilidade, para o devido pagamento.

Ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 3.027 — Solicitando esclarecimentos a respeito do ofício de 1.987, de 19 de agosto do corrente ano, relativo ao adiantamento de 6:000\$000 entregue ao agrônomo José da Lacerda Soares.

A Sauvella Agapcama Limitada:

N. 3.028 — Comunicando que o Sr. Ministro da Fazenda em aviso n. 33, de 8 de agosto corrente, informa haver remetido o processo referente ao pedido de redução de direitos aduaneiros para o "fósforo branco" à Alfândega de Santos para deliberar a respeito.

Ao Sr. Delegado do T. C. junto ao Ministério:

N. 3.029 — Solicitando providências no sentido de serem pagas pela Pagadoria do Ministério, as importâncias de 40\$900, 38\$100, 1:663\$000, 338\$500, 51\$000, 65\$900, 133\$100, 90\$800, 21\$000, 38\$300 e 56\$900, no total de 2:537\$300, da The Leopoldina Railway Company Ltda., proveniente de transportes de material, feitos durante o corrente exercício, em proveito de diversas dependências do Departamento.

N. 3.030 — Solicitando providências no sentido de serem pagas pela Pagadoria do Ministério, as importâncias de 82\$000, 56\$500, 56\$500 e 21\$300, no total de 216\$300, da Estrada de Ferro Sorocaba, provenientes de transportes de pessoal, feitos durante o corrente exercício, em proveito de diversas dependências do Departamento.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Pessoal:

N. 3.031 V — Comunicando que o diretor do Serviço de Fruticultura, do Departamento, resolveu designar o datilógrafo cl. "F", Afonso Silva Ferrão, para, em outubro p. vindouro, proceder ao inventário dos bens existentes na Estação Experimental de Viticultura e Enologia de Caldas, no Estado de Minas Gerais.

N. 3.032 V — Comunicando que o diretor do Instituto de Biologia Vegetal, do Departamento, concedeu 60 dias de licença para tratamento de saúde, ao escriturário, classe E, do quadro único do Ministério, servindo naquele Instituto, Margarida Vieira, a partir de 1 de agosto último.

N. 3.033 V — Comunicando que o diretor do S. P. T., do Departamento, transferiu, os guardas fiscais de 5ª classe, João Carlos Bastos, da Comissão de Classificação no Estado de Pernambuco, para identica repartição no Estado de Alagoas e desta última, para aquela, Antônio Felix Beserra.

N. 3.034 — Comunicando que, no dia 26 de julho último, faleceu José de Camargo, almoxarife, classe E, com exercício no Campo de Sementes em São Simão, Estado de São Paulo, do S. F. P. V., do Departamento.

N. 3.035 V — Comunicando que, por portaria do diretor da Escola Nacional de Agronomia, do Departamento, foram concedidos 30 dias de licença, para tratamento de saúde, ao contínuo, classe G, Plínio Machado Vieira, a partir de 10 de agosto último.

— Ao Sr. diretor da Companhia Cantareira e Vição Fluminense:

N. 3.036 — Comunicando que foi reforçado o empenho n. 115, com 400\$, e sob o n. 259, de 23 deste mês.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

N. 3.038 — Solicitando providências afim de serem entregues, livres de direitos aduaneiros, nos termos da lei, à Cooperativa Agrícola de Cotia, 4.000 caixas de tubérculos de batatas para plantio, da variedade "Eigenheimer", que a mesma importou da Holanda, as quais devem chegar a esse porto, no vapor "Westland".

Conselho Florestal Federal

ATA DA SESSÃO REALIZADA PELO CONSELHO FLORESTAL FEDERAL, EM VINTE DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E OITO

Aos vinte dias do mês de julho de mil novecentos e trinta e oito, reuniu-se o Conselho Florestal Federal, sob a presidência do doutor José Mariano Filho e com a presença dos seguintes membros: Luciano Pereira da Silva, José Palhano de Jesus, Humberto Gotuzzo, Abelardo de Brito, Miletto Alvares de Sousa Coutinho, Paulo F. Sousa, Rui de Lima e Silva, Adrião Caminha Filho e Antônio da Cunha Bayma. Aberta a sessão e depois de lida a ata da sessão anterior, usou da palavra o conselheiro Cunha Bayma solicitando ratificação na parte em que consta a declaração feita pelo doutor Apolônio Sales, secretário da Agricultura do Estado de Pernambuco, de que ao assumir aquela Secretaria providenciou imediatamente junto ao Sr. interventor federal, a expedição de um decreto estabelecendo as bases para o florestamento e reflorestamento do Estado. Pede o referido conselheiro que fique constando de ata que o Dr. Apolônio Sales, ao fazer a declaração acima acrescentou que tal atitude foi tomada em face dos entendimentos havidos entre ele e o delegado do Conselho Florestal Federal, agrônomo Antônio da Cunha Bayma que se achava em Pernambuco em missão do Conselho para articular com as autoridades estaduais as medidas necessárias para o cumprimento do Código Florestal. Foi lido e despachado o expediente seguinte: Ofício do chefe do Serviço de Fiscalização de terras e matas do Estado de Minas Gerais, consultando sobre as espécies de essências florestais que devem ser protegidas, em face do valor econômico de cada uma. — Distribuído ao conselheiro Paulo F. de Sousa. — Ofício do diretor geral do Departamento de Administração Municipal de Santa Catarina, solicitando instruções para o cumprimento do § 3º do art. 56 do Código Florestal. — Distribuído ao conselheiro Luciano Pereira da Silva. — Telegrama do interventor federal no Estado de Pernambuco, agradecendo comunicação da visita do Dr. Apolônio Sales ao Conselho. — Ofício da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, acusando recebimento do trabalho "Utilidade e função das florestas" e solicitando remessa de,

600 exemplares para distribuição entre os lavradores do município. — Atendido. — Offício da Diretoria da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, acusando recebimento de cartazes do Conselho e que providenciou colocação dos mesmos em lugares de fácil visão para o público. — Offício do presidente do Conselho Florestal do Estado do Paraná, comunicando instalação do mesmo; e offício do interventor federal no Estado de Mato Grosso, acusando offício 106 do Conselho e comunicando que tomou as providências solicitadas pelo Conselho. O Sr. presidente comunicou a presença do presidente do Conselho Florestal do Estado do Rio de Janeiro, Dr. Lima Câmara, cuja presença prendia-se a assunto de interesse da causa florestal no referido Estado. Com a palavra o Dr. Lima Câmara que estendeu-se em considerações sobre a situação florestal do Estado do Rio, agravada ainda pela falta de reorganização do Conselho Florestal do Estado. Consultou sobre a possibilidade da nomeação dos inspetores agrícolas do Estado para delegados florestais, ficando esclarecido da possibilidade de tais nomeações por parte do Governo Estadual. Com relação a situação em que se acha o Conselho Florestal do Estado, o Sr. presidente mostra conveniência de um entendimento direto do Conselho Florestal Federal com o interventor do referido Estado no sentido de promover a reorganização daquele órgão e para tal solicita que o Conselho lhe delegue poderes para entender-se pessoalmente com o interventor federal do Estado do Rio, a fim de promover a solução do assunto. O Conselho manifestou-se de pleno acordo. Em seguida o Sr. presidente agradeceu a visita do Dr. Lima Câmara e deu por encerrada a sessão, lavrando eu, Alexandre de Luna Araujo Góes Netto, esta ata, que dato e assino na qualidade de secretário do Conselho. Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1938. — Alexandre de L. Araujo Góes Netto, secretário. — José Marianno Filho. — Luciano Pereira da Silva. — Humberto Gotuzzo. — Paulo F. Souza. — A. Cunha Bayma. — A. Caminha Filho. — Milêto Alvares de Souza Coutinho. — Ruy de Lima e Silva.

ATA DA SESSÃO REALIZADA PELO CONSELHO FLORESTAL FEDERAL, EM CINCO DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E OITO

Aos cinco dias do mês de agosto de mil novecentos e trinta e oito, reuniu-se o Conselho Florestal Federal, sob a presidência do Dr. José Marianno Filho e com a presença dos seguintes membros: Luciano Pereira da Silva, Abelardo de Brito, Humberto Gotuzzo, Antonio da Cunha Baima, Adrião Caminha Filho, Paulo Ferreira de Sousa, Ruy de Lima e Silva e Milêto Alvares de Souza Coutinho. Aberta a sessão e depois de lida e aprovada a ata da sessão anterior, procedeu-se à leitura e despacho do seguinte expediente: Offício da Interventoria Federal do Estado do Maranhão acusando recebimento do offício noventa e nove do Conselho sobre medidas de proteção às florestas contra a solta de balões e offício do agrônomo Godofredo dos Santos solicitando a remessa de 20 exemplares do Código Florestal e remetendo recortes de jornais de Minas Gerais que tratam da organização do Conselho Florestal do referido Estado. O Sr. presidente comunicou a presença do Dr. Lima Câmara, presidente do Conselho do Estado do Rio declarando não ter se desobrigado da incumbência que lhe foi dada pelo Conselho de procurar o interventor federal do referido Estado, em virtude de ter estado doente. O conselheiro Luciano Pereira da Silva leu o parecer que deu no offício do diretor geral do Departamento de Administração Municipal do Estado de Santa Catarina sobre a regulamentação do § 3.º art. 56 do Código Florestal, tendo apresentado projeto de expediente a ser enviado em resposta ao offício em apreço. Aprovado. Continuando com a palavra o mesmo conselheiro fez considerações em torno da questão florestal no Estado de Minas Gerais que deu lugar ao comissionamento do agrônomo Paulo de Sousa, na qualidade de chefe da Seção Florestal do Ministério, cujo relatório apresentado ao Sr. ministro foi por este encaminhado para apreciação do Conselho, uma vez que a comissão de que foi investido o Dr. Paulo F. de Sousa teve origem em face da representação feita pelo Conselho sobre a devastação das matas em Minas Gerais na zona siderúrgica principalmente. E, como pelo relatório a questão é apresentada sobre aspecto contrário à referida representação que foi baseada em publicações oficiais do Ministério da Agricultura, conclui propondo que o Conselho solicite do Sr. ministro a designação dos conselheiros Adrião Caminha Filho e Antonio da Cunha Baima para, em comissão do Ministério da Agricultura, verificarem *in loco* a exatidão das conclusões a que chegou o conselheiro Paulo F. de Sousa, favoráveis ao modo pelo qual as empresas siderúrgicas vêm se utilizando das florestas como fonte de abastecimento de combustível, e, conforme o resultado da diligência, possa o Conselho firmar juízo definitivo a respeito e torná-lo público. O Sr. presidente propôs a inclusão do conselheiro Ruy de Lima e Silva para fazer parte da referida comissão. Foi aprovada a proposta e expediente apresentado pelo conselheiro Luciano Pereira da Silva e ainda a emenda apresentada pelo presidente. O conselheiro Milêto A. de Souza Coutinho declara que continua a manter seu ponto de vista sobre o assunto da devastação das matas no Estado de Minas Gerais, conforme já teve oportunidade de denunciar ao Conselho, antes das providências que este tomou e que resultaram na designação do Dr. Paulo F. de Sousa para a verificação das acusações. Diz ainda que teve oportunidade de viajar por zonas em que impera a devastação das matas de morros e serras o mesmo acontecendo à margem das cachoeiras e nascentes; que a devastação maior é notada em terras sem donos e que se acham sem a proteção do Estado. O conselheiro Paulo Ferreira de Souza apresentou parecer so-

bre as espécies de madeiras que devem ser protegidas tendo em vista a consulta feita ao Conselho pelo chefe do Serviço de Fiscalização de Terras e Matas do Estado de Minas Gerais. Aprovado. — O Dr. Lima Câmara, presidente do Conselho do Estado do Rio, deu conhecimento ao Conselho de um processo originado de um offício do prefeito de Parati sobre a indústria extrativa de madeiras para serrarias, fábricas, oficinas de marcenaria, assim como para lenha e carvão, sendo que esta última tende a se desenvolver em face do emprego do gasôgeno, ora em experiências. Conclui pedindo instruções em face do Código Florestal, tendo em vista o fenômeno econômico em apreço. — Resolvido que o processo seja encaminhado ao Conselho por offício para o devido estudo. E, como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a sessão lavrando eu, Alexandre de Luna Araujo Góes Netto, esta ata que dato e assino, na qualidade de secretário do Conselho.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1938. — Alexandre de Luna Araujo Góes Netto. — José Marianno Filho. — Luciano Pereira da Silva. — Abelardo de Brito. — Humberto Gotuzzo. — Ruy de Lima e Silva. — A. Cunha Bayma. — A. Caminha Filho. — Milêto Alvares de Souza Coutinho.

Dia 8 de agosto de 1938

Sr. Presidente do Conselho Florestal Federal:

Offício n. 1.066 — Acuso o recebimento do vosso offício número 145, de 6 de julho próximo passado, em que expuzestes a minha situação de membro desse Conselho, na qualidade de representante do Jardim Botânico, considerado resignatário em face do disposto no art. 13 do seu Regimento Interno.

Em resposta, devo esclarecer-vos que até o mês de maio do corrente ano achava-me inteiramente ocupado com os trabalhos do Jardim Botânico o qual, como é de vosso conhecimento, foi grandemente danificado e, em parte, destruído, por ocasião da enchente do rio dos Macacos, ocorrida em princípios do ano de 1936.

Terminados esses trabalhos, passei a tratar da organização da 1.ª Reunião Sul-Americana de Botânica que deverá ser levada a efeito nesta capital, em outubro vindouro.

Além disso, os múltiplos serviços de caráter urgente e inadiável, a cuja execução tenho de atender, quer na Diretoria do I. B. V., quer na Presidência da Comissão Organizadora do Parque Nacional de Itatiaia, ou ainda na Presidência do Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil, entidade sediada no Jardim Botânico, além de outros afazeres comuns da administração pública, — absorvem todo o tempo de que disponho, impedindo-me, por conseguinte, de exercer qualquer atividade no Conselho Florestal Federal.

Cumprindo-me outrossim declarara-vos que, quando não bastasse a razão acima indicada, o meu afastamento desse importante órgão técnico estaria claramente ordenado pelos termos do art. 22 da lei n. 284 de outubro de 1936, que dispõe: "Os diretores dos órgãos componentes das Secretarias de Estado, bem como os diretores dos demais serviços integrantes de cada Ministério, devem dedicar todo o seu tempo às respectivas repartições, não podendo exercer nenhuma outra atividade pública remunerada, respeitadas as disposições constitucionais".

Diante disso, desnecessário afigura-se-me acrescentar que a função de membro do Conselho Florestal Federal, nas condições em que teria eu de exercê-la, isto é durante as horas do expediente normal do Instituto de Biologia Vegetal, importaria também em flagrante inobservância ao espírito do art. 1.º do decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937.

Esses em síntese, senhor presidente, os motivos que não me permitem, nem a qualquer dos funcionários em exercício no I. B. V., tomar parte nos trabalhos do Conselho Florestal Federal.

Desejo, entretanto, assegurar-vos que com a máxima boa vontade estarei sempre disposto a prestar toda a colaboração no serviço reconhecidamente útil para o país, que o governo houve por bem confiar à sábia orientação do Conselho sob vossa competente presidência, inclusive aceitando a incumbência de representar junto ao mesmo Jardim Botânico, desde que o cumprimento das obrigações daí decorrentes tenha lugar fora das horas do expediente regulamentar das repartições.

Aproveito a oportunidade para apresentar-vos os meus protestos de estima e elevada consideração. — P. Campos Porto, diretor."

"Ao Sr. cons. Luciano Pereira, para estudo". — José Marianno Filho. — Em 19 de agosto de 1938.

"Emiti parecer, em separado". — Luciano P. da Silva. — Em 2 de setembro de 1938.

Offício do Sr. conselheiro Paulo Campos Porto, em resposta ao de n. 145, de 5 de julho último, da presidência do Conselho, dando as razões porque está impedido de comparecer às sessões do mesmo Conselho.

PARECER

Tenho o conselheiro Paulo Campos Porto faltado, consecutivamente a 11 sessões ordinárias e 3 extraordinárias do Conselho, a partir exclusiva, da realizada em 5 de novembro de 1937, sem causa participada, antes de aplicar ao caso o disposto no art. 13, do Regimento Interno, pelo qual "será considerado resignatário, qualquer membro do Conselho, que, sem causa justificada, a juízo deste, faltar a quatro sessões ordinárias consecutivas", resolveu o Conselho que se ofi-

efasse áquele conselheiro expondo-lhe a situação em que se encontrava e rogando-lhe responder se o Conselho poderia continuar a contar com a sua preciosa colaboração, na qualidade de representante do "Jardim Botânico", com que fôra nomeado, de vez que esse importante estabelecimento deve ter um representante nato no seio do Conselho Florestal. De acordo com o resolvido, foi expedido ao Sr. conselheiro Paulo Campos Porto, pelo Sr. presidente, o officio n. 145, de 6 de julho último.

Em resposta, o Sr. conselheiro Paulo Campos Porto dirigiu ao Sr. presidente do Conselho, o officio n. 1.066, de 8 de agosto próximo findo, na qualidade de *director do Instituto de Biologia Vegetal*, declarando, em resumo, que deixara de comparecer ás 14 sessões do Conselho:

a) por achar-se, até o mês do maio, inteiramente occupado com os trabalhos de restauração do Jardim Botânico, grandemente danificado e em parte destruído, por ocasião da enchente do Rio dos Macacos, ocorrida em princípios do ano de 1936;

b) por ter passado, terminados aqueles trabalhos, a tratar da organização da 1ª Reunião Sul-Americana de Botânica, que deverá ser levada a efeito nesta capital, em outubro vindouro;

c) por ter, além disso, de atender á execução dos múltiplos serviços de caráter urgente e inadiável, quer na directoria do I.B.V., quer na presidência da Comissão Organizadora do Parque Nacional de Itatiaia, ou ainda na presidência do Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil, além de outros afazeres comuns da administração pública que lhe absorvem todo o tempo de que dispõe, impedindo-o, por conseguinte, de exercer qualquer atividade no Conselho Florestal Federal.

A essas razões acrescenta o Sr. Paulo Campos Porto uma outra que sobreleva ás demais: — estar o seu afastamento do Conselho claramente ordenado pelos termos do art. 22 da lei n. 284, de outubro de 1936, que dispõe que "os directores dos órgãos componentes das secretarias de Estado, bem como os directores dos demais serviços integrantes de cada ministério, devem dedicar todo o seu tempo ás respectivas repartições, não podendo exercer nenhuma outra atividade pública remunerada, respeitadas as disposições constitucionais", afirmando-se-lhe desnecessário acrescentar, diante disso, que a função de membro do Conselho Florestal, nas condições em que teria de exercê-la, isto é, durante as horas de expediente normal do Instituto de Biologia Vegetal, importaria também, em flagrante inobservância ao espírito do art. 1º do decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937, motivos que lhe não permitem, nem a qualquer dos funcionários em exercício no I.B.V. tomar parte nos trabalhos do Conselho Florestal Federal.

O Sr. conselheiro Paulo Campos Porto, não obstante os motivos alegados, declara-se, entretanto, pronto a aceitar a incumbência de representar junto ao mesmo Conselho o Jardim Botânico, desde que o cumprimento das obrigações daí decorrentes tenha lugar fóra das horas do expediente regulamentar das repartições.

As razões alegadas pelo Sr. conselheiro Paulo Campos Porto, no meu modo de ver, não podem ser aceitas pelo Conselho, porque improcedentes e mesmo contraditórias umas com as outras.

I. — O art. 13 do Regimento Interno do Conselho reconhece, expressamente, a possibilidade dos seus membros faltarem a mais de quatro sessões ordinárias consecutivas, sem que, por isso, sejam considerados resignatários. Basta que falem com causa participada, a juízo do mesmo Conselho. A precocidade da situação em que se encontra o Sr. conselheiro Paulo Campos Porto não está, pois, nas faltas dadas por ele, mas em tê-las dado sem justificá-las perante o Conselho.

As sessões ordinárias são apenas bimensais e raramente se prolongam os respectivos trabalhos por tempo superior a duas horas em cada sessão. Por mais urgentes e exaustivos que fossem os encargos a que o Sr. conselheiro Paulo Campos Porto tivesse que atender nas atividades que enumera, não lhe teria sido difícil, com um pouco de boa vontade, dispensar, dessas atividades, duas horas por quinzena para dedicá-las aos trabalhos do Conselho, cousa, aliás, que ele fez durante muito tempo, já na concomitância daqueles encargos, até 5 de novembro de 1937. Prevalecendo, entretanto, a impossibilidade de comparecer ás sessões do Conselho, o natural era que, dessa impossibilidade, lhe desse conhecimento. Assim o mandava a disposição regimental e exigia a consideração que o Conselho, entidade coletiva, deve merecer de cada um de seus membros.

II. — Essa consideração, infelizmente, que já havia sido posta à margem nas reiteradas faltas, sem causa participada, ás sessões do Conselho, vem de sofrer duro golpe na censura que lhe faz o Sr. conselheiro Paulo Campos Porto de estar se reunindo com infringência da lei, o que obriga o Conselho a tomar posição de defesa no incidente.

Preliminarmente, se o Conselho estava se reunindo de modo ilegal, uma vez disso convencido, a atitude que o Sr. conselheiro Paulo Campos Porto deveria tomar não poderia ser outra senão a de fazer ver ao Conselho o erro em que estava incorrendo, para que este mudasse de orientação. Mantendo-se o Conselho na sua prática, ficaria então o conselheiro Paulo Campos Porto com os seus movimentos livres para tomar a atitude que a sua consciência aconselhasse.

Calar-se, porém, quando deveria ter falado, para falar, quando já não era oportuno, sem que as suas palavras traduzissem uma

censura aos seus companheiros do Conselho, é atitude que só pode ser havida como inspirada em qualquer outro sentimento que não o da vontade de ver cumprida a lei.

De *meritis*, também não me parece sustentável a tese despoçada pelo Sr. conselheiro Paulo Campos Porto, já agora para explicar não sómente as suas faltas anteriores, mas ainda as futuras, eis que nem o art. 22 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, nem o art. 1º do decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937, tornam impossível a presença, nas sessões do Conselho, dentro do horário regulamentar das repartições públicas, de funcionários públicos que sejam membros do mesmo Conselho.

A impossibilidade resultaria de acumulação proibida, no caso inexistente.

O Conselho Florestal Federal, como os demais do mesmo gênero, alguns já creados na vigência da Carta Constitucional de 10 de novembro, é constituído, na sua absoluta maioria, por funcionários representantes de instituições e serviços públicos, circunstância por si só bastante para excluir a acumulação proibida: — representantes natos, dentro do Conselho, de instituições e serviços públicos, a sua atuação, como membros do Conselho, participa da natureza das funções que eles exercem nas instituições e serviços de que fazem parte.

O conselheiro Paulo Campos Porto, por exemplo, é membro do Conselho como representante do Jardim Botânico (e não do Instituto de Biologia Vegetal) por força do art. 101 do Código Florestal, que lhe garante um lugar na representação obrigatória do dito Conselho. Isto posto, quando o mencionado conselheiro comparece ás sessões do Conselho, ele o faz no exercício das funções de seu cargo no Jardim Botânico. Pode fazê-lo, portanto, dentro das horas do expediente regulamentar, porque se trata do exercício de comissão especial, inerente ás funções do cargo, enquanto nelas estiver investido. Está dentro do disposto no art. 22 da lei n. 284, porque, tomando parte nas sessões do Conselho Florestal, não distrae o seu tempo de serviço da repartição de que faz parte, antes o dedica a esse serviço.

Quando o Sr. conselheiro Paulo Campos Porto se retira da sede do Jardim Botânico, dentro do horário de trabalho diário, para comparecer a reuniões no Gabinete do Ministro ou alhures, ou executar qualquer comissão para que fôr designado, inclusive as de presidente da Comissão Organizadora do Parque Nacional de Itatiaia, ora de presidente do Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas, não sai do exercício das funções de seu cargo, ao invés disso, conserva-se nele, porque tais funções são uma resultante do dito cargo.

Pelas mesmas razões não incide no disposto no art. 1º do decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937, que dispõe sobre acumulações, nem quanto à remuneração, nem quanto a incompatibilidade de horário, esta, aliás, não prevista no aludido decreto-lei, porque, no regime desse decreto, uma de duas, ou há a acumulação, e será proibida em qualquer circunstância, remunerada ou não, ou apenas comissões, inerentes aos cargos, que não incidem em proibição, *ex-vi* do art. 5º do mesmo decreto-lei e que tanto podem ser exercidas dentro como fora do horário regulamentar.

Assim, tem-se entendido na administração pública, nem poderia ser de outra forma, se se tiver em conta que aquele horário vai das 11 às 17 horas do dia útil, só restando, fora dele, as manhãs e as noites, muito impróprias para as reuniões dos Conselhos, por muito cedo ou demasiado tarde.

Dando-me ao trabalho de verificar como, nesse particular, se comportavam alguns dos Conselhos existentes, apurei que as sessões do Conselho Federal do Comércio Exterior se iniciam ás 10 horas, prolongando-se até ás 13 e, não raro, além das 11 horas, ou seja dentro do horário; ás sessões do Conselho de Economia e Finanças iniciam-se ás 14 e meia horas, ou seja em pleno horário. Isto para só falar em alguns dos mais importantes, fóra do Ministério da Agricultura.

Labora em grave erro o Sr. Conselheiro Paulo Campos ao supor que a sua presença nas sessões do Conselho só importaria em acumulação proibida se ditas sessões se realizassem "durante as horas do expediente normal". Em inúmeras decisões, já tem o Governo firmado a jurisprudência de que não é o recebimento da remuneração do cargo que faz proibida a acumulação, mas tão somente o exercício simultâneo de dois cargos pela mesma pessoa, com ou sem percepção de vencimentos.

Pelo final do officio, diz-se o Sr. Conselheiro Paulo Campos Porto pronto a aceitar a incumbência de representar o Jardim Botânico junto ao Conselho, desde que o cumprimento das obrigações daí decorrentes tenha lugar fóra das horas do expediente regulamentar das repartições. Isto é, admite a acumulação em tais condições. Mas, ser-lhe-ia interdito fazê-lo, se o caso fosse de verdadeira acumulação, proibida em todas as circunstâncias, mesmo com renúncia de percepção da gratificação por sessão a que comparecesse, (renúncia, aliás, a que não faz referência), desde que, como já ficou demonstrado, não é a incompatibilidade de horário ou a percepção de vencimentos, que tornam a acumulação proibida, mas a acumulação em si mesma.

A questão se resume, pois, em saber se as funções de membro do Conselho Florestal, quando exercidas por funcionário público, importam em acumulação proibida.

Si importam, sendo por lei a maioria de membros do Conselho composta obrigatoriamente, de funcionários pertencentes aos quadros de certos serviços públicos, o Conselho não pôde subsistir, com

a sua organização atual. Se não importam, e o Governo já decidiu que não, mantendo os Conselhos congêneres existentes e criando outros, podem ser exercidas em qualquer tempo, dentro ou fora do horário regulamentar das repartições.

No caso especial do Sr. Conselheiro Paulo Campos Porto, si o seu comparecimento às sessões do Conselho pode, de qualquer maneira, afetar o bom cumprimento dos seus deveres de diretor do I. B. V., os escrúpulos que manifesta são para louvar, mas o obrigam se quizer respeitá-los, a abrir mão do cargo de representante do Jardim Botânico no Conselho, para que outro possa ser nomeado em seu lugar e não fique o Jardim sem representante no Conselho, como vem sucedendo de 5 de novembro de 1937 até hoje.

Antes de encerrar este parecer, emitido em situação de verdadeiro constrangimento da minha parte, pela própria natureza do assunto, quero deixar expressamente declarado que os seus termos resultaram da necessidade forçada em que me encontrei de defender a legalidade do funcionamento do Conselho, contestada em documento público (o ofício do Sr. Conselheiro Paulo Campos Porto foi publicado no D.O. de 25-8-38) por um de seus membros, com argumentos improcedentes, reveladores mais de uma atitude hostil ao Conselho do que do desejo de esclarecer a situação, o que teria sido fácil se houvesse trazido a sua dúvida, pessoalmente, em sessão do Conselho, para ser discutida e devidamente esclarecida com a colaboração cordial de todos os seus membros.

Julgo, entretanto, ainda haver lugar para uma conciliação e porque, assim o julgo proponho que se responda ao ofício do Sr. Conselheiro Paulo Campos Porto, manifestando-lhe o nosso pesar coletivo por ter dado caráter público a um incidente que não deveria ter saído do ambiente do Conselho, eis que se trata de assunto da sua exclusiva economia interna; dando-lhe conhecimento dos argumentos que mostram a improcedência das razões expostas em seu ofício e convidando-o a reassumir o seu lugar nas sessões do Conselho.

Sala das Sessões, 2 de setembro de 1938. — *Luciano Pereira da Silva.*

— Ao Sr. Paulo Campos Porto, M. D. diretor do Instituto de Biologia Vegetal:

N. 170 — O Conselho Florestal Federal, tomando em consideração o ofício de V. S. datado de 8 de agosto último, resolveu submeter a matéria ao estudo do nosso digno companheiro Conselheiro Luciano Pereira da Silva, em face da controversia existente no referido ofício sobre a interpretação de leis, tendo o mencionado Conselheiro elaborado o parecer junto, por cópia, aprovado por unanimidade, em sessão de 2 do corrente, depois de convenientemente debatido.

Uma vez que se acha esclarecido o assunto, espera o Conselho Florestal que V. S., reconsiderando a atitude assumida, possa reassumir o seu posto de acordo com os desejos e votos do Conselho Florestal Federal.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. S. os meus protestos de estima e consideração. — *José Mariano Filho*, presidente.

Diretoria da Contabilidade

Quarta Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Avisos:

Ao Sr. capitão chefe de Polícia do Distrito Federal:
N. 3.836 — Respondendo ao ofício de V. E., n. 1.019, sétima Seção, de 2 de março do corrente ano; tenho a honra de comunicá-lhe não pertencer a este Ministério o auto de passeio n. 12.257.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.930 — Tendo sido publicado no *Diário Oficial* de 30 de agosto próximo findo e retificado no dia 1 do corrente mês, o termo de contrato celebrado entre o Governo Federal e o Governo do Estado do Rio de Janeiro, para aproveitamento de energia hidráulica a que se referem os decretos ns. 2.871 e 2.993, respectivamente, de 6 de julho e 17 de agosto de 1938, transmiro a V. Ex., para o competente registro desse Tribunal, em duas vias, a cópia do mencionado termo de contrato.

O representante do Governo do Estado do Rio de Janeiro apresentou, no ato da assinatura do presente termo de contrato, a procuração bastante e o conhecimento da caução respectiva.

N. 3.824 — Encaminhando a V. Ex. o contrato celebrado, no dia 10 de junho próximo findo, pelo Serviço de Fruticultura deste Ministério, com Pedro Fontana, proprietário do prédio n. 134 da rua Aracajú, na localidade de Campo Grande, nesta Capital, para arrendamento do mesmo prédio, destinado ao funcionamento da Fiscalização de Postos de Embalagem e de Pomares, solicito a V. Ex. seja o assunto novamente submetido à deliberação desse Instituto, uma vez que o referido contrato foi por mim aprovado em 10 de junho do corrente ano, conforme comunicação constante do meu aviso n. 3.672, de 15 do corrente mês.

Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 29 de agosto de 1938

Ofícios:

Ao Sr. presidente da comissão encarregada da liquidação da Dívida Flutuante:

N. 3.811 — Atendendo ao pedido feito pelos Srs. Fontes Garcia & Comp., transmite, por estar o assunto afeto a essa comissão, as contas, nas importâncias de 145\$000 e 193\$950, da referida firma, para os fins convenientes.

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 3.852 — Encaminha o processo de pagamento de 360:000\$, a título de adiantamento feito ao oficial administrativo, classe I, desta Secretaria de Estado, Alexandre de Moura Coutinho, para atender, nos meses de setembro, outubro e novembro do corrente ano, ao pagamento das despesas com a aquisição das propriedades denominadas "Sertãozinho" e "Uzina", no Município de Patos, no Estado de Minas Gerais, destinadas ao fomento e cultura do trigo.

Dia 2 de setembro de 1938

Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 3.864 — Encaminha o processo de pagamento de 280\$800, de que são credores Geraldo de Almeida Pinto e mais tres auxiliares mensaisistas, contratados, da Diretoria de Estatística da Produção, proveniente de remuneração a que fizeram jús, no mês de julho do corrente ano.

N. 3.865 — Encaminha o processo de pagamento de 38:443\$400, de que são credores o auxiliar mensalista, contratado, da Diretoria de Estatística da Produção, Alvaro Gueiros, e outros 93, proveniente de remuneração a que fizeram jús no mês de agosto do corrente ano.

Segunda Seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 22 de agosto de 1938

Ofícios:

Ao Sr. diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 3.730 — Solicitando providências no sentido de ser anulado e devolvido o empenho n. 331, de 2 de julho do corrente ano, extraído na importância de 320\$000, em proveito de B. Saraiva & Comp., por conta da verba 5 — I — Obras novas, etc., por não ter sido extraído na devida importância; pelo que remete a 2ª via do empenho n. 434, extraído na importância de 320\$500, em proveito daquela firma.

— Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional junto a este Ministério:

N. 3.731 — Comunicando que foi solicitado ao Tribunal de Contas a anulação do empenho n. 331, de 2 de julho deste ano, extraído na importância de 320\$000, em proveito de B. Saraiva & Comp., por conta da verba 5 — I — Obras novas, etc., por não ter sido extraído na devida importância.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 3.749 — Comunicando que a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais tem se recusado a efetuar o pagamento de vencimentos de disponibilidade do porteiro do extinto Patronato Agrícola "Casa dos Ottoni", Saint-Clair Batista Rabelo, porque o crédito que lhe foi distribuído, pela verba própria, não decia, segundo a mesma, o nome do funcionário a que se destina nem o período a que se refere.

Nessas condições, e considerando que, da tabela que acompanhou o aviso n. 151, de 7 de janeiro de 1938, consta a distribuição nominal, àquela delegacia fiscal, do crédito de 1:600\$000 para atender o pagamento de vencimentos do serventário aludido, solicita providências junto à mesma repartição pagadora no sentido de ser efetuado o pagamento de que se trata mediante os esclarecimentos necessários por parte dessa Diretoria.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Plantas Têxteis:

N. 3.750 — Declarando que, por despacho de 13 de julho último, Sr. Presidente da República aprovou o parecer do Sr. ministro da Fazenda, relativamente ao pedido de abertura do crédito de rês 200:000\$000 para a conclusão das obras de instalação da Estação Experimental de Plantas Têxteis, em Quissamã, Estado de Sergipe.

Dia 24

Ao Sr. diretor de Estatística da Produção:

N. 3.763 — Declarando que o desconto da importância de rês 142\$460, descontada dos salários de Ernani Neves a favor do Instituto Nacional de Previdência, foi feito regularmente e que a quantia respectiva já foi recolhida ao Banco do Brasil, para crédito do referido instituto.

Dia 25

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Mineral:

N. 3.780 — Comunicando que, por despacho de 16 de agosto vigente, na exposição n. 455, de 9 de agosto de 1938, por cópia anexa, o Sr. Presidente da República autorizou o expediente proposto por esse Departamento em ofício n. 1.323, de 28 de julho último, e que foram solicitadas ao Ministério da Fazenda providências no sentido

de ser posta à disposição da Comissão Central de Compras, à conta da verba 5ª, sub-consignação n. 1 — Obras novas, etc. (a importância de 1.520:000\$000, para os devidos fins.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.781 — Solicitando providências junto ao Tribunal de Contas, afim de que, por conta do crédito "em ser", à conta da verba 5, sub-consignação n. 1 — Obras novas, etc. — do vigente orçamento, seja posta à disposição da C. C. de Compras, para o D.N.P. Mineral, a importância de 1.520:000\$000, para atender, de acordo com autorização do Sr. Presidente da República, a despesa com a aquisição e instalação de uma usina de beneficiamento de apatita e bem assim às despesas com o equipamento do laboratório respectivo.

N. 3.785 — Solicitando providências junto ao Tribunal de Contas, afim de que, por conta do crédito "em ser", de 898:800\$000, da verba 1ª, sub-consignação n. 1 — Quadro único — seja destacada a importância de 2:354\$800, que deverá ser distribuída para o Tesouro Nacional — folha do S.D.F. Animal — para pagamento de vencimentos, no corrente exercício, do prático rural, classe D, interino, Eugênio de Oliveira Borges, nomeado por decreto de 3 do corrente, que tomou posse do dito cargo a 10 deste mês.

Dia 26

Ao Sr. diretor do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização:

N. 3.802 — Remetendo a 1ª via do empenho por estimativa número 443, de 22 do corrente mês, na importância de 46\$000, extraído em favor da E.F.C. do Brasil, para atender ao transporte de 2.400 quilos de arroz em casca, da Estação de Santa Cruz para a de Barra do Piraí, concedido pelo Sr. ministro, a título de auxílio aos colonos do Nucleo Colonial de Santa Cruz.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 3.803 — Solicitando providências, afim de que possa dar andamento ao empenho de despesa a que se refere o processo D.C. 9.430-38, em que são interessados os menores Maurício, Renato, Júlio, Célio e Sílvia Régner, proprietários da Fazenda "Cotiára", em Barra Mansa, junto à firma Régner & Comp., para que faça prova legal de estarem os mesmos sob sua tutela.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Fomento da Produção Vegetal:

N. 3.804 — Remetendo as primeiras vias dos empenhos números 430 e 431, de 11 de agosto andante, extraídos, em proveito do Lutz Ferrando & Comp., Ltda., para atender à aquisição de vinte câmaras Bessa n. 1, Voiglaender 6 x 9, e duzentos films 120-Kodak Verichrome, em benefício do Serviço de Fomento do Trigo, deste Ministério.

— Ao Sr. chefe da Seção de Arquitetura e Engenharia deste Ministério:

N. 3.805 — Remetendo a 1ª via do empenho n. 441, de 19 de agosto de 1938, na importância de 189:173\$140, extraído em favor da firma Francisco Azevedo e F. Palma Travassos.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Fomento da Produção Vegetal:

N. 3.806 — Remetendo a 1ª via do empenho n. 439, de 18 de agosto de 1938, extraído em proveito da "Kodak Brasileira, Ltda.", na importância de 2:601\$700.

N. 3.807 — Remetendo a 1ª via do empenho n. 440, de 19 de agosto de 1938, na importância de 100\$000, extraído em proveito de "Automóveis Santa Luzia, Limitada".

Departamento Nacional da Produção Animal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Relação do pessoal que serve no gabinete do Diretor Geral, a que se refere a circular n. 7-38, de 16-8-38, publicada no "Diário Oficial" de 17-8-38.

Nome — Cargo e função — Enc. Leg. Gabinete — Remuneração —

Ato da designação ou decreto de nomeação.

Nelson Américo Machado, oficial administrativo, classe I — Auxiliar de gabinete (com.) — 400\$000 — Portaria do Diretor Geral de 10-11-37.

Paulina Joppert Martin, dactilógrafa, classe F — Dactilógrafa (com.) — 200\$000 — Port. D. G. 20-8-34.

Cícero Lopes da Rosa, oficial administrativo, classe II — Despachante — Decreto de 24-4-34.

Adolfo Miranda Pacheco, bibliotecário classe G. — Bibliotecário — Decreto de 18-8-33.

Manuel Menezes Correia de Araujo, escriturário classe F — Protocolista — Decreto de 1-3-33.

Afonso Bolinger, motorista classe F — Motorista — Decreto de 1-3-33.

Alfredo Silva, motorista de 2ª classe — Motorista — Portaria do Ministério 79 de 5-3-38.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1938. — Nelson Machado, auxiliar de gabinete. — Nisto, — Mário de Oliveira, Diretor Geral.

Escola Nacional de Agronomia

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Offícios:

Dia 2 de agosto de 1938

Ao Sr. diretor superintendente do Departamento de Indústria Animal — S. Paulo:

N. 633 — Agradecendo umas fotografias enviadas a esta Escola:

— Ao Sr. Dr. Magarinos Torres:

N. 634 — Fazendo uma comunicação.

— Ao Sr. diretor do Serviço Técnico do Café — S. Paulo:

N. 635 — Respondendo o vosso ofício n. 2.408 de 27-6-38, comunico-vos que o Sr. ministro da Agricultura, autorizou o fornecimento de 3 sacas de café "Cereja" e 3 ditas despulpado, conforme despacho exarado no ofício n. 568 de 7 de julho último desta Diretoria, o qual junto por copia autêntica.

— Ao Sr. diretor da C. C. C.:

N. 636 — Fazendo uma comunicação.

N. 637 — Idem, idem.

N. 638 — Idem, idem.

N. 639 — Idem, idem.

— Ao Sr. diretor do I. B. V.:

N. 640 — Acusando o recebimento do vosso ofício n. 893 de 7 de julho último, agradeço a solicitude e presteza com que foi atendido o pedido constante do ofício n. 389 de 18-5-38, desta Diretoria.

— Ao Sr. Dr. Alcides de Oliveira Franco:

N. 641 — Comunicando que o Conselho Técnico em sessão de 18 do corrente mês, resolveu aceitar as sugestões contidas no seu ofício de 1 de julho último.

— Ao Sr. Dr. Humberto Bruno:

N. 642 — Em referência ao vosso ofício de 12 de julho último, comunico-vos que o C. T. em sessão de 18 do mesmo mês resolveu aprovar o programa da vossa cadeira, com a inclusão da parte geral da Genética Vegetal.

— Aos senhores Dahne Conceição & Comp.:

N. 643 — Apresentando o professor catedrático desta Escola, Dr. Alcides de Oliveira Franco, que conjuntamente com o professor Viktor Leinz, da Universidade do Distrito Federal e os assistentes desta Escola, Olivero Leonardos e Nilton de Lima, foram designados pelo senhor ministro da Agricultura para procederem ao estudo do perfil agrológico da região compreendida entre Ribeirão das Lages e a Baixada Fluminense, rogo-vos facilitar a missão do mesmo professor e seus coadjuvantes.

— Ao Sr. diretor da C. C. C.:

N. 644 — Fazendo uma comunicação.

— Ao Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 646 — Comunicando que tendo sido extinto, pelo decreto-lei n. 577, publicado no *Diário Oficial* de 2 do corrente, o cargo de diretor desta Escola, padrão N, que vinha exercendo até esta data, passou a direção deste Estabelecimento, de acordo com o parágrafo único do art. 318 do Regulamento do D. N. P. V., ao Sr. vice-diretor, professor Antônio Barreto.

— Ao Sr. diretor do Serviço da Pessoal:

N. 647 — Idem, idem.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 648 — Idem, idem.

— Ao Sr. diretor da Contabilidade do Ministério da Agricultura:

N. 649 — Idem, idem.

— Ao Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 650 — Comunicando que nesta data assumiu a direção desta Escola o Sr. professor Antônio Barreto, vice-diretor.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 651 — Idem, idem.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 652 — Idem, idem.

— Ao Sr. diretor da Contabilidade:

N. 653 — Idem, idem.

— Ao Sr. diretor do Saneamento da Baixada Fluminense:

N. 654 — Apresentando o professor Alcides de Oliveira Franco, catedrático de Geologia agrícola desta Escola que juntamente com o professor Viktor Leinz e os assistentes O. Henry Leonardos e Nilton Lima, foram designados pelo Sr. ministro para proceder ao estudo do perfil agrológico da região compreendida entre Ribeirão das Lages e a Baixada Fluminense.

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 655 — Fazendo uma exposição sobre o ensino da Genética.

N. 656 — Fazendo um histórico da vida da Escola e salientando a necessidade da realização do projeto em estudo, para a construção da nova sede.

— Ao Sr. diretor do Colégio Universitário:

N. 657 — Fazendo uma comunicação.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde:

N. 658 — Acusando o recebimento do vosso ofício n. 1.827, de 2 do corrente, agradeço a presteza e solicitude com que foi atendida a solicitação desta Diretoria, constante do ofício n. 600 de 18 de julho último.

— Ao Sr. diretor da C. C. C.:

N. 659 — Fazendo uma comunicação.

Dia 10

Ao Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 600 — Havendo o professor catedrático na 7ª cadeira desta Escola, Dr. Angelo Moreira da Costa Lima, indicado para assistente em comissão de sua cadeira, nos termos do disposto no art. 433 do Regulamento, o engenheiro agr. Mário Bezerra de Carvalho, solicito as vossas providências no sentido de ser expedido o respectivo decreto de nomeação.

— Ao Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 661 — Remetendo em 3 vias o quadro demonstrativo das diárias abonadas a funcionários desta Escola, no mês de julho último.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 662 — Idem, idem, 1ª via.

— Ao Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 663 — Remetendo em 4 vias a folha de pagamento da gratificação do professor catedrático desta Escola, Dr. Angelo Moreira da Costa Lima, relativa ao mês de julho último.

— Ao Sr. diretor da C. C. C.:

N. 664 — Fazendo uma comunicação.

— Ao Sr. diretor da C. C. C.:

N. 665 — Fazendo uma comunicação.

N. 666 — Remetendo a requisição n. 100.120, referente a material escolar destinado às provas parciais a serem realizadas nesta Escola.

— Ao Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 667 — Remetendo em 4 vias a prestação de contas referente ao adiantamento de 4:000\$, recebido pelo Sr. Clodoaldo Pereira Devoto prático de Laboratório, desta Escola.

— Ao Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 668 — Remetendo em 4 vias a folha de pagamento das diárias relativas ao mês de julho último, a que fizeram jús os funcionários desta Escola, Otávio Domingues, Verlande Duarte Silveira, Gelsemino Lopes e José Tavares Monteiro Filho, respectivamente, professor catedrático, assistente em comissão, servente e inspetor de alunos.

Dia 11

Ao Sr. diretor do Serviço de Fomento da Produção Vegetal:

N. 669 — Comunicando que o agr. do D. N. P. V., Nilton Neves Lopes Lima, frequenta os trabalhos da 6ª cadeira desta Escola, durante o mês de julho último.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 670 — Comunicando que concedeu 30 dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 10 do corrente, ao contínuo, classe G, Plínio Machado Vieira, conforme portaria n. 6 de 11 do mês em curso que anexo por cópia.

— Ao Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 671 — Idem, idem.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 672 — Idem, idem.

— Ao Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 673 — Remetendo por cópia autêntica o pedido de rescisão do contrato do Sr. Luiz Moreira da Costa Lima, coadjuvante de ensino de 5ª classe, desta Escola, por ter sido indicado para outro cargo.

— Ao Sr. secretário geral do Ministério das Relações Exteriores: N. 674 — Acusando o recebimento de um exemplar do "Boletim Internacional do Frio".

— Ao Sr. diretor da C. C. C.:

N. 675 — Fazendo uma comunicação.

N. 675 — Idem, idem.

Dia 13

Ao Sr. diretor da C. C. C.:

N. 677 — Fazendo uma comunicação.

N. 678 — Idem, idem.

— Ao Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 679 — Remetendo uma relação dos automóveis desta Escola com a indicação dos dados solicitados pela Diretoria de Contabilidade.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Serviço de Comunicações

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 5 de setembro de 1938

Albino Queiroz de Oliveira, pedindo permissão para efetuar, em prestações mensais, o pagamento ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, de suas contribuições em atraso, com isenção dos juros de mora (MTIC. 12.122-938). — Deferido, por equidade.

Pedro Garcia Fialho, idem, idem (MTIC. 11.848-938). — Deferido, por equidade.

Veneravel Ordem Terceira de S. Francisco da Penitência, idem, idem (MTIC. 11.622-938). — Deferido, por equidade.

Saul Litinetzky, idem, idem (MTIC. 11.840-938). — Deferido, por equidade.

Soares Sobrinho & Comp., idem, idem (MTIC. 12.117938). — Deferido, por equidade.

Júlia Rodrigues da Silva, idem, idem (MTIC. 12.120-938). — Deferido, por equidade.

Empresa Promotora de Vendas Ltda., idem, idem (MTIC. 12.121-938). — Deferido, por equidade.

Domingos Butruce Filho, idem, idem (MTIC. 12.115-938). — Deferido, por equidade.

Maria Ferreira Nerl Caulino, idem, idem (MTIC. 12.114-938). — Deferido, por equidade.

Manuel Henrique de Almeida, idem, idem (MTIC. 12.113-938). — Deferido, por equidade.

Cordolino Macedo, idem, idem (MTIC. 12.112-938). — Deferido, por equidade.

Alberto, Costa & Comp., idem, idem (MTIC. 11.629-938). — Deferido, por equidade.

Instituto de Assistência e Pronto Socorro, idem, idem (MTIC. 11.628-938). — Deferido, por equidade.

Augusto Teixeira & Cardoso, idem, idem (MTIC. 11.626-938). — Deferido, por equidade.

Gomes & Oliveira, idem, idem (MTIC. 11.627-938). — Deferido, por equidade.

Viuva João Bernardo Pereira, idem, idem (MTIC. 12.116-938). — Deferido, por equidade.

RETIFICAÇÃO

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 1 do mês corrente, à página 17.609, relativamente à nomeação dos membros da Comissão do Salário Mínimo, da 12ª Região, com sede na capital do Espírito Santo, deve ser feita a retificação do nome de Inácio da Silva, como representante dos empregados, para José Inácio da Silva.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria de 31 de agosto findo, foi admitido como extranumerário mensalista do Instituto Nacional de Previdência, pelo prazo de 5 meses, sem direito a indenização ou reclamação no caso de cancelamento prévio do contrato, Ari Barreto, como auxiliar de 2ª classe, com o salário mensal de 400\$000 (quatrocentos mil réis).

Dia 6 de setembro de 1938

Processos despachados:

Ceci Bosisio, pedindo seis meses de licença, sem vencimentos, a partir de 10 de agosto último. — Indeferido, em vista das informações.

Tadeu Gonçalves da Rocha, escriturário "F", pedindo o pagamento de diárias por ter sido mandado servir no Departamento de Estatística e Publicidade entre 14 de junho e 2 de julho último. — Não ha que deferir.

Por portaria de 25 de agosto findo, do diretor do Serviço do Material, foram concedidos, de acordo com o disposto no art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663 de 1 de fevereiro de 1921, três meses de licença para tratamento de saúde, à auxiliar de escrita de 1ª classe, com exercício naquele Serviço, Conchetta Romano, em prorrogação à que lhe foi concedida por portaria de 25 de abril de 1938.

Dia 27 de julho de 1938

Processos despachados:

Antônio Fernandes, servente de 4ª classe do Conselho Atuarial, pedindo o seu aproveitamento em outro cargo. (Processo DGC. 1.518, de 1938). — Aguarde oportunidade.

Por portaria de 31 de agosto findo, com a devida autorização do Sr. Presidente da República, exarada na exposição de motivos n. 2, de 3 de agosto de 1938, e na forma do que prescreve o item V do artigo 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, foram admitidos como extranumerários mensalistas do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinha, pelo prazo de cinco meses, sem direito a indenização ou reclamação no caso de cancelamento prévio do contrato, o Químico Industrial Mário Dias de Castro Vergara, como ajudante técnico de 1ª classe, com o salário mensal de 1:100\$000 (um conto e cem mil réis) e José Chagas Pinto, como Amanuense de 4ª classe, com o salário mensal de 800\$000 (oitocentos mil réis).

— Por outras da mesma data, com a devida autorização do Senhor Presidente da República, exarada na exposição de motivos número 4, de 12 de agosto de 1938, e na forma do que prescreve o item V, do art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, foram admitidos como extranumerários mensalistas do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas, pelo prazo de cinco meses, sem direito a indenização ou reclamação no caso de cancelamento prévio do contrato, Tito Joaquim de Lemos Neto e Lazaro Sebastião Sampaio Leite, como ajudantes técnicos de 1ª classe com o salário mensal de réis 1:100\$000 (um conto e cem mil réis).

— Por outra, ainda da mesma data, foi concedida a Vitória dos Santos Epaminondas, oficial administrativo, da classe K, do quadro único deste Ministério, licença especial, pelo prazo de seis meses, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ficando-lhe marcado o prazo de quinze dias, contados da data da publicação desta, para entrar no gozo da mesma.

— Por outra de 2 do corrente mês, foi designado o oficial administrativo, Luiz Valandro Sobrinho, da classe J, do quadro único deste Ministério, para exercer as funções de chefe da Terceira Seção do Serviço de Contabilidade, a que se refere o art. 2º das instruções, em caráter provisório, reguladoras do referido Serviço, baixadas com a portaria ministerial de 15 de agosto do corrente ano.

— Por outra de 3 do mês corrente, foi tornada sem efeito a portaria de 19 de agosto do corrente ano, pela qual foi Alita Gama de Freitas admitida, como extranumerário mensalista, para desempenhar as funções de auxiliar de quinta classe do Serviço da Quota de Previdência do Conselho Nacional do Trabalho.

— Por outra da mesma data, foi admitido como extranumerário mensalista do Serviço da Quota de Previdência do Conselho Nacional do Trabalho, pelo prazo de 4 meses, sem direito a indenização ou reclamação no caso de cancelamento prévio, do contrato, Maria Inlada Caldas Diniz, como auxiliar de escrita de quinta classe, com o salário mensal de 500\$000 (quinhentos mil réis).

RETIFICAÇÃO

Na Seleção do Pessoal a que se refere a alínea 3, da circular 7/38, de 16 de agosto de 1938, da Secretaria da Presidência da República, publicada no "Diário Oficial" de 2 do mês corrente, onde se lê: Jês Elias de Carvalho Paiva, leia-se Jês Elias Carvalho de Paiva — onde se lê: Juber Pires Bandeira de Melo, leia-se Juber Pires Bandeira de Melo — onde se lê: Conselho Nacional de Recursos da Propriedade Industrial, leia-se Conselho de Recursos da Propriedade Industrial — onde se lê: Maria Constança Cosmes Pinto, leia-se Maria Constança Cosme Pinto — onde se lê: Lourival Rodrigues Veneza — secretário, leia-se Lourival Rodrigues Veneza — assistente — onde se lê: Carlos Enéas de Rezende — secretário, leia-se Carlos Enéas de Rezende — assistente.

Por apostila de 19 de julho findo, do diretor do Serviço de Contabilidade, foi declarado que continua no exercício das funções de secretário do referido diretor, o oficial administrativo da classe K, Emanuel Dermeval da Fonseca, que fora designado, por portaria de 6 de dezembro de 1937, do diretor geral da Diretoria Geral de Contabilidade para exercer aquelas funções.

Departamento Nacional do Trabalho

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de agosto de 1938

The Crown Cork Company Limited, enviando coupons de carteiras. (DNT. 12.186-38-SIP-14.193-38). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Miguel Plubin & Comp., remetendo coupons de carteiras. (DNT-12.349-38-SIP-14.387-38). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Centro dos Operários e Empregados da Light e Companhias Associadas, requerendo certidão. (DNT-12.526-38-SIP-14.644-38).

— Dirija-se a quem de direito. O despacho alude ao seguinte: De acordo com o disposto no artigo 12 o seu parágrafo, do decreto-lei n. 389, de 24-5-38, decreto-lei que regula a nacionalidade brasileira, o estrangeiro que pretender naturalizar-se deverá além dos documentos requeridos dos juizes do civil do seu domicílio, pedir certidão ao Ministério do Trabalho sobre a sua chegada ao país, assim como sobre prova de profissão. Neste último caso, a certidão pode ser fornecida por este departamento. Acontece, todavia, que o pedido de fls. 2, só se refere à prova da chegada ao país, que o requerente solicita seja comprovada pela anotação de sua carteira profissional. Evidentemente, para os fins de direito, a carteira profissional é documento hábil em qualquer repartição do Ministério do Trabalho Indústria e Comércio. Mas, deve-se também considerar que as anotações das fichas de identificação, profissional dos estrangeiros eram feitas não apenas mediante apresentação de documentos como também, em grande número de casos, mediante meras alegações, de modo que seria, temerário dar-se, para instruir processos de naturalização, qualquer certidão baseado sobre alegações não comprovadas como de direito. Deve portanto o requerente pedir a certidão solicitada a fls. 2 ao Departamento de Imigração, que é a repartição competente deste Ministério para atender ao seu pedido.

The Royal Bank of Canada, remetendo coupons de carteiras. (DNT. 12.345-38-SIP-14.315-38). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Luftschiffbau Zeppelin G, remetendo coupons de carteiras. (DNT. 11.961-38-SIP-13.692-38). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

13ª Inspeção Regional, remetendo processo 4.597-36, em que é interessada Ondina Gomes. (DNT-12.869-38-SIP-15.255-38). — Archive-se, como proposto. Alude o despacho ao seguinte: O ofício

de fls. 2 refere-se ao processo DNT.12.887-33, rotocolado neste Serviço sol. n. SIP-15.256-38, o qual, seguindo os tramites legais, proponho o arquivamento do presente.

Luiz Michielon & Comp., remetendo coupons de carteira. (DNT. 11.781-38-SIP-13.491-38). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Avelino de Almeida, remetendo coupons de carteiras. (DNT. 11.816-38-SIP-13.493-38). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

R. K. O Rádio Pictures do Brasil, remetendo coupons de carteiras. (DNT-11.836-1938-SIP-13.602-38). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Casa Bancária, Pimenta & Ferreira Ltda., remetendo coupons de carteiras. (DNT-11.834-38-SIP-13.597-38). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Júlio Lima & Comp., remetendo coupons de carteiras. (DNT-11.739-38-SIP-13.492-1938). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Dia 1 de setembro de 1938

Juizo de Menores, solicitando identificação de menores. (SIP. 16.055-38). — Deferido.

Sindicato dos Funcionários de Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões, solicitando a identificação, neste Serviço, de seus futuros associados de Petrolina. E. de Pernambuco. (DNT-11.425-38-SIP-6.670-38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Em face do ofício de fls. 12 e do mais que consta do processo proponho a remessa do mesmo à Inspeção Regional, para tomar as necessárias providências, dando-se conhecimento ao órgão de classe interessado no assunto.

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 1º de Setembro de 1938

Titus Bertrand, solicitando o registro de fichas dos seus empregados (SIP. 6.787-38). — Notifique-se o requerente a apresentar instrumento do mandato.

Aristides dos Santos Tibau, reclamando contra a firma C. Gonzalez e Martinez (SIP. 8.702-38). — Volte à 4ª Divisão, afim de que se verifique, por meio de uma inspeção "in-loco", se a firma C. Simões & Almeida assumiu a responsabilidade ativa e passiva de C. Gonzalez & Martinez, por isso que, só depois de apurado o fato, poderá ser notificado a cumprir o reclamado a fls. 2.

Departamento Estadual do Trabalho — S. Paulo — requisitando a carteira n. 70.542, da 2ª série. (SIP. 5.630-38). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Aguinaldo Figueiredo, reclamando a carteira n. 44.789, da 2ª série que foi expedida pelo encarregado desse Serviço. (SIP. 8.471, de 1938). — Archive-se.

19ª Inspeção Regional — enviando a declaração n. 345, série 23ª, livro 7, cujo signatário é Sebastião Fabiano do Espírito Santo. (SIP. 8.675-38) — Archive-se.

Luiza Onozor da Silva, solicitando 2ª via de carteira (SIP. 8.805-38). — Archive-se.

7ª Inspeção Regional, remetendo as declarações profissionais. (SIP. 12.710-38). — Archive-se.

João Evangelista Delgado, solicitando nova identificação (SIP. 10.557-38). — Archive-se.

Alvaro Lopes, solicitando nova identificação. (SIP. 12.696-38) — Archive-se.

Eládio Rodriguez Cotila, solicitando registro de livros. (SIP. 12.647-38). — Archive-se.

Francisco Antônio, solicitando nova identificação. (SIP. 12.287, de 1938). — Archive-se.

2ª Inspeção Regional, remetendo o mapa demonstrativo referente ao movimento do Serviço de Identificação Profissional, neste Estado, durante o mês de Julho. (SIP. 15.158-38). — Nada mais havendo providenciar, archive-se.

Antônio Costa Pinheiro, solicitando retificação em sua carteira. (SIP. 15.440-38). — Archive-se.

Instituto Nacional de Previdência, solicitando o comparecimento de D. Amanda Galvão à sua sub-Contadoria. (SIP. 15.694-38). — Archive-se.

L. Magalhães & Lemos Ltda., solicitando 2ª via de talão. (SIP. 11.646-38). — Archive-se.

Antônio Teixeira de Oliveira, solicitando 2ª via de carteira. (SIP. 11.884-38). — Archive-se.

Manuel da Rocha & Cia, solicitando 2ª via de talões. (SIP. número 12.062-38). — Archive-se.

Tércio Silva, reclamando contra a firma Ferreira & Aleixo (SIP. 12.164-38). — Archive-se, em face do parecer. (Termo n. 584).

Dartagnan Gomes, solicitando nova identificação. (SIP. 10.620, de 1938). — Archive-se.

Antônio Gonçalves, solicitando entrega de sua carteira. (SIP. 11.351-38). — Archive-se.

Sebastião da Silva, solicitando nova identificação. (SIP. 11.147, de 1938). — Archive-se.

Antônio Marcelino da Silva, solicitando nova identificação. (SIP. 10.995-38). — Archive-se.

Carlos Nether, solicitando nova identificação. (SIP. 10.949-38) — Archive-se.

1ª Inspeção Regional — Mandos, Amazonas — solicitando remessa material. (SIP. 10.898-38). — Archive-se.

5ª Inspeção Regional, remetendo a importância de (réis 250\$), duzentos e cinquenta mil réis, provenientes das taxas correspondentes a carteiras profissionais. (SIP. 13.193-38). — Arquivo-se.

20ª Inspeção Regional, enviando 4ª via de guia de recolhimento n. 15, na importância de réis 150\$. (SIP. 14.735-38). — Arquivo-se.

13ª Inspeção Regional, remetendo a importância de réis 85\$000 (oitenta e cinco mil réis). (SIP. 14.151-38). — Arquivo-se.

13ª Inspeção Regional, remetendo a importância de réis 250\$000 (duzentos e cinquenta mil réis). (SIP. 14.149-38). — Arquivo-se.

13ª Inspeção Regional, remetendo a importância de réis 1.250\$ (um conto duzentos e cinquenta mil réis). (SIP. 14.152-38). — Arquivo-se.

16ª Inspeção Regional, remetendo declarações. (SIP. 13.735, de 1938). — Arquivo-se.

7ª Inspeção Regional, remetendo declarações. (SIP. 15.033, de 1938). — Arquivo-se.

7ª Inspeção Regional, remetendo declarações profissionais (SIP. 15.032-38). — Arquivo-se.

7ª Inspeção Regional, remetendo declarações profissionais (SIP. 15.030-38). — Arquivo-se.

João Marreiros Ferraz Filho, solicitando nova identificação. (SIP. 11.605-38). — Arquivo-se.

José Nogueira, reclamando contra a firma Dadur S. A. (SIP. 11.576-38). — Arquivo-se, em face da informação.

Vasconcelos & Corrêa, solicitando segunda via de talão. (SIP. 11.496-38). — Arquivo-se.

Júlio Ramos de Cerqueira, solicitando nova identificação. (SIP. 11.371-38). — Arquivo-se.

4ª Inspeção Regional, remetendo as fichas de identificações profissionais. (SIP. 13.210-38). — Arquivo-se.

Diogo Rebelo Maia Júnior, reclamando contra a firma Antônio Rocha. (SIP. 14.831-38). — Arquivo-se, em face da informação.

20ª Inspeção Regional, remetendo 6ª via da guia de recolhimento, na importância de 100\$000. (SIP. 14.739-38). — Arquivo-se.

10ª Inspeção Regional, remetendo declarações processadas. (SIP. 13.196-38). — Arquivo-se.

Asbel Freitas de Almeida, reclamando contra a firma Salomão Jankelevick. (SIP. 14.179-38). — Arquivo-se, em face do parecer.

Llurival Fernandes de Sá, reclamando contra a firma Massas Alimentícias Aimoré (termo 773). (SIP. 14.922-38). — Arquivo-se, em face do parecer.

10ª Inspeção Regional, remetendo declarações processadas (SIP. 13.187-38). — Arquivo-se.

12ª Inspeção Regional, remetendo 2ª via da guia n. 31, de 23 de junho findo, correspondente às taxas das respectivas carteiras profissionais. (SIP. 15.386-38). — Arquivo-se.

José Marques Pereira, solicitando registro de livros. (SIP. 13.257-38). — Arquivo-se.

20ª Inspeção Regional, remetendo 6ª via da guia de recolhimento n. 17, na importância de 150\$, pertencente ao Livro de Declarações processadas. (SIP. 14.740-38). — Arquivo-se.

6ª Inspeção Regional, remetendo fichas, referentes às carteiras profissionais processadas. (SIP. 13.190-38). — Arquivo-se.

13ª Inspeção Regional, remetendo as fichas constantes da guia n. 1. (SIP. 14.538-38). — Arquivo-se.

13ª Inspeção Regional, remetendo as fichas constantes da guia n. 36 (SIP. 15.091-38). — Arquivo-se.

5ª Inspeção Regional, remetendo a 2ª via da guia n. 174, expedida em 25 do corrente mês. (SIP. 15.004-38). — Arquivo-se.

20ª Inspeção Regional, remetendo 4ª via da guia de recolhimento n. 18, na importância de 150\$000. (SIP. 14.732-38). — Arquivo-se.

Horácio Rolim de Freitas, reclamando contra a firma José Eusky (SIP. 14.757-38). — Arquivo-se, em face do parecer.

Dia 2

Mariano Ribeiro Guerra, solicitando transferência de firma. (SIP. 6.327-38). — Faça-se a transferência.

Nestlé And Anglo Swiss Condensed Milk Co., solicitando transferência de local. (SIP. 4.767-38). — Deferido, nos termos da informação. Alude o despacho ao seguinte: comprovando as suas alegações, a requerente apresentou uma certidão do imposto indústria e profissões, sob o n. 63.946, já lançada pela avenida Calógeras 6-B. Diante do exposto, opino pelo deferimento do presente.

Companhia de Eliação e Tecidos Corcovado, solicitando registro de livros. (SIP. 15.741-38). — Deferido, nos termos do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Proponho que se faça o registro para a Jardim Corcovado, de vez que se trata de outro local.

Alvaro & Silva, solicitando transferência de razão social. (SIP. 7.382-38). — Faça-se a transferência proposta. Alude o despacho ao seguinte: Tendo em vista a informação supra, proponho o deferimento do pedido.

União dos Trabalhadores em Fumos e Cigarros, apresentando o novo procurador Sr. Geraldo Magela Bicalho Lopes. (SIP. 15.300-38). — Faça-se o registro.

Avelina Vidal Pralons, solicitando retificação em sua carteira profissional. (SIP. 14.900-38). — Arquivo-se.

Thylso Cabral, reclamando contra a firma Willy Borghoff & Comp. estar retida a sua carteira profissional. (SIP. 10.487-38). — Arquivo-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido devolvida a carteira do reclamante, a qual lhe foi entregue conforme recibo acima, opino pelo arquivamento, salvo determinação em contrário da autoridade superior.

Cantônio Caceti, reclamando contra a firma Traifeld & Graizer, para retificar a data de admissão em sua carteira profissional (SIP. 14.831-38). — Arquivo-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido retificada a data de admissão na carteira do reclamante, a qual lhe foi entregue ao representante do Sindicato dos Trabalhadores em Marcenarias, conforme recibo supra, opino pelo arquivamento, salvo melhor juízo da autoridade superior.

Diniz da Silva, reclamando contra a firma José Antônio Dantas, anotação em sua carteira profissional. (SIP. 14.284-38). — Termo 733. Arquivo-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido devidamente anotada a carteira do reclamante, a qual lhe foi entregue, conforme recibo acima, opino pelo arquivamento, salvo determinação em contrário da autoridade superior.

Eurico dos Santos, reclamando contra a firma Pires, Santos & Comp., retificar a data de admissão em sua carteira profissional. (SIP. 15.056-38). — Arquivo-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido devidamente retificada a carteira do reclamante, a qual lhe foi entregue conforme recibo a fls. 5, opino pelo arquivamento, salvo determinação em contrário da autoridade superior.

José da Silva, reclamando contra a firma Domingos do Paço de Oliveira, anotação em sua carteira profissional. (SIP. 15.050-38). — Arquivo-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido devidamente anotada a carteira do reclamante, a qual foi entregue, conforme recibo, opino pelo arquivamento, salvo determinação em contrário da autoridade superior.

4ª Divisão deste Serviço, solicitando arquivamento do termo de infração n. 363 inutilizado pelo Sr. Paulo Muniz (SIP. 16.084-38). — Arquivo-se.

Eurico Porto, reclamando contra a firma Escole Conforto, anotação em sua carteira profissional (SIP. 13.882-38). — Termo 704. Arquivo-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido devidamente anotada a carteira do reclamante, a qual lhe foi entregue, não tendo sido assinado o recibo por ser o mesmo analfabeto, apondo-se, no entretanto, a sua impressão digital, opino pelo arquivamento, salvo determinação em contrário da autoridade superior.

Ulisses Batista, reclamando contra a firma M. Ventura & Comp., estar retida a sua carteira profissional (SIP. 14.168-38). Termo 715. — Arquivo-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido devolvida a carteira do reclamante, a qual lhe foi entregue conforme recibo supra, opino pelo arquivamento, salvo determinação em contrário da autoridade superior.

20ª Inspeção Regional, devolvendo relação de remessa de carteira (SIP. 15.759-38). — Arquivo-se.

Valdemiro Fernandes, reclamando contra a firma Loureiro Mota & Comp., retificar a data em sua carteira profissional (SIP. 14.828-38). — Arquivo-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: "Em face da desistência do reclamante e tendo-lhe sido entregue a carteira, conforme recibo acima, opino pelo arquivamento deste processo, salvo determinação em contrário da autoridade superior".

11ª Inspeção Regional, devolvendo relação de remessa de carteira (SIP. 15.757-38). — Arquivo-se.

15ª Inspeção Regional, informando ter entregue ao Sr. Lourenço Cavalcanti e Silva, auxiliar de 1ª classe daquela Inspeção que está incumbido do Serviço de Identificação Profissional na sede daquela Repartição, os talões ns. 677, 678, 679 e 680, correspondentes as declarações ns. 33.801 a 34.000 (SIP. 14.106-38). — Arquivo-se.

20ª Inspeção Regional, enviando declarações profissionais (SIP. 14.736-38). — Arquivo-se.

7ª Inspeção Regional, remetendo declarações profissionais (SIP. 13.718-38). — Arquivo-se.

7ª Inspeção Regional, remetendo declarações profissionais (SIP. 14.826-38). — Arquivo-se.

7ª Inspeção Regional, remetendo declaração profissional (SIP. 14.825-38). — Arquivo-se.

8ª Inspeção Regional, devolvendo officios e relações de remessa de carteiras (SIP. 15.756-38). — Arquivo-se.

16ª Inspeção Regional, devolvendo relação de remessa de carteiras (SIP. 15.786-38). — Arquivo-se.

2ª Inspeção Regional, devolvendo relações de remessa de carteiras (SIP. 15.753-38). — Arquivo-se.

7ª Inspeção Regional, remetendo declarações profissionais (SIP. 13.724-38). — Arquivo-se.

18ª Inspeção Regional, devolvendo relação de remessa de carteiras (SIP. 15.761-38). — Arquivo-se.

Notificações expedidas

Dia 2 de setembro de 1938

Ao Sr. Teixeira Faria & Co.:

N. 6.854-R — Solicitando comparecimento às 13.30 horas no dia 9 de setembro corrente afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Virgílio de Paiva (SIP. 15.994-38).

— Ao Sr. Pedro de Sousa:

N. 6.855 — Solicitando comparecimento às 14 horas do dia 9 de setembro corrente afim de anotar a substituição da carteira profissional de seu empregado Evaristo Gentil dos Santos (SIP. 15.995-1938).

— Ao Sr. Pacheco & Sobrinho Ltda.:

N. 6.853 — Solicitando comparecimento às 14 horas do dia 9 de setembro corrente, afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Lirancio Coelho (SIP. 15.996-38).

— A Casa de Saude da Gávea S.A.:

N. 6.857 — Solicitando comparecimento às 14.30 horas do dia 6 de setembro corrente, afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Ari Simões (SIP. 15.997-38).

— Aos Srs.: Oliveira Lima & Co. Ltda.:

N. 6.858 — Solicitando comparecimento às 13 horas do dia 9 de setembro corrente, afim de retificar a carteira profissional de seu ex-empregado Manoel Martins dos Santos (SIP. 15.998-38).

— Ao Sr. Augusto de Sousa Oliveira:

N. 6.859 — Solicitando comparecimento às 14.30 horas do dia 9 de setembro corrente, afim de restituir a carteira profissional de seu empregado Ricardo Chagas (SIP. 15.999-38).

— A Sociedade Sul Rio Grandense:

N. 6.860 — Solicitando comparecimento às 13 horas do dia 6 de setembro corrente, afim de substituir a carteira profissional de seu empregado Valdemar Rodrigues (SIP. 16.000-38).

— Aos Srs. Repitzky & Turkenitch:

N. 6.861 — Solicitando comparecimento às 13 horas do dia 13 de setembro corrente, afim de anotar a carteira profissional de seu empregado Benedito Nessor Torres (SIP. 16.061-38).

— Aos Srs. Eurico Guarneri & Comp.:

N. 6.862 — Solicitando comparecimento às 13 horas do dia 12 de setembro corrente, afim de retificar a carteira profissional de seu empregado Benedito Rodrigues dos Santos (SIP. 16.062-38).

— Ao Sr. E. Seize:

N. 6.863 — Solicitando comparecimento às 13.30 horas do dia 12 de setembro corrente, afim de retificar a carteira profissional de seu empregado Sebastião Silva de Oliveira (SIP. 16.063-38).

— Aos Srs. Eurico Guarneri & Comp.:

N. 6.864 — Solicitando comparecimento às 13 horas do dia 12 de setembro corrente, afim de retificar a carteira profissional de seu empregado Sebastião Manuel de Sousa (SIP. 16.064-38).

— Aos Srs. Eurico Guarneri & Comp.:

N. 6.865 — Solicitando comparecimento às 13 horas do dia 12 de setembro corrente, afim de retificar a carteira profissional de seu empregado João Elias de Santana (SIP. 16.065-38).

— Aos Srs. Eurico Guarneri & Comp.:

N. 6.866 — Solicitando comparecimento às 13 horas do dia 12 de setembro corrente, afim de retificar a carteira profissional de seu empregado Severino José de Santana (SIP. 16.066-38).

— Aos Srs. A. P. Ribeiro & Cia. Ltda.:

N. 6.867 — Solicitando comparecimento às 13 horas do dia 12 de setembro corrente, afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Jonas Vicente Ferreira (SIP. 16.067-38).

— Ao Sr. Paulo José Zoghaib:

N. 6.868 — Solicitando comparecimento às 13.30 horas do dia 6 de setembro corrente, afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Rubens Martins Amaral (SIP. 16.068-38).

— Ao Sr. Eurico Guarneri:

N. 6.869 — Solicitando comparecimento às 14.30 horas do dia 12 de setembro corrente, afim de anotar a carteira profissional de seu empregado Jorge Silva (SIP. 16.069).

— A S. A. Bastos de Oliveira:

N. 6.870 — Solicitando comparecimento às 12 horas do dia 9 de setembro corrente, afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Natanael Teixeira (SIP. 16.070-38).

— Ao Sr. Luiz Koatz:

N. 6.871 — Solicitando comparecimento às 14.30 horas do dia 9 de setembro corrente, afim de substituir a carteira profissional de seu empregado João Batista Soares (SIP. 16.074-38).

— A S. A. Martinelli:

N. 6.872 — Solicitando comparecimento às 12 horas do dia 9 de setembro, afim de substituir a carteira profissional de sua ex-empregada Hercília Pereira Santos (SIP. 16.074-38).

— Aos Srs. Freuhoffer & Almeida:

N. 6.873 — Solicitando comparecimento às 12.30 horas, do dia 12 de setembro corrente, afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Sr. Manuel Gonçalves da Silva (SIP. 16.075-38).

— Ao Sr. Francisco Morandini Bianchi:

N. 6.874 — Solicitando comparecimento às 12 horas do dia 9 de setembro corrente, afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Pedro Neri Silva (SIP. 16.072-38).

— Aos Srs. M. R. Rios & Cia. Ltda.:

N. 6.875 — Solicitando comparecimento às 12.30 horas do dia 15 de setembro corrente, afim de substituir a carteira profissional de seu ex-empregado Manoel Peixoto (SIP. 16.071-38).

— Aos Srs. R. Garcia & Ferreira:

N. 6.976 — Solicitando comparecimento às 12.30 horas do dia 13 de setembro corrente, afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Andreilino Vieira de Moraes (SIP. 16.076-38).

— Ao Sr. J. Vilarinho & Companhia:

N. 6.877 — Solicitando comparecimento às 14.30 horas do dia 6 de setembro corrente, afim de substituir a carteira profissional de seu empregado Jacomino da Silveira Falbo (SIP. 16.183-38).

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 27 de agosto de 1938

Termo de infração n. 367, lavrado contra "Nagib Nansen" (SIP. 8.435-38). — Imponho à firma "Nagib Nansen", estabelecida com negócio de alfaiataria, à avenida Rio Branco n. 117, 4º andar, a multa de 200\$ (duzentos mil réis), prevista no § 2º do art. 10 do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, por ter a mesma se negado a anotar a carteira profissional de sua ex-empregada Lucila Ferreira, conforme ficou apurado nos presentes autos.

Dia 30

Termo de infração n. 364, lavrado contra a firma "Chindler & Adler" (SIP. 9.172-38). — Imponho à firma Chindler & Adler, a multa de 200\$ (duzentos mil réis), por infração do art. 11 do decreto número 22.035, de 29 de outubro de 1932, em vista de ter a mesma inutilizado a carteira profissional n. 17.955, da 27ª série, pertencente a Dilermando da Costa Peixoto, conforme ficou constatado nos presentes autos. Outrossim, fica essa firma intimada a custear as despesas da emissão de nova carteira, conforme preceitua o art. 31 do referido decreto.

Dia 5 de setembro de 1938

A. J. Brito & Comp., solicitando substituição de seus livros de registros. (SIP. 9.360-38.) — Deferido, nos termos do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido satisfeitas as exigências legais, proponho o deferimento do pedido.

Evaristo Ferreira, solicitando transferência de firma. (SIP. 13.068-38.) — Deferido, em face da informação. Alude o despacho ao seguinte: Apresentou a certidão do Imposto de Indústrias e Profissões sob o n. 130.638, referentes ao exercício de 1937, em nome de Armindo da Costa Maia, estabelecida à rua Cabuçú n. 280. Constatava no verso da certidão em apreço a transferência para Evaristo Ferreira. Nestas condições, proponho o deferimento do presente.

Elisil Ferreira & Irmão Comp. Ltda., requerendo substituição de seus livros de registros. (SIP. 14.610-38.) — Deferido, nos termos do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido satisfeitas as exigências legais, proponho o deferimento do pedido.

Agostinho da Cunha, solicitando registro de livros. (SIP. 15.844, de 1938.) — Deferido.

Dr. Demócrito Chinhos, solicitando registro de livros. (SIP. 15.827-38.) — Deferido.

Antônio F. de Oliveira, solicitando registro de livros. (SIP. 15.844-38.) — Deferido.

José Luiz Brandini, solicitando registro de livros. (SIP. 15.809-38.) — Deferido.

Antônio Teixeira Pinto Júnior, solicitando registro de livros. (SIP. 15.918-38.) — Deferido.

Metalúrgica Júpiter Ltda., solicitando registro de livros. (SIP. 15.858-38.) — Deferido.

Júlio V. Caixinhas, solicitando registro de livros. (SIP. 15.808, de 1938.) — Deferido.

De Nicola & Ribeiro, requerendo substituição de seus livros de registro, por fichas. (SIP. 9.802-38.) — Deferido, nos termos do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido satisfeitas as exigências legais, proponho o deferimento do pedido.

José Jacinto Pacheco, solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP. 15.747-38.) — Deferido, nos termos do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido satisfeitas as exigências legais, proponho o deferimento do pedido.

Abílio Martins Canelho, solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP. 15.746-38.) — Deferido, nos termos do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido satisfeitas as exigências legais, proponho o deferimento do pedido.

Joaquim Soutelinho, solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP. 7.877-38.) — Deferido, nos termos do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido satisfeitas as exigências legais, proponho o deferimento do pedido.

Francisco Pereira de Frias, solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP. 11.212-38.) — Deferido, em face do parecer, deixando de ter valor a declaração feita fora do fecho. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido satisfeitas as exigências legais, proponho o deferimento do pedido.

A. Rocha & Oliveira, solicitando substituição de seus livros de registro por fichas. (SIP. 15.399-38.) — Deferido, nos termos do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido satisfeitas as exigências legais, proponho o deferimento do pedido.

Monteiro & Aranha Ltda., solicitando substituição de seus livros de registros. (SIP. 10.065-38.) — Apresente o instrumento do mandato, tendo em vista que o requerimento foi assinado por procuração, que não se encontra anexada ao processo.

Antônio Augusto Soares, solicitando registro de livros. (SIP. 15.837-38.) — Deferido.

Mola & Cia., solicitando registro de livros. (SIP. 15.843-38.) — Deferido.

Alfredo Teixeira da Silva, solicitando substituição de seus livros de registros. (SIP. 9.314-38.) — A 3ª Divisão para esclarecer, com urgência, tendo em vista a demora do andamento da petição inicial e a declaração feita pelo requerente à fls. 3, com relação a exigências que não constam do processo.

Salvador Marzulo, solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP. 2.496/38). — Requeira à autoridade competente, que é o intendente do Serviço de Identificação Profissional.

Américo Ribeiro da Silva, solicitando substituição de seus livros por fichas. (SIP. 15.366/38). — Deferido nos termos do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido satisfeitas as exigências legais, proponho o deferimento do pedido.

Américo Ribeiro da Silva, solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP. 15.525/38). — Deferido, nos termos do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido satisfeitas as exigências legais, proponho o deferimento.

A. P. de Souza, solicitando registro de livros. (SIP. 12.236/38). — Deferido, em face da proposta. Alude o despacho ao seguinte: Com o documento de fls. 3, declaração do registro de firma do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, inscrita sob o número 80.261, consta que em cumprimento da exigência que passa a adotar a firma A. P. de Souza, Alega mais que não tem ligação alguma com a firma A. P. de Souza, mencionada na informação do processo número 12.236/38, estabelecida com o negócio de líquidos e comestíveis, à rua Barão do Bom Retiro n. 214. Diante do exposto, e documentação apresentada, proponho seja concedido o registro.

Antônio Barras & Cia., solicitando substituição de seus livros de registros. (SIP. 13.970/38). — Deferido, nos termos do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido satisfeitas as exigências legais, proponho o deferimento do pedido.

Narciso Lopes, solicitando registro de livros. (SIP. 15.839/38). — Deferido.

Telegramas expedidos

Dia 5 de setembro de 1938

Ao Sr. inspetor regional do Trabalho em João Pessoa, Paraíba: N. 722 — Informando que a carteira profissional n. 8.364, da 11ª série, já foi expedida para aquela Inspeção e que a ficha de declaração n. 1.897, da 11ª série, está retida aguardando retratos do portador (S.I.P. 13.591-38).

Ofícios expedidos

Dia 5 de setembro de 1938

Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 6.897-S — Comunicando que foi identificado neste Serviço o estrangeiro João Augusto Cesar de Aguiar (S.I.P. 14.873-38).

— Ao Sr. chefe de Polícia Civil do Distrito Federal:

N. 6.898-S — Comunicando que foi identificado neste Serviço o estrangeiro João Augusto Cesar de Aguiar (S.I.P. 14.873-38).

— Ao Sr. diretor da 8ª Região do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes:

N. 6.899-S — Solicitando esclarecimentos de que possa se utilizar este Serviço para exigir a anotação da carteira profissional número 44.061, da 29ª série (S.I.P. 14.286-38).

— À Sra. D. Eulina Rodegneri:

N. 6.900-S — Solicitando comparecimento, afim de prestar esclarecimentos sobre a sua identificação profissional (S.I.P. 4.323-1938).

— Ao Sr. inspetor regional do Trabalho em Goiás:

N. 6.901-S — Dando informações sobre carteiras profissionais reclamadas. (D.N.T. 1.282-936).

— Ao Sr. encarregado do S.I.P. em Aquidaua, Mato Grosso:

N. 6.902-S — Devolvendo 2ª via de relação remetida a este Serviço (S.I.P. 14.033-38).

— Ao Sr. inspetor Regional do Trabalho em Niterói, Estado do Rio de Janeiro:

N. 6.903-S — Informando sobre as carteiras profissionais reclamadas no ofício n. 546 (S.I.P. 12.330-38).

— Ao Sr. encarregado do S.I.P. em Vassouras, Estado do Rio:

N. 6.904-S — Informando sobre as carteiras profissionais reclamadas no ofício de 24 de junho último (S.I.P. 12.247-38).

— Ao Sr. Arlindo Celso:

N. 6.905-S — Solicitando comparecimento, afim de receber a carteira profissional n. 73.740, da 20ª série (S.I.P. 10.972-38).

— Ao Sr. encarregado do S.I.P. em Caxambú, Minas Gerais:

N. 6.913-S — Informando sobre as carteiras profissionais reclamadas no telegrama n. 16 (S.I.P. 12.125-37).

— Ao Sr. inspetor Regional do Trabalho em Recife, Pernambuco:

N. 6.914-S — Informando que a carteira profissional n. 19.000, da 10ª série, já foi expedida para aquela Inspeção (S.I.P. 13.893-1938).

— Ao Sr. diretor do Departamento Estadual do Trabalho, São Paulo:

N. 6.915-S — Comunicando que a carteira profissional reclamada no ofício n. 206-P.I. 6 31.414 e não 81.414, da 9ª série, e que a mesma está retida (S.I.P. 2.608-38).

— Ao Sr. inspetor Regional do Trabalho em Fortaleza, Ceará:

N. 6.916-S — Informando que não existem livros para escrituração contábil devidamente padronizados e que deve dirigir-se ao Serviço Material (S.I.P. 13.896-38).

— Ao Sr. presidente do Sindicato dos Operários na Indústria da Construção Civil — São Felix, Bahia:

N. 6.917-S — Informando sobre as carteiras profissionais reclamadas no ofício n. 8 (D.N.T. 18.448-36).

— Ao Sr. presidente do Sindicato dos Ferroviários da Leopoldina Railway:

N. 6.918-S — Solicitando seja informado a este Serviço se a carteira profissional n. 9.359, da 6ª série, já foi entregue ao associado daquele sindicato, Sr. Artur Ferreira (S.I.P. 9.161-37).

— Ao Sr. encarregado do SIP. em Juiz de Fora — Minas Gerais:

N. 6.919-S — Informando que a ficha de declaração n. 30.377, da 6ª série, foi remetida para aquele Posto em 1935 e até a presente data não foi devolvida. (SIP. 12.085-38).

— Ao Sr. diretor do Departamento de Benefícios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários:

N. 6.920-S — Informando que por este Serviço não foram emitidas carteiras profissionais séries 2 A e E. 1.333, sendo que as relativas à 2ª série pertencem ao Departamento Estadual do Trabalho, em São Paulo, por onde são emitidas. (SIP. 16.411-38).

— Ao Sr. inspetor regional do Trabalho em Curitiba — Paraná:

N. 6.921-S — Informando que para este Serviço retificar a ficha de declaração n. 28.266 da 3ª série mistér se faz a remessa da cópia do documento comprobatório, devidamente autenticado. (SIP. 4.868-38).

— Ao Sr. inspetor regional do Trabalho em Vitória — Espírito Santo:

N. 6.922-S — Informando que a carteira profissional número 72.857 da 20ª série, encontra-se retida. (SIP. 14.474-38).

— Ao Sr. diretor do Departamento Estadual do Trabalho — São Paulo:

N. 6.923-S — Solicitando a devolução da carteira profissional n. 287.153. (SIP. 15.279-38).

— Ao Sr. escrivão de Paz do município de Caçador, Rio das Antas — Santa Catarina:

N. 6.924-S — Informando que naquele município já existe identificador designado pelo Sr. ministro para proceder identificações profissionais. (SIP. 12.313-38).

— Ao Sr. identificador do SIP. no município de Caçador — Santa Catarina:

N. 6.925-S — Comunicando que o Sr. escrivão de paz de Rio das Antas, naquele município, solicitou do Sr. ministro, autorização para proceder identificações profissionais. (SIP. 12.313-38).

— Ao Sr. inspetor regional do Trabalho em Florianópolis — Santa Catarina:

N. 6.926-S — Comunicando que este Serviço está recebendo reclamações procedentes do município de Caçador, Rio das Antas, sobre identificações profissionais. (SIP. 12.313-38).

— Ao Sr. Gonçalo Lopes Mourão:

N. 6.927-S — Solicitando comparecimento afim de receber a carteira profissional n. 11.098 da 12ª série. (SIP. 293-38).

Notificações expedidas

Dia 5 de setembro de 1938

A Sra. Paula Real Garcia:

N. 6.884-R — Solicitando comparecimento às 13 horas do dia 13 de setembro corrente, afim de anotar a carteira profissional de sua ex-empregada Maria Ferreira (SIP. 16.184-38).

— Ao Sr. Vergueiro Filho & Comp.:

N. 6.885 — Solicitando comparecimento às 15 horas do dia 12 de setembro corrente, afim de retificar a carteira profissional de seu ex-empregado José Ferreira da Silva (SIP. 16.185-38).

— Ao Sr. Vergueiro Filho & Comp.:

N. 6.886 — Solicitando comparecimento às 15 horas do dia 12 de setembro corrente, afim de retificar a carteira profissional de seu ex-empregado Sebastião dos Passos Araujo (SIP. 16.186-38).

— Ao Sr. Furico Guarneri & Comp.:

N. 6.887 — Solicitando comparecimento às 13 horas do dia de setembro corrente, afim de retificar a carteira profissional de seu empregado Vito Gioffi (SIP. 16.187-38).

— Ao Sr. Vergueiro & Comp.:

N. 6.888 — Solicitando comparecimento às 15 horas do dia 12 de setembro corrente, afim de retificar a carteira profissional de seu ex-empregado Osvaldo Cortezia (SIP. 16.188-38).

— Ao Laboratório Produtos Científicos Torres:

N. 6.889 — Solicitando comparecimento às 13,30 horas do dia 13 de setembro corrente, afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Ilhantino Monteiro Figueira (SIP. 16.189-38).

— Ao Sr. Genaro Lamarline Mendonça:

N. 6.890 — Solicitando comparecimento às 14 horas do dia 13 de setembro corrente, afim de restituir a carteira profissional de seu empregado Pedro Fernandes da Silva (SIP. 16.190-38).

— Ao Hotel Pedro II:

N. 6.891 — Solicitando comparecimento às 14 horas do dia 13 de setembro corrente, afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Vitorino Dias (SIP. 16.191-38).

— Ao Sr. João de Simas:

N. 6.892 — Solicitando comparecimento às 13,30 horas do dia 13 de setembro corrente, afim de anotar a carteira profissional de seu empregado Mário da Cruz (SIP. 16.192-38).

— Ao Sr. Vergueiro Filho & Comp.:

N. 6.893 — Solicitando comparecimento às 15 horas do dia 12 de setembro corrente, afim de retificar a carteira profissional de seu ex-empregado Cinízio Rocha Vieira (SIP. 16.193-38).

— A Sra. Alexandre Merusse:

N. 6.894 — Solicitando comparecimento às 14,30 horas do dia 13 de setembro corrente, afim de anotar a carteira profissional de seu empregado Augusto Caseiro (SIP. 16.194-38).

— Ao Sr. Wadi Gebara & Filho Ltda.:

N. 6.895 — Solicitando comparecimento às 15 horas do dia 13 de setembro corrente, afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Esdras Rochoel (SIP. 16.195-38).

— A Sra. Francisca de Siqueira Tavares:

N. 6.896 — Solicitando comparecimento às 15 horas, do dia 13 de setembro corrente, afim de substituir a carteira profissional de seu empregado Olegário Fonseca. (SIP. 16.196-38).

— Aos Srs. Pring, Torres & Cia.:

N. 6.903 — Solicitando comparecimento às 14 horas do dia 12 de setembro corrente, afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Antônio Lopes. (SIP. 14.917-38).

— Ao Sr. Maximino Pereira:

N. 6.907 — Solicitando comparecimento às 13 e meia horas do dia 12 de setembro corrente, afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado José Manuel de Araujo. (SIP. 14.926-38).

— Ao Meretone Radio Ltda.:

N. 6.908 — Solicitando comparecimento às 12 horas do dia 13 de setembro corrente, afim de anotar a carteira profissional de seu empregado Raimundo Rufino Pereira (SIP. 15.048-38).

— A Sra. Ester Garcia:

N. 6.909 — Solicitando comparecimento às 14 e meia horas do dia 12 de setembro corrente, afim de anotar a carteira profissional de sua ex-empregada Sílvia Barcelos (SIP. 15.049-38).

— A Modas Sport Ltda.:

N. 6.910 — Solicitando comparecimento às 12 horas do dia 12 de setembro corrente, afim de substituir a carteira profissional de sua empregada Letícia Simões Mendonça. (SIP. 14.921-38).

— Ao Sr. Batista Peroni:

N. 6.911 — Solicitando comparecimento às 12 horas do dia 12 de setembro corrente, afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Ismar José de Freitas. (SIP. 14.827-8).

— Ao Sr. P. Fernandes & Cia. Ltda.:

N. 6.912 — Solicitando comparecimento às 12 e meia horas do dia 12 de setembro corrente, afim de retificar a carteira profissional de seu empregado José Possidônio dos Santos. (SIP. 9.181-38).

Arrecadação efetuada pela Tesouraria em 31 de agosto de 1938, a saber:

Dec. 22.035, de 29-10-32 (Carteiras Profissionais):	
Art. 5º.	730\$000
Art. 9º.	30\$000
Art. 9º, parágrafo único.	40\$000
	800\$000
Dec. 22.489, de 22-2-33 (Registro de Livros):	
Art. 4º.	160\$000
Total.	960\$000

Dia 1 de setembro de 1938

Dec. 22.035, de 29-10-32 (Carteiras Profissionais):	
Art. 5º.	1:125\$000
Art. 9º.	20\$000
Art. 9º, parágrafo único.	80\$000
	1:225\$000
Dec. 22.489, de 22-2-33 (Registro de Livros):	
Art. 4º.	260\$000
Total.	1:485\$000

Dia 2

Dec. 22.035, de 29-10-32 (Carteiras Profissionais):	
Art. 5º.	1:065\$000
Art. 9º.	20\$000
Art. 9º, parágrafo único.	30\$000
	1:115\$000
Dec. 22.489, de 22-2-33 (Registro de Livros):	
Art. 4º.	215\$000
Total.	1:330\$000

Dia 3

Dec. 22.035, de 29-10-32 (Carteiras Profissionais):

Art. 5º.	225\$000
Art. 9º.	15\$000
Art. 9º, parágrafo único.	50\$000
Total.	290\$000

Confere. — *Alfredo Lima Gomes*, respondendo pelo expediente da Contadoria. — Visto, *Antonio Bento*, intendente em comissão.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

DIRETORIA DA SEÇÃO DO COMÉRCIO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 26 de agosto de 1938

Requerimentos despachados:

Da Companhia Imobiliária Astória, para o arquivamento de seus estatutos. — Deferido.

De Manufatura de Saltos Santana S. A., para o arquivamento da ata de assembléia geral extraordinária. — Deferido.

Da Companhia de Niquel do Brasil, para o arquivamento da ata de assembléia extraordinária. — Deferido.

Da Companhia de Navegação Norte Sul, para o arquivamento da ata de assembléia ordinária. — Deferido.

Da S. A. Fábrica de Tecidos Maria Cândida, para o arquivamento da ata de assembléia geral ordinária. — Deferido.

De The Westinghouse Electric Company of Brazil, para o arquivamento de seus estatutos. — Deferido.

Da Western Electric Co. of Brazil, para o arquivamento de seus estatutos. — Deferido.

De Maia & Sousa, Manuel Soares de Andrade & Cia., Abreu Loureiro & Cia., Abilio Martins & Irmão, Greenização de Imprensa Limitada, Martins, Oliveira & Cia., Pinheiro, Dias & Cia. Ltda., Agostinho de Sousa Monteiro & Cia., para o arquivamento de seus contratos sociais. — Deferidos.

De Dutra Henriques & Cia., José Pinto & Irmão, Antônio José Pereira & Cia. Ltda., Sady Irmãos, Instaladora de Frio Limitada, Irmãos Oliveira Limitada, Viuva Leclerc & Cia., Ltda., para o arquivamento de suas firmas. — Deferidos.

De Quinderé & Cia., Pace & Moura, Ramos Soares & Cia., A. A. Pereira & Cia., Américo Antônio Pina & Cia., para o arquivamento de seus distritos. — Deferidos.

De Alvaro da Silveira, Arlindo Carneiro Rodrigues, Anacreonte Augusto Ramos, C. Ramos Bratão, Franz Scholler, Jaime Loureiro & Cia. Ltda., Luiz da Silva Terceiro, Manuel da Silva Sexto, Marcos Puterman, Ortigosa & Cardoso, Orlando Pereira Dias, Sociedade Edifícios Guararapes Ltda., T. Teixeira & Machado, Antônio Righetti, Antônio Ribeiro da Costa, Antônio Correia Bacelo, Antônio Martins Segundo, Adelino Brandão Baetas, Alvaro Monteiro Machado, Fritz Beck & Cia., Ltda., Isaac Gudel, João Lopes Rodrigues, Manuel João Rodrigues, Rosa & Soares, Vieira & Sobral Ltda., A. Costa Segundo, Corrêa & Baía, Gdália Ritvo, Aderito Magalhães, Andrade, Cabral & Cia. Ltda., Aleixo & Silva, Amâncio Rodrigues dos Santos, Arruda Santos & Cia. Ltda., Casa França Gomes Ltda., Crédito Carioca Ltda., C. P. Martins de Almeida, Edmundo José Gomes, Gávea Têxtil Limitada, José Fontes Seara, João da Costa Braga, Joaquim de Sousa Guedes, Lomualdo Lupi, Tito & Fernandes, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Vingate Man Anderson, Searle Benwell Dougherty, Vicente de Vick de Cumptich, pedindo registro de procurações. — Deferidos.

De Odele Santos, pedindo registro da autorização para comerciar, dada pelo seu marido. — Deferido.

De Diogo Domingues, Francisco de Oliveira Soriano, João Batista Casção, Inalcício Penteadó, Mario Howat Rodrigues, pedindo registro de seus diplomas. — Deferidos.

De José de Medeiros, Orlando Colucci & Cia., Jaime Rosenfeld, Haberkorn, Zamorano & Fernandes, pedindo anotação em seus documentos. — Deferidos.

De Fritz Beck & Cia. Ltda., pedindo transferência de livros. — Deferido.

De Fernando Abreu Loureiro, para o cancelamento de sua firma. — Deferido.

Da Sociedade Anônima Sanatório Rio de Janeiro, para o arquivamento da ata de assembléia geral extraordinária. — Satisfaça a exigência.

De Costa Relvas & Cia. Ltda., Sociedade Comissária Avícola Limitada, Simas & Pinto, Forte & Elinger Ltda., J. Costa & Irmãos Limitada, Tanajura & Cia., J. Pinto & Virgílio, A. Schindler, São & Campos Ltda., Gomes & Michel, Rodrigues & Pinho Ltda., Martins & Simões, Mendes & Pessoa Ramos Ltda., Sancho, Carvalho & Cia. Ltda., Laboratório Rofer Ltda., Curvalho & Guimarães Ltda., Sfredido & Gravina Ltda., para o arquivamento de seus contratos sociais. Satisfaça as exigências.

De Ite Indústria Térmica Elétrica Ltda, C. A. Gonçalves & Cia., Lolo's & Mirais Ltda., Sociedade Comercial Automóveis Ltda., F. Pinto & Irmão, Jorge de Sousa Freitas & Cia., Viação Penha Ltda., Venerando & Alvarez, A. Marques & Cia. Ltda., para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Satisfaçam as exigências.

De Soares & Rosa, J. Freitas & Filho, Industrial Papel Ltda., para o arquivamento de seus distratos. — Satisfaçam as exigências.

De Antônio da Fonseca Lemos, Júlia Rodrigues da Silva, Pedro Euclides dos Santos, José Turturro & Cia. Ltda., M. J. de Oliveira, Manuel da Costa, M. R. de Figueiredo & Franco, José dos Santos, para os registros de suas firmas. — Satisfaçam as exigências.

De Willy Greite, Carlos Alberto de Almeida, Valdir de Lima e Silva, Manuel Augusto de Azevedo, José de Campos Melo, Oscar Monteiro, pedindo registro de seus diplomas. — Satisfaçam as exigências.

De Adelino Reis, Drago M. José, pedindo anotação em seus documentos. — Satisfaçam as exigências.

De Minas de Ferro S. A., para o arquivamento de seus estatutos. — Mantenho o despacho.

De Latifúnia União dos Fazendeiros S. A., para o arquivamento da ata de assembléia geral ordinária. — Satisfaça a exigência.

De José Basílio Marques dos Santos, pedindo anotação (mudança de nome). — Apresente a certidão da sentença na forma da lei.

De Gustavo Mainieri, pedindo anotação em livro rubricado. — Deferido.

Relação dos contratos, alterações de contratos, distratos e firmas individuais, despachados em 29 de agosto de 1938.

Contratos:

De Rodrigues & Pinho Limitada, firma composta dos sócios quotistas Alexandre Rodrigues e Júlio Valente do Pinho, para o comércio de padaria, à rua Senador Pompeu n. 248, com o capital de réis 100:000\$000, prazo indeterminado.

De Irmãos Marinho, firma composta dos sócios solidários Roque Marinho e Maurício Marinho, para o comércio de representações, à rua da Candelária n. 36, 1º andar, com o capital de 5:000\$000, prazo indeterminado.

De Irmãos Afonso Bastos Limitada, firma composta dos sócios quotistas José Afonso Bastos, João Afonso Bastos e Afonso Avelino Bastos, para o comércio de líquidos, etc., à rua Aimoré n. 415, com o capital de 20:000\$000, prazo indeterminado.

De González & Fernández, firma composta dos sócios solidários Frieda Gonzalez e Tomaz Fernandez, para o comércio de café, à rua Buenos Aires n. 109, com o capital de 100:000\$000, prazo indeterminado.

De Maynard & Silva Limitada, firma composta dos sócios quotistas Leandro Maynard e José Joaquim da Silva, para o comércio de calçados, com o capital de 50:000\$000, prazo indeterminado.

De Viana & Moraes, firma composta dos sócios solidários Aristoteles Cardoso Viana e Eurico Moraes, para o comércio de tinturaria, etc., à rua Barão de Mesquita n. 1.051, com o capital de 10:000\$000, prazo indeterminado.

De S. Razuck & Irmão Limitada, firma composta dos sócios quotistas Salomão Razuck e Amed Razuck, para o comércio de fazendas, etc., à rua do Riachuelo n. 36, com o capital de 38:000\$000, prazo indeterminado.

De J. V. Macedo & Comp., firma composta dos sócios solidários José Vieira de Macedo e Jorge de Macedo Filho, para o comércio de comissões, etc., à rua Beneditinos n. 24-A, 1º andar, sala 8, com o capital de 40:000\$000, prazo indeterminado.

De Laboratório Melka Limitada, firma composta dos sócios quotistas Alcestes Alvim Silva, Iberê Peré de Freitas, Ivna Luiz de Schueler Muniz, Artur Barbosa Júnior e Eurípedes Abranches, para o comércio de produtos farmacêuticos, à rua General Caldwell n. 185, com o capital de 100:000\$000, prazo de cinco anos.

De Peres, Casanovas & Comp. Limitada, firma composta dos sócios quotistas Fernando Peres, Erico François Casanovas e Manuel Balestero, para o comércio de cereais, etc., à rua do Mercado n. 39, 1º andar, sala 1, com o capital de 200:000\$000, prazo indeterminado.

De Monteiro, Santos & Comp. Limitada, firma composta dos sócios quotistas Armando Tavares Monteiro, Manuel Ferreira dos Santos e Antônio Tavares da Silva, para o comércio de construção de prédios, à rua Evaristo da Veiga n. 26, 1º andar, salas 1 e 2, com o capital de 60:000\$000, prazo indeterminado.

De Silva & Carelli, firma composta dos sócios solidários Domingos Carelli e Manuel Oliveira da Silva, para o comércio de barbearia, à rua Senador Dantas n. 91, com o capital de 5:000\$000, prazo indeterminado.

José Stambowsky & Comp. Limitada, firma composta dos sócios quotistas José Stambowsky, Santiago Hosid e Jaime Berger, para o comércio de meias, à praça Duque de Caxias n. 9, 1º andar, com o capital de 15:000\$000, prazo indeterminado.

De Cartonagem Ipiranga Limitada, firma composta dos sócios quotistas Alfredo José da Silva Arruda e Bento Eactano da Silva Reid, para o comércio de cartonagem, à rua Senhor dos Passos n. 103, com o capital de 50:000\$000, prazo indeterminado.

De Cruz & Sampaio, firma composta dos sócios solidários Cecil Rodrigues da Cruz e Lauro Sampaio, para o comércio de representações, etc., com o capital de 200:000\$000, prazo de três anos.

Alterações de contratos:

De Segurança do Lar Limitada, retira-se o sócio Heitor Vieira, recebendo a importância de 10:000\$000.

De M. V. Hansen & Comp. Limitada, prorrogando o prazo por mais cinco anos.

Firma individuais:

De Angelo Senise, para o comércio de calçados, à rua Pereira Nunes n. 177, com o capital de 10:000\$000.

De Manuel José da Rosa Júnior, para o comércio de açougue à rua Dr. Noguchi n. 124, com o capital de 8:000\$000.

De José Nunes Botequim, à praça do Engenho Novo n. 22, com o capital de 10:000\$000.

De Antônio da Fonseca Lemos, para o comércio de garage, à rua dos Inválidos n. 133, com o capital de 80:000\$000.

Firmas individuais:

De Antônio dos Santos Ribeiro, para o comércio de botequim, à rua Magalhães n. 1, com capital de 10:000\$000.

De Armando dos Santos Lima, para o comércio de armarinho, etc., à rua Marquês de Sapucaí n. 176, com capital de 1:000\$000.

De Adolfo Zito, para o comércio de comissões, etc., à rua Alvaro Alvim ns. 33-37, 10º andar, sala 1.023, com capital de réis, 4:000\$000.

De Adelino Costa, ara o comércio de padaria, à rua major Conrado n. 130, com capital de 20:000\$000.

De Alvaro de Sousa, para o comércio de líquidos, etc., à rua da Proclamação n. 93, com capital de 10:000\$000.

De Alberto Dias Valente, para o comércio de líquidos, etc., à avenida Teixeira de Castro n. 231, com capital de 5:000\$000.

De Aloísio Cordeiro, ara o comércio de farmácia, à rua dos Topázios n. 13, com capital de 6:000\$000.

De Amandio Hilário Valente, para o comércio de quintando, etc., à praça Central ns. 49-50, Mercado Municipal, com capital de réis 3:000\$000.

De Barbosa Rodrigues, para o comércio de flores naturais, à avenida 28 de Setembro n. 146, com capital de 1:000\$000.

De Coriolano de Resende, para o comércio de botequim, etc., à praça de Botafogo n. 452, com capital de 30:000\$000.

De Esequiel Casemiro Pereira, o capital fica elevado à réis 10:000\$000.

De Francisco José da Costa Filho, para o comércio de botequim à estrada do Lameirão n. 116, com capital de 4:800\$000.

De Horácio Pinto, para o comércio de padaria, à rua Machado Coelho n. 100, com capital de 80:000\$000.

De Isidoro Aizic, para o comércio de artigos para fumante, à rua do Ouvidor n. 121, 1º andar, com capital de 4:000\$000.

De José Rodrigues da Silva, para o comércio de líquidos, etc., à rua Domingos Lopes n. 67, com capital de 10:000\$000.

De Joaquim Costa Segundo, para o comércio de botequim, etc., à rua Itapirú n. 181-B, com capital de 20:000\$000.

De Joaquim Cunha, para o comércio de líquidos, etc., à rua Frei Miguel n. 11, com capital de 4:000\$000.

De Lourival Pereira da Silva, para o comércio de botequim, etc., à estrada de Santa Cruz n. 282, com capital de 3:000\$000.

De Luiz P. Corrêa, para o comércio de quitando, à rua Francisco Otaviano n. 89, com capital de 4:000\$000.

De Manuel Machado Carneiro, para o comércio de líquidos, etc., à avenida Suburbana n. 1.097, com capital de 10:000\$000.

De Manuel Joaquim Lopes, para comércio de padaria, etc., à rua do Catete n. 331, com capital de 50:000\$000.

De Manuel Antônio dos Santos, para o comércio de botequim, à rua Bernardo Figueiredo n. 53, com capital de 5:000\$000.

De Manuel Fernandes, o capital fica aumentado em mais réis 5:000\$000.

De Samuel Cristiano Feijó, para o comércio de bar, à rua Cardoso de Moraes n. 464, com capital de 6:000\$000.

Dia 31 de agosto de 1938

Requerimentos despachados:

Da Companhia Administradora S. José S. A., para o arquivamento da ata de assembléia geral extraordinária. — Deferido.

De R. I. Moreira Sociedade Anônima, para o arquivamento da ata de assembléia geral ordinária. — Deferido.

De Equipamentos Wayne do Brasil Sociedade Anônima, para o arquivamento de seus estatutos. — Deferido.

De Simas & Pinto, M. Ferreira & Miranda, Metalúrgica Júpiter Limitada, Lubrificação Grafite Colloidal Limitada, Nassif, Itzeinski Limitada, J. Antônio da Costa & Comp., para o arquivamento de seus contratos sociais. — Deferidos.

De J. Doumet & Comp., Teixeira & Fernandes, Indústrias Reunidas Mauá Limitada, Sousa Matos & Comp., para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos.

De Sociedade Brasileira de Comissões e Consigções Limitada Irmãos Teixeira Limitada, Kroeger & Comp., Limitada, para o arquivamento de seus distratos. — Deferidos.

De Dutra Henriques & Comp. Arsene Arsenian, Anselmo Madureira Vasconcelos, Alberto Fett & Comp., Limitada, Baracate João Baquil, Climaco Luiz da Eilha, Cata Preta Companhia Limitada, Companhia Universal de Transportes Limitada, Francisco Pinter, F. Gomes & Martins, G. Shenderovitch, Giardinieri Lorenzo, Gilda de

Santos, Isaac Coslovsky, Izauro Corrêa Pimentel, José Augusto Torres, João de Almeida, Terceiro, João Ferreira, Jaimeson Guimarães, Joel Bochner, Jorge Pedro Gomes Guerra, Linda Rafael, M. Joaquim da Silva Segundo, Nagid Maciel Derzi, Maria José Frota Lopes, Menozes, Carvalho & Comp., Limitada, Osvaldo Sena, Queiroz & Laércio, Rafael Santiago, Salomé Grynblat, Braga, Irmão & Companhia, Abel Ferreira, Poeta, Cartonagem Ipiranga Limitada, Exportadora de Frutas Limitada, Gabriel & Peixoto, José Conceição, José Alberto Potier Júnior, João Vilardo, João Carvalho Cavadas, J. Machado & Cardoso, Manuel Nunes de Oliveira, Pinheiro, Dias & Comp. Limitada, Rodrigues & Pinho Limitada, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Pedro Loureiro Bernardes, pedindo registro de seu diploma. — Deferido.

De Ernani Jobim Fialho, pedindo registro de seu diploma. — Deferido.

De Iraní Coutinho, pedindo registro de seu diploma. — Deferido.

De Djalma Ribeiro Filho, pedindo registro da autorização, para comerciar, dada pelo seu pai. — Deferido.

De Maria Rosa Cardoso Pereira, pedindo transferência de livros. — Deferido.

De Cândido Augusto Martins, para o cancelamento de sua firma. — Deferido.

De Cinédia Sociedade Anônima, Companhia de Imóveis do Rio de Janeiro, S. A., Companhia de Madeiras Nacionais Rio Doce, para o arquivamento de suas atas. — Satisfazam as exigências.

De Casa Taubaté Limitada, para o arquivamento de seu contrato social. — Indeferido.

De Empresa Editora Correio dos Marítimos Limitada, Iara Filmes Limitada, Sociedade Comercial Vasquez Limitada, Oliveira, Pellegrino & Comp., Ltda., Molho Mineiro Limitada, Costa Rabelo & Alves, B. Rodrigues & Comp., Limitada, Dias & Monteiro, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Satisfazam as exigências.

De A. Tavares & Comp., Sociedade Comercial Automóveis Limitada, Matos & Rodrigues, para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Satisfazam as exigências.

De Lopes & Mendes, para o arquivamento de seu distrato. — Satisfazam a exigência.

De Silvano Rodrigues Flora, Teodomiro Bergman Figueiredo, Albérico José Barros, Manuel Cristino Chilolli, E. Sargoza Patalano, V. M. Videira, João Wang, Virgínio Xantre, Holstein de Selos, Júlia Araripe Sampaio, Sociedade Farmacêutica Japuíba Limitada, Joaquim da Rocha, Segundo, Zdzislaw Wilner, M. Moreira Leal, Ana Schneider, Salomão Calil Abdala, Beiris Besdin, Isair de Freitas Marques, João Mezzalana, Rosa de Oliveira Melo, Manuel Joaquim Lação, Stephan M. Strommer, Nicolau Homsy, Said Derbeis Elias Cheble, Samuel Scheinkman, José Augusto Ribeiro, para os registros de suas firmas. — Satisfazam as exigências.

De Joaquim Gomes de Castro Filho, Luciano Simões, pedindo registro de seus diplomas. — Satisfazam as exigências.

Relação dos contratos, alterações de contratos, distratos e firmas individuais, despachados em 31 de agosto de 1938:

Contratos:

De Simas & Pinto, firma composta dos sócios solidários João de Simas e Manuel Fernandes Pinto, para o comércio de hotel com mobílias, à rua Bento Ribeiro n. 19, sobrado, com capital de 16:000\$, prazo indeterminado.

De M. Ferreira & Miranda, firma composta dos sócios solidários Alberto Ribeiro de Miranda e José Maria Ferreira, para o comércio de flores naturais, à praça Olavo Bilac, compartimento n. 32, com capital de 2:000\$, prazo indeterminado.

De Metalúrgica Júpiter Limitada, firma composta dos sócios quotistas Nicolau Romano e Tomaz Giordano, para o comércio de oficina mecânica, etc., à rua Frei Caneca n. 84, com capital de 50:000\$, prazo indeterminado.

De Lubrificação Grafite Coloidal Limitada, firma composta dos sócios quotistas, Franz Breitschaft e João Nicolussi, para o comércio de óleos lubrificantes, à rua do Rosário n. 79, 1º andar, com capital de 12:000\$, prazo indeterminado.

Da Nassif, Rzezinski Limitada, firma composta dos sócios quotistas, Simão Rzezinski e José Jorge Nassif, para o comércio de compra e venda de livros, à rua S. José n. 100, com capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De J. Antônio da Costa & Comp., firma composta dos sócios solidários José Antônio da Costa e José Melício Bessa, para o comércio de bombeiro hidráulico, à rua Moncorvo Filho n. 40, loja, com capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

Alterações de contratos:

De Cardia & Doumet retira-se o sócio José Cardia, recebendo a importância de 350:000\$; é admitido como sócio Feres Letfala; a firma fica modificada para J. Doumet & Comp.

De Teixeira & Fernandes, a sede da firma passou a ser à rua da Misericórdia n. 81.

De Indústrias Reunidas Mauá Limitada, é admitido como sócio Vicente Gomes da Silva Júnior.

Alterações de contratos:

De Souza Matos & Comp., o capital social passa a ser de 1.000:000\$000.

Distratos:

De Sociedade Brasileira de Comissões e Consignações Limitada, retiraram-se os sócios, Francisco Martins d'Abreu, Adelino Martins d'Abreu, Antônio Loureiro Pinto e Prudêncio Alvarez, recebendo cada um a importância de 50:000\$000, ficando com o ativo e passivo o sócio, Levy Panzera.

De Irmãos Teixeira Limitada, retiraram-se os sócios, Antônio Augusto Teixeira e Belarmino Augusto Teixeira, recebendo os sócios a importância de 2:173\$000.

De Kroeger & Comp., Limitada, retiraram-se os sócios, Hermann Heinrich Gotthardt Kroeger e Wilhelm Hermann Henry Witschel, nada recebendo os sócios.

Firmas individuais:

De Arsene Arsenian, para o comércio de pedras preciosas, à rua Buenos Aires n. 79, 2º andar, com capital de 10:000\$000.

De Anselmo Madureira Vasconcelos, para o comércio de moveis usados etc, K Estrada Marechal Rangel n. 244, com capital de 5:000\$000.

De Bacarate João Baquil, para o comércio de charutaria etc, à rua Senador Pompeu n. 238, com capital de 1:000\$000.

De Climaco Luiz da Silva, para o comércio de açougue, K Estrada Intendente Magalhães n. 3.240, com capital de 2:000\$000.

De Francisco Pinter, para o comércio de concertador de máquinas, à rua Barão de Mesquita n. 609, com capital de 5:000\$000.

De G. Schenderovitsch, para o comércio de oficina de ourives, à rua Buenos Aires n. 161 A, com capital de 5:000\$000.

De Guardineri Lorenzo, para o comércio de peixe, K rua XI ns. 22/24, com capital de 10:000\$000.

De Gilda dos Santos, para o comércio de quitanda, à rua Carolina Machado n. 1.474, com capital de 2:000\$000.

De Isaac Coslovsky, para o comércio de calçados, etc, à rua 1º de Março n. 141, 1º andar, sala 1, com capital de 5:000\$000.

De Izauro Corrêa Pimentel, para o comércio de salão de barbeiro, à rua Cardoso de Castro n. 28, com capital de 1:000\$000.

De José Augusto Moreira Torres, para o comércio de botequim, à rua Senhor dos Passos n. 191, com capital de 20:000\$000.

Firmas Individuais:

De João Almeida Terceiro, para o comércio de carvoaria, à rua Dr. Campos da Paz n. 199, com capital de 2:000\$000.

De J. F. Alves, para o comércio de louças etc, à Avenida Cónego Vasconcelos n. 13 A, com capital de 10:000\$000.

De Jaimeson Guimarães, para o comércio de meias, à rua de São Pedro n. 221, com capital de 10:000\$000.

De Joel Bochner, para o comércio de alfaiataria, etc, à rua Santa Ana n. 26, com capital de 100:000\$000.

De Jorge Pedro Gomes Guerra, para o comércio de líquidos etc, à Estrada do Engenho da Pedra n. 584, com capital de 5:000\$000.

De Linda Rafael, para o comércio de fazendas etc, à rua de Catumbi n. 23, com capital de 5:000\$000.

De Manuel Joaquim da Silva Segundo, para o comércio de materiais de construções, à rua São Cristovão n. 620, com capital de 50:000\$000.

De Magid Maciel Dorzi, para o comércio de quitanda, à rua do Engenho Novo n. 30, com capital de 2:000\$000.

De Maria José Frota Lopes, para o comércio de líquidos etc, à rua Teodoro da Silva n. 671, com capital de 2:000\$000.

De Osvaldo Sena, o capital fica elevado à 150:000\$000.

De Rafael Santiago, para o comércio de barbearia, à rua do Livramento n. 221, com o capital de 1:000\$000.

De Salomé Grinblat, para o comércio de lingerie, à rua do Catete n. 355, sobrado, com capital de 3:000\$000.

De Abel Ferreira Poeta, para o comércio de secos e molhados, à rua do Piauí n. 345, com capital de 5:000\$000.

De José Conceição, para o comércio de garagem, à Avenida Amaro Cavalcanti n. 713, com capital de 10:000\$000.

De José Alberto Potier Junior, para o comércio de jornal, à Travessa do Ouvidor n. 4, 2º andar, com capital de 5:000\$000.

De João Vilardo, para o comércio de ferragens etc, à rua Jardim Botânico n. 637, com capital de 40:000\$000.

De João Carvalho Cavadas, para o comércio de açougue, à rua Miguel Fernandes n. 225, com capital de 3:000\$000.

De Manuel Nunes de Oliveira, para o comércio de depósito de carvão, à Praça Freire Alemão n. 1, com capital de 2:000\$000.

Processo DNIC 3.941-38 — Meireles, Sousa & Comp. — Marca de exportação. — Satisfaz a exigência.

Instituto Nacional de Previdência

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Expediente do dia 29 de agosto de 1938

Processos comuns:

N. 18.410/38 — Req. Alves, Mendes & cia.

N. 18.465/38 — Req. Fernando Magalhães.

N. 18.537/38 — Req. J. A. Farias.

N. 18.695/38 — A. Renascença.

N. 17.553/38 — Haroldo Meira.

— Pague-se.

N. 19.143/38 — Req. Comissão de Compras.
 N. 19.142/38 — Req. Comissão de Compras.
 — Autorizo.
 N. 15.196/38 — Req. Aládio Andrade do Amaral. — De acordo com a informação de fls. retro, do Sr. chefe da Secção Hipotecária.
 N. 18.603/38 — Req. Djalma Avelino Mendes. — De acordo.
 N. 18.604/38 — Req. José Ribamar da Silva. — De acordo.
 N. 18.635/38 — Req. José Antônio Jorge Monteiro. — Indeferido, à vista do parecer supra do Sr. chefe da Secção Predial.
 N. 15.146/38 — Req. Antônio Ferreira Conde. — Concedo.
 N. 17.430/38 — Req. João Machado Evangelho. — Indeferido, nos termos do parecer supra.

Processos hipotecários:

N. 9.262 — Req. Luiz Augusto Reis Miler. — Lavre-se a escritura.
 N. 710/38 — Req. Pedro Paulo de Lemos. — Satisfaca a exigência constante do parecer de fls. retro, lavre-se a escritura.

Inscrições a pecúlio:

N. 98.467 — Contr. João Felipe dos Santos. — Tratando-se de duplicata, cancele-se.
 N. 11.817 — Contr. Antônio Mendes Guimarães. — Autorizo.
 N. 80.160 — Contr. Paulo Barbosa Nascimento.
 N. 73.930 — Contr. Oséas Martins Almeida Junior.
 N. 72.914 — Contr. Paulo da Gama.
 — Cancele-se a presente inscrição, ex-vi do parágrafo único do art. 32, decreto n. 24.563, de 1934.
 N. 73.715 — Contr. Elísio Souto Malar. — Cancele-se a presente inscrição ex-vi do parágrafo único do art. 32, decreto n. 24.563.

Expediente dos dias 29, 30 e 31 de agosto de 1938

Processos comuns:

N. 18.411/38 — Req. João Martins de Araujo. — Indeferido, a decisão do Conselho Deliberativo, de 10 de junho último, anulou a de 26 de abril próximo passado, que permitia a averbação em folha de vencimentos de funcionários do Lloyd Brasileiro.
 N. 13.880/38 — Req. Adalberto de Almeida Nogueira. — Pague-se.
 N. 19.237/38 — Req. Lino & Cia. Ltda.
 N. 18.686/38 — Req. Lino & Cia. Ltda. — Pague-se.
 N. 19.299/38 — Req. A. Lima Ribeiro & Cia. Ltda.
 N. 19.049/38 — Req. P. Kastrup & Cia.
 N. 19.656/38 — Req. C. Furest Cia. Ltda.
 N. 19.234/38 — Req. Cia. Nacional Portland.
 — Pague-se.
 N. 19.357/38 — Req. A. Martins Mendes Cia. Ltda. — Deferido.
 N. 19.544/38 — Req. Comissão de Compras. — Aprovo.
 N. 19.720/38 — Hospital do Funcionário Público.
 N. 19.725/38 — Hospital do Funcionário Público.
 N. 19.723/38 — Hospital do Funcionário Público.
 N. 19.724/38 — Hospital do Funcionário Público.
 N. 19.722/38 — Hospital do Funcionário Público.
 N. 19.721/38 — Hospital do Funcionário Público.
 — Autorizo.

Habilitações a pecúlio:

N. 4.632 — Contribuinte, Issac de Paula Ferreira. — Satisfacam os interessados as exigências constantes do parecer de fls. retro.
 N. 4.623 — Contribuinte, Iraci Vilas Boas. — Satisfaca a interessada, a exigência constante do parecer supra.
 N. 4.612 — Contribuinte, Djalma de Freitas Bastos. — Dê-se conhecimento aos interessados.

Expediente do dia 1 de setembro de 1938

Habilitações a pecúlio:

N. 4.619 — Raul de Sousa. — Satisfacam os interessados, as exigências constantes do parecer supra.
 N. 4.412 — Gabriel de Oliveira Cintra. — Indeferido, "ex-vi" do art. 49 do dec. 24.563, de 1934.
 N. 4.627 — Contr. Ernesto Francisco de Sousa Lemos. — Satisfacam-se as exigências constantes do parecer da Procuradoria, a fls. retro.

Processos comuns:

N. 19.712-38 — Req. Guaraci Schafflor Camargo. — Deferido.
 N. 19.290-38 — Req. Cário Mário Cavalcanti. — Deferido, nos termos do parecer supra.
 N. 19.039-38 — Req. Joaquim da Costa Oliveira e Sá. — Deferido. Considere-se o requerente licenciado a partir de 26 de maio até 9 de junho e justifiquem-se, tendo em vista o atestado de fls. 3 do processo 14.204, em anexo, as faltas decorrentes até 19 daquele último mês. A partir de 22 de junho, considere-se o funcionário requerente licenciado, sem vencimentos, até 28 de agosto p. passado.
 N. 19.236-38 — Req. Lino & Cia. Ltda. — Pague-se.
 N. 19.238-38 — Req. Lino & Cia. Ltda. — Pague-se.
 N. 19.820-38 — Req. Alaide de Sousa Freire. — Deferido.

N. 18.332-38 — Req. Casa Nunes. — Pague-se.
 N. 19.202-38 — Req. Oscar Flues & Cia. — Pague-se.
 N. 19.012-38 — Req. Siemens Schuckert S. A. — Pague-se.
 N. 19.368-38 — Req. Comissão de Compras. — Aprovo.
 N. 19.367-38 — Req. Comissão de Compras. — Autorizo.
 N. 34.491-37 — Req. Sebastião de Santa Cruz Serradourada. — Reconsiderando o despacho supra, autorizo o processamento da proposta de aumento de pecúlio obrigatório, de fls. 2.
 N. 34.493-37 — Req. Possidônio Albuquerque Melo. — Reconsiderando o despacho supra, autorizo o processamento da proposta de aumento de pecúlio obrigatório, de fls. 2.
 N. 17.595-37 — Req. José Benedito do Sacramento. — Indeferido, "ex-vi" do art. 3º do dec. 24.563, de 1934.
 N. 19.020-38 — Req. Eugênio Rodrigues de Sousa. — Indeferido, à vista do parecer supra, do Sr. chefe da Secção Predial.

Inscrições a pecúlio:

N. 78.449 — Contribuinte, Osvaldo de Moraes Bastos.
 N. 12.126 — Contribuinte, Milton Dantas.
 N. 83.780 — Contribuinte, Pascoal Garofalo.
 N. 65.612 — Contribuinte, Edgar Braga de Oliveira Pantoja.
 — Cancele-se a presente inscrição, "ex-vi" do parágrafo único do art. 32, decreto n. 24.563, de 1934.
 N. 22.908 — Contribuinte, Antônio João Parada. — Autorizo.
 N. 50.751 — Contribuinte, Rosenda Sampaio Barata. — Prove a requerente ter retificado o seu nome, em sua repartição.
 N. 98.213 — Contribuinte, João Leal Nunes. — Cancele-se, ex-vi do art. 3º do decreto n. 24.563, de 1934.
 N. 43.185 — Contribuinte, José Dionísio de Barros. — À vista das informações de fls. retro, indefiro o pedido de fls. 11.

Expediente do dia 3 de setembro de 1938

Processos comuns:

N. 19.717-38 — Requerente, Sabino Nilo de Moura. — Deferido.
 N. 18.986-38 — Requerente, Manuel Osório Filho. — Deferido.
 N. 13.402-38 — Requerente, Rubem Teixeira. — Pague-se.
 N. B-348 — Requerente, Neodo da Silva Pereira Leal. — Autorizo.
 N. 18.791-38 — Requerente, Inspetoria do I. N. P. — Autorizo.
 N. 18.089-38 — Requerente, Américo Freitas da Silva. — Autorizo.
 N. 19.841-38 — Requerente, S. Ferreira & Moreira. — Autorizo.
 N. 19.727-38 — Requerente, Comissão de Compras. — Autorizo.
 N. 19.842-38 — Requerente, Comissão de Compras. — Aprovo.
 N. 19.733-38 — Requerente, Comissão de Compras. — Aprovo.
 N. 19.728-38 — Requerente, Comissão de Compras. — Aprovo.
 N. 19.786-38 — Requerente, Comissão de Compras. — Aprovo.
 N. 19.787-38 — Requerente, Comissão de Compras. — Aprovo.
 N. 19.273-38 — Requerente, Alfredo Pereira Lima. — Deferido.
 N. 18.990-38 — Requerente, Raul Bernardes. — Deferido.
 N. 19.034-38 — Requerente, Honorina de Abreu. — Deferido.
 N. 19.847-38 — Requerente, Silvério Versiani Caldeira. — Deferido.
 N. 18.769-38 — Requerente, Maria da Gloria Marques. — Deferido.
 N. 18.707-38 — Requerente, Artur de Araujo Souto Maior. — Deferido.
 N. 18.727-38 — Requerente, Alaide M. dos Santos. — Deferido.
 N. 18.729-38 — Requerente, José Sales Gonçalves. — Deferido.
 N. 18.740-38 — Requerente, Ambrósio Duarte de Medeiros. — Deferido.
 N. 18.629-38 — Requerente, Francisco Machado Borges. — Deferido.
 N. 18.659-38 — Requerente, Hélio Pinto de Oliveira. — Deferido.
 N. 18.656-38 — Requerente, Zenon Moraes. — Deferido.
 N. 18.915-38 — Requerente, Aluísio Gonzaga da Silva. — Deferido.
 N. 18.923-38 — Requerente, Artur Armando da Costa Ferreira. — Deferido.
 N. 18.987-38 — Requerente, Valtér Pereira de Melo. — Deferido.
 N. 18.681-38 — Requerente, Alfa Barreto Coelho. — Deferido.

Processos prediais:

N. 10-233 — Requerente, Alvaro da Silva Ramos. — À vista do parecer supra, indefiro o pedido de fls. 32.
 N. B-198 — Requerente, Francisco de Assis Alves Martins. — Autorizo, nos precisos termos do parecer supra, do senhor chefe da Secção Predial.
 N. 11-440 — Requerente, Iracélio de Figueiredo Pessoa. — Autorizo.
 N. 465 — Requerente, Vitor Gama da Barcelos. — Lavre-se a escritura.

Processos hipotecários:

N. 12-696 — Requerente, Isaac de Oliveira Palmeira. — Satisfaca, o interessado, as exigências constantes do parecer da Procuradoria, a fls. retro.
 N. 578 — Requerente, Henrique Alves da Silva. — Deferido, nos precisos termos do parecer supra, do senhor chefe da Secção Hipotecária.

Habilitações a peccúlio:

- N. 4.538 — Francisco Rodrigues Martins. — Satisfaca a exigência constante do parecer supra, da Procuradoria.
- N. 4.605 — João Placido de Sousa. — Autorizo, nos termos do parecer supra, da Procuradoria.
- N. 4.594 — Estela Bhering. — Satisfaca-se a exigência constante do parecer do Sr. Dr. Procurador, a fls. retro.
- N. 4.615 — José Coutinho de Sousa. — Satisfacam os interessados a exigência constante do parecer supra, da Procuradoria.

Inscrições a peccúlio:

- N. 57.927- — Contribuinte, Denilde Marques da Gama. — Tratando-se de funcionário que exerce cargo em carater de interinidade, cancele-se a presente inscrição.
- N. 54.682 — Contribuinte, Otávio Augusto Lins Martins. — A vista da informação supra, cancele-se a inscrição n. 48.039.
- N. 49.251 — Contribuinte, Tomaz Heath Dalton. — Reformando o despacho de fls. 19 verso, autorizo o restabelecimento da presente inscrição.
- N. 14.914 — Contribuinte, Sebastião Alves da Silva. — Satisfaca o interessado as exigências constantes do parecer supra, da Procuradoria.
- N. 72.252 — Contribuinte, Arquibaldo de Melo Campbell. — Satisfaca o interessado a exigência constante do parecer supra, da Procuradoria.
- N. 98.519 — Contribuinte, Amilear Francisco Cavassa. — Cancele-se a presente inscrição, visto tratar-se de duplicata da de numero 96.717.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

O inspetor de Seguros da 4ª Circunscrição, resolve, tendo em vista a autorização do Sr. diretor geral do D. N. S. P. C., proferida nesta data no processo n. 3.937-38 e nos termos da letra n do artigo 58 do decreto n. 24.783, de 14 de julho de 1934, designar para as funções de seu secretário o escriturário G, bacharel Francisco Célio Lameirão Monteiro.

Em 3 de setembro de 1938. — O inspetor de seguros, Francisco V. da Camara Coelho.

O inspetor de Seguros, atendendo a que o conferente de valores do Quadro 14 do Ministério da Fazenda, bacharel Francisco Valente da Camara Coelho, nesta data, tomou posse e assumiu o exercício do cargo, em comissão, de inspetor da Inspeção de Seguros da 4ª Circunscrição, para que foi nomeado por decreto de 25 de agosto último, e no uso das atribuições que lhe confere o art. 15 do regulamento aprovado pelo decreto n. 24.783, de 14 de julho de 1934.

Resolve considerar o referido funcionário dispensado das funções de auxiliar de seu gabinete.

A investidura desse funcionário, por indicação regulamentar desta diretoria, no alto posto de chefe da Inspeção de Seguros da 4ª Circunscrição, um dos de maior responsabilidade neste departamento, é a afirmação mais eloquente da honestidade, correção, lealdade e dedicação com que se desempenhou das funções de confiança que ora deixa.

Em 3 de setembro de 1938. — *Edmundo Perry.*

O inspetor de Seguros, tendo em vista a solicitação constante do offcio n. 28, desta data, do inspetor de Seguros da 4ª Circunscrição, e usando das atribuições que lhe conferem a letra a do artigo 13 e a letra o n. II do artigo 14 do regulamento aprovado pelo decreto n. 24.783, de 14 de julho de 1934:

Resolve desligar o bacharel Francisco Célio Lameirão Monteiro das funções que exercia em seu gabinete.

Em 3 de setembro de 1938. — *Edmundo Perry.*

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N. 44 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 30 DE AGOSTO DE 1938

Presidência do Sr. ministro Tavares de Lira — Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Melo — Secretário, Dr. José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Otávio Tarquínio de Sousa, Rubem Rosa, Bernardino de Sousa, Eduardo Lopes e Alfredo Mavignier, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores A. Oliveira Lima, Bueno Brandão, Rogério de Freitas e Ernesto Claudino.

Relatado pelo Sr. ministro Otávio Tarquínio de Sousa:

Offcio n. 280, de 1 de agosto de 1938, do diretor da Diretoria de Tomada de Contas, acompanhado de uma relação dos processos de tomada de contas referentes ao exercício de 1937, enviados a este

Tribunal, de acordo com o art. 38, § 4º da lei n. 156, de 24 de dezembro de 1935. — O Tribunal deu vista do processo ao Sr. ministro Ruben Rosa.

— Relatados pelo Sr. auditor Oliveira Lima:

Processos de comprovação de adiantamento:

Recebidos no Tesouro Nacional:

De 1:500\$000 em 13 de maio de 1938, pelo chefe da oficina da Diretoria de Estatística Econômica e Financeira, Antônio Diogenes de Sousa, para despesas miúdas e de pronto pagamento, de abril a junho;

De 100:000\$000 em 25 de março, pelo agrônomo de plantas textéis do Departamento Nacional da Produção Vegetal, José Orestes Montera, para aquisição de inseticidas para revender pelo custo aos lavradores inscritos no Ministério da Agricultura.

Recebidos nas Delegacias Fiscais:

De 165:000\$000 em 20 de agosto de 1936, pelo tesoureiro-pagador da Estrada de Ferro Central do Piauí, Nestabo Ramos, para despesas de pessoal empregado nos serviços de construção e reconstrução, de junho a agosto;

De 300\$000 em 7 de maio de 1938, pelo inspetor de coletorias no Estado de Pernambuco, 1ª zona, Antônio Ferreira Milanês, para despesas com o seu transporte;

De 2:875\$000 em 28 de março, pelo escriturário do Serviço Técnico do Café no Estado de Pernambuco, Alcindo Maia Amorim Silva, para despesas de abril a junho;

De 1:180\$000 em 16 de maio, pelo escriturário da 8ª Inspeção Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, no mesmo Estado, Ernesto Pinó Vieira, para despesas de maio citado;

De 29:050\$000 em 20 de abril, pelo escriturário da Estação Experimental do Serviço de Plantas Textéis em Alagoinha, no Estado da Paraíba, João Câneo de Sousa, para despesas de pessoal e material, do 2º trimestre;

De 325\$000 em 12 de maio, pelo arquivista da Alfândega do mesmo Estado, Abdecaias de Oliveira Lima, para despesas do 2º trimestre;

De 37:575\$000 em 22 de julho de 1937, pelo inspetor de alunos do Aprendizado Agrícola da Baía, Fábio Inácio da Silva, para despesas do 3º trimestre;

De 300\$000 em 14 de março de 1938, pelo oficial administrativo da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte, Jairo Tinoco, para atender a despesas miúdas e de pronto pagamento do 1º trimestre;

De 150\$000 em 16 de março, pelo arquivista da Delegacia Fiscal no mesmo Estado, José Oto Carneiro e Frola, para pagamento de despesas a seu cargo do 1º trimestre.

— O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos.

De 250\$000 em 26 de novembro de 1926, pelo engenheiro da Administração do Domínio da União no Estado do Rio Grande do Norte, Avaro Nogueira de Melo. — O Tribunal converteu em diligência e julgamento, para o fim de ser requisitada cópia do ato que autorizou o adiantamento, e informar a data do seu recebimento.

Recebidos da Caixa Militar das Forças em Operações nos Estados do Paraná e Santa Catarina:

De 5:000\$000 em 1925, pelo 1º tenente contador Alcides Saldanha — O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada ao adiantamento.

De 5:000\$000 em 1925, pelo 2º tenente comissionado contador, Almerindo Fernandes Cardoso;

De 30:000\$000 em 13 de novembro de 1924, pelo capitão Raul Silveira de Melo, para conservação de estradas,

De 5:000\$000 em 31 de dezembro, pelo 2º tenente contador Tibúrcio Freitas de Almeida, para despesas extraordinárias a seu cargo;

De 50:000\$000 no mesmo ano, pelo capitão contador tesoureiro do Conselho Administrativo do Q. G. da 2ª Região Militar, Serafim Garcia Feijó, para despesas com reparos no mesmo quartel e suas dependências.

— O Tribunal converteu em diligência o julgamento dos processos, para os fins indicados nos pareceres.

De 5:000\$000 em 1918, da Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra, pelo general Luiz Barbedo, para despesas de transportes. — O Tribunal converteu em diligência o julgamento, para o fim de ser junto ao processo o documento original do recolhimento do saldo.

De 12:000\$000 em 23 de outubro de 1924, da Caixa Militar em Ponta Grossa, pelo 1º tenente Sebastião Isidoro Pereira. — Julgou-se bôa e legal a aplicação dada ao adiantamento.

— Relatados pelo Sr. auditor Bueno Brandão:

Processos:

De tomada de contas n. 374-38 de Frederico Alves Barbosa, tesoureiro da sucursal dos Correios e Telégrafos em Botafogo, Dis-

trito Federal, de 1 de março de 1937 a 7 de fevereiro de 1938. — O Tribunal julgou quite o responsável e mandou lavar o competente acerto.

De comprovação de adiantamento:

Recebidos no Tesouro Nacional:

De 2:000\$000 em 9 de maio de 1938, pelo estatístico do Departamento de Estatística e Publicidade, Otávio Gastão Barbosa, para atender a despesas miúdas e de pronto pagamento, de abril a junho;

De 2:000\$000 em 29 de março, pelo diretor da Casa de Correção, 1º tenente Vilório Canepa, para pagamento de despesas miúdas, de fevereiro a abril;

De 3:000\$000 em 16 de maio, pelo chefe da portaria do Departamento Nacional do Povoamento, Tibúrcio de Amorim Teixeira, para pagamento de idênticas despesas, de março a maio.

— O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos.

De 4:900\$000 em 18 de março de 1937, pelo almoxarife do Colégio Pedro II, Internato, José Antônio Peixoto, para atender a despesas a seu cargo, de janeiro a março. — O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada ao adiantamento, com exclusão das despesas correspondentes aos documentos de fls. 11 a 18 e 21, no total de 2:228\$600, visto terem sido pagas fora do prazo legal, conforme o parecer.

Recebidos nas Delegacias Fiscais:

De 5:000\$000 em 28 de abril de 1938, pelo funcionário da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, Celso Amâncio Ramalho, para despesas miúdas de abril a junho;

De 50:000\$000 em 28 de abril de 1937, pelo diretor da Estrada de Ferro de Bragança, no Estado do Pará, Virgínio Santa Rosa, para atender a despesas da Estrada de Ferro Tocantins, de janeiro a abril;

De 5:000\$000 em 18 de fevereiro de 1918, da Caixa Militar de Mato Grosso, pelo 1º tenente Epifânio Ferreira Lima, para despesas extraordinárias e urgentes.

— Julgou-se comprovada a aplicação dada aos adiantamentos.

De 10:000\$000 em 1925, da Caixa Militar das Forças em Operações nos Estados do Paraná e Santa Catarina, pelo coronel Arnaldo Damaceno Vieira. — O Tribunal resolveu converter em diligência o julgamento, para o fim a que se refere o parecer.

Relatados pelo Sr. auditor Rogério de Freitas:

Processos:

De tomada de contas n. 34.116 de Helena Zdrojewski, agente postal em "Guajuvira", Estado do Paraná, de 1 de janeiro a 21 de agosto de 1935. — O Tribunal resolveu dar provimento ao recurso interposto pelo Sr. procurador, para o fim de ser retificado o nome da responsável, como acima se declara, lavrando-se nesse sentido novo acórdão, cancelada a provisão n. 9.605.

De comprovação de adiantamento:

Recebidos no Tesouro Nacional:

De 5:000\$000 em 20 de maio de 1938, pelo chefe da Contabilidade do Ministério das Relações Exteriores, consul Odon Sarmiento, para despesas de condução de funcionários em serviço, no 2º trimestre;

De 500:000\$000 em 9 de maio, pelo diretor da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, capitão Aluisio Ferreira, encarregado do prosseguimento dos trabalhos de construção da rodovia Porto Velho-Presidente Pena.

— O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos.

De 6:000\$000 em 18 de junho, pelo chefe da portaria do Ministério da Viação e Obras Públicas, Manuel Marcos, para pagamento de despesas a seu cargo, de abril a junho. — O Tribunal converteu em diligência o julgamento, para o fim de serem esclarecidas as dúvidas de que trata o parecer.

Recebidos nas Delegacias Fiscais:

De 500\$000 em 14 de maio de 1938, pelo prático de engenharia do Departamento de Portos e Navegação, em serviço na Fiscalização do Porto de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, Mauro Luiz dos Santos, para despesas de pronto pagamento, no 2º trimestre;

De 71:900\$000 em 25 de março, pelo pagador da V Divisão da Estrada de Ferro de Sobral, da Rede de Viação Cearense, Cícero Pereira de Carvalho, para pagamento das despesas de janeiro a março;

De 500\$000 em 29 de março, pelo prático rural da Inspetoria Regional do Serviço de Defesa Sanitária Animal no Estado de Pernambuco, Nestor Sales Lisboa, para despesas de condução e transportes, de março a maio;

De 10:000\$000 em 1924, da Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra, pelo capitão Newton Cavalcante, para despesas com o movimento revolucionário;

De 230:000\$000 em 17 de outubro de 1923, no Tesouro Nacional, pelo tenente coronel Luiz Mariano Pereira de Andrade, chefe da Comissão Construtora da Usina Hidro-Elétrica e Anexos da Fábrica de Pólvora sem Fumaça;

De 200:000\$000 em 27 de dezembro de 1924, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco, pelo tenente Manuel Castelo Branco, para despesas com operações de guerra nos Estados de Mato Grosso e Paraná;

Recebidos da Caixa Militar das Forças em Operações nos Estados do Paraná e Santa Catarina;

De 5:000\$000 em 9 de dezembro de 1924, pelo capitão médico Mateus Lemos, para despesas da ambulância do Exército, n. 1;

De 1:000\$000 no mesmo ano, pelo capitão Luiz Tomaz Reis, para despesas em serviço fotográfico;

De 10:000\$000 em 3 de dezembro, pelo capitão Otávio da Luz Pinto, para pagamento de diárias;

De 490:000\$000, sendo 200:000\$ em 14 de julho, 200:000\$ em 20 e 22 de julho e 90:000\$ em 23 de agosto, pelo coronel, intendente de guerra, Manuel Antunes de Castro Guimarães, para despesas com o arragoamento de forças.

— O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos.

De 20:000\$000 em 1924, pelo tenente de administração Manoel Sotero da Silva;

De 30:000\$000 em 6 de dezembro, pelo capitão Raul Silveira de Melo, para pagamento de trabalhadores civil em serviço na reparação das estradas de rodagem.

— Converteu-se em diligência o julgamento, para o fim de que tratam as informações e pareceres.

Relatados pelo Sr. auditor Ernesto Claudino:

Processos de comprovação de adiantamento:

Recebidos nas Delegacias Fiscais:

De 546\$000 em 13 de junho de 1938, pelo escrivão da Inspetoria Regional do Ministério do Trabalho no Estado de Pernambuco, Hercílio Pereira da Cunha, para despesas de junho corrente;

De 28:450\$000 em 9 de abril, pelo almoxarife da Estação Experimental do Serviço de Plantas Textéis em Surubim, Estado de Pernambuco, Otomar Kapel Filho, para atender a despesas a seu cargo, do 1º semestre;

De 4.500:000\$000 em 11 de agosto de 1937, pelo tesoureiro da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, Antônio Cristovão da Silva Lopes, para despesas com a manutenção do tráfego da aludida via férrea, de julho a setembro.

— Julgou-se comprovada a aplicação dada aos adiantamentos.

De 200\$000 em 20 de julho de 1937, pelo auxiliar da Comissão de Classificação da Inspetoria do Serviço de Plantas Textéis do Estado do Pará, Nicanor Azevedo Barros, para ocorrer a despesas miúdas e de pronto pagamento, do 3º trimestre. — O Tribunal converteu em diligência o julgamento, para o fim a que se refere o parecer.

Recebidos da Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra:

De 2:335\$100 em 1924, pelo coronel Manuel Pedro de Alcântara, diretor da Intendência da Guerra, para aquisição de artigos necessários ao serviço de cozinha, cama e mesa dos oficiais recolhidos presos à Fortaleza de Santa Cruz;

De 160:000\$000, idem, pelo 1º tenente Modesto Nenzi, do Depósito Central de Material Sanitário;

De 85:000\$000, sendo 80:000\$ em 1924 e 5:000\$ em 1925, pelo mesmo oficial;

De 10:000\$000 em 27 de setembro de 1924, pelo capitão contador Roberto Alexandre Hesketh;

De 5:000\$000 em 11 de maio de 1925, pelo 2º tenente, em comissão, Antônio Marcondes da Silva, para despesas de pronto pagamento;

De 28:000\$000 em 7 de dezembro de 1924, pelo capitão Milton de Freitas Almeida. — O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos.

De 100:000\$000 em 7 de outubro de 1925, pelo tenente coronel Vasco da Silva Varela, para aquisição de animais;

De 5:000\$000 em 5 de julho, pelo 2º tenente contador Antônio Marcondes da Silva. — O Tribunal resolveu converter em diligência o julgamento dos processos, para os fins a que se referem os pareceres.

Foi finalmente aprovada a redação dos acordãos lavrados nos processos julgados nas sessões indicadas e apresentados pelos seguintes relatores:

Sr. auditor Oliveira Lima:

Sessão de 19 de julho de 1938:

Ns. 28.614 de José Martins Primo, coletor das rendas federais em "Aliança", Estado de Pernambuco, no qual se aprecia igualmente a situação do respectivo escrivão João Maranhão Cabral de Vasconcelos, 38.947 de Stelita Rego Barros de Almeida, agente postal em "Barra da Jangada", no mesmo Estado, 38.929 de Alice Clemente dos Santos, agente postal telefônica em "Cruz do Espírito Santo", com funções de tesoureira, no Estado da Paraíba, 38.941 de Francisca Falcão Ipiranga, agente postal em "Cucau", Estado da Paraíba, 38.997 de Agenor Américo da Silva, idem em "Valqueiro", Distrito Federal, 39.042 de José de Oliveira Brandão, 1º tenente, patrão mór, 39.071 de José Damasceno da Silva, S.O.-E.Fit., 39.072 de Nilo de Figueiredo Costa, capitão tenente, 39.073 de José Borges dos Santos, 1º tenente, 39.074 de Aloísio Galvão Antunes, capitão tenente, 39.084 de Francisco Pinheiro de Novais, capitão tenente, 39.157 de Bido Venezia, SO-CO-MA, 39.158 de Alfredo Bento de Melo Alvim, capitão tenente, 39.160 de Zacarias de Aquino, contra-mestre, 39.161 de Eglen Marques, 1º tenente, 39.162 de Alfredo Balbino da Silva, faroleiro, 39.163 de Nestor Vieira de Melo, SO-CO-MA, 39.205 de Antônio Raimundo da Cruz, médico assistente adjunto, 39.207 de Jorge Campelo Maurício de Abreu, capitão tenente, 39.208 de Políbio Germano, faroleiro, 39.262 de Luiz Lins de Vasconcelos, capitão tenente, 39.263 de Ricardo da Cunha Filho, 1º tenente, farmacêutico, 39.268 de Sadi Francisco Fisher, capitão tenente, O.M., 39.333 de Alípio de Faria, agente do correio em "Martinho Prado", Estado de São Paulo, 39.335 de Antônio Pereira Simões, idem em "São João Batista das Cachoeiras", hoje "Cachoeiras".

Estado de Minas Gerais, 39.344 de Maria das Dores Gomes, idem em "Marinhos", no mesmo Estado, 39.346 de Glotilde Filadelfo Alves, idem em "Encruzilhada", Estado da Baía, 170-38 de José Domingos Barbosa, capitão tenente, considerando-os quites, mandando expedir-lhes as competentes provisões e declarando também quite o escrivo João Maranhão Cabral de Vasconcelos.

N. 39.334 de Henrique Herweg, agente postal-telegráfico em "Benedito Timbó", Estado de Santa Catarina, considerando-o em crédito pela importância de 35\$500, proveniente da gratificação recebida a menos e mandando expedir-lhe a necessária provisão.

Sr. auditor Ernesto Claudino:

Sessão de 26 de julho de 1938:

N. 38.852 de Euclides de Sousa Moreira, 1.º tenente médico da Armada, dando provimento ao recurso interposto, reformando o acórdão de 19 de julho de 1933, considerando o responsável quite no período de 10 de setembro de 1929 a 22 de julho de 1932 quando serviu na Flotilha e Arsenal do Estado de Mato Grosso e mandando expedir-lhe a necessária provisão.

N. 38.853 de Sidnei Alvaro de Carvalho, capitão tenente, médico, dando provimento ao recurso interposto, reformando o acórdão de 22 de dezembro de 1933, considerando o responsável quite e mandando expedir-lhe a competente provisão.

N. 39.016 de Maria das Dores Peçanha, agente do correio em "Conceição da Barra", Estado de Minas Gerais, considerando-a quite e mandando expedir-lhe a competente provisão.

Sessão de 2 de agosto de 1938:

Ns. 36.114 de Jesuina Maria de Castro Lemos, agente do correio em "Maraú", Estado da Baía, 38.987 de Maucisa Frazão da Silva, idem em "Salgado", Estado da Paraíba, 38.988 de Eugénia Leite Sobral, idem em "José Leite", Estado do Rio de Janeiro, 38.989 de Laura Barbosa Machado, idem em "Morro Azul", no mesmo Estado, 38.990 de Rafael Batista Granito, idem em "Bom Sucesso de Sebastiana", idem, 38.991 de Camerindo Pereira dos Santos, idem em "Campos Novos", idem, 38.992 de Domingos Antônio Vieira, idem em "Anta", idem, 38.993 de Lídia Augusto Diniz Barbudo, idem em "Itagoana", idem, 38.994 de Arinda Gomes de Sousa, idem em "Gordura", idem, 38.995 de Maria Alexandra Barbosa, idem em "Boa Viagem", Estado de Pernambuco, 38.996 de Olímpia Pereira da Silva, idem em "Santíssimo", Distrito Federal, 39.027 de Firma da Silva Oliveira, idem em "Calçado", Estado de Pernambuco, 39.126 de João do Lago Monteiro, agente postal-telegráfico em "Sangradouro", Estado de Mato Grosso, 39.171 de Angelo Rodrigues da Costa, sub-oficial, 39.231 de Antônio Isidoro da Costa, idem, idem, idem, número 39.232 de Hormindo Bicudo, idem, idem, idem, 39.353 de Amélia Daud, agente do correio em "Conselheiro Josino", Estado do Rio de Janeiro, 39.354 de Albertina Costa, idem em "Barra de São Francisco", no mesmo Estado, 105-38 de Avelonil Lopes de Aguiar, 2.º tenente, patrão mór, 106-38 de Artur Oscar Saldanha da Gama, capitão tenente, 107-38 de Joaquim Teixeira das Dores Chaves, capitão tenente, 108-38 de Cláudio Acelino de Lima, capitão tenente, 109-38 de Gabriel dos Santos Almeida, capitão tenente, 110-38 de Arnaldo Viar, 1.º tenente, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

Sessão de 16 de agosto de 1938:

Ns. 34.016 de Maria Cecília Dantas Pinheiro, agente do correio em "Sebastião Lacerda", Estado do Ceará e 37.164 de Carlos Oliva, idem em "Baguassú" Estado de São Paulo, considerando-os em crédito pelas importâncias de 38\$700 e 28\$400, proveniente da gratificação recebida a menos e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

Sessão de 23 de agosto de 1938:

N. 39.038 de Angelina Maria das Dores, agente do correio em "Posário", Estado de Sergipe, declarando prescritas as contas até 31 de dezembro de 1915, considerando quite a responsável no período restante e mandando expedir-lhe a competente provisão.

N. 38.136 de Otávio Santos, capitão de corveta, I.N., considerando-o em crédito pela importância de 2\$000, proveniente do saldo recolhido a mais e mandando expedir-lhe a competente provisão.

N. 37.662 de Elviro Alves Machado, agente do correio em "São João Batista", Estado de Minas Gerais, considerando em alcance pela importância de 844\$100, proveniente do saldo não recolhido e de imposto do selo pago a menos, condenando-o ao seu pagamento, fixando-lhe o prazo de trinta dias para o recolhimento, acrescido dos juros de mora que forem devidos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 6 do mês de setembro vindouro, para a seguinte sessão ordinária de julgamento de processos de mesma natureza, declarando encerrados os trabalhos.

ATA N. 45 — SESSÃO ORDINÁRIA DE 30 DE AGOSTO DE 1938

Presidência do Sr. ministro Fares de Lima — Procurador, doutor Leopoldo Cunha Melo — Secretário, José de Moraes

Presentes os Srs. ministro Otávio Tarquínio de Sousa, Ruben Rosa, Bernardino de Sousa, Eduardo Lopes e Alfredo Mavignier, faltando a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Otávio Tarquínio de Sousa:

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n. 2.132, da Diretoria de Contabilidade, de 26 de julho último, distribuição do crédito de 40.000\$000 à Delegacia Fiscal no

Estado do Ceará, por conta da verba 1.ª, para pagamento do pessoal extranumerário da Faculdade de Direito do mesmo Estado. (PG. 16.324) — Foi ordenado o registro.

Ministério da Fazenda:

Ofícios:

N. 10.211, de 22 deste mês, com o contrato n. 221, celebrado pela Comissão Central de Compras, com Willmann Xavier & Comp., para fornecimentos ao Departamento dos Correios e Telégrafos (PG. 20.819) — Foi ordenado o registro do aludido contrato.

N. 10.269, de 24 deste mês, da Comissão Central de Compras, pagamento de 123:217\$700 a Henrique de Rezende, e outros, funcionários da mesma Comissão, de vencimentos no mês de agosto corrente. (PG. 19.629) — Foi ordenado o registro.

Processos de concessão:

De aposentadoria a José Vieira da Cunha, oficial administrativo classe K do Quadro I — Do Ministério da Viação e Obras Públicas (PG. 5.747);

De montepio civil a Henedina de Oliveira Lima, viúva de Alvaro de Campos Lima, carteiro de 2.ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, como reversão das quotas partes que percebiam seus falecidos filhos Alvaro e Iara; a Maria Andrade Barcelos, viúva de José Barcelos de Carvalho, engenheiro classe L do Quadro III — Do Ministério da Viação e Obras Públicas; a Isabel da Cunha Beltrão de Andrade Lima mãe viúva, de Francisco Gomes de Andrade Lima ex-3.º oficial da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado de Pernambuco; a Rita Ida Rangel Gomes e outra, viúva e filha de Emílio Emiliano Gomes, ex-diretor aposentado do Laboratório Bacteriológico do Distrito Federal e a Francisca Duarte dos Reis, filha de José Gregório dos Reis, 1.º escrivão aposentado da Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas (PG. 13.369, 13.387, 13.860, 11.712 e 13.856);

De melhoria de pensão nos termos do decreto-lei n. 196 de 22 de janeiro último, a Leobina Herbster Pereira Curado Fleuri viúva do coronel do Exército João Augusto Curado Fleuri (P. 8.266).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e bem as im das despesas classificadas.

Ministério das Relações Exteriores:

Avisos ns. (DA-469-303.98 e DA-59-312.4, de 27 de julho e 20 de junho do corrente ano, sobre o adiantamento de 5.000\$000 ao consul de 3.ª classe Edson Ramos Nogueira, para despesas a seu cargo no 3.º trimestre do corrente ano. (P. 16.345 e 19.489) — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 2.732, de 16 deste mês, com o contrato celebrado entre a Inspetoria Federal de Estradas e a Imobiliária Comercial S. A., para locação do 10.º Pavimento e parte do 9.º do Edifício "Comercial-Rio", à Avenida Graça Aranha 62, 62-A e 62-B. (PG. 20-561) — Foi ordenado o registro do aludido contrato.

Relatados pelo Sr. ministro Ruben Rosa:

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios ns. (300 e 389), de 5 de julho e 22 de agosto do corrente ano, sobre o adiantamento de 7.500\$000 à escriturária letrada G. do Externato do Colégio Pedro II, Eponina de Lima Rocha, para despesas a seu cargo no período de julho a setembro do corrente ano. (PG. 15.340 e 20.764) — Foi ordenado o registro da aludida despesa.

Ministério da Guerra:

Aviso n. 941, de 13 do corrente, com a cópia do decreto-lei número 598, do dia 4, que abre o crédito de 400.000\$000, suplementar à verba 2.ª sub-consignação VI, do vigente orçamento. (PG. 20.829) — O Tribunal ordenou o registro do aludido crédito e o da sua distribuição à Diretoria de Fundos do Exército.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 20.383, de 16 do mês findo, pagamento de 2.280\$000 a Edilberto Ribeiro de Castro, por serviços prestados à Diretoria da Faixada Fluminense (PG. 15.9495) — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

Ofício n. 607, de 23 deste mês, da Inspetoria Federal de Estradas, solicitando reconsideração da decisão pela qual foi recusado registro à despesa de 1:837\$100 com o pagamento a Alvaro Pereira da Costa e outros, por serviços extraordinários, prestados fora das horas do expediente, nos meses de junho e julho do corrente ano. (PG. 16.973).

— O Tribunal resolveu manter sua anterior decisão, por seus fundamentos, tendo sido voto vencido o do Sr. Ministro Bernardino de Sousa.

Ofício n. 413, da Delegação deste Tribunal, junto ao Departamento dos Correios e Telégrafos, de 6 do corrente, consultando sobre a hipótese de se poderem acrescer ao limite máximo de 5.000\$, fixado para o recebimento mensal de remuneração de cargos públicos, as diárias regulamentares concedidas por serviços extraordinários. (PG. 16.442).

— O Tribunal resolveu que se responda afirmativamente à consulta bem apreço. O Sr. Ministro Relator fundamentou o seu voto nos seguintes termos:

"Pela negativa. Desde o regime do Governo Provisório assim se procedeu. Em face dos arts. 14 e 9, respectivamente da lei 51, de 14 de maio de 1935, e decreto-lei 24, de 29 de novembro de 1937, não é possível outro entendimento. As únicas exceções previstas são as indicadas taxativamente no parágrafo único do art. 14, da citada lei 51."

Ministério da Fazenda:

Ofícios:

N. 312, de 18 deste mês, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, com o processo fichado sob n. 84.832/37, relativo ao termo de afora-

mento assinado pela Companhia Carris Luz e Força do Rio de Janeiro sobre o terreno situado no Bananal, 2º Distrito do Município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro. (PG. 20.676). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para o fim de serem apresentadas as provas da personalidade jurídica da contratante e da lei dos 2/3.

N. 7.930, de 20 de julho último, da Comissão Central de Compras, solicitando reconsideração da decisão pela qual foi recusado registro à despesa de 19:584\$100 proveniente de fornecimentos feitos ao Ministério da Educação e Saúde, por Belmiro Rodrigues & Comp. e outros. (PG. 15.889). — O Tribunal resolveu manter sua anterior decisão de recusa de registro.

Processos:

De pagamentos de 4:664\$900, pela Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, a Ubirajara do Carmo e de 67\$400 a Luz Caminha Freire, respectivamente, de vencimentos e dívida de exercício findo. (PG. 20.839 e 15.415). — Foi ordenado o registro das aludidas despesas.

De concessão:

De montepio civil a Elza, filha menor de Paulo de Aquino, 1º escriptorário da Caixa de Amortização, como reversão da pensão que percebia sua falecida mãe Inocência Augusta de Brito Aquino. (PG. 16.985).

De montepio militar a Daura Veras da Silva e outras, irmãs do 3º sargento do Exército Francisco dos Santos e Silva Filho. (PG. 12.914).

De montepio e meio soldo a Maria da Conceição e outras, filhas do major reformado do Exército Felipe Francisco de Sousa Morcourt, como reversão das pensões que percebia sua falecida mãe Joana Argolo de Brito Morcourt. (PG. 12.568).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e das despesas classificadas.

De aposentadoria:

A Francisco de Oliveira Santos Areão, contínuo de 2ª classe da Inspetoria Federal das Estradas. (PG. 20.489). — O Tribunal determinou que se proceda de acordo com os pareceres.

A Adolfo Batista de Magalhães, engenheiro classe M, do Quadro I, do Ministério da Viação. (PG. 14.126). — O Tribunal resolveu recusar registro à aludida concessão, de acordo com os pareceres.

A Carlos Viana Bandeira, agente fiscal do imposto de consumo, no Distrito Federal. (PG. 11.109). — O Tribunal resolveu reconsiderar sua anterior decisão para o fim de ordenar o registro da concessão de que se trata, tendo sido votos vencidos os dos Srs. Ministros Otávio Tarquínio de Sousa e Ruben Rosa.

Foi o seguinte o parecer do Sr. Procurador:

"Trata-se de um pedido de reconsideração dirigido ao Tribunal pela Diretoria da Despesa do Tesouro Nacional.

Verra esse pedido sobre a decisão de fls. 31, na qual negou-se registro à concessão da aposentadoria de Carlos Viana Bandeira, no lugar de agente fiscal do imposto de consumo do Distrito Federal, nos termos constantes do título de folhas.

Assim se decidiu:

"por ter sido dada a concessão em importância maior do que a devida, de vez que, no caso em apreço, o tempo em que o funcionário esteve afastado do serviço não pôde ser legalmente contado para os efeitos da aposentadoria".

O requerente foi exonerado em 19 de dezembro de 1910 e readmitido em março de 1923.

A sua exoneração foi ato de arbitrio, injusto, sem fundamento legal.

Isto mesmo reconheceu o proprio Governo, que o readmitiu, exigindo-lhe, porém, a desistência dos vencimentos relativos ao período em que esteve afastado (Vide processo anexo, fls. 5).

Posteriormente, contou-lhe esse período para os efeitos de licença premio e de antiguidade de classe.

Os atos humanos não devem valer sómente pelo nome ou classificação que se lhes dá, mas, pelo que, em essência, eles, realmente, significam.

Voltando o requerente ao seu cargo, diz-se que ele foi simplesmente renomeado ou readmitido e não reintegrado.

É certo.

A interpretação simplesmente gramatical do despacho do Ministro Sampaio Vidal, que o fez voltar ao cargo, não autoriza outra conclusão.

Mas, nesse mesmo despacho, condicionou-se a readmissão do requerente "ato sem motivo plausível que o justificasse", à sua desistência de quaisquer vantagens pecuniárias durante o período em que esteve exonerado.

Se, no despacho que readmitiu o requerente, bem assim no termo de desistência, assinado em obediência ao despacho, apenas não lhe foi reconhecido o direito a vencimentos atrasados, implicitamente se permitiu a sua readmissão com as demais vantagens do cargo.

E, posteriormente, contando o período de afastamento do cargo para os efeitos de licença premio e de antiguidade de classe, o Governo foi o primeiro a reconhecer que readmitiu o requerente com todas as vantagens, excluída apenas aquela de que ele desistiu.

Para não dar ao requerente qualquer dessas vantagens, bastaria que se nomeasse novamente, sem nenhuma referência à sua situação anterior, ao ato de arbitrio, injustificado de sua exoneração, sem exigir-se a desistência por ele assinada.

A ideia de reintegração induz o reconhecimento ao reintegrado das vantagens pecuniárias que deixou de perceber quando esteve fora do cargo.

Na readmissão ou renomeação esse direito não é reconhecido.

No mais, *reintegração e readmissão* consideram-se termos equivalentes, que tem tido nas nossas práticas administrativas e até nas decisões deste Tribunal, como provam os processos anexos, os mesmos efeitos.

O ato da readmissão do requerente, excluído como foi pela desistência imposta, o direito aos vencimentos durante o tempo em que ele esteve exonerado, em tudo o mais, foi uma verdadeira reintegração.

O governo assim o interpretou.

E, em boa justiça, assim deve interpretá-lo o Tribunal de Contas, concorrendo também, por sua parte, para melhor reparar o ato de arbitrio violento, sem motivo justificável da exoneração do requerente.

Por tais considerações, reiterando o nosso parecer anterior, opinamos que se conheça do pedido de fls. 37, ordenando-se o registro da concessão nos termos em que foi dada."

O Sr. ministro Ruben Rosa proferiu o seu voto nos seguintes termos:

"Carlos Bandeira Viana, foi nomeado agente fiscal por título de 24-12-1902, e exonerado em 19-12-1910, quando não contava 10 anos de serviço. Foi readmitido em 23-3-1923 e finalmente aposentado por decreto de 6 de janeiro deste ano.

2. Expedido o título computando (afóra descontos) o tempo de serviço a partir da nomeação, houve por bem este Tribunal, na sessão de 1 de julho p. findo, "recusar registro à concessão... porque o tempo em que o funcionário esteve afastado do serviço não pôde ser legalmente contado para os efeitos da aposentadoria" (fls. 31 verso).

3. Em tempo útil, a Administração Pública impetrou reconsideração do julgado alegando: a) que a exoneração sem justa causa teve, como consequência ulterior, a readmissão, todavia sem pagamento dos estipêndios atrasados, o que importou, evidentemente, numa reintegração;

b) que tanto a administração assim o considerou que lhe concedeu em 1925, licença-premio;

c) que mandou contar, como de serviço efetivo, o tempo em que esteve afastado;

d) que permitiu a contribuição para o montepio (fls. e fls.)

4. A título de elucidação foram juntos diversos processos, nos quais constam as situações de fato atrás resumidas.

5. Nesta instância, quer agora, como por ocasião do 1º julgamento, tanto o Corpo Instrutivo, como o M. Ministério Público, sufragaram a opinião de dever ser computado o período em litígio.

Exame

6. Quando foi exonerado em 1910, o aposentado ainda não tinha 10 anos de serviço. Acrescente-se que ingressara sem a prestação de concurso. Destarte, esse ato não foi ilegal (Leis 2.093, de 30-7-1909, art. 24; 2.929, de 5-1-15, arts. 125, 126; 3.089, de 8-1-16, art. 132; 3.454, de 6-1-18, art. 142 parágrafo único). O E. Supremo Tribunal Federal, no acórdão n. 2.503, de 13-10-20, assentou só "é nula a demissão do agente fiscal com mais de 10 anos de efetivo exercício..." (apud Raimundo Proença e Atilio Silva Fonseca, Código de Agente Fiscal, Rio de Janeiro, 1934, p. 33).

7. Doutra parte, nenhuma das leis que disciplinaram o agente fiscal outorgou (direitos de estabilidade), (aposentação) tanto que, somente em 1927 a Circular n. 47, do Ministério da Fazenda, datada de 13 de agosto, lhe reconheceu o direito à aposentadoria.

8. Em memorável decisão, publicada no "Diário Oficial" de 16-6-28, lê-se: "... nenhuma dúvida tem o Poder Executivo quanto à procedência do direito desses serventuários à aposentadoria respectiva, tanto que os tem mandado submeter a inspeção de saúde e declarada a invalidez, tem expedido os decretos de aposentadoria (Duarte Ribeiro — Romeu Gibson, Circulares Ministeriais da Fazenda, Rio de Janeiro, 1933, vol. 3, p. 329. — Raimundo Proença cit., p. 150 e 151).

9. Ora, "a faculdade de demitir se limita pela vitaliciedade — Este, como exceção, estabelecendo vantagens por um lado e onus por outro, só por lei pode ser concedida" (Mendonça de Azevedo, a Const. Fed. interpretada pelo S. T. F., Rio de Janeiro, 1925, p. 108, n. 320).

10. Logo, nenhuma violência à lei foi praticada. (Rev. Sup. Trib., vols. 4, p. 211; 20, p. 176; 37, p. 88; 130; 49, p. 100).

11. Readmitido em 1923, com desistência dos vencimentos atrasados, tal cláusula, entretanto, não desnatura a situação, porque?

a) na técnica administrativa, readmitir não equivale a reintegrar. Significa admitir de novo (Anlete; Candido da Figueiredo, Luiz M. Correia, O Estado e o func., Rio de Janeiro, 1922, p. 16; 35. Bento de Faria, Pareceres, Rio de Janeiro, 1933, vol. 1, pg. 226; 261; vol. 2, p. 441. Decisões da Corte Suprema, Rio de Janeiro, 1935, vol. 1, p. 206; vol. 2, p. 337, Rev. Dto., vol. 49, p. 83, cfr. meu voto, in "Diário Oficial" 6-5-35, p. 8.967).

12. Os casos julgados apontados referem-se a situações diversas: uma, a reintegração em face do art. 18 parágrafo único das D. T. da Const. de 1934; outra, a aposentação referida durante o governo Provisório, e na qual nada foi aventado; o último, foi "reintegrado", ex-ri do Dec. leg. 4.362, de 8-11-21.

13. Merece reparos, e as próprias decisões do Tesouro e frizam, a contagem do tempo de serviço deferida sem ser para "efeito de

aposentadoria ou reforma", nos termos da Circ. n. 18 de 13-6-308, do Ministério da Fazenda (Circulars cit., vol. 2, p. 217, Alberto Bionchini, Man. de Leg., Niterói, 1920, vol. 1, p. 82).

14. É ato gracioso, pois "não sendo vitalício o emprego de que foi demittido o apelado, a sua reintegração efetuada equivale a uma nova nomeação e não lhe dá direito à percepção de vencimentos durante o tempo em que não exerceu o dito emprego" (Mendonça de Azevedo cit., p. 108. Viveiros de Castro, Trat. de Ciência da Adm., 3.ª ed., Rio de Janeiro, p. 573, *in fine*. O Direito., vol. 84, p. 245: 98, p. 489).

15. Acresce, ainda que ao tempo do deferimento, vigorava o princípio de que se era computável para o serviço público o que fosse estipendiado pelos cofres nacionais. Chega-se ao absurdo de se mandar contar e não pagar... Mas, não é menos certo que o "readmittido" não pôde pretender os vencimentos durante o tempo em que esteve demittido (Rev., vol. 22, p. 142).

16. A desistência de ação intentada, prova de menos: o ora aposentado era *apelante*. Vira, destarte, já rechassada, em 1.ª instância, a sua pretensão.

17. Como ficou acentuado no n. 10, o ato do governo não foi ilegal. Injusto, quando muito.

18. A reconsideração impetrada não oferece nenhum elemento novo. Repisa matéria velha e já examinada.

19. Em conclusão, a decisão de fls. 31, deve ser mantida por guardar plena conformidade com o direito e com a lei.

— Relatados pelo Sr. ministro Bernardino de Sousa:

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios:

N. 2.467, de 17 deste mês, da Diretoria de Contabilidade, distribuição do crédito de 161:100\$ a diversas Delegacias Fiscais, por conta da verba 1 — II — Pessoal extranumerário, 9 — Delegacias Federais de Saúde (PG. 20.971).

Ns. 635 e 681, de julho e agosto deste ano, da Faculdade Nacional de Direito, sobre o pagamento de 20:104\$500 aos professores catedráticos José Carlos de Matos Peixoto e outros, de gratificações do desdobramento de turmas (PG. 18.741 e 20.852);

N. 2.008, da Diretoria de Contabilidade, de 18 do mês findo, pagamento de 246:600\$ ao Club Ginástico Português, correspondente a locação do teatro ginástico, autorizado pelo Sr. Presidente da República (PG. 18.488). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

Ministério da Fazenda:

Avisos:

N. 563, de 22 deste mês, com a cópia do decreto-lei n. 628, do dia 18 anterior, que abre o crédito especial de 3.000:000\$ para pagamento de dívidas de apólices (PG. 16.935).

N. 562, de 22 deste mês, com a cópia do decreto-lei n. 631, do dia 18 anterior, que abre o crédito especial de 500:000\$ para despesas extraordinárias com a arrecadação da receita (PG. 16.936).

O Tribunal ordenou o registro dos aludidos créditos e bem assim da distribuição dos mesmos ao Tesouro Nacional.

Offícios:

N. 10.210, de 22 deste mês, da Comissão Central de Compras, com o contrato celebrado sob n. 223, com Hime & Comp., para fornecimento de óleo de linhaça crú, à Estrada de Ferro Central do Brasil (PG. 20.818). — Foi ordenado o registro do aludido contrato.

N. 10.212, de 22 do corrente, da mesma Comissão, sobre o contrato celebrado sob n. 218 com The English Electric Co. Ltd., para fornecimento de aparelhos telefônicos à Estrada de Ferro Central do Brasil (PG. 20.820). — O Tribunal recusou registro ao contrato, de acordo com os pareceres.

N. 6.070, de 14 de junho último, sobre a restituição da caução prestada pela firma Norton Megaw & Comp., como garantia da execução do contrato n. 245 (PG. 11.654). — O Tribunal converteu em diligência o julgamento, para os fins indicados nos pareceres.

N. 9.861, de 17 deste mês, da Comissão Central de Compras, pagamento de 186:300\$ a Oscar Taves & Comp., por fornecimentos ao Departamento de Aeronáutica Civil (PG. 19.396). — Foi ordenado o registro.

Processos:

De pagamento:

De 19:145\$500 à Companhia Fornecedora de Materiais nos termos do decreto n. 23.293, de 27 de outubro de 1933 (PG. 15.983). — O Tribunal recusou registro à aludida despesa, de acordo com o parecer do Sr. procurador, proferido nos seguintes termos:

"Adoto integralmente o parecer de fls. 218, emitido pelo meu antecessor, o atual ministro Eduardo Lopes.

Realmente, como se diz a fls. 222, *fatura* não é requerimento. A apresentação da conta de materiais fornecidos à determinada repartição pública, em vigor, por si só, não pôde ser considerada como um requerimento de pagamento dessa mesma conta.

Mas, no caso concreto do processo, as contas de março e abril de 1930, excluídas como prescritas, não foram simplesmente apresentadas.

Foram apresentadas, protocoladas e devidamente processadas.

Possivelmente, pela advento da revolução vitoriosa de outubro

de 1930, não foram até pagas. E estabelecendo normas para interromper a prescrição perante a administração pública, o decreto número 5.761, de 25 de junho daquele ano, não revogou o art. 172, número 5 do Código Civil.

Recebendo e processando as contas, logo que as recebeu, a repartição adquirente dos materiais fornecidos, setor da administração pública, ao vosso ver, *praticou ato inequívoco de reconhecimento da dívida*. Deve, pois, ser incluída na despesa a parte dada como prescrita."

De 118:719\$600 à Estrada de Ferro Sorocabana, de dívida relacionada (PG. 16.991); e de 198\$ a José Paiva Torres, de dívidas de exercícios findos (PG. 13.394). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

De concessão:

De aposentadoria a João Nepomuceno Licas de Lima, escrivão 1.ª Coletoria Federal em Belo Horizonte, Minas Gerais, e a Luiz Gastão D'Escagnolle Doria, professor catedrático classe L, do Qualo D do Ministério da Educação e Saúde (PG. 19.262) e (18.756).

De montepio civil a Felipa Torres Hamilton, viúva de João Hamilton Filho, 1.º escriturário aposentado do Tesouro Nacional (PG. 14.755).

De montepio e meio soldo a Raimunda Vila Nova Aranha, filha casada do major do Exército Antônio José Vilanova, como reversão da pensão que percebia sua falecida mãe, Maria das Dores Paz (PG. 17.551).

De melhoria de pensão nos termos do decreto-lei n. 196, de 21 de janeiro último, a Beatriz Helena da Silva e outras, filhas do general de divisão graduado reformado, Pompeu da Silva Loureiro e Odete Guimarães dos Santos Melo, filha de Henrique Erico dos Santos general de divisão graduado reformado (PG. 13.380 e 7.081).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e bem assim das despesas classificadas.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 2.895, de 26 deste mês, pagamento de 347:070\$600 à The Great Western of Brasil Railway Co. Ltd., por serviços prestados (PG. 20.968). — Foi ordenado o registro.

— Relatados pelo Sr. Eduardo Lopes:

Ministério da Educação e Saúde:

Offício n. 2.369, de 13 deste mês, da Diretoria de Contabilidade, distribuição do crédito de 4:200\$ ao Tesouro Nacional por conta da verba 1.ª, pagamento de vencimentos em disponibilidade a Adroaldo Pires de Carvalho (PG. 20.849). — Converteu-se o julgamento em diligência, para que o Ministério da Educação informe se o funcionário de quem se trata, posto em disponibilidade em 1931 já teve o seu processo ultimado nos termos da inscrição orçamentária (sub-consignação n. 11).

Ministério da Fazenda:

Offícios:

N. 10.042, de 20 deste mês, da Comissão Central de Compras, sobre o contrato celebrado sob o n. 206, com Pinheiro Guimarães & Cia., para fornecimento à Estrada de Ferro Central do Brasil (PG. 20.758). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para os fins a que se referem os pareceres.

Ns. 9.368 e 10.209, deste mês, sobre o contrato n. 202, celebrado com a Companhia Lanston do Brasil, para fornecimento de máquinas de numerar à Casa da Moeda (PG. 16.578 e 20.823). — O Tribunal recusou registro ao contrato, de acordo com o parecer do Sr. procurador, proferido nos seguintes termos:

"Não considero aceitáveis os esclarecimentos prestados como justificativos da preferência dada aos concorrentes — Cia. Lanston do Brasil, S. A., signatários do contrato de fls. cuja proposta não foi a de menores preços.

Aliás, esses esclarecimentos já constavam do processo quando fizemos o pedido de diligência de fls.

Como justificativas desse naipe, a concorrência pública será uma burla.

Fácil será, em todos os casos, descobri-las para preferência por ~~base~~ ou aquele concorrente, com grande prejuízo para os cofres públicos, tornando inúteis os arts. 244 e 245 e outros do Código de Contabilidade Pública.

Porque se deu, sem justas razões, preferência à proposta que não é mais módica, baseada no art. 762, do referido Código, opinou que se negue registro ao contrato.

N. 9.921, de 18 deste mês, da Comissão Central de Compras, sobre a restituição da caução feita por José Mercadante & Cia., como garantia da execução do contrato n. 80 (PG. 20.689). — O Tribunal autorizou a restituição da aludida caução.

N. 9.123, de 5 deste mês, da mesma Comissão, sobre o pagamento de 101:294\$800 ao Instituto do Açúcar e do Alcool e outros, por fornecimentos aos serviços de Água e Esgotos no Distrito Federal (PG. 18.694). — Foi ordenado o registro.

Ns. 5.979 e 8.537, de junho e julho do corrente ano, da mesma Comissão, sobre o pagamento da importância de 47:563\$200 a Acumuladores Varta do Brasil Ltda. e outros, por fornecimentos ao Departamento dos Correios e Telégrafos (PG. 10.040 e 16.202). — O Tribunal resolveu recusar registro à despesa, de acordo com o parecer.

Processos:

De pagamento de 12:175\$ a Francisco Chagas Pintos, e 1:57\$8 a Agapito Colares, de dívidas de exercícios findos (PG. 19.824 e 13.437). — Foi ordenado o registro.

De concessão:

De aposentadoria a Alvaro de Almeida Barbosa, carteiro da classe C, do Quadro IV — do Ministério da Viação e Obras Públicas e a Luiz Ave Prechet, fiscal de seguros classe L do Quadro Único do Ministério do Trabalho (PG. 12.735 e 13.883).

De montepio civil a Francisca de Menezes Cabral, viúva de Alvaro de Oliveira Cabral, escriturário arquivista, aposentado da Inspeção de Saúde dos Portos no Estado do Ceará; a Maria Cândida de Siqueira Menezes, filha de Cândido de Siqueira Menezes, escriturário aposentado da Escola de Aprendizes Artífices do Estado de Sergipe e a Emília da Veiga Oliveira e outras, viúva e filhas de Clodomiro Augusto de Oliveira, professor catedrático da Escola de Minas e Ouro Preto (PG. 12.562, 14.749 e 12.328).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e das despesas classificadas.

De pagamento de 400\$ a Francisca da Costa, viúva do escriturário do Arsenal de Guerra do Estado de Mato Grosso, de funeral (PG. 19.574) — O Tribunal recusou registro à despesa, por ter sido ordenada em importância superior à devida.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Offícios ns. 2.744 e 2.754, da Diretoria de Contabilidade, sobre pagamentos de 419\$100 e 22\$500, respectivamente a The Leopoldin Railway Co. Ltd. e à Estrada de Ferro Maricá, de transportes, em proveito da Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense (PG. 19.410 e 19.409). — O Tribunal recusou registro às aludidas despesas, por impropriedade de classificação.

Aviso n. 2.928, de 27 deste mês, com a cópia do decreto-lei número 584, do dia 1 do mesmo mês, que abre o crédito especial de 2.000:000\$000, para despesas com a construção da Estrada de Rodagem de Passo do Socorro a Porto Alegre (PG. 20.943). — Foi ordenado o registro.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 2 do mês de setembro vindouro, para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

DESPACHO DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 30 de agosto de 1938

Eurico Franco Ribeiro, oficial administrativo deste Tribunal, pedindo providências no sentido de ser cancelada a nota existente em sua folha, proveniente de sua suspensão em 1920. — Dirija-se, querendo, ao Ministério da Fazenda. (PG. 20.991-G. 15-Fls. 279)

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE, DR. AUGUSTO TAVARES DE LIRA

N. 345-A — Ao Sr. ministro da Fazenda, declarando, segundo informou o arquivista do Tribunal, que o processo relativo ao pagamento de 835\$100 à Companhia Nacional de Navegação Costeira, de passagens requisitadas pelo dito Ministério em 1930, foi remetido à Contadoria Central da República em 31 de janeiro de 1931.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA SECRETARIA, DR. J. B. RANDOLFO PAIVA JUNIOR

Dia 30 de agosto de 1938

N. 1.535 — Ao diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda — Transmitindo a relação completa do pessoal do Tribunal, com indicação da data de nomeação, lotação, número de antecedentes e vagas existentes.

N. 1.536 — Ao coronel diretor da Diretoria de Fundos do Exército — Devolvendo, por terem sido comprovados, os processos de adiantamento seguintes:

De 5:000\$000 ao general, Dr. Antônio Ferreira do Amaral; de 300:000\$000 ao coronel João B. Machado Vieira; de 40:000\$000 ao coronel Manuel Pedro de Alcantara e de 5:000\$000 ao general Cândido Mariano da Silva Rondon.

N. 1.537 — Ao presidente da Comissão Central de Compras — Solicitando, para que o Tribunal possa resolver sobre o pagamento de 56:825\$000 à Companhia Brasileira de Eletricidade Siemens-Schuckert S. A. e outros, de fornecimentos feitos à E. de F. Central do Brasil, sejam satisfeitas as seguintes exigências:

a) enviar ao Tribunal o processo da coleta, onde devem figurar o edital de 14 de março deste ano, com a indicação de sua publicação, as propostas de todas as firmas que concorreram a ata de recebimento das propostas e a da anulação da concorrência, e bem assim a relação das firmas às quais foi remetido o memorandum da nova coleta de preços, a que aludiu o ofício n. 8.616;

b) prestar os esclarecimentos solicitados pelo ofício desta Secretaria n. 950, de 20 de julho p. findo, sobre as razões para a aceitação da proposta de M. Almeida & Cia., para o fornecimento de 300 m2 de tela no valor de 15:600\$000 para material a importar, com direitos por conta dessa Comissão, quando, segundo o processo da ata de aquisição n. 235, o fornecimento seria para entrega imediata.

N. 1.538 — Ao diretor da Diretoria de Tomada de Contas — Comunicando, em referência ao requerimento do oficial administrativo da classe K, do Tribunal, Paulo Emílio Tavares, haver sido indeferido o pedido, à vista do laudo de inspeção de saúde n. 1.174, de 25 de agosto atual.

N. 1.539 — Ao delegado fiscal no Estado do Pará — Solicitando, para que o Tribunal possa resolver sobre o adiantamento de 2:000\$000 ao sub-assistente do Campo de Sementes de Santarém, Paulo Kirchhofer Cabral, sejam sanadas as seguintes irregularidades:

a) ser passado no documento de fls. 7 o devido recibo da importância do fornecimento, devendo também ser revalidado o selo do mesmo, por conter emenda; b) ser recolhida a diferença de cem réis para menos cobrada em virtude da Lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936.

N. 1.540 — Ao coronel diretor da Diretoria de Fundos do Exército — Devolvendo, por terem sido comprovados, os processos de adiantamento seguintes:

De 100:000\$000 ao capitão Deocleciano Xavier de Sousa;
De 3:000\$000 ao major, Dr. Augusto de Lima Júnior;
De 5:000\$000 ao capitão Antônio Pacifico Pereira de Sousa,
De 5:000\$000 ao general Firmino Antônio Borba;
De 10:000\$000 ao general Gil Antônio Dias de Almeida;
De 100:000\$000 ao general Sebastião Ivo Soares e
De 30:000\$000 ao tenente-coronel Mariano de Oliveira e Avila.

N. 1.541 — Ao presidente da Comissão Central de Compras — Solicitando, em referência ao contrato n. 158, de 24 p. findo, celebrado com a Companhia Brasileira de Eletricidade Siemens Schuckert S. A., de fornecimento de hidrômetros ao Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, sejam ajustados os prazos ao ano financeiro, de acordo com o voto do Sr. ministro relator, publicado na respectiva ata.

N. 1.543 — Ao diretor da Despesa Pública — Solicitando, para que o Tribunal possa resolver sobre a concessão constante da apostila feita no título de aposentadoria do conferente de segunda classe da Alfândega do Rio de Janeiro, Cristiano Siqueira, acrescendo de 1:441\$600 anuais os vencimentos seus de inatividade, seja calculada regularmente a média das quotas.

N. 1.544 — Ao diretor de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde — Solicitando, em referência ao adiantamento de 675\$000 ao chefe do Serviço da Inspeção de Alimentação do Departamento Nacional de Saúde Pública do Distrito Federal, doutor Osvaldo de Carvalho Silva, seja atestada a prestação dos serviços.

Dia 31

N. 1.545 — Ao coronel diretor da Diretoria de Fundos do Exército — Devolvendo 72 processos de adiantamentos ao coronel Alberto da Cunha Pita e outros, por ter sido ordenada baixa da responsabilidade em apreço, visto tratar-se de despesas aprovadas pelo artigo 18 das Disposições Transitórias da Constituição de 1934.

N. 1.546 — Ao delegado fiscal no Estado do Ceará — Devolvendo, por ter sido comprovado, o processo de adiantamento de réis, 374:000\$ ao escriturário da classe E, da Rede de Viação Cearense, Hermogenes Januário de Lima.

N. 1.547 — Ao delegado fiscal no Estado do Paraná — Devolvendo, por terem sido comprovados, os processos de adiantamentos seguintes: De 5:950\$ ao agrônomo cafeicultor do Serviço Técnico do Café em Jacarézinho, Antônio Alves de Araujo; de 1:000\$ ao funcionário do Serviço de Fomento de Produção Vegetal, Hermes Machado Cardoso e de 30:000\$ ao agrônomo da Estação Experimental de Viticultura, Enologia e Frutas, em Perdizes, no Estado de Santa Catarina, Joaquim Inácio Silveira da Mota.

N. 1.548 — Ao delegado fiscal no Estado do Ceará — Idem, idem, de 320:000\$ ao escriturário da classe E, da Rede de Viação Cearense, Hermogenes Januário de Lima.

N. 1.549 — Ao coronel diretor da Diretoria de Fundos do Exército — Restituindo 23 processos de comprovações da aplicação dada aos adiantamentos recebidos pelos responsáveis abaixo indicados, visto já haver o Tribunal julgado legais as referidas comprovações: de 2:000\$ ao capitão Luiz Silvestre Gomes Coelho; 500:000\$ ao major Atanásio Loureiro da Silva; 5:000\$ ao capitão médico Dr. Mateus de Lemos; 8:000\$ ao capitão Manuel Valadão; 100:000\$ ao general Tertuliano Potiguara; 100:000\$ ao tenente-coronel Luiz Mariano Pereira de Andrade; 10:000\$ ao tenente Iberê Leal Ferreira; 25:000\$ ao capitão Leônidas Hermes da Fonseca; 100:000\$ ao major José Scarcela Portela; 10:000\$ ao 1º tenente Arclio Pinto Pereira Chouzal; 30:000\$ ao tenente-coronel Manuel Antunes de Castro Guimarães Júnior; 1:000\$ ao 1º tenente Manuel Gomes Parreira; 5:500\$ ao general Antônio Neto de Oliveira; 500\$ ao 1º tenente José Fernando Afonso Ferreira; 40:824\$950 ao coronel João Batista Machado Vieira; 100:000\$ ao capitão Antônio Mendes Teixeira; 5:000\$ ao capitão Otávio da Luz Pinto; 25:000\$ ao 1º tenente Gervásio Caldas; 50:000\$ ao coronel João Batista Machado Vieira; 5:000\$ ao capitão Francisco Pereira da Silva Fonseca; 113:271\$450 ao coronel Luiz Mariano Pereira de Andrade; 10:000\$ ao capitão Leônidas Hermes da Fonseca, e de 20:000\$ ao 1º tenente Manuel Sotero da Silva.

N. 1.550 — Ao mesmo. idem, idem, idem: de 10:000\$ ao capitão Luiz Tomás Reis; 2:000\$ ao 2º tenente comissionado, Ladislau Pischer; 5:000\$ ao 2º tenente da Força Pública do Estado do Paraná, João Dormes; 10:000\$ ao 2º tenente Josafá Padilha da Cunha, e de 5:000\$ ao major médico Dr. Sebastião Alencastro Guimarães.

N. 1.551 — Ao delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, idem, idem, idem: De 3:000\$ ao inspetor da Coletorias da 1ª zona, Artur Moreira de Carvalho e de 3:000\$ ao tesoureiro da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, Luiz Brito.

N. 1.552 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, declarando que o aviso n. 2.150, relativo ao pagamento de 540\$000 ao fiscal da extinta Inspetoria Federal de Portos, Rios e Canais, João Matos Oliveira, de diárias por serviços prestados fóra da sede, em Ilhéos, no Estado da Bahia, no mês de outubro de 1930, teve saída para essa Diretoria em 29 de dezembro de 1930.

N. 1.553 — Ao mesmo, solicitando providências no sentido de constar da requisição de pagamento de 1:865\$200 à Prefeitura Municipal de Porto Alegre, proveniente de taxas de água, esgotos e concertos feitos no prédio do 4º esquadrão do 3º Regimento de Cavalaria Divisionária, nos anos de 1931 e 1932, apenas a importância a ser paga, independente da que deve ser relacionada.

N. 1.554 — Ao mesmo, idem no sentido de ser reconhecida a dívida na importância de 1:176\$400 a Laurindo Macedo, proveniente de vencimento de disponibilidade, correspondente ao período de 5 de outubro a dezembro de 1932.

N. 1.555 — Ao Sr. diretor do Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal, idem para ser o oficial administrativo da classe I de Tribunal José Guimarães inspecionado de saúde, devendo o respectivo laudo ser encaminhado a esta Secretaria.

N. 1.556 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Espírito Santo, remetendo o processo relativo à comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 1:000\$, recebido pelo agrônomo Bemvindo de Novais, visto ter sido julgada legal a referida comprovação.

N. 1.557 — Ao delegado fiscal no Estado da Paraíba, idem, idem de 7:900\$, recebido pelo fiscal de Plantas Textéis da classe E da Diretoria do S. P. T. do N. N. P. V. do Ministério da Agricultura, servindo na Comissão de Classificação do Algodão, Rosil da Cunha Pedrosa, idem, idem.

N. 1.558 — Ao delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro idem, idem de 665\$, recebido pelo oficial de Justiça, Raimundo Calvacanti, idem, idem.

N. 1.559 — Ao delegado fiscal no Estado do Piauí, idem, idem de 10:000\$, recebido pelo escriturário classe E do Ministério da Viação e Obras Públicas, servindo na Estrada de Ferro Central do Piauí, Argemiro Aires do Nascimento, idem, idem.

N. 1.560 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Goiás, remetendo o processo relativo à comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 32:150\$, recebido pelo classificador do Serviço Técnico do Café, em Anápolis, nesse Estado, Francisco Rivéro, visto ter sido julgada legal a referida comprovação.

N. 1.561 — Ao delegado fiscal no Estado de São Paulo, solicitando providências no sentido de ser informado, com relação ao processo de tomada de contas do coletor das rendas federais em Franca, nesse Estado, Luiz Crisogono de Castro e do escrivão Franklin Martins Ferreira, se os referidos responsáveis retiraram posteriormente as percentagens, respectivamente, de 3:740\$600 e 2:493\$600, que deixaram de receber em 1934.

a páginas 15.602 e 603 respectivamente a proposta recebida e ata de recebimento e abertura de propostas e julgamento de idoneidades dos concorrentes, obrigando-se o contratante a realizar os trabalhos constantes das especificações contidas no edital acima citado, o qual ficará fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição e adstrito às seguintes cláusulas:

Primeira cláusula — O contratante declara eleger o Fôro desta Capital como o do seu domicílio legal.

Segunda cláusula — O contratante manterá no recinto da obra uma pessoa de sua inteira confiança para receber todas as ordens, instruções ou reclamações sobre detalhes do serviço.

Terceira cláusula — Ficará reservado à fiscalização o direito de exigir dos contratantes a dispensa ou retirada do serviço de qualquer empregado ou operário que embaraçar a fiscalização ou o regular prosseguimento dos trabalhos ou ainda que pelo seu comportamento seja inconveniente mantê-lo no local da obra.

Quarta cláusula — As despesas com a execução do presente contrato na importância de 27:450\$000 (vinte e sete contos quatrocentos e cinquenta mil réis) correrão: 5:098\$800 pela sub-consignação n. 1 — Outras construções, obras novas, etc., consignação n. 1 — Diversos, verba n. 5 — Obras, melhoramentos, etc., e 22:351\$200 pela sub-consignação n. 29 — 04, Ligeiros reparos nos edifícios, etc., consignação III — Diversas despesas, verba 2ª — Material, do vigente exercício, onde foram feitos os respectivos empenhos de despesa.

Quinta cláusula — O prazo para terminação integral dos trabalhos, será de 60 dias consecutivos, contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

Sexta cláusula — Este contrato teve a minuta aprovado pelo Sr. ministro da Justiça, que também aprovou definitivamente o contrato pelo aviso DC/2ª.S/197, de 1 de setembro de 1938, e só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização de qualquer espécie se aquele instituto denegar o registro do contrato.

Sétima cláusula — Todas as ordens, instruções ou reclamações sobre detalhes de serviço entre o engenheiro-chefe e os contratantes, serão sempre transmitidas por escrito e só por esta forma produzirão efeito.

Oitava cláusula — O contratante na conformidade do estabelecido na cláusula 13ª do edital de concorrência depositou no Tesouro Nacional a quantia de 2:745\$000, correspondente a 10% sobre o valor da proposta aceita na concorrência pela Comissão julgadora, no total de 27:450\$000, conforme o recibo n. 285/297, de 5 de setembro de 1938, que acompanha este contrato ao Tribunal de Contas. A quantia depositada responderá por todas as multas que forem impostas ao contratante. A proporção que forem impostas as multas acima citadas, a quantia será descontada da importância depositada, ficando desde logo o contratante obrigado a repor quantia equivalente de forma a que perdure sempre integralizado o capital da caução. Fica entendido que, no caso de ser verificado que a quantia depositada não seja suficiente para o pagamento da multa ou multas impostas ao contratante, a diferença será deduzida da prestação que couber ao contratante. Todas as multas serão impostas e aplicadas pelo engenheiro-chefe do Escritório de Obras do Ministério da Justiça, cabendo recurso ao contratante para o Sr. ministro dentro do prazo de três dias.

E por estarem assim acordes, lavrou-se o presente termo de contrato que vai assinado pelo engenheiro-chefe, pelo contratante e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Sobre estampilhas federais no total de 93\$000, sendo 84\$000 referente ao contrato propriamente dito e 9\$000 relativo aos acessórios (caução) e mais selo de Educação e Saúde.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 6 de setembro de 1938. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*. — *Virgílio de Freitas Guimarães*. Testemunhas: *Antônia Bôlto* — *Luiz José Pereira das Neves*.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Escritório de Obras

Termo de contrato celebrado no Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, com a firma Virgílio Guimarães & Comp., para diversas obras nas salas ocupadas pela Procuradoria da República.

Aos seis dias do mês de setembro de 1938, neste Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, perante o engenheiro chefe Dr. Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, autorizado pelo aviso DC[2ª.S/197 de 1 de setembro de 1938, no qual o Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores aprova a concorrência realizada e autoriza a execução dos trabalhos de acordo com o despacho do Exmo. Sr. Presidente da República datado de 13 de junho de 1938, compareceu a firma Virgílio Guimarães & Comp., representada pelo seu sócio Virgílio de Freitas Guimarães e estabelecida à rua do Senado n. 281, e declarou que, para diversas obras nas salas ocupadas pela Procuradoria da República assina o presente contrato resultante de uma concorrência pública aberta de conformidade com o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" n. 162 de 15 de julho de 1938 a páginas 14.144 e 145 e aviso no dia 20 do mesmo mês a páginas 14.474 e em dias subsequentes, tendo sido publicadas no "Diário Oficial" n. 179 de 5 de agosto de 1938

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras

Termo do contrato n. 238 — Pedido n. 1-B — Req. n. 904.354[8-B — Nota de empenho n. 209-A.

Fornecedor, Gonçalves Tamm & Comp. Ltda.

Repartição, Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e trinta e oito, nesta Cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manuel Moreira da Fonseca, compareceu a firma Gonçalves Tamm & Comp. Ltda., estabelecida à rua General Câmara n. 19, 5º andar (sala 6), inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 216, representada pelo sócio Sr. João Olimio Machado, e por ele foi dito que a firma se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14

de Janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância
Especificações do Caderno de
Encargos — Para as 3ª,
4ª, 5ª e D.M.

Telhas de barro — entregue
sobre vagões da Estrada,
além de Lafayette:

38. Planas, de 0m,40 x 0m,245, uma	205.000	\$328,5	67:342\$500
39. De cumieira, de 0m,40 de com- primeiro, uma	2.030	\$548,5	1:113\$455
			68:455\$955
Acerto p/mais			\$615
			68:456\$060

(Sessenta e oito contos quatrocentos e cinquenta e seis mil réis.)

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue imediatamente após o registro do contrato pelo Tribunal de Contas, não excedendo de 31 de dezembro de 1938, ao 1º Almoxarifado da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a colocação do material, no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação, será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, sub-consignação 8, inc. 05, do orçamento federal do Ministério da Viação para o exercício de 1938, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 209-A.

Cláusula sexta:

É eleito o fóro federal desta Capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, à Seção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor são entregues à Comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convenionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado, um certificado da Caixa Econômica n. 4.322, de 23 de agosto de 1938, do depósito da importância de 7:000\$ em três (3) títulos C. R. Econômico do valor nominal de 1:000\$ cada um, sendo: cautela 19.601, rejsta. 1 apólice, 1:000\$000; cautela 19.602, rejsta. 1 apólice, 1:000\$000; cautela 15.690, rejsta. 5 apólices, 5:000\$000; total 7:000\$000, tomada por termo n. 371, ata 109.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convenionado que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento à todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 238 a fls. 607/8 do Liv. 21º de Registro de Contratos da Comissão

Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras: *Manoel Moreira da Fonseca*, diretor.

Pelo fornecedor: *João Olyntho Machado*.

Testemunhas: *Luiz de Souza Mendes Junior* — *Garibaldi Pinheiro*.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

Comissão Central de Compras

Termo do contrato n. 240 — Pedido n. 13 — Req. n. 904.393/99 — Nota de empenho n. 470-A.

Fornecedor, Lemos Monteiro.

Repartição, Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e trinta e oito, nesta Cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manuel Moreira da Fonseca, compareceu a firma Lemos Monteiro, estabelecida à rua da Constituição n. 34, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 163, representada por seu procurador Sr. Artur Falcão, e por ele foi dito que pela sua constituinte se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do Decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância
Especificações do Caderno de en-
cargos.

Para as 3ª e 4ª Divisões

75. Couro cromado, estampa paininha de 4m²,70 no mínimo, c/espes- sura de 2.8 mm. na cor verde oliva, igual à amostra na Seção Técnica, uma	60	338\$000	20:280\$000
76. Couro cromado, estampa paininha de 4m²,70 no mínimo, com es- pessura de 2.8 mm. na cor verde oliva, uma	60	338\$000	20:280\$000
77. Bicomado, em peles de 4m²,70 no mínimo, c/espessura de 0m,002. Bicolor (marrom e preto), com estampa "Tartaruga", uma....	50	342\$000	17:100\$000
78. Bicomado para foles de carro de passageiro, de 0m,46 x 1m,70 x x 0m,003, uma	500	109\$200	54:600\$000
			112:260\$000

(Cento e doze contos duzentos e sessenta mil réis.)

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue no prazo de vinte e cinco (25) dias após o registro do contrato pelo Tribunal de Contas, ao 2º Almoxarifado da Estrada de Ferro Central do Brasil, não excedendo de 31 de dezembro de 1938.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a colocação do material, no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação, será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, sub-consignação 8, inc. 05, do orçamento federal do Ministério da Viação para o exercício de 1938, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 470-A.

Cláusula sexta:

É eleito o fóro federal desta Capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, à Seção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor são entregues à Comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado, um certificado do Tesouro Nacional n. 274, do depósito de doze (12) apólices ao portador, de 1:000\$ cada uma, ns. 179.954/7, 179.960/2, 179.973/6 e 180.000, do decreto n. 15.037, de 1921, com cupões de janeiro de 1939 e seguintes, tomado por termo n. 369, na ata 108.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convencionado que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 240 a fls. 612/13 do Liv. 21º de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras: *Manoel Moreira da Fonseca*, diretor.

Pelo fornecedor: *Pp. Arthur Falcão*.

Testemunhas: *Luiz de Souza Mendes Junior* — *três contos* *junheiro*.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

Comissão Central de Compras

Termo do contrato n. 243 — Pedido n. 3 — Requisição número 231.159 — Nota de empenho n. 19.961.

Fornecedor — Caixas Registradoras National S. A.

Repartição — Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal.

Aos trinta e um dias do mes de agosto do ano de mil novecentos e trinta e oito, nesta Cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manuel Moreira da Fonseca, compareceu a Sociedade Caixas Registradoras National S. A., estabelecida nesta praça à rua Chile n. 31, inscrita no Registro de Fornecedoros do Governo Federal, sob o número 341 representada por seu diretor-gerente, Sr. Horácio Gonzalez Reimundis; e por ele foi dito que pela Sociedade, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do Decreto 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

1. Máquina "National" faturadora modelo AH 21410 (III) SPEC-DA com o seguinte equipamento: estante especial de aço, mesas laterais, braço de lampada com abat-jour, suporte para livro de leitura e cadeira especial estofada a couro, uma.....	1	96:575\$000	95:375\$000
---	---	-------------	-------------

(Noventa e seis contos quinhentos e setenta e cinco mil réis).

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue imediatamente após o registro do contrato pelo Tribunal de Contas, à rua Paulo de Frontin, 98 — Rio de Janeiro.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a colocação do material, no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente.

em virtude de cargo ou delegação e será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, subconsignação 2—N—30 do orçamento federal do Ministério da Educação para o exercício de 1938, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 19.961.

Cláusula sexta:

É eleito o fóro federal desta Capital para as ações que decorrem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, à Secção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor são entregues à Comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado. Certificado n. 21.849 da Caixa Econômica do Rio de Janeiro, da quantia de 9:657\$500 (nove contos seiscentos e cinquenta e sete mil e quinhentos réis), tomado por termo n. 372 da ata n. 109.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convencionado que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 243, a fls. 622/3 do Livro 21º de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras. — *Manuel Moreira da Fonseca*, diretor. Pelo fornecedor: *Horacio Gonzalez Reimundis*, diretor-gerente. Testemunhas: *David Araujo*. — *Juventino Coelho*.

Aprovado, por delegação do Sr. Ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

Comissão Central de Compras

Termo do contrato n. 244 — Pedido n. 1 — Requisição número 901.185/6 — Nota de empenho n. 379-A.

Fornecedor Soc. Bras. Explosivos "Rupturita".

Repartição: Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aos trinta e um dias do mes de agosto do ano de mil novecentos e trinta e oito, nesta Cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manuel Moreira da Fonseca, compareceu a firma Soc. Bras. Explosivos "Rupturita", estabelecida à Avenida Rio Branco n. 137, 8º andar, inscrita no Registro de Fornecedoros do Governo Federal, sob o n. 263 representada por seus diretores Srs. Otávio Ferreira Veiga e Silvio Neves de Moura e por eles foi dito que pela firma se obrigavam a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

Para a 3ª Divisão:

1. Explosivo de 1ª classe, quilo.....	9.000	9\$740	87:660\$000
2. Explosivo de 2ª classe, quilo.....	9.000	7\$440	66:960\$000
			154:620\$000

(Cento e cinquenta e quatro contos seiscentos e vinte mil réis). Acondicionamento: caixa de 20/25 kgs.

Nota—Item 1—Explosivo de 1ª classe—"Rupturita" hidraulico:

- 1) O explosivo será ensaiado com o emprego de um cartucho de 15 gramas, e espoleta n. 8.
- 2) O cartucho será formado por uma só volta de papel bem permeável e deverá ser introduzido na câmara de ensaios, cheia d'água.

Dez minutos antes do fogo, de modo a assegurar contacto o mais íntimo possível da água com o explosivo.

3) A explosão nestas condições deverá produzir um aumento de câmara de 600 cm³ no mínimo.

Nota — Item 2 — Explosivo de 2ª classe — "Rupturita" tipo vivo;

4) O explosivo será ensaiado com o emprego de um cartucho de 15 gramas e espoleta n. 8.

5) O cartucho será formado por duas a três voltas de papel parafinado e só será introduzido na câmara de ensaios no momento do fogo de modo que a água não tenha contacto com o explosivo.

6) A explosão nestas condições deverá produzir um aumento de câmara de 450 cm³ no mínimo.

Condições gerais:

7) Os ensaios para qualquer das classes serão feitos em blocos de chumbo (tipo) de forma cilíndrica com os seguintes característicos.

Diâmetro, 200 mm.

Altura, 200 mm.

Na parte interna (Núcleo) haverá uma câmara também cilíndrica, concentrada com o bloco e que terá as seguintes dimensões:

Diâmetro, 25 mm.

Profundidade, 125 mm.

8) Os cartuchos de explosivo fornecidos não deverão apresentar sinais de exsudação.

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue imediatamente após o registro do contrato pelo Tribunal de Contas, não excedendo de 31 de dezembro de 1938, ao 1º Almoarifado da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a colocação do material, no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, subconsignação 9 — inc. 07 do orçamento federal do Ministério da Viação para o exercício de 1938, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 379-A.

Cláusula sexta:

É eleito o fóro federal desta Capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, à Secção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor são entregues à Comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convenionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado — um certificado do Tesouro Nacional n. 269, do depósito de dezesseis (16) apólices, ao portador, de 1:000\$000, cada uma, ns. 516.934/49, do decreto n. 16.241, de 1923, com coupons de janeiro de 1939, e seguintes — tomado por termo n. 362 na ata 105.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convenionado que se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e cobrável por ação executiva. Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a

todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 244, a fls. 624/26 do Livro 21º de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo as primeiras folhas rubricadas e a terceira assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras. — Manoel Moreira da Fonseca, diretor. — Pelo fornecedor: diretor, Octavio Ferreira Veiga. Testemunhas: Dr. Silvio Neves de Moura. — David Araujo. — Juvenino Coelho. — I. Jacques.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — Otto Schilling, presidente.

Comissão Central de Compras

Termo do contrato n. 245 — Pedido n. 1-B — Requisição número 904.003-B — Nota de empenho n. 382-B.

Fornecedor: Anglo-Mexican Petroleum Company Ltd.

Repartição: Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de mil novecentos e trinta e oito, nesta Cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a firma Anglo-Mexican Petroleum Company Ltd., estabelecida à Praça 15 de Novembro número 10, inscrita no Registro de Fornecedor do Governo Federal, sob o n. 459 representada por seu subgerente geral Sr. H. S. Owen e por ele foi dito que pela firma se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância
Especificações do Caderno de Em-
caigos n. 1 de 1931 e suas mo-
dificações, para 4ª Divisão:

1-B. Óleo combustível (Fuel oil), tonelada métrica	6.000	225\$000	1.350:000\$000
			1.350:000\$000

(Mil trezentos e cinquenta contos de réis).

Nota: O óleo será recebido por meio de canalização na Estação D. Pedro II, podendo ser também entregue em vagões tanques.

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue imediatamente após o registro do contrato pelo Tribunal de Contas, não excedendo de 31 de dezembro de 1938 e nas condições constantes da Nota da cláusula primeira.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço todas as despesas, até a colocação do material, no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação, e será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, sub-consignação 9 — inc. 07 orçamento federal do Ministério da Viação para o exercício de 1938, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução pela nota de empenho n. 382-A.

Cláusula sexta:

É eleito o fóro federal desta Capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, a Secção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor são entregues à Comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas

regulas do presente contrato, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado, um certificado do Tesouro Nacional n. 277, do depósito feito da importância de 135:000\$000, em 135 apolices, ao portador, (cento e trinta e cinco) do valor de 1:000\$000 cada uma, nos. 558.560/659 do decreto 16.266, de 1923 e 327.074/108, do de número 15.619, de 1922, com coupons de janeiro de 1939 e seguintes, — tomado por termo n. 373 na ata 110.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convencionado que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material identico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e cobravel por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 245, a fls. 627/8 do Livro 21º de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras — *Manoel Moreira da Fonseca*, diretor. Pelo fornecedor: subgerente geral, *H. S. Owen*. — Testemunhas. — *David Araujo*. — *Juventino Coelho*.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Diretoria da Contabilidade

[Termo de modificação, das cláusulas quarta, seu parágrafo único, e sexta, do acordo celebrado em 20 de março de 1936, entre o Governo da União e o do Estado do Maranhão, para a execução dos serviços públicos relativos à produção, melhoramento e defesa sanitária do algodão e outras plantas textéis de valor econômico, no território do referido Estado.

Aos 31 dias do mês de agosto de 1938, presentes na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, o respectivo ministro de Estado, senhor doutor Fernando Costa, por parte do Governo da União, e o senhor doutor José Martins de Sousa Ramos, devidamente autorizado para representar o Governo do Estado do Maranhão, acordaram, tendo em vista o decreto-lei n. 467, de 4 de junho do corrente ano, em modificar as cláusulas quarta, seu parágrafo único, e sexta, do acordo celebrado em 20 de março de 1936, e registrado pelo Tribunal de Contas, em sessão de 15 de abril do mesmo ano, que ficarão assim redigidas:

“Cláusula quarta. O Governo da União obriga-se a contribuir anualmente com a quantia de duzentos contos de réis (200:000\$000) e o Governo do Estado do Maranhão com a de cem contos de réis (100:000\$000) para a execução dos serviços de que trata a cláusula segunda.

Parágrafo único. A contribuição do Estado será recolhida à Agência do Banco do Brasil em São Luiz, à disposição do funcionário do serviço de Plantas Textéis encarregado da execução de

presente acordo, em três prestações, sendo a primeira e a segunda de trinta contos de réis (30:000\$000) e a terceira de quarenta contos de réis (40:000\$000), cada uma, em janeiro, maio e setembro, respectivamente.

O técnico encarregado da direção e execução do “acordo” perceberá mensalmente uma gratificação de função, arbitrada pelo ministro e paga pela quota do Estado, por onde correrão também as despesas relativas a diárias e ajudas de custo.

Cláusula sexta. A despesa a cargo do Governo da União, decorrente do presente acordo, será custeada, durante o corrente exercício, pela verba 3.ª Serviços e Encargos, sub-consignação 17 — Para custeio dos serviços de acordos, etc., do anexo 11 a que se refere o art. 3º do decreto-lei n. 107 de 27 de dezembro de 1937, e pelo crédito suplementar aberto pelo decreto n. 467, de 4 de junho do corrente ano, em cujos créditos ficaram empenhadas as importâncias necessárias na escrituração a cargo da Diretoria de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, e nos exercícios vindouros, à conta dos créditos que, para tal fim, forem consignados no orçamento de despesa da União”.

Ficam mantidas todas as cláusulas do acordo de 20 de março de 1936, que não foram revogadas pelo presente termo, que só terá vigor si for registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União por indenização alguma, se aquele Instituto denegar o seu registro.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, no livro de acordos com a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes acordantes já mencionadas, pelas testemunhas, José de Sousa Freire e Arménio Demétrio Aires, e por mim Alexandre de Luna Araújo Góes Neto, official administrativo da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura com exercício na primeira secção da Diretoria de Contabilidade, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1938. — *Fernando Costa*. — *José Martins de Sousa Ramos*. — *José de Souza Freire*. — *Arménio Demétrio Aires*. — *Alexandre de Luna Araújo Góes Netto*.

NOTICIÁRIO

INSTITUTO HISTÓRICO

Foi este o movimento das diversas secções do Instituto Histórico, durante o mês de agosto findo:

Biblioteca — Obras oferecidas, 58; adquiridas 2; revistas recebidas, 47; catálogos recebidos, 6.

Arquivo — Documentos consultados, 25; oferecidos, 10.

Mapoteca — Mapas consultados, 25.

Museu Histórico — Visitantes, 22.

Sala pública de leitura — Consultas, 181; sendo 104 para jornais.

Secretaria — Offícios, cartas e telegramas recebidos, 192; expedidos, 236.

A sala de leitura pública do Instituto funciona nos dias úteis das 12 às 16 horas, salvo aos sábados, que é encerrada às 14 horas

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — DEPARTAMENTO DE AERONAUTICA CIVIL

Boletim Diário do Instituto de Meteorologia — Sub-Divisão de Meteorologia Aplicada

RIO DE JANEIRO — E. U. DO BRASIL — EM 6 DE SETEMBRO DE 1938

Previsões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Instável com chuvas; nevoeiro. Temperatura: Estável. Ventos: De sul a leste, sujeitos a rajadas de freccas a muito frescas.
Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instável com chuvas. Nevoeiro. Temperatura: Estável.
Estado do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas. Nevoeiro. Temperatura: Estável. Ventos: Predominarão os de sul a leste, sujeitos a rajadas frescas.

Observações realizadas ás 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão Mb	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido de 9 horas às 18 horas
	Direção	Força				Baixas	Medias	Altas								
Rio Branco (X)	E	2	1013.1	27	85	0	As	0	8	—	—	Sêco	35	26	0	V R
Cruzeiro do Sul (X)	NE	3	13.0	27	85	St	0	0	3	B	7	Sêco	32	22	0	V
Manaus	E	2	—	25	92	Cu	0	Cs	3	B	8	Sêco	—	19	0	L
S. Gabriel (X)	NE	3	13.2	28	75	Cu-sc	0	0	6	N	6	Calmo	39	24	0	V
Belém	SE	2	—	29	75	—	—	—	—	E	—	—	36	22	0	V
Clevelandia																
Santarem (X)																
S. Luiz																
Barra do Corda (X)																
Carolina																
Caxias (X)																
Grajahu (X)																
Imperatriz (X)																
Turi-Assu (X)																
Teresina (X)																
Fortaleza (Parangaba) (X)																
Guaramiranga (X)																
Iguatu (X)																
Quixeramobim (X)																
Sobral (X)																
Natal																
João Pessoa	SE	4	14.7	28	75	Cu	Ac	0	4	N	6	P. agit.	29	22	0	V
Recife (Olinda)	SE	2	15.5	27	65	Cu-sc	0	0	4	N	8	Sêco	29	20	0	L
Fernando de Noronha	SE	3	16.0	26	75	Cu-sc	0	0	8	E	7	Agit.	29	21	0	V
Garanhuns (X)	SE	4	14.9	27	75	Cu	0	0	6	B	6	Agit.	28	24	0.1	E
Nazare	C	0	16.2	26	85	Sc	0	0	5	N	6	Sêco	30	17	0	L
Pesqueira (X)	E	3	17.8	27	75	Cu	0	0	2	B	7	P. agit.	29	21	0	L
Maceio																
Agua Branca (X)																
Aracaju (X)																
S. Salvador	NE	2	18.3	27	75	Cu-sc	0	—	4	B	7	Sêco	28	22	0	V
Barra do Rio Grande	E	2	13.4	26	55	—	—	—	—	∞	7	Calmo	34	18	0	L
Barreiras (X)																
Caetité	E	2	14.6	19	92	Cu	—	—	—	∞	1	Sêco	27	14	0	E
Caravelas	N	2	17.5	25	75	Cu	0	0	0	B	6	Calmo	27	16	0	L
Ilheus	SW	1	18.2	—	85	—	—	—	0	B	8	Tranq.	28	19	0	V
Remanso (X)																
Rio Branco	NE	0	12.7	28	65	0	0	0	0	L	—	Sêco	35	10	0	L
Belo Horizonte	NE	1	14.6	20	75	—	—	—	—	∞	7	U'mido	28	15	20	Chuva
Cambuquira	NW	2	16.6	14	75	—	—	—	—	L	—	Sêco	28	13	10	L
Caratinga	E	1	13.3	20	75	St	As	0	8	E	4	Sêco	28	16	0	V
Caxambu	C	0	17.1	15	92	—	—	—	8	E	4	U'mido	29	14	0	E
Diamantina	NE	4	12.1	18	65	0	Ac	0	8	E	4	Sêco	25	14	0	V
Fortaleza	C	0	17.6	19	75	St	—	—	8	E	4	Sêco	28	18	0	E
Janaúba	W	1	13.1	27	75	Cu-sc	As	0	7	E	8	Sêco	22	19	0	V
Juiz de Fora	E	2	17.0	14	75	—	—	—	0	N	6	Sêco	—	29	8	Chuva

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido às 9 horas
	Direção	Força				Altas	Medias	Baixas								
Lavras	E	2	15.7	19	55	—	—	—	—	8	—	Sêco	29	14	0.3	Chuva
Monte Alegre	NE	2	10.7	24	—	0	—	0	0	—	—	Sêco	34	16	0	—
Montes Claros (X)	SE	2	15.9	17	65	—	—	—	8	E	6	U'mido	30	9	0	Chuva
Muzambinho (X)	SE	2	15.9	17	65	—	—	—	8	E	6	U'mido	30	9	0	Chuva
Paracatu (X)	SW	3	14.6	18	92	0	As	0	8	E	7	U'mido	26	14	0	E
Pirapora (X)	SW	1	12.2	13	75	0	0	0	8	E	8	U'mido	34	13	81	Chuva
Poços de Caldas	C	0	11.4	15	93	0	Ac	0	8	E	6	U'mido	29	13	5	Chuva
S. João del Rei	NE	2	11.4	22	75	0	0	0	8	E	4	Sêco	29	17	0	E
S. Lourenço	NE	1	11.4	23	65	0	As	0	5	E	4	Sêco	34	18	0	E
Teófilo Otoni	C	0	14.0	19	85	—	—	—	—	E	3	Sêco	26	13	18	Chuva
Uberaba	C	0	8.5	21	75	—	—	—	—	E	6	U'mido	33	13	0.2	Chvs.
Vicosa	C	0	8.5	21	75	—	—	—	—	E	6	U'mido	33	13	0.2	Chvs.
Goiania	C	0	8.5	21	75	—	—	—	—	E	6	U'mido	33	13	0.2	Chvs.
Catalão (X)	E	2	13.4	22	55	—	—	—	8	E	9	Sêco	33	13	0	—
Formosa (X)	C	0	11.7	22	75	—	—	—	5	E	6	Sêco	33	17	0	—
Ipameri (X)	C	0	11.7	22	75	—	—	—	—	E	4	Sêco	35	20	0	—
Pôrto Nacional	SW	3	13.6	18	75	—	—	—	—	E	4	Sêco	33	—	0	—
Pirenópolis	SW	3	13.5	21	75	—	—	—	—	E	4	Sêco	34	17	0	—
Santa Luzia (X)	SW	3	10.4.2	22	45	—	—	—	—	E	7	Sêco	27	20	0	—
Cuiabá	C	0	11.7	22	75	—	—	—	—	E	3	Sêco	35	18	0	—
Aquidauana (X)	C	0	11.7	21	98	—	—	—	—	E	6	Sêco	35	20	0	—
Bela Vista	C	0	12.3	24	—	—	—	—	—	E	3	Sêco	35	20	0	—
Campo Grande	C	0	8.3	20	85	—	—	—	—	E	3	Sêco	37	14	0	—
Corumbá	C	0	17.3	24	75	—	—	—	—	E	6	Sêco	24	21	0	—
General G. Carneiro (Meruri) (X)	C	0	17.0	24	85	—	—	—	—	E	7	Sêco	23	13	0	—
Presidente Murinho	C	0	18.6	20	85	—	—	—	—	E	7	Sêco	23	13	0	—
S. Luiz de Cáceres	C	0	18.3	21	85	—	—	—	—	E	6	Sêco	24	19	0.2	Chvs.
Três Lagoas (X)	C	0	18.0	23	85	—	—	—	—	E	6	Sêco	24	17	1.1	Chvs.
Utiariti	C	0	17.6	22	92	—	—	—	—	E	4	Sêco	25	21	0	—
Vitória	C	0	15.8	19	65	—	—	—	—	E	7	Sêco	29	19	0.2	Chuva
Barra S. Mateus	C	0	17.4	18	85	—	—	—	—	E	9	Sêco	24	11	7	Chuva
Rio de Janeiro	C	0	17.8	17	92	—	—	—	—	E	9	Sêco	29	12	6	Chuva
Angra dos Reis	C	0	17.9	19	85	—	—	—	—	E	6	Sêco	23	17	0	—
Cabo Frio	C	0	18.2	16	92	—	—	—	—	E	7	Sêco	25	11	2	Chvs.
Campes	C	0	19.8	13	85	—	—	—	—	E	6	Sêco	23	15	6	Chvs.
Friburgo	C	0	17.0	15	—	—	—	—	—	E	8	Sêco	19	12	0.6	Chvs.
Macaé (X)	C	0	15.9	14	—	—	—	—	—	E	8	Sêco	25	11	9	Chvs.
Petrópolis	C	0	16.7	19	75	—	—	—	—	E	6	Sêco	25	13	4	Chuva
Rezende	C	0	17.4	18	85	—	—	—	—	E	9	Sêco	24	11	7	Chuva
Santa Maria Madalena	C	0	17.8	17	92	—	—	—	—	E	9	Sêco	29	12	6	Chuva
Terezopolis	C	0	17.9	19	85	—	—	—	—	E	6	Sêco	23	17	0	—
Vassouras	C	0	18.2	16	92	—	—	—	—	E	7	Sêco	25	11	2	Chvs.
S. Paulo	C	0	19.8	13	85	—	—	—	—	E	6	Sêco	23	15	6	Chvs.
Avare	C	0	17.0	15	—	—	—	—	—	E	8	Sêco	19	12	0.6	Chvs.
Campinas	C	0	15.9	14	—	—	—	—	—	E	8	Sêco	25	11	9	Chvs.
Campos do Jordão (X)	C	0	16.7	19	75	—	—	—	—	E	6	Sêco	25	13	4	Chuva
Catanduvas (X)	C	0	17.4	18	85	—	—	—	—	E	9	Sêco	24	11	7	Chuva
Faxina	C	0	17.8	17	92	—	—	—	—	E	9	Sêco	29	12	6	Chuva
Iguape (X)	C	0	17.9	19	85	—	—	—	—	E	6	Sêco	23	17	0	—
Ilha	C	0	18.2	16	92	—	—	—	—	E	7	Sêco	25	11	2	Chvs.
Marília (X)	C	0	19.8	13	85	—	—	—	—	E	6	Sêco	23	15	6	Chvs.
Presidente Prudente (X)	C	0	17.0	15	—	—	—	—	—	E	8	Sêco	19	12	0.6	Chvs.
Ribeirão Preto	C	0	15.9	14	—	—	—	—	—	E	8	Sêco	25	11	9	Chvs.
Santos	C	0	16.7	19	75	—	—	—	—	E	6	Sêco	25	13	4	Chuva
S. Carlos do Pinhal	C	0	17.4	18	85	—	—	—	—	E	9	Sêco	24	11	7	Chuva
Sorocaba	C	0	17.8	17	92	—	—	—	—	E	9	Sêco	29	12	6	Chuva
Taubaté	C	0	14.0	11	—	—	—	—	—	E	6	Sêco	31	19	0	—
Curitiba	C	0	15.9	18	—	—	—	—	—	E	7	Sêco	21	16	5	Chvs.
Curitiba	C	0	13.4	17	—	—	—	—	—	E	8	Sêco	30	8	0	Chvs.
Curitiba	C	0	13.8	13	92	—	—	—	—	E	6	Sêco	23	7	0	Chvs.
Curitiba	C	0	13.8	13	92	—	—	—	—	E	6	Sêco	17	12	7	Chvs.

Postos Termo-Pluviométricos do Distrito Federal

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Corcovado.....	22.4	15.0	—	Jardim Botânico	25.4	16.4	0.0	Campo Grande	—	—	—
Pão de Açúcar.....	24.8	16.2	—	Saenz Peña.....	26.9	17.6	0.0	Santa Cruz	—	—	—
Paqueta.....	—	—	—	Taquara da Ijuca	22.9	15.3	0.0	Bangu	—	—	—
Ipanema.....	24.2	18.8	—	Olaria.....	—	—	—	Campo dos Afonsos.....	27.4	15.7	—

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 7 horas.

Soldagens aerológicas por meio de balões-piloto

Estações Aerológicas	Hora real	Altitude em metros sobre o nível médio do mar												Altura máxima				
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000			4.000		5.000	
		Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.		Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.
São Gabriel (X).....	8.30	E	16	E	20	E	13	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.050 ms.	
Manaus (X).....	8.30	SE	25	SE	40	ESE	36	ESE	42	—	—	—	—	—	—	—	1.750 ms.	
Belem.....	9.30	SE	35	SE	40	SE	34	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.200 ms.	
São Luis (X).....	9.30	SSE	17	SE	21	—	22	—	14	E	22	NE	22	NE	7	24	1.000 ms.	
Quixeramobim (X).....	9.30	SE	13	ESE	14	E	22	—	—	—	—	—	—	—	—	—	7.000 ms.	
Fernando de Noronha.....	10.30	NW	3	SSW	14	SSE	10	ESE	11	E	1	—	—	—	—	—	2.750 ms.	
Natal.....	9.30	NNE	15	NNE	8	N	8	ENE	6	WSW	8	—	—	—	—	—	1.050 ms.	
Olinda.....	9.30	N	19	N	30	N	12	ENE	17	NNE	12	—	—	—	—	—	2.400 ms.	
Maceió.....	9.30	NNW	7	C	0	ESE	18	ENE	11	—	—	—	—	—	—	—	2.400 ms.	
São Salvador (X).....	9.30	SSE	22	SSE	14	NE	22	N	11	—	—	—	—	—	—	—	1.500 ms.	
Ipameri (X).....	9.30	NNE	2	ENE	13	E	22	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.950 ms.	
Caravelas.....	9.30	S	14	S	25	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.200 ms.	
Belo Horizonte.....	9.30	SE	22	SE	53	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	900 ms.	
Vitoria.....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	600 ms.	
Campos (XX).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—		
Rio de Janeiro.....	9.30	NNW	7	C	0	ESE	18	ENE	11	—	—	—	—	—	—	—		
Rio de Janeiro.....	13.00	SSE	22	SSE	14	NE	22	N	11	—	—	—	—	—	—	—		
Santos.....	9.30	NNE	2	ENE	13	E	22	—	—	—	—	—	—	—	—	—		
Curitiba (XX).....	9.30	S	14	S	25	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—		
Florianópolis.....	9.30	SE	22	SE	53	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—		
Pôrto Alegre.....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—		

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(X X) — Indica que não houve sonliagem.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Curso de Câmbio e Moeda Metálica

Rio de Janeiro 5 de setembro de 1938

Praças

A vista
Oficial Livre

Londres	—	85\$528
Paris	—	\$488
Itália	—	\$942
Alemanha:		
Reichsmark	—	—
Reisemark	—	3\$962
Verrechnungsmark	—	5\$970
Unterstützungsmark	—	3\$952
Portugal	—	\$821
Bélgica:		
Papel	—	—
Ouro	—	2\$993
Espanha	—	—
Suécia	—	4\$051
Suécia	—	4\$500
Noruega	—	—
Dinamarca	—	3\$820
Tcheco-Slováquia	—	\$620
Nova-York	—	17\$717
Montevideo	—	7\$900
Buenos Aires (peso-papel)	—	4\$720
Holanda	—	9\$650
Japão	—	—
Rúmania	—	—
Canadá	—	—
Austria	—	—
China	—	—

Moedas

Libra	100\$050
Libra Feruana	50\$000
Dollar	20\$058
Franco	\$559
Escudo	\$942
Peso-Argentino	5\$152
Peso-Uruguaio	8.113
Lira	\$875
Florim	10\$300
Zloty	3\$500
Lei	\$120

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1938. — Juvenal de Queiroz Viçeira, síndico.

Cotações oficiais de títulos

Apólices da União:	
Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	895\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	801\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	816\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. — Cautelas.	760\$000
Reajustamento econômico de 1:000\$, 5 %, port.	780\$000

Obrigações da União:	
Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932)	1:040\$0000
Ferrovias de 1:000\$, 7 % (3ª emissão)	1:030\$000

Apólices Municipais:	
Empréstimo de 1917, port.	155\$000
Empréstimo de 7 %, port. (Dec. 1.535)	176\$500
Empréstimo de 7 %, port. (Dec. 3.264)	177\$000
Empréstimo de 1931, port.	171\$000

Apólices municipais dos Estados:	
Pref. de Porto Alegre de 50\$, 3 1/2 %, port.	30\$000

Apólices Estaduais:	
Espírito Santo de 1:000\$, 6 %, nom.	600\$000
Minas Gerais de 500\$, 7 %, port. (9.511)	350\$000
Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (9.625)	775\$000
Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934)	146\$000
Minas Gerais de 200\$, 9 %, port. (1934) 2ª série.	186\$000
Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1934) 3ª série.	176\$000
Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	87\$000
São Paulo de 200\$, port.	193\$000
São Paulo de 200\$, 5 %, port.	193\$500
Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	989\$000

Ações de companhias:	
Banco do Comércio	230\$000
Docas de Santos, nom.	233\$000

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1938. — Juvenal de Queiroz Viçeira, síndico.

Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Expediente do dia 6 — Comp. de Comércio e Indústrias da Câmara Sindical, constantes do parecer incluso nos autos.

JUNTA DOS CORRETORES

N. 190

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1938

MERCADO DISPONÍVEL

Movimento do dia 3

Café

Entradas	Sacas
Saídas	41.899
Consumo local	3.050
Café retirado do Mercado pelo Departamento Nacional do Café	500
Café de bonificação	—
Existência	327.774
Preços por 10 quilos:	
Tipo 3	—
Tipo 4	—
Tipo 5	—
Tipo 6	—
Tipo 7	—
Tipo 8	—

Açúcar

Entradas	Sacas
Saídas	2.125
Existência	3.155
Mercado sustentado	3.412
Preços por sacos c/60 quilos:	
Branco cristal	55\$000 a 55\$500
C. amarelo	Nominal
Mascavinho	Não há
Mascavo	48\$000 a 50\$000

Algodão

Entradas	Fardos
Saídas	575
Existência	126
Mercado estável	5.274
Preços por 10 quilos c/mercado:	
Fibra longa:	
Tipo Seridó:	
Tipo 3	43\$000 a 44\$000
Tipo 4	42\$000 a 43\$000
Fibra média:	
Sertões:	
Tipo 3	40\$500 a 41\$500
Tipo 5	37\$500 a 38\$500
Ceará:	
Tipo 5	35\$500 a 36\$500
Fibra curta:	
Paulista:	
Tipo 5	37\$500 a 38\$500

O síndico, Bento Dias Pereira.

N. 191

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1938

MERCADO DISPONÍVEL

Movimento do dia 5

Café

Entradas	Sacas
Saídas	13.322
Consumo local	14.960
Café retirado do Mercado pelo Departamento Nacional do Café	1.000
Café de bonificação	—
Existência	325.136
Preços por 10 quilos:	
Tipo 3	—
Tipo 4	—
Tipo 5	—
Tipo 6	—
Tipo 7	—
Tipo 8	—

Açúcar

Entradas	Sacas
Saídas	9.261
Existência	10.481
Mercado sustentado	2.192
Preços por sacos com 60 quilos:	
Branco cristal	55\$000 a 55\$500
C. amarelo	Nominal
Mascavinho	Não há
Mascavo	48\$000 a 50\$000

Algodão

Fardos

Entradas — Não houve

saídas	134
Existência	5.140
Existência	5.140

Mercado calmo.

Preços por 10 quilos c/mercado:

Fibra longa:

Tipo 3	43\$000 a 44\$000
Tipo 4	42\$000 a 43\$000

Fibra média:

Sertões: 6

Tipo 3	40\$500 a 41\$500
Tipo 5	37\$500 a 38\$500

Gará:

Tipo 5	35\$500 a 36\$500
------------------	-------------------

Fibra curta:

Paulista:

Tipo 5	37\$500 a 38\$500
------------------	-------------------

O síndico, Bento Dias Pereira.

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercaderias

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1938

PREÇOS CORRENTES OFICIAIS QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 22 A 27 DE AGOSTO DE 1938

Gênero — Qualidade e procedência — Preço — Mínimo — Máximo
Unidade de venda

Águas minerais:

Nacionais — Diversas marcas.	S/casco	C/casco
	37\$000	55\$000

Por caixa:

Algodão em rama:

Por 10 quilos c/mercado:

Fibra longa — Seridó tipo 5.	41\$500	42\$500
Fibra curta — Paulista tipo 5.	37\$500	38\$500

Aguardente:

Por pipa com 480 litros:

Caldos — extra selos:

De Parati.	350\$000	360\$000
De Angra.	350\$000	360\$000

Alcool:

De 40 grãos.	400\$000	420\$000
----------------------	----------	----------

Alfafa:

Por quilo:

Nacional	\$600	\$620
--------------------	-------	-------

Alhos:

Por cento:

Nacionais.	1\$500	6\$000
Estrangeiros.	8\$000	9\$000

Arroz:

Por 60 quilos:

Agulha especial (brilhado).	90\$000	92\$000
Agulha de 1ª (brilhado).	78\$000	80\$000
Agulha especial.	88\$000	90\$000
Japones especial.	60\$000	62\$000
Japones de 1ª.	58\$000	60\$000
Japones de 2ª.	52\$000	54\$000
Japones de 3ª.	50\$000	52\$000
Sanga.	Nominal	

Açúcar:

Por 60 quilos:

Branco cristal.	55\$000	55\$500
Cristal amarelo.	Nominal	
Mascavinho.	Não há	
Mascavo.	48\$000	50\$000

Por quilo:

Refinado de 1ª (extra).	—	1\$140
Refinado de 1ª.	—	1\$000
Refinado de 3ª.	—	\$850

Bacalhau:

Por caixa c/58 quilos:

Especial.	270\$000	275\$000
Superior.	260\$000	265\$000
Escamudo.	218\$000	220\$000

Banha:

Por caixa c/ 60 quilos:

De Porto Alegre.	225\$000	245\$000
De Laguna.	226\$000	229\$000
De Rajai.	235\$000	245\$000

Batatas:

Por quilo:

Nacional — do interior.	\$500	\$800
Nacional — do sul.	\$350	\$700

Cebolas:

Por caixa:

Nacionais.	91\$000	96\$000
--------------------	---------	---------

Café:

Por quilo:

Torrado de 1ª.	Nominal	
Torrado de 2ª.	Nominal	

Por 10 quilos:

Em grão — tipo 7.	Nominal	
---------------------------	---------	--

Farinha de mandioca:

Por 50 quilos:

Especial.	31\$000	32\$000
Fina.	27\$000	28\$000
Entrefina.	26\$000	27\$000
Grossa.	Nominal	

Farelo de trigo:

Por saco c/ 35 quilos:

Dos Moinhos Nacionais.	9\$000	9\$500
--------------------------------	--------	--------

Reinoído:

Por saco c/ 40 quilos:

Dos Moinhos Nacionais.	13\$500	14\$000
--------------------------------	---------	---------

Farelinho:

Por saco c/ 35 quilos:

Dos Moinhos Nacionais.	9\$500	10\$000
--------------------------------	--------	---------

Farinha de trigo:

Por saco c/ 50 quilos:

De 1ª qualidade.	—	50\$000
De 2ª qualidade.	—	47\$500
Semolina.	—	53\$000

Feijão:

Por saco c/ 60 quilos:

Preto especial.	30\$000	42\$000
Preto bom.	18\$000	20\$000
Manteiga (novo).	38\$000	42\$000
Branco (novo).	45\$000	75\$000
Enxofre (novo).	36\$000	38\$000
Mulatinho.	34\$000	38\$000

Herva mate:

Por barricas c/ 10 quilos:

Do Paraná e Santa Catarina.	8\$000	9\$000
-------------------------------------	--------	--------

Lombo de porco:

Por quilo:

De Minas — Salgado.	2\$600	2\$900
Do Sul — Salgado.	2\$300	2\$500

Manteiga:

Por quilo:

Do interior.	6\$400	6\$700
----------------------	--------	--------

Milho:

Por saco c/ 30 quilos:

Amarelo.	22\$000	23\$000
Vermelho (Catete).	21\$000	25\$000
Mesclado.	20\$000	21\$000

Óleo:

Por quilo bruto:

De linhaça — em barril.	—	3\$600
De linhaça — em lata.	—	3\$800

Por litro:

De caroço de algodão nacional.	—	2\$800
--	---	--------

Polvilho:

Por quilo:

Do Norte.	\$950	1\$000
Do Sul.	\$950	1\$000

Sal:

Por saco c/ 60 quilos:

Do Norte — grosso.	—	17\$000
Do Norte — moído.	—	18\$300
De Cabo Frio — grosso.	—	15\$000
De Cabo Frio — moído.	—	16\$200

Tapioca:

Por quilo:

Diversas procedências (Sul).	1\$000	1\$100
--------------------------------------	--------	--------

Toucinho:

Mineiro.	2\$700	2\$800
Paulista.	3\$200	3\$300
De fumeiro.	4\$200	4\$300

Xarque:

Por quilo:

Nacional — mantas puras.	3\$300	3\$500
Do Sul — patos e mantas.	3\$300	3\$400
Mineiro — patos e mantas.	3\$200	3\$300

Bento Dias Pereira, síndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

	Comparação da renda	
	Geral	Exclusiva
Arrecadada de 1 a 15 de setembro de 1938.....	7.830:612\$500	7.906:603\$500
Em 6 de setembro de 1938.....	1.658:098\$800	1.646:404\$200
Total.....	9.488:711\$300	9.453:007\$700
Em igual período de 1937.....	5.240:366\$500	5.152:500\$500
Diferença para mais em 1938....	4.248:344\$800	4.300:507\$200
Arrecadada de 2 de janeiro a 6 de setembro de 1938.....	318.557:678\$200	314.056:304\$900
Em igual período de 1937.....	238.135:627\$600	231.681:286\$600
Diferença para mais em 1938.....	80.422:050\$600	82.357:018\$300

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 3

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 2 de setembro de 1938.....	2.809:516\$200
Em 3 de setembro de 1938.....	517:713\$400
Total.....	3.327:229\$600
Em igual período de 1937.....	3.313:472\$900
Diferença para mais em 1938.....	13:756\$700
Arrecadada de 3 de janeiro a 3 de setembro de 1938.....	202.487:456\$000
Em igual período de 1937.....	171.941:204\$900
Diferença para mais em 1938.....	30.546:251\$100

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVA DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 2 de setembro de 1938.....	2.798:185\$400
Em 3 de setembro de 1938.....	516:336\$400
Total.....	3.314:521\$800
Em igual período de 1937.....	3.280:227\$900
Diferença para mais em 1938.....	34:293\$900

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
..5 de setembro de 1938.....	992:379\$800
5 de setembro de 1937.....	—
Receita mensal:	
De 1 de setembro a 5 de setembro de 1938.....	4.043:169\$200
De 1 de setembro a 5 de setembro de 1937.....	5.872:601\$000
Diferença da receita arrecadada para menos em 1938.....	1.829:434\$800
Receita global:	
De 3 de janeiro a 5 de setembro de 1938.....	330.259:526\$100
De 3 de janeiro a 5 de setembro de 1937.....	324.340:147\$400
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.....	5.919:378\$700

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Arquivo Nacional

AVISO AOS ESTRANGEIROS

EXIGÊNCIAS DA LEI DE IMIGRAÇÃO

(Decreto-lei n. 406, de 4 de maio de 1938)

O diretor do Arquivo Nacional torna público, para conhecimento dos estrangeiros residentes no país, o seguinte:

1) Esta Repartição, com sede na Praça da República, n. 26 (esquina da rua da Constituição), está habilitada a fornecer, mediante requerimento, a certidão de entrada legal no Brasil, desde que o nome do requerente figure nas listas de passageiros dos navios entrados no porto desta Capital, no período de 1915 a 1925.

2) Tais listas, anteriores a 1915, consignam, em geral, o número global dos passageiros, sem especificações, portanto, o nome do viajante.

3) As referidas listas, posteriores a 1925, ainda se encontram na Inspetoria da Polícia Marítima, onde deve o requerente aqui chegado depois daquela data fazer o seu pedido de certidão.

4) A Portaria do Arquivo Nacional fornecerá gratuitamente aos interessados a fórmula impressa com os esclarecimentos necessários à extração da certidão, sendo cobrado apenas o selo do requerimento, inicialmente, isto é, estampilha de 2\$000 e selo de Educação, do valor de 200 réis.

5) O requerimento em nome de terceiro deve ser sempre acompanhado de procuração.

6) A assinatura "a rôgo" exige duas testemunhas com firma reconhecida em tabelião.

7) Ao entregar a sua petição, o requerente depositará na Portaria do Arquivo, mediante recibo, a importância de 10\$000, que lhe será restituída juntamente com a certidão.

8) Extraída a respectiva certidão, o seu custo, que não ultrapassa, geralmente, a importância do depósito, será cobrado em estampilhas federais.

9) Além dessas despesas legais, previstas no Regulamento do Arquivo Nacional, nenhuma outra é exigida do requerente.

10) A prestação desse serviço, pela facilidade e rapidez com que o Arquivo Nacional o executa, dispensa intermediários.

11) O emprego das fórmulas impressas, além de poupar tempo e despesa ao requerente, ocasiona mais rápido andamento à petição.

Rio, 11 de agosto de 1938. — E. Vilhena de Moraes, diretor do Arquivo Nacional.

Imprensa Nacional

SEÇÃO DE PUBLICAÇÕES

Acham-se nesta Seção, aguardando pagamento:

Decreto-lei n. 662, de 18 de agosto de 1938, em que é interessada Cruzada Pró-Alfabetização e Assistência Popular.

Decreto-lei n. 664, de 2 de setembro de 1938, em que é interessado Estado da Paraíba.

Decreto n. 2.938, de 4 de agosto de 1938, em que é interessada Associação Comercial de Boa Vista do Erechim.

Decreto n. 2.963, de 11 de agosto de 1938, em que é interessada Eletro Química Brasileira S. A.

Decreto n. 2.973, de 12 de agosto de 1938, em que é interessada Conservas Serrano S. A.

Decreto n. 3.005, de 19 de agosto de 1938, em que é interessado Augusto de Andrade Rilas.

Decreto n. 3.011, de 24 de agosto de 1938, em que é interessada Sociedade de Mineração e Metalúrgica Ltda.

Decreto n. 3.021, de 25 de agosto de 1938, em que é interessada Empresa Paulista de Minerais Ltda.

Decreto n. 3.021, de 27 de agosto de 1938, em que é interessada Companhia Docas de Santos.

Decreto n. 3.030, de 31 de agosto de 1938, em que é interessado Afonso Lopes Mata.

Decreto n. 3.031, de 31 de agosto de 1938, em que é interessado José Caelano da Silva.

Decreto n. 3.032, de 31 de agosto de 1938, em que é interessado Eudoro Veloso Freire.

Decreto n. 3.039, de 2 de setembro de 1938, em que é interessado Lauro Vicente da Silva e outro.

Decreto n. 3.040, de 2 de setembro de 1938, em que é interessado João Luiz do Rego.

Decreto n. 3.043, de 5 de setembro de 1938, em que é interessada Estrada de Ferro Sorocabana.

Portaria n. 92, de 17 de maio de 1938, do Ministério da Viação e Obras Públicas, em que é interessada Panair do Brasil S. A.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1938. — Joaquim de Alencar Araripe, encarregado da Seção de Publicações.

Escritório de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 10 PARA O FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GRADES, PORTÕES E CAIXILHOS METÁLICOS NA PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DO DISTRITO FEDERAL.

De conformidade com a autorização do Exmo. Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores, constante do Aviso n. DC-2.º S-142 de 20 de junho de 1938 e despacho do Exmo. Sr. Presidente da República datado 15 do mesmo mês de junho, faço público que, no dia 23 de setembro de 1938, às 14 horas, serão recebidas neste Escritório de Obras, propostas para o fornecimento e colocação de grades, portões e caixilhos metálicos na Penitenciária Agrícola do Distrito Federal, de acordo com as condições e especificações que se seguem:

1ª Condição — As firmas que pretenderem concorrer, deverão comparecer a este Escritório de Obras até o dia 22 de setembro de 1938, onde receberão uma guia para depositar na Caixa Econômica do Rio de Janeiro ou no Tesouro Nacional, a quantia de 2:000\$000 (dois contos de réis), que garantirá a apresentação de sua proposta bem como a firmeza da mesma depois de aceita. No ato da entrega da guia acima citada, o concorrente lançará o nome da firma no livro de inscrições para a concorrência.

2ª Condição — As propostas constarão de dois envólucros:

O primeiro conterá: a) todos os recibos dos impostos devidos, quer federais, quer municipais, bem como o imposto sobre a renda e a certidão da lei N. 20.291, de 12 de agosto de 1931 (lei dos dois terços); b) o recibo da Caixa Econômica ou do Tesouro Nacional provando ter sido efetuado o depósito de que trata a 1ª condição e o contrato social devidamente registrado na Junta Comercial.

O segundo envólucro conterá a proposta em quatro vias, sendo a 1ª via estampilhada de acordo com a lei, datada e assinada, na qual será exarado única e exclusivamente o preço global e o prazo em dias consecutivos que o proponente oferece, ambas as indicações por extenso e em algarismos.

3ª Condição — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de inteira submissão a todas as condições e especificações deste edital, prazo em dias consecutivos e preço global que o proponente oferece para custo total dos trabalhos e terminação integral dos mesmos, indicações essas que deverão ser feitas em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão aceitas propostas que contenham uma redução sobre a mais baratas, nem que diverjam dos termos deste edital, por menor que seja a divergência, ou ainda que se oponham a quaisquer preceitos do Código de Contabilidade da União.

4ª Condição — No dia e hora acima marcados, em sessão pública, a comissão composta dos Srs. Dr. Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, engenheiro chefe; Jaziel Cerqueira Luz, engenheiro; e Luiz José Pereira das Neves oficial administrativo da classe "I", fará a chamada dos concorrentes inscritos no livro de inscrição acima citado, e receberá os envólucros de que trata a condição 2ª do edital.

Verificando-se neste ato, que qualquer dos concorrentes inscritos não tenham apresentado proposta ou tenha deixado de comparecer à concorrência, serão os mesmos identificados que perderam as suas cauções, revertendo o total das mesmas para os cofres públicos como renda eventual da União.

5ª Condição — Após a recepção dos envólucros a comissão passará ao julgamento da idoneidade dos concorrentes, abrindo para isso os envólucros que contêm os documentos de idoneidade, lendo-os em voz alta um por um.

6ª Condição — Feito o julgamento de idoneidade, procederá a comissão à imediata abertura dos envólucros que contêm as propostas, as quais serão lidas em voz alta e rubricadas nas suas quatro vias pelo presidente da comissão e pelos concorrentes. Do ocorrido será lavrada uma ata que, juntamente com as propostas recebidas e o quadro comparativo dos preços oferecidos serão publicados no *Diário Oficial*.

7ª Condição — Os concorrentes que se julgarem prejudicados terão o direito de recorrer ao Sr. ministro, por intermédio deste Escritório de Obras, dentro do prazo de três dias úteis, contados da data da publicação da ata no *Diário Oficial*.

8ª Condição — A obra será adjudicada à firma que apresentar preço mais reduzido, por mínima que seja a diferença, e sua fiscalização será exercida pelo engenheiro chefe deste Escritório de Obras ou por quem ele determinar.

9ª Condição — No caso de duas ou mais firmas, apresentarem preços mínimos iguais, a preferência caberá àquela que, em carta fechada, dentro de 48 horas, fizer maior redução no preço. Reproduzindo-se o empate os trabalhos caberão àquela que for sorteada.

10ª Condição — As cartas de redução serão recebidas em sessão pública, abertas e lidas em voz alta, e serão rubricadas pelo presidente da comissão e pelos interessados. Do ocorrido será lavrada uma ata, que, juntamente com as cartas recebidas será publicada no *Diário Oficial*.

11ª Condição — Antes da assinatura do contrato a presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. ministro, sem que por esse motivo tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

12ª Condição — Se dentro do prazo de cinco dias úteis, contados da data da notificação por escrito mediante protocolo, a firma adjudicada não comparecer a este Escritório de Obras para assinar o contrato, perderá em favor da Fazenda Nacional a quantia de que trata a cláusula, dita, condição 1ª, sendo cancelada a sua nomeação para contratar com o Governo. A juízo do Sr. ministro, serão convidados

os demais concorrentes na ordem em que tiverem sido classificados, ficando sujeitos, porém, às mesmas penalidades previstas para o primeiro.

13ª Condição — No ato de assinar o contrato, a firma adjudicada apresentará o recibo do Tesouro Nacional provando ter sido efetuado o depósito da quantia de rs. ..., correspondente a 10 % sobre o valor da proposta aceita como a mais barata na concorrência. Esta quantia será restituída mediante requerimento, trinta dias após a terminação integral dos trabalhos, e responderá por todos os defeitos que surjam ou venham a ser verificados pela fiscalização durante este prazo.

14ª Condição — Os depósitos de que tratam este edital nas condições 1ª e 13ª, poderão ser efetuados em moeda corrente como em apólices da Dívida Pública ao portador pelo seu valor nominal.

15ª Condição — Só após a lavratura do contrato é que os concorrentes, inclusive o contratante, poderão requerer a restituição da caução de que trata a condição primeira.

16ª Condição — O prazo máximo para a terminação integral dos trabalhos, será de noventa dias consecutivos, contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

17ª Condição — O contratante ficará sujeito à multa de 200\$000 por dia que exceder do prazo contratual, sem prejuízo do direito que assistirá ao Governo para rescindir administrativamente o contrato, logo após a terminação daquele prazo, perdendo a firma contratante a sua caução de que trata a condição primeira, a sua idoneidade para contratar com o Governo, bem como a quantia que for necessária para completar os trabalhos que serão executados pelo Escritório de Obras, cabendo ao contratante o saldo que houver.

18ª Condição — Quando o excesso for de quinze dias consecutivos, o contrato será rescindido administrativamente independentemente de ação ou interposição judicial, perdendo o contratante a caução de que trata a condição 13ª do edital e a sua idoneidade para contratar com o Governo.

19ª Condição — Na hipótese de serem interrompidos os trabalhos por um prazo igual ou superior a dez dias consecutivos a contar da reclamação por escrito deste Escritório de Obras, serão aplicadas as penalidades previstas na condição anterior.

20ª Condição — Todos os materiais a serem empregados serão de primeira qualidade e a mão de obra será esmerada nos seus menores detalhes, podendo em qualquer tempo ser rejeitado o material que a juízo da fiscalização não satisfizer aquelas condições, devendo o contratante retirá-lo dentro do prazo de 48 horas a partir da ordem por escrito.

21ª Condição — O contratante obriga-se a retirar do local das obras todo e qualquer empregado ou operário que for julgado inconveniente pela fiscalização.

22ª Condição — Todas as despesas necessárias ou inerentes aos trabalhos contratuais e lavratura do contrato correrão por conta do contratante.

23ª Condição — Toda e qualquer reclamação, entendimento, intimação, ordem de serviço, etc., entre o engenheiro chefe e o contratante serão sempre transmitidas por escrito e protocoladas e só desta forma produzirão efeito.

24ª Condição — Todas as penalidades previstas neste edital serão impostas e aplicadas pelo engenheiro chefe, cabendo ao contratante recurso dentro do prazo de três dias úteis, ao senhor ministro.

25ª Condição — As multas em que incorrerem os contratantes, por força das condições contratuais, serão descontadas da caução de que trata a condição 13ª ou da prestação que lhe for devida, relativa à condição 27ª.

26ª Condição — Não serão aceitas propostas superiores a réis 180:000\$000.

27ª Condições — O pagamento será efetuado em duas prestações iguais, sendo que a última será visada somente após a integral terminação do fornecimento e colocação contratados e seu recebimento pelo Escritório de Obras.

28ª Condição — Ao engenheiro chefe caberá resolver as dúvidas porventura existentes no decurso do contrato, podendo, no entanto, a firma empreiteira, formular por escrito, dentro do prazo de 48 horas, as suas reclamações sobre qualquer decisão proferida, as quais serão encaminhadas ao senhor ministro para resolver em última instância.

29ª Condição — As especificações e condições deste edital farão parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

30ª Condição — Neste Escritório de Obras serão diariamente, das 14 às 17 horas, prestados todos os esclarecimentos julgados necessários pelos concorrentes.

Especificações

1) — Fornecer e colocar nos edifícios em construção, na ex-Colônia Correccional de Dois Rios, Ilha Grande, hoje Penitenciária Agrícola do Distrito Federal, as esquadrias metálicas abaixo especificadas:

Tipo A — 300 grades para vãos de 1m,00 por 1m,50, construídas em vergalhões de ferro de 3/4" red., tendo tres barras horizontais, de 3" por 3/8". Os vergalhões serão soldados eletricamente a essas barras.

Tipo B — 12 grades idênticas ao tipo A, de 2m,00 por 1m,00, nas mesmas condições de construção e espaçamento entre vergalhões.

Tipo C — Seis grades de 2m,20 por 2m,00 para os topos das galerias, conforme desenho, em verg. red. de 3/4", barras de 3-1/2" por 1/2".

Tipo D — Duas grades idênticas ao tipo C, de 2m,00 por 1m,50, nas mesmas condições de construção.

Tipo E — Duas grades idênticas ao tipo C, de 2m,00 por 1m,50, nas mesmas condições de construção.

Tipo F — Duas grades idênticas ao tipo C, para a fachada, de 0m,45 por 1m,50, nas mesmas condições de construção.

Tipo G — Dez grades para as passagens das galerias, de 3m,76 por 2m,00, conforme desenho, em vergalhões redondos, de 5/8", e barras de 2-1/2" por 1/2", tendo uma porta central, de 0m,60 por 1m,92, girando em dobradiças de ferro de 5", zincado com esferas, fechaduras de cilindro, mestradas, com chaves independentes, com os vergalhões soldados às barras. Essas grades serão fixadas na parte superior numa viga de concreto.

Tipo H — Quatro caixilhos fixos de 1m,20 de largura por 7m,65, conforme desenho, construídos em ferro T e L de 1-1/4" por 3/16", e divididos em cinco partes, ligadas essas por meio de barra mata-junta e tendo as ligações dos ferros horizontais com os verticais soldadas eletricamente.

Tipo I — Oito grades, conforme desenho, para proteção dos caixilhos anteriores, construídas em vergalhões de 5/8" quadrados e barras a superior de 2" x 3" e outras de 1-1/2" x 3/8".

Tipo J — Dois portões de 2m,30 por 2m,50, em duas folhas, construídas em vergalhões redondos de 1", barras de 3" por 3/8", soco duplo em chapa de 1/8" de espessura, tendo uma porta auxiliar de 0m,70 de largura, conforme desenho, girando em dobradiças de ferro, tendo as barras montantes, tanto nos marcos fixos, como móveis 3" x 5/8", fechaduras de cilindro.

Tipo K — Cinco portões de 1m,15 por 3m,50, inclusive a bandeira de 0m,95 em duas folhas, girando em dobradiças de ferro zincado, tendo soco duplo de chapa preta de 1/8" de espessura, construídos em marcos fixos e móveis, de 1-1/2" x 1/2" e restante em vergalhão quadrado de 5/8", conforme desenho, tendo fechadura mestrada de cilindro marca "Yale".

Tipo L — Um portão idêntico ao tipo K, de 2m,00 por 3m,50.

Tipo M — Um portão de 2m,50 por 3m,00, em duas folhas, conforme desenho, em vergalhão quadrado de 3/4" e marcos fixos e móveis de 1-1/2" por 5/8", girando em dobradiças de ferro zincado e tendo fechadura de cilindro.

Tipo N — Três portas de aço ondulado, chapa americana n. 26, tendo fechadura, para um vão livre de 2m,25 por 4m,00.

Tipo O — Uma porta idêntica a do tipo N, tendo 2m,00 por 3m,00.

Tipo P — Um portão de 1m,50 por 2m,50, em duas folhas, tendo soco duplo em chapa de 1/8" de espessura, marcos de barra de 1-1/4" x 1/2", e desenho interno de L e T de 1-1/4" x 3/16", girando em dobradiças de ferro zincado e com fechadura de cilindro.

Tipo Q — Um caixilho fixo de 1m,20 por 2m,25, em ferro T e L de 1-1/4" por 3/16".

2) — Serão fornecidos aos interessados desenhos das grades e esquadrias especificadas.

3) — Para a execução o contratante deverá retificar as medidas no local, bem como fornecer os detalhes relativos para a necessária aprovação.

4) — As grades e esquadrias serão entregues colocadas com duas mãos de pintura a zarcão.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Internos, em 6 de setembro de 1938. — Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, engenheiro chefe.

Polícia do Distrito Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTA

Resultado do exame efetuado no dia 6 do corrente:

AP — Higierende José dos Santos, Manuel de Jesús Paizano, Waldemiro Figueira, José Pinto da Silva, Kurt Hans, Georg Seibel, Antônio de Sousa, Manuel Ramos, Manuel dos Santos, Firmino Ferreira, Joaquim Cardoso, Cesário Manuel de Silva, Henrique Carvalho Pimenta.

Inspetoria do Tráfego, em 6 de setembro de 1938. — O inspetor, Dr. Fausto Barreto da Camara Durão.

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE

Universidade de São Paulo

FACULDADE DE FARMACIA E ODONTOLOGIA

CONCURSO PARA PROVIMENTO EFETIVO DO CARGO DE PROFESSOR CATEDRÁTICO DE HISTOLOGIA

De ordem do Sr. diretor e de acordo com a legislação vigente, faço público, para conhecimento dos interessados que, a partir desta data, até 20 de outubro do corrente ano, estarão abertas, na Secretaria da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de São Paulo, sita à rua Três Rios n. 579, as inscrições ao concurso para professor catedrático da cadeira de Histologia, 2ª cadeira do curso de odontologia.

São as seguintes as exigências legais:

Só poderão inscrever-se em concurso, os brasileiros natos ou naturalizados, portadores, pelo menos há cinco anos, de diploma profissional ou científico de instituto oficialmente reconhecido pelo Governo Federal, onde se ministre ensino da disciplina a cujo concurso se propõem.

Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição:

1.º Um requerimento com firma reconhecida, dirigido ao diretor da Faculdade, no qual será indicado o nome, filiação, naturalidade, estado civil, idade, residência, profissão, tempo decorrido de sua formação, fazendo-o acompanhar das provas competentes,

2.º Diploma profissional em original, devidamente registrado no Departamento Nacional de Educação, Saúde Pública e no Departamento de Saúde do Estado;

3.º Prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;

4.º Prova de sanidade e idoneidade moral;

5.º Memorial com documentação da atividade profissional ou científica, que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

6.º 100 exemplares de uma tese original, ainda não publicada, com 50 páginas, no mínimo, sobre assunto de livre escolha do candidato e pertinente à matéria em concurso.

O memorial acima citado dirá respeito a tudo que se relacione com a formação intelectual do candidato e com a sua vida e atividade profissional ou científica e será dividido nas seguintes partes:

a) indicação pormenorizada de sua educação secundária, precisando as datas, lugares e instituição em que estudou e prêmios ou outras distinções conseguidas; descrição minuciosa do seu curso superior com a indicação da época e lugar em que foi feito e relação das notas obtidas em exame;

b) relatório de toda sua atividade científica, repondo-se às memórias e trabalhos de qualquer forma divulgados e que versem exclusivamente sobre a disciplina em concurso;

c) relação dos trabalhos científicos outros que haja divulgado não diretamente relacionados com a cadeira em concurso;

d) relação minuciosa de todas as funções públicas, em particular, de exclusivo interesse profissional, que tenha exercido.

Todas essas informações deverão ser acompanhadas de certidões originais ou reproduções devidamente autenticadas.

O concurso constará de:

a) defesa de tese;

b) prova escrita;

c) prova prática;

d) prova didática.

São isentos de selo a tese e os trabalhos impressos apresentados como títulos, devendo os demais documentos serem estampilhados na forma da lei.

Além dos documentos acima discriminados, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, uma certidão provando estar quite com o serviço militar.

Secretaria da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de São Paulo, em 21 de julho de 1938. — O secretário, Prof. Archimedes Baillot.

(C. 5.538 — 20-7-38 — 1:479\$000 — 13 vezes)

Divisão do Ensino Industrial

ESCOLA DE APRENDIZES ARTIFICES DO MARANHÃO

De acordo com o artigo 19 do decreto n. 13.064, de 12 de junho de 1918 e as "Instruções" aprovadas pelo Sr. ministro da Educação e Saúde, por portaria de 4 de novembro de 1936 e publicadas no "Diário Oficial" de 27 do mesmo mês, faço público achar-se aberta, pelo prazo de sessenta (60) dias, a contar desta data, a inscrição no concurso de título e provas para provimento do cargo de professor do padrão "G" para ensinar na Seção de Fabrico de Calçados da Escola de Aprendizes Artífices do Maranhão.

Ao se inscrever, cada um dos candidatos provará, com documentos hábeis:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) ser maior de 18 anos de idade e contar no máximo 40, exceto quando se tratar de pessoa que já venha exercendo cargo público federal, como docente na matéria em concurso;

c) não sofrer de moléstia infeto-contagiosa nem ter nenhum defeito físico ou orgânico que o inhabilite para o integral exercício do cargo, consoante atestados firmados por dois médicos;

d) estar quite com o serviço militar;

e) ter conduta irrepreensível atestada pelas autoridades policiais dos domicílios atual e anterior, nos dois anos precedentes, juntando, ainda, folha corrida expedida pela Polícia do Estado.

Consideram-se títulos para efeito do concurso:

a) diploma da Escola Normal de Artes e Ofícios "Venceslau Braz;

b) qualquer trabalho inédito ou publicado concernente ao cargo em concurso;

c) diploma de professor expedido por estabelecimentos oficiais ou a eles equiparados;

d) certificado de conclusão de curso em Escolas de Aprendizes Artífices;

g) certificado de curso de operários especializados;

f) certificado de curso secundário;

g) atestados, reconhecidamente idôneos, de serviços prestados em oficinas.

Os candidatos juntarão ao requerimento de inscrição um ou mais dos títulos mencionados acima, que possuírem.

Sem juntada de, pelo menos, um título, terão indeferido o respectivo pedido de inscrição.

O concurso de provas constará de quatro partes: escrita, oral, gráfica, e prática, assim discriminadas:

Parte escrita:

a) um ditado de vinte a trinta linhas, de autor brasileiro contemporâneo;

b) três questões práticas de aritmética, relacionadas com os trabalhos de oficina e concurso;

c) tecnologia do ofício.

Parte oral:

a) leitura de um trecho em prosa, de autor brasileiro contemporâneo, interpretação e sinônimos;

b) cálculo mental;

c) geometria prática;

d) principais fatos e história nacionais;

e) tecnologia do ofício.

Parte gráfica:

Constará na execução de um desenho projetivo, a nankin, devidamente cotado, relativo à oficina e orçamento para a manufatura do objeto projetado.

Parte prática:

Constará na execução do projeto feito na prova gráfica.

O cidadão que obtiver média igual ou inferior a sessenta em qualquer prova, será imediatamente considerado inhabilitado e impedido de prosseguir no concurso.

O candidato que obtiver, no concurso, média final inferior a setenta, será considerado inhabilitado.

O concurso será válido por um ano, findo o qual os candidatos não aproveitados nesse período perderão qualquer direito até então vigente.

O candidato inhabilitado somente um ano depois poderá ser admitido a novo concurso.

Outros esclarecimentos serão prestados pela secretaria da Escola de Aprendizes Artífices de Maranhão, na cidade de São Luiz, ou pela Divisão do Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação, no Rio de Janeiro.

São Luiz, 23 de agosto de 1938 — Tebyroci de Oliveira, diretor.

Divisão do Ensino Industrial

ESCOLA DE APRENDIZES ARTÍFICES DE SANTA CATARINA

De acordo com o art. 49 do decreto n. 13.064, de 12 de junho de 1918, e as "Instruções" aprovadas pelo Sr. ministro da Educação e Saúde, por portaria de 4 de novembro de 1936 e publicadas no *Diário Oficial* de 27 do mesmo mês, faço público achar-se aberta, pelo prazo de sessenta (60) dias, a contar desta data, a inscrição no concurso de títulos e provas para provimento do cargo de coadjuvante de ensino de 3ª classe no curso de desenho da Escola de Aprendizes Artífices de Santa Catarina.

Ao se inscrever, cada um dos candidatos provará, com documentos hábeis:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) ser maior de 18 anos de idade e contar no máximo 40, exceto quando se tratar de pessoa que já venha exercendo cargo público federal, como docente na matéria em concurso;

c) não sofrer de moléstia infecto-contagiosa nem ter nenhum defeito físico ou orgânico que o inhabilite para o integral exercício do cargo, consoante atestados firmados por dois médicos;

d) estar quite com o serviço militar;

e) ter conduta irrepreensível atestada pelas autoridades policiais dos domicílios atual e anterior, nos dois anos precedentes, juntando, ainda, folha corrida expedida pela Polícia do Estado.

Consideram-se títulos para efeito do concurso:

a) diploma da Escola Normal de Artes e Ofícios Wenceslau Braz;

b) qualquer trabalho inédito ou publicado concernente ao cargo em concurso;

c) diploma de professor expedido por estabelecimentos oficiais ou a eles equiparados;

d) certificado de conclusão de curso em Escolas de Aprendizes Artífices;

e) certidão de curso de operários especializados;

f) certificado de curso secundário;

g) atestados reconhecidamente idôneos, de serviços prestados em oficinas.

Os candidatos juntarão ao requerimento de inscrição um ou mais dos títulos mencionados acima, que possuírem.

Sem juntada de, pelo menos, um título, terão indeferido o respectivo pedido de inscrição.

O concurso de provas constará de quatro partes: escrita, oral, gráfica e prática, assim discriminadas:

Provas escritas e orais de português, aritmética, álgebra, geometria, trigonometria e instrução moral e cívica;

Provas escritas de física, química, história natural e metodologia do ensino de desenho;

Prova prática de trabalhos manuais;

Prova gráfica de desenho;

Prova oral de docência que constará de uma preleção sobre desenho ou trabalhos manuais.

O candidato que obtiver média igual ou inferior a sessenta em qualquer prova será imediatamente considerado inhabilitado e impedido de prosseguir no concurso.

O candidato que obtiver, no concurso, média final inferior a setenta será considerado inhabilitado.

O concurso será válido por um ano, findo o qual os candidatos não aproveitados nesse período perderão qualquer direito até então vigente.

O candidato inhabilitado somente um ano depois poderá ser admitido a novo concurso.

Outros esclarecimentos serão prestados pela Secretaria da Escola de Aprendizes Artífices de Santa Catarina, na cidade de Florianópolis ou pela Divisão de Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação, no Rio de Janeiro.

Florianópolis, 17 de agosto de 1938. — Manoel Gonçalves, no impedimento do diretor.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para os editais publicados:

No *Diário Oficial* de 1 da corrente, à página 17.640;

No *Diário Oficial* de 3 da corrente, à página 17.821.

MINISTERIO DA FAZENDA

Diretoria do Domínio da União

EDITAL N. 19-A

De ordem do Sr. diretor, chamo a atenção dos interessados, para o pedido de aforamento, feito pelo Sr. Frederico Eliseu Ribeiro, de uma área de terras situadas na Cabeceira do Ribeirão da Louça, na fazenda nacional de Santa Cruz, e publicado no *Diário Oficial* de 26 de agosto de 1938.

Processo n. 54.996/36. Em 25 de agosto de 1938. — Arnaldo Fê Pinto, escrivão, classe K.

(C-6.148-25-8-938-266\$000-29 vezes.)

Diretoria do Domínio da União

EDITAL N. 20-A

De ordem do Sr. diretor, chamo a atenção dos interessados para o pedido de aforamento, feito pelo Sr. José Antônio de Sá, do lote de terreno n. 8, da rua Formosa, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, e publicado no *Diário Oficial* de 26 de agosto de 1938.

Em 25-8-1938 — Arnaldo Fê Pinto, escrivão K.

(C. 5.999 — 25-8-1938 — 266\$200 — 29 vezes.)

Diretoria do Domínio da União

Pelo presente fica o Dr. Viçoso Jardim convidado a apresentar a esta Diretoria a escritura de incorporação à União do acervo da extinta Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense, lavrada no tabelião do 4º Ofício desta Capital, a qual lhe foi entregue para o devido registro.

Seção Administrativa, 6 de setembro de 1938. — Ary Azambuja, administrador.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o artigo 1º, do decreto 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 23 de setembro de 1938, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à avenida Rodrigues Alves número 137

Requisições — Materiais

N. 256.057 — Livros.

N. 256.058 — Livros.

N. 256.059 — Livros.

N. 256.060 — Livros.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1938. — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o artigo 1º, do decreto 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 23 de setembro de 1938, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à Avenida Rodrigues Alves número 135.

Requisição — Materiais

- N. 118.067 — Impressos.
- Ns. 119.018-9-B — Papel tournesol.
- N. 210.028-A — Drogas.
- N. 210.029 — Drogas, medicamentos, etc.
- N. 223.090-A — Drogas, etc.
- N. 223.093 — Mat. de expediente
- N. 226.278 — Filtro Senim.
- N. 227.242 — Tecidos, etc.
- N. 234.256 — Borracha em lençol.
- N. 237.131 — Soro anti-tetânico.
- N. 240.086-A — Mat. "Koolher & Volcanar A. G. & Co".
- N. 410.019 — Móveis, arquivos, etc.
- N. 411.008 — Fichários de aço, etc.
- N. 411.009 — Mat. de expediente.
- N. 415.041 — Grampeadores, etc.
- N. 615.188 — Papel áspero, etc.
- Ns. 901.217-31-D — Mat. elétrico, etc.
- N. 901.770 — Tubo de cobre, lavatório de louça, etc.
- N. 901.785 — Vidro "ravé", etc.
- N. 901.786 — Correia de lona, etc.
- N. 905.048 — Mat. para desenho, etc.
- N. 905.051 — Trena de aço, etc.
- N. 905.052 — Mat. para pintura, etc.
- N. 906.071 — Fichas.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1938. — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 12 de setembro de 1938 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão, à Avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

- N. 105.102/104-B. Vidro cilíndrico
- N. 107.114-A. Papel-filtro.
- N. 112.018-A. Bomba de lubrificação.
- N. 126.065-A. Ferro de soldar.
- N. 201.014. Fichas duplas.
- N. 220.061-B. Guardião de celulose.
- N. 224.132. Rótulo para resiliário.
- N. 240.087-A. Material "Koolher & Volcanar", etc.
- N. 252.133. Óleo de vaselina.
- N. 254.142-B. Papel para desenho, etc.
- N. 254.160. Envelopes para carta.
- N. 263.066. Fichas impressas.
- N. 421.040-B. Classificador.
- N. 901.783. Estopa de lã.
- N. 911.076. Automóvel "Chevrolet".

Rio, 6 de setembro de 1938. — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 11 de setembro de 1938 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão, à Avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

- N. 904.750. Talas de junção
- N. 904.754. Trilhos, etc.
- N. 904.756/7. Trilhos, etc.
- N. 904.758/61. Trilhos, etc.
- N. 904.762. Parafusos de linha, etc.

Rio, 6 de setembro de 1938. — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 9 de setembro de 1938 ofertas de cotações para as requisições constan-

tes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão, à Avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

N. 904.730-A. Dormentes.

Rio, 6 de setembro de 1938. — A. de Faria Filho, diretor.

Caixa de Amortização

EDITAL N. 9

Faço público que, tendo-se extraviado 3 (três) apólices da Dívida Pública, nominativas, "Diversas Emissões", de 1:000\$000 cada uma, ns. 536.914, 536.915 e 536.917, inscritas em nome de Nino Sã, brasileiro, casado, serão expedidos novos títulos, em substituição, se, no prazo de cinco (5) dias, contado da data da publicação deste edital, nenhuma reclamação for apresentada.

Em 2 de setembro de 1938. — Gladstone Rodrigues Flores, diretor

Banco do Brasil

Comunicamos, de ordem do senhor presidente, que deverão comparecer, no próximo Domingo, dia 11 do corrente, no edificio deste Banco, às 9 horas da manhã, os candidatos de números abaixo, aprovados em dactilografia, afim de fazerem a prova de português.

Candidatos de ns.: 2 — 25 — 37 — 131 — 166 — 174 — 199 — 309 — 381 — 430 — 495 — 516 — 522 — 629 — 811 — 840 — 880 — 881 — 920 — 1.019 — 1.036 — 1.086 — 1.211 — 1.308 — 1.332 — 1.365 — 1.402 — 1.515.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1938. — Pedro Mendonça Lima, superintendente. — Durval Pereira de Medeiros, chefe do Departamento de Funcionalismo.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 60 DIAS

De ordem do Sr. Inspetor, e sob pena de cobrança executiva, fica intimado o comandante do vapor "Raul Soares", quando de sua entrada neste porto em 7 de janeiro deste ano, a recolher aos cofres desta Alfândega, no prazo de 60 dias, contados da publicação deste, a importância de 765\$900, conforme foi resolvido no processo aqui protocolado sob n. 21.239, de 1938.

Secretaria da Alfândega do Rio de Janeiro, em 5 de setembro de 1938. — Armando Guedes de Mello, of. adm. K.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 60 DIAS

De ordem do Sr. Inspetor, e sob pena de cobrança executiva, fica intimada a firma José Constant a recolher aos cofres desta Alfândega, no prazo de 60 dias, contados da publicação deste, a importância de 143\$800, conforme foi resolvido no processo n. 22.618, de 1938.

Secretaria da Alfândega do Rio de Janeiro, em 3 de setembro de 1938. — Armando Guedes de Mello, of. adm. K.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. Inspetor, convido o dono ou interessado em 1 corte de casemira apreendido em 24 de agosto de 1938, no vapor inglês "Natia", a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias úteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia (Processo n. 35.637-38).

Alfândega do Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1938. — Jucundino Barcellos, escrivão.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. Inspetor, convido o dono ou interessado em 2 cortes de casemira apreendidos em 24 de agosto de 1938, no vapor "Natia", a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias úteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia (Processo n. 35.638-38).

Alfândega do Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1938. — Jucundino Barcellos, escrivão.

Alfândega do Rio de Janeiro

Pela Inspeção desta Alfândega se faz público, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com sinais de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatários apresentar-se no prazo de 10 dias, para providenciarem a respeito.

Armazem n. 1 — Navio "Highland Monarch", atracado em 20 de agosto de 1938.

1 caixa, ABC, n. 13, vassando.

1 dita, DA&C, n. 54, pesando 16 quilos, repregada.

1 dita, idem, n. 68, pesando 17 quilos, repregada.
 1 dita, idem, n. 81, pesando 19 quilos, avariada.
 1 dita, idem, n. 75, pesando 19 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 22, pesando 19 quilos, idem.
 1 dita, PBC, n. 83, pesando 20 quilos, repregada.
 1 dita, EWY, n. 6.392, pesando 40 quilos, repregada.
 1 dita, idem, n. 6.385, pesando 34 quilos, idem.
 2 ditas, PC, ns. 5 e 23, pesando 83 e 83 quilos, idem.
 2 ditas, idem, ns. 7 e 10, pesando 83 e 83 quilos, idem.
 2 ditas, idem, ns. 25 e 34, pesando 82 e 82 quilos, idem.
 2 ditas, idem, ns. 41 e 44, pesando 82 e 81 quilos, idem.
 2 ditas, idem, ns. 24 e 20, pesando 82 e 82 quilos, idem.
 2 ditas, idem, ns. 19 e 21, pesando 81 e 82 quilos, idem.
 2 ditas, idem, ns. 31 e 18, pesando 80 e 82 quilos, idem.
 2 ditas, idem, ns. 46 e 50, pesando 87 e 79 quilos, idem.
 2 ditas, idem, ns. 43 e 43, pesando 59 e 81 quilos, idem.
 2 ditas, idem, ns. 40 e 48, pesando 79 e 31 quilos, idem.
 1 dita, R G C, n. 581, pesando 282 quilos, idem.
 Armazem n. 9 — Navio inglês "Highland Monarch", atracado em 30 de agosto de 1938.
 2 barris, C. M. C., ns. 24 e 26, vasando.
 2 ditos, idem, ns. 28 e 30, idem.
 1 caixa, (M.V.), sem número, pesando 65 quilos, repregada.
 1 dita, (T. X.), sem número, pesando 11 quilos, idem.
 1 dita, PRISTA, sem número, pesando 65 quilos, idem.
 Armazem n. 4 — Navio "Zeeland", atracado em 29 de agosto de 1938.
 1 barrica, IG, n. 792.986, pesando 112 quilos, avariada.
 1 barrica, IG, n. 793.051, pesando 55 quilos, avariada.
 1 barrica, IG, n. 793.056, pesando 57 quilos, avariada.
 1 barrica, IG, n. 793.159, pesando 115 quilos, avariada.
 1 caixa, USABRA, n. 66, pesando 14 quilos, repregada.
 1 caixa, Borlido, n. 118, pesando 54 quilos, repregada.
 1 cartão, Manaco, n. 1, pesando 28 quilos, roto.
 1 caixa, S x A, n. 30, pesando 168 quilos, repregada.
 1 caixa, CUSABRA, n. 72, pesando 17 quilos, repregada.
 Armazem n. 6 — Navio nacional "Jangadeiro", atracado em 29 de agosto de 1938.
 1 caixa, C C x C, n. 1.028, pesando 26 quilos, avariada.
 1 caixa, MINETTI, n. 33, pesando 56 quilos, avariada.
 1 caixa, PORTUESPA, n. 38, pesando 23 quilos, avariada.
 1 caixa, PORTUESPA, n. 43, pesando 23 quilos, avariada.
 1 caixa, PATRIA, n. 76, pesando 24 quilos, avariada.
 1 caixa, PATRIA, n. 7, pesando 22 quilos, avariada.
 1 caixa, C D x C, n. 297, pesando 25 quilos, avariada.
 Armazem n. 8 — Navio italiano "Cala di Milano", atracado em 25 de agosto de 1938.
 1 caixa, ITALCABLE, s/n., pesando 30 quilos repregada.
 Armazem n. 9 — Navio inglês "Avelana Star", atracado em 29 de agosto de 1938.
 2 garrações, PORTUESPA, ns. 152 e 12, vasios (quebrados).
 1 barril, T.C.C.L., n. 11, vasando.
 1 garração, D.A.C., n. 170, vasio (quebrado).
 1 caixa, ANGLO, n. 35, pesando 13 quilos, repregada.
 Armazem n. 10 — Trânsito — Navio alemão "Anatolia", atracado em 28 de agosto de 1938.
 1 saco, SAM BAIA, n. 37, pesando 56 quilos, roto.
 1 dito, E&S 43 PORTO ALGARE, n. 16, pesando 37 quilos, roto.
 1 dito, idem, n. 46, pesando 55 quilos, roto.
 Armazem n. 10 — Trânsito — Navio japonês "Montevideo Maru", atracado em 27 de agosto de 1938.
 1 caixa, GIDIAN — BAIA, n. 109, pesando 101 quilos, repregada.
 Armazem n. 10 — Navio inglês "Lassell", atracado em 27 de agosto de 1938.
 1 caixa, (A), n. 548, pesando 16 quilos, avariada.
 1 dita, idem, n. 569, pesando 16 quilos, avariada.
 1 dita, idem, n. 541, pesando 15 quilos, avariada.
 1 dita, M.J.&C., n. 5, pesando 15 quilos, avariada.
 1 dita, (R), n. 8.918, pesando 69 quilos, repregada.
 1 barrica, ICI, n. 22, pesando 14 quilos, repregada.
 1 dita, idem, n. 17, pesando 56 quilos, repregada.
 Armazem da Ilha do Braço Forte — Navio inglês "Nactia", atracado em 26 de agosto de 1938.
 1 barrica (RAPOSOS — Mº Rio Vº — E.F.C.B.), n. 7.732, pesando 198 quilos, repregada.
 1 dita, idem, n. 7.728, pesando 330 quilos, repregada.
 Armazem n. 1 — Navio "Conte Grande", atracado em 30 de agosto de 1938.
 1 caixa, MP, n. 18, pesando 12 quilos — Repregada.
 1 dita, RK, n. 11, pesando 213 quilos — Idem.
 1 dita, LD n. 41, pesando 190 quilos — Idem.
 Armazem n. 6 — Navio nacional "Jangadeiro", atracado em 29 de agosto de 1938.
 1 caixa, CDx C n. 235, pesando 33 quilos — Repregada.
 1 dita, Maia n. 1, pesando 24 quilos — Avariada.
 Armazem n. 9 — Navio inglês "Lassell", atracado em 30 de agosto de 1938.
 1 saco, A. A. S., n. 54, pesando 58 quilos — Roto.
 Armazem n. 10 — Navio "Lassell", atracado em 27 de agosto de 1938.
 3 sacos, DUP sem números, pesando 29, 53 e 74 quilos — Rotos.
 2 ditos, IGI, idem pesando 244 e 77 quilos — Idem.

Armazem interno n. 17 — Vapor "Ana", atracado em 29 de agosto de 1938:
 1 saco, AMA sem número, pesando 48 quilos — Roto.
 8 sacos, CM sem números, pesando 59, 62 e 54 quilos — Rotos.
 1 saco MGLB s/n., pesando 51 quilos — Roto.
 1 dito, EE s/n., pesando 32 quilos — Idem.
 1 caixa, LS s/n., pesando 221 quilos — Repregada.
 2 sacos, LM s/n., pesando 48; 42 e 40 quilos — Rotos.
 3 ditos, idem idem, pesando 24; 40 e 41 quilos — Idem.
 3 ditas, idem idem, pesando 38, 45 e 43 quilos — Idem.
 2 ditas, idem idem pesando 40 e 4 quilos — Idem.
 2 ditas idem idem pesando 45 e 47 quilos — Idem.
 2 caixas, TS, idem, pesando 74 e 73 quilos — Repregadas.
 1 ditas, idem idem pesando 67 e 60 quilos — Repregadas.
 1 caixa, idem, idem pesando 69 quilos — Repregada.
 2 sacos, ZRxC s/n.; pesando 48 e 82 quilos — Rotos.
 Armazem interno 17 — Hiato "Espadarte", atracado em 30 de agosto de 1938:
 2 sacos São João, sem número, pesando 53 quilos, rotos.
 2 sacos São João, sem número, pesando 54 e 58 quilos, rotos.
 2 sacos São João, sem número, pesando 59 e 59 quilos, rotos.
 Armazem n. 8 — Navio alemão "Tucuman", atracado em 25 de agosto de 1938:
 1 fardo David, n. 20, pesando 34 quilos, roto.
 1 tambor, F H & C., n. 42.640, pesando 26 quilos, avariado.
 1 caixa A C C., sem número, pesando 97 quilos, repregada.
 1 caixa A C C., sem número, pesando 98 quilos, repregada.
 1 caixa A C C., sem número, pesando 103 quilos, repregada.
 1 caixa Coke, n. 557, pesando 83 quilos, repregada.
 1 caixa Coke, n. 353, pesando 90 quilos, repregada.
 1 caixa O M C., n. 118, pesando 98 quilos, repregada.
 1 caixa O M C., sem número, pesando 97 quilos, repregada.
 1 caixa O M C., sem número, pesando 99 quilos, repregada.
 1 caixa sem marca, sem número, pesando 106 quilos, repregada.
 1 caixa sem marca, sem número, pesando 103 quilos, repregada.
 1 caixa sem marca, sem número, pesando 88 quilos, repregada.
 1 caixa Bayer, n. 30.817, pesando 66 quilos, avariada.
 1 saco C N M., n. 2, pesando 47 quilos, roto.
 1 peça M D., n. 6.870, avariada.
 1 amarrado de tubos marca vermelho e branco, avariado.
 Armazem n. 9 — Navio alemão "Tucuman", atracado em 29 de agosto de 1938.
 1 garração marca VN&C., n. 75, pesando 6 quilos, avariado com falta.
 Armazem de Dep. Mat. Pezados — Navio alemão "Tucuman", atracado em 30 de agosto de 1938.
 1 peça de ferro, marca DEMAG, n. 2.255, pesando 2.015 quilos, avariada.
 1 peça de ferro marca DEMAG, n. 2.256, pesando 1.870 quilos, avariada.
 1 peça de ferro marca DEMAG, n. 2.257, pesando 1.880 quilos, avariada.
 1 peça de ferro marca DEMAG, n. 2.258, pesando 2.170 quilos, avariada.
 1 peça de ferro marca DEMAG, n. 2.270, pesando 2.130 quilos, avariada.
 1 peça de ferro marca DEMAG, n. 2.271, pesando 1.980 quilos, avariada.
 1 peça de ferro marca DEMAG, n. 2.272, pesando 1.920 quilos, avariada.
 1 peça de ferro marca DEMAG, n. 2.273, pesando 1.865 quilos, avariada.
 Primeira Seção, 5 de setembro de 1938. — Osório Costa, chefe.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria de Fazenda

(D. F. 1)

De ordem do Exmo. Sr. contra-almirante diretor geral de Fazenda, comunico aos interessados que no dia 12 de setembro corrente, às 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concorrências da Diretoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas, abertas e lidas as propostas para o fornecimento a este Ministério, até 31 de dezembro de 1938, sob as condições estipuladas no edital geral publicado no Diário Oficial de 13-12-937, do artigo abaixo mencionado:

GRUPO 7

Combustíveis — Sub-grupo Oleo

7-0-2 — Oleo combustível, Diesel, tipo B, em tanbores, quilos.

Diretoria de Fazenda da Marinha DF1, em 6 de setembro de 1938. — José Spontak, 1º tenente C. N. secretário.

Diretoria de Fazenda

(D. F. 1 — 1ª Divisão)

Registro de Exclusividade — De acordo com a circular número 1.913, de 23-7-1935, do Exmo. Sr. ministro da Marinha, estão inscritas nesta Diretoria, as seguintes firmas:

Sociedade Importadora Suíça, Ltda — Representante exclusiva das firmas seguintes:

Société Suisse pour la Construction de Locomotives et de Machines a Winterthur (SLM-Winterthur), Suíça, fabricante de locomotivas, motores Diesel marítimos e terrestres, compressores de ar, motores a gás pobre, etc.

Alfred J. Amsler & Co., Schaffhouse, Suíça, construtores de máquinas e aparelhos para gabinetes de ensaios de materiais em geral, planímetros, molinêtes, etc.

S. A. des Ateliers de Sechéron, Genebra, Suíça, fabricantes de geradores elétricos, transformadores, autotomotrizes, locomotivas elétricas, grupos para solda elétrica, etc.

Kern & Cie., S. A., Aarau, Suíça, especialistas em instrumentos de engenharia, geodesia, topografia, etc.

U. Ammann, Langenthal, Suíça, construtores de britadores de pedras, rolos compressores, separadores, moinhos e máquinas para construção de estradas modernas.

Micafil S. A., Zurich, Suíça, especialistas em fabricação de máquinas para bobinar e isolar fios, para reparações de motores elétricos, rádios e transformadores, etc.

Thomas Ths. Sabroe & Co. Ltd., Aarhus, Dinamarca, fabricantes de máquinas e instalações frigoríficas para todos os fins, terrestres e marítimos, e de qualquer capacidade ou aplicação.

Dr. Huggenberger, Zurich, Suíça, fabricante de aparelhos de precisão para verificação de materiais e construções, tais como: tensoímetros, clinômetros, deformímetros, deflectômetros, etc.

Sigmund Pumpen, Olomouc-Lutin, Tchecoslováquia, fabricante de bombas centrífugas e outras, para os mais variados fins e aplicações.

Laboratório de Quimioterapia Ltda., fabricantes das especialidades farmacêuticas Vacina MB, Xilozol, Calciorino-Götas, Calciorino-Elixir e Blutargil.

Linotipo do Brasil S. A., representantes exclusivos da Mergenthaler Linotype Co., de Brooklyn, New York, fabricante das máquinas "Linotype" e seus acessórios.

Diretoria de Fazenda da Marinha, em 3 de Setembro de 1938. — André Faustino Carlos, 2º Tenente Reformado (ES).

Diretoria do Ensino Naval

CONCURSO PARA ADMISSÃO AO QUADRO DE CIRURGIÕES DENTISTAS DO CORPO DE SAÚDE DA ARMADA

O vice-almirante Carlos Augusto Gaston Lavigne, diretor geral do Ensino Naval, faz público que os candidatos ao concurso para admissão ao quadro de cirurgiões dentistas do Corpo de Saúde da Armada, abaixo relacionados, deverão comparecer a Odontoclinica Naval, na Ilha das Cobras, nos dias indicados neste edital, às 13 horas, afim de serem submetidos a exame da prova de prótese:

Dia 8 de setembro:

Ovidio Cavalcanti Filho.
Helio Berenger.
Walter Pereira Gonçalves.
Fuhad Semi Maxnu.
Itaquê de Azeredo Costa.
Lincoln Salazar.

A turma escalada para exame terá como turma suplementar a do dia seguinte.

Previne-se aos interessados que não haverá segunda chamada.

Em 13 de agosto de 1938.

Diretoria do Ensino Naval

CONCURSO PARA ADMISSÃO AO QUADRO DE CIRURGIÕES DENTISTAS DO CORPO DE SAÚDE DA ARMADA

O vice-almirante Carlos Augusto Gaston Lavigne, diretor geral do Ensino Naval, faz público que os candidatos ao concurso para admissão ao quadro de cirurgiões dentistas do Corpo de Saúde da Armada deverão comparecer ao Ministério da Marinha (7º andar), às 13 horas do dia 9 de setembro do corrente ano, afim de serem submetidos a exame da prova escrita do referido concurso.

Previne-se aos interessados que não haverá segunda chamada.

Em 2 de setembro de 1938. — C. Lavigne, diretor geral.

Diretoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

Secretaria

COMPARTECIMENTO DENTRO DO PRAZO DE OITO (8) DIAS A ESTA SECRETARIA DO "OPERÁRIO DE ARSENAL", CLASSE "A", MÁRIO DIAS DE OLIVEIRA, QUE SE ACHA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

Por estar faltando ao serviço sem causa justificada, desde 2 de agosto do corrente ano e achar-se em lugar incerto e não sabido, de ordem do Exmo. Sr. almirante, diretor geral deste Arsenal, faço

ciente ao operário de arsenal, classe A, Mário Dias de Oliveira, ora servindo neste Arsenal, que deverá comparecer a esta Secretaria dentro do prazo máximo de oito (8) dias, a contar desta data, o que não feito lhe será aplicada a pena cominada no art. 14, § 2º, da Lei n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, que rege o assunto.

Em 5 de setembro de 1938. — Alfredo Ribeiro de Abreu, secretário.

MINISTÉRIO DA GUERRA**Segunda Região Militar — Segunda Divisão de Infantaria****ESTABELECIMENTO DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA**

EDITAL DE CHAMADA

De acordo com o despacho do Sr. ministro da Guerra, de 22 de julho de 1938, exarado no parecer do consultor jurídico de seu gabinete, deverá comparecer ao Estabelecimento de Material de Intendência da 2ª Região Militar, com sede em São Paulo, o correio da classe "A", Otávio Tiago de Pinho, dentro do prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente edital, afim de prestar declarações a respeito de sua ausência, sob pena de demissão por abandono de emprego.

E.M.I. em São Paulo, 22 de agosto de 1938. — Amaro Bento Pessoa, 1º tenente de Administração secretário do E.M.I.

Inspetoria do Primeiro Grupo de Regiões Militares**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado por esta Inspetoria no "Diário Oficial" de 1º do corrente mês, página 17.646.

Rio de Janeiro, 1 de setembro 1938. — Vicente Saguas Presa Junior, 1º tenente secretário.

Policlinica Militar

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência n. 4, publicada no "Diário Oficial" de 30 do mês findo, a página 17.189.

Fábrica de Cartuchos de Infantaria

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 5 do corrente, a página 17.888.

Segunda Região Militar — Segunda Divisão de Infantaria**ESTABELECIMENTO REGIONAL DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no "Diário Oficial", de 6 do corrente, a página número 17.985.

Hospital Central do Exército**SECRETARIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 738 parágrafo 2º, letra "C" do R. G. C. P.

I — De ordem do Sr. coronel presidente do Conselho de Administração deste Hospital, avisa-se aos interessados que se acha aberta, a partir desta data e durante 10 dias, a inscrição para os que desejarem adquirir ferro velho, metais e panos usados.

II — A inscrição será feita mediante requerimento do interessado ao presidente do Conselho de Administração.

III — As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, seladas de acordo com a Lei do Selo e em envelopes lacrados.

IV — O exame da idoneidade será rigoroso e, após a concorrência, a adjudicação caberá ao proponente que oferecer preços mais vantajosos.

V — Os ferros, metais e panos velhos serão vendidos em quilos, reservando-se à Administração o preço base.

VI — Após a concorrência o adjudicado obriga-se a retirar os artigos acima, mediante pagamento à vista, dentro de 48 horas.

VII — Todos os demais esclarecimentos serão prestados, diariamente, das 9 às 14 horas, pelo secretário do Conselho.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1938. — Francisco Pessoa Guedes, 2º tenente de administração, secretário do C. A.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

Em cumprimento ao disposto no aviso do Sr. general ministro da Guerra n. 373, de 14-IV-938, é chamado a comparecer a este Arsenal, dentro do prazo de oito dias, contados da publicação do presente edital, o artifice de 5ª classe, contratado, Norival de Almeida, que se acha ausente do serviço desde 2 de agosto próximo findo, sob pena de, expirado o dito prazo, ser automaticamente dispensado deste estabelecimento.

Em 6 de setembro de 1938. — Asperides de Souza França, capitão-secretário.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**Inspetoria Federal das Estradas****INTENDÊNCIA**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA A VENDA DE MATERIAL INSERVIVEL PERTENCENTE À INSPECTORIA FEDERAL DAS ESTRADAS.

Ata da reunião para o recebimento de propostas

Aos dezoito (18) dias do mês de agosto de mil novecentos e trinta e oito (1938), às treze (13) horas, nesta Intendência, reunida a comissão desta concorrência, presidida pelo chefe do gabinete desta Inspetoria, engenheiro Artur Pereira de Castilho, declara este senhor aberta a concorrência pública para a venda de material inservível pertencente à Inspetoria Federal das Estradas e que ia proceder ao recebimento de propostas. Logo em seguida, foram-lhe entregues, pela firma Osmar Santos Moreira, dois envólucros fechados e lacrados, um contendo documentos de idoneidade e o outro a proposta. Aberto o primeiro envólucro citado e examinados os documentos de idoneidade, o senhor presidente declara considerar o licitante idôneo e que vai proceder à abertura do outro envólucro e à leitura da proposta, a qual, depois do preenchimento dessa formalidade, é rubricada pela comissão desta concorrência, ficando o exame da mesma para ser feito, depois da sua publicação, na íntegra, no "Diário Oficial". Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente encerra a reunião. Para constar, é lavrada esta ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pela comissão e por mim, João Jacques Boiteux, desenhista da classe "I", da Inspetoria Federal das Estradas, que a escrevi. — Intendência da Inspetoria Federal das Estradas, em dezoito (18) de agosto de mil novecentos e trinta e oito (1938). — *Artur Pereira de Castilho* — *Thomas Freire de Carvalho*. — *Flávio Vieira e João Jacques Boiteux*.

PROPOSTA

Osmar Santos Moreira, estabelecido à rua da Assembléia n. 41, loja, oficina de concertos de máquinas de escrever, calcular, etc., vem de acordo com o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial", de 1 do corrente mês, para venda de material inservível pertencente à Inspetoria Federal das Estradas, propor o seguinte:

1. A compra dos materiais constantes do Grupo A do referido edital pelos preços abaixo:

- 1 a 8 — Bussola, uma, 11\$000.
- 9 a 19 — Nível, um, 31\$000.
- 20 e 20-A a 25 — Teodolito, um, 31\$000.
- 26 — Teodolito, um, 31\$000.
- 27 — Luneta de taqueômetro, uma, 31\$000.
- 28 — Barômetro, um, 11\$000.
- 28-A — Barômetro, um, 10\$000.
- 29 — Taqueômetro, um, 31\$000.
- 30 e 31 — Horizonte artificial, um, 21\$000.
- 32 a 40 — Pantômetro, um, 11\$000.
- 41 — Sextante registradora, uma, 11\$000.
- 42 e 43 — Aparelho telefônico para campo, um, 8\$500.
- 44 a 53 — Aparelho telefônico para instalações internas, um, 8\$500.
- 54 — Máquina fotográfica, uma, 11\$000.

2. A compra dos materiais constantes do Grupo B do referido edital pelos preços abaixo:

- 1 — Máquina de escrever Remington n. L. C. 37.125, com tampa, 51\$000.
- 2 — Máquina de escrever Remington n. 269.980, 6\$000.
- 3 — Máquina de escrever Remington n. 278.165, 6\$000.
- 4 — Máquina de escrever Remington n. 305.040, 6\$000.
- 5 — Máquina de escrever Remington n. 284.414, com tampa, 21\$000.
- 6 — Máquina de escrever Remington n. 320.641, 11\$000.
- 7 — Máquina de escrever Underwood sem número, com 210 espaços, 8\$000.
- 8 — Máquina de escrever Underwood sem número, com 210 espaços, com tampa, 82\$000.
- 9 — Máquina de escrever L. C. Smith & Bros., com 185 espaços, 5\$500.
- 10 — Máquina de escrever Mercêdes, com 140 espaços, 6\$000.
- 1 — Máquina de calcular Peerless, 6\$000.
- 12 — Máquina de calcular Brunsviga, 61\$000.
- 13 — Máquina de calcular Original Odhener n. 61.907, 31\$000.
- 14 — Máquina de calcular Triumphator, capacidade 9x10x18, 11\$000.
- 15 — Máquina de calcular Triumphator, capacidade 8x9x13 (número 3.880), 11\$000.
- 16 — Máquina de calcular Triumphator, capacidade 9x10x18, 11\$000.
- 17 a 22 — Tampa para máquina de escrever, uma, 3\$500.
- 23 e 24 — Tampa para máquina de escrever, uma, 3\$500.

3. A compra da caixa com diversas peças de metais, uma, 102\$000, constante do Grupo C.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1938. — *Osmar Santos Moreira*.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE FERRO VELHO**

Faço público que, de conformidade com o edital publicado no *Diário Oficial* de 6 de setembro de 1938, serão recebidas propostas, em concorrência pública, para compra de todo o ferro velho, compreendendo ferro fundido, ferro batido, inclusive trilhos, existente nas dependências desta Fiscalização, cujas propostas deverão ser entregues em sua sede à praça Mauá n. 10, 2º andar, às 14 horas do dia 6 de outubro de 1938. Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro. — *F. B. Gallotti*, engenheiro-chefe.

Diretoria de Obras Públicas do Município do Recife**EDITAL N. 10**

1. De ordem do Sr. Dr. Prefeito do município do Recife, fica instituído um concurso de projeto para a ponte a ser construída sobre o rio Capibaribe, ligando o bairro de Santo Antônio ao da Boa Vista.

2. Os trabalhos apresentados deverão vir colados em papelão ou esticados em chassis, bem acondicionados em envólucros fechados, não trazendo assinatura, pseudônimo ou qualquer sinal que revele a identidade do autor.

3. Juntamente com os trabalhos, será entregue um envelope fechado, sem transparência, contendo o nome do autor ou autores e as referências legais sobre sua profissão.

4. Os concorrentes deverão apresentar os trabalhos seguintes:

- a) planta geral de situação, na escala de 1:500;
- b) planta horizontal, na escala de 1:100;
- c) elevação lateral, na escala de 1:100;
- d) elevação sobre a praça no bairro de Santo Antônio, na escala de 1:50;
- e) elevação sobre a praça no bairro da Boa Vista, na escala de 1:50;
- f) seção transversal, na escala de 1:20;
- g) perspectiva de ângulo, na escala de 1:50, com o observador afastado 60 metros e o horizonte a 1,80 metros do solo;
- h) perspectiva a vôo de pássaro com o observador a 50 metros de altura;
- i) detalhes dos motivos principais, na escala de 1:20.

5. Os desenhos deverão ser apresentados em monocromia, de livre escolha dos concorrentes.

6. A ponte projetada terá um vão total de cento e dezoito (116) metros e rampa máxima de três por cento (3%).

7. No trecho central da ponte, a distância entre a parte inferior das vigas e a linha de maré máxima, será, no mínimo, de dois metros e noventa e cinco centímetros (2,95).

8. A largura da ponte será de vinte e cinco (25) metros, dos quais dezoito (18) reservados ao rolamento e nove (9) para os dois passeios laterais.

9. Os trabalhos serão recebidos, na Diretoria de Obras Públicas Municipais, até às quinze (15) horas do dia 25 de outubro do corrente ano.

10. O júri, organizado para o julgamento dos projetos apresentados, se reunirá às dezoito (18) horas do dia seguinte, afim de proceder à abertura dos envólucros, lavrando-se ata que receberá as assinaturas de seus membros e das pessoas presentes interessadas.

11. O júri, presidido pelo Prefeito será constituído dos seguintes elementos: um representante da Escola de Belas Artes, um arquiteto representante da Diretoria de Arquitetura e Urbanismo e o diretor de Obras Públicas Municipais.

12. Para outras informações e aquisição de plantas, os interessados poderão se dirigir ao Escritório Técnico da Diretoria de Obras Públicas do Município do Recife ou, no Rio de Janeiro, ao Instituto de Arquitetos do Brasil.

13. Aos projetos classificados em 1º, 2º e 3º lugares serão conferidos, respectivamente, prêmios de trinta (30), quinze (15) e cinco (5) contos de réis.

14. Os projetos premiados passarão a pertencer à Prefeitura do Recife.

Diretoria de Obras, 28 de maio de 1938. — *Domingos Ferreira*, diretor de Obras.

(C 6.512—6-9-1938—3 vezes em set. e 4 vezes em out. — 564\$260)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**Departamento Nacional da Produção Vegetal****CONCURSO DE VEÍCULOS A GASOGÊNIO**

Chamo a atenção dos interessados para o convite formulado no edital de 15 de junho de 1938, publicado no "Diário Oficial" dos dias 16, 17 e 18 do corrente, respectivamente 4ª, 5ª e 6ª páginas 12.072, 12.136 e 12.266, relativo à inscrição no concurso de veículos a gasogênio.

Rio de Janeiro, em 20 de junho de 1938. — *Carlos de Sousa Duarte*, diretor geral.

Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 5 do corrente, à página 17.889.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

Sr. Salomão Tendler:

Proc. DNT 20.365-34 — Comunico-vos que deveis comparecer nesta Repartição, entre 14 e 16 horas, dentro do prazo de dez dias, afim de tomardes conhecimento das declarações da firma reclamada, sob pena de arquivamento.

Terceira Secção, 16-8-38. — *Castellar Borges*, oficial administrativo da classe J, pelo diretor de Secção.

Departamento Nacional do Trabalho

Processo DNT 1-E-1932 — Notificação de multa.

Sr. diretor da S. A. Fábrica de Colchas "Alm".

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo DNT 1-E-1932, que lhe impôs a multa de 100\$000 (cem mil réis), prevista no art. 15 do decreto n. 19.308, de 1931, bem como o pagamento da importância de 225\$000 (duzentos e vinte e cinco mil réis), correspondente à indenização de férias a que tem direito o reclamante Elídio Marques Pinto, fica notificada a recolher as quantias acima discriminadas à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança executiva.

3ª Secção, 22 de agosto de 1938. — *Laerte Machado*, diretor de Secção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho

Processo DNT 27.478-936 — Notificação de multa.

Sr. Cipriano Ferreira.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo DNT 27.478-936, que lhe impôs a multa de 100\$000 (cem mil réis), prevista no art. 29 do decreto n. 23.768, de 1934, bem como o pagamento de 300\$000 (trezentos mil réis), correspondente à indenização de férias a que tem direito o reclamante José Fernandes de Abreu, fica notificada a recolher as quantias acima discriminadas à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança executiva.

3ª Secção, 22 de agosto de 1938. — *Laerte Machado*, diretor de Secção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho

Processo DNT 30.367-934 — Notificação de multa.

Sr. Nacib Nehme.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo DNT 30.367-934, que lhe impôs a multa de 100\$000 (cem mil réis), prevista no art. 25 do decreto n. 23.103, de 1933, bem como o pagamento da importância de 270\$000 (duzentos e setenta mil réis), correspondente à indenização de férias a que tem direito o reclamante Colbert Abrahão, fica notificada a recolher as quantias acima discriminadas à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança executiva.

3ª Secção, 23 de agosto de 1938. — *Laerte Machado*, diretor de Secção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho

TERCEIRA SECÇÃO

Processo DNT. 26.409/35. Notificação de multa.

Fica essa firma notificada que de acordo com a decisão proferida no processo DNT. 26.409/35, e nos termos do art. 29 do decreto n. 23.768 de 18 de janeiro de 1934, foi multada em 100\$000 (cem mil réis), importância essa que, acrescida da quantia de 360\$000 (trezentos e sessenta mil réis), correspondente à indenização de férias a que tem direito o reclamante João dos Santos Pacheco, deverá ser recolhida à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, conforme o estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

No caso de interposição de recurso, dentro do prazo que a lei faculta, deverão ser depositadas as importâncias acima mencionadas, ainda mediante guia deste Departamento, o que, também, não se realizando importará na inscrição da dívida para cobrança executiva.

Em, 6 de setembro de 1938. — *Laerte Machado*, diretor de Secção, interino

Departamento Nacional do Trabalho

TERCEIRA SECÇÃO

Processo DNT. 15.690/37.

Convido-vos a comparecer nesta Repartição, entre 14 e 16 horas, afim de declarardes, se lhe foram pagas as férias pleiteadas.

Em, 6 de setembro de 1938. — *Laerte Machado*, diretor de Secção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho

TERCEIRA SECÇÃO

Processo DNT. 635/33.

Convido-vos a comparecer nesta Repartição, entre 14 e 16 horas, dentro do prazo de 10 dias, afim de retirardes, mediante recibo nos autos, o cheque do Banco do Brasil, apresentado pela firma Samulo Santos & Comp.

Em, 6 de setembro de 1938. — *Laerte Machado*, diretor de Secção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho

TERCEIRA SECÇÃO

Processo DNT. 1.182/38.

Convido-vos a comparecer nesta Repartição, entre 14 e 16 horas, dentro do prazo de 10 dias, afim de declarardes se lhe foram pagas as férias pleiteadas.

Em, 6 de setembro de 1938. — *Laerte Machado*, diretor de Secção, interino.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado pelo Sr. diretor geral no requerimento de "Companhia Territorial Guaratiba, Sociedade Anônima" — em quinze (15) de agosto de mil novecentos e trinta e oito (1938), certifico que foram arquivados nesta repartição, sob o número treze mil novecentos e vinte e sete (13.927), os seguintes documentos: — a) folhas do "Diário Oficial, de dez/tre's/trinta e oito, com a publicação da ata da primeira assembléia de constituição realizada em oito/um/trinta e oito, que aprovou uma compra efetuada pelos incorporadores e nomeou louvados, e, da ata da assembléia de constituição definitiva realizada em quatorze/dois/trinta e oito, que aprovou todos os atos de constituição, contendo transcritos os estatutos com a constituição da diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes, o laudo de avaliação e o recibo do depósito de dez por cento (10%) do capital em dinheiro; b) — folha do "Diário Oficial, de vinte e treis/treis/trinta e oito, com a publicação do anúncio de convocação da assembléia de vinte e nove (29) de março de mil novecentos e trinta e oito (1938); c) — folha do "Diário Oficial, de vinte e oito/quatro/trinta e oito, com a publicação da ata da primeira assembléia geral extraordinária de vinte e nove/treis/trinta e oito, que aprovou uma reforma dos estatutos; d) — ata da assembléia de constituição definitiva, de quatorze/dois/trinta e oito; e) — ata da primeira assembléia geral extraordinária realizada em nove/treis/trinta e oito; f) — lista dos subscritores do capital; g) — recibo do Banco Econômico do Brasil comprovatório do depósito de dez por cento (10%) do capital em dinheiro; h) — recibo do pagamento do selo proporcional ao capital, efetuado na Recebedoria do Distrito Federal; i) — laudo de avaliação. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. — Eu, Luiz Valtér Barbosa, escrivão de classe F, passei a presente certidão. — Rio de Janeiro, trinta e um (31) de agosto de mil novecentos e trinta e oito (1938). (assinados): Luiz Valtér Barbosa — sobre uma estampilha federal de cem mil réis e um selo da taxa de Educação e Saúde. — (Está um carimbo com os seguintes dizeres) — Departamento Nacional da Indústria e Comércio. — Visto. — (ass.) — Mário Soares Pinto — Oficial administrativo K, no impedimento do diretor da secção. — A margem está o seguinte reconhecimento da firma: — Reconheço a firma Mario Soares Pinto. — Rio, cinco (5) de setembro de mil novecentos e trinta e oito (1938). — Em testemunho (está o sinal público) da verdade. — Julio de Castilhos Penafiel. — (Está um carimbo deste tabelião substituto do 3º Ofício de Notas). — Nada mais se continha e nem declarava no documento aqui apresentado do qual por mo ser perdido fiz bem e fielmente extrair a presente pública forma que li, conferi e achando-a em tudo conforme ao próprio original a subcrevi e assino em público e raso, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da República dos Estados Unidos do Brasil, aos cinco (5) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e trinta e oito (1938). — Extraída por mim Alvim e eu, Antonio Carlos Penafiel, tabelião, a subcrevi e assino em público e raso. — Antonio Carlos Penafiel.

SOCIEDADES ANONIMAS**MOSCOSO, CASTRO & COMP. LTDA**

Casa Bancária

Carta patente n. 911, de 29/7/930

BALANCETE DAS OPERAÇÕES EM 31 DE AGOSTO DE 1938

Ativo

Títulos descontados, praça e interior	2.088:707\$900
Letras a receber, praça e interior	137:801\$000
Empréstimos em contas correntes	231:897\$900
Devedores por títulos em caução	457:419\$000
Imóveis em administração	6.213:300\$000
Valores caucionados	289:800\$000
Valores depositados	365:600\$000
Móveis e utensílios	15:301\$790
Caixa:	
Em moeda corrente	95:884\$700
Em depósito nos bancos	305:150\$800
Em outras espécies	998\$400
	402:033\$900

Valores e títulos de n/ propriedade	37:500\$000
Diversas contas	155:435\$300

Total do ativo

Passivo

Capital	500:000\$000
Fundo de reserva	100:000\$000
Contas correntes:	
Movimento	729:976\$700
Particulares	115:275\$400
Pré aviso	245:719\$000
Depósitos a prazo fixo	495:107\$800
	1.586:078\$900
Créditos por títulos em cobrança	137:801\$000
Títulos em caução e em depósito	655:400\$000
Remessas para caução	457:419\$000
Administração predial	6.213:300\$000
Títulos redescatados	520:853\$400
Diversas contas	223:944\$490
	10.394:796\$790

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1938. — Moscoso, Castro & Comp. Ltda. — Jorge Torres, guarda-livros.

(C 6.343 — 6-9-938 — 100\$000)

BANCO DE CRÉDITO PESSOAL

(S. A.)

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1938

Ativo**Empréstimos:**

Contas correntes movimento	310:001\$900
Contas correntes garantida	31:105\$000
Títulos descontados	311:551\$300
	652:661\$200
Caixa:	
Em moeda e em bancos	28:383\$500
Patrimônio	10:400\$000
Acionistas	215:150\$000
Ações caucionadas	15:000\$000
Devedores por efeitos em garantia	143:177\$500
Devedores por efeitos em cobrança	23:000\$000
	166:177\$500
Títulos em garantia	11:310\$000
Títulos em cobrança	1:811\$000
	13:124\$000
Despesa de instalação	2:100\$000
Móveis & utensílios	300\$000
Objetos de escritório	2:837\$800
	5:237\$800
Diversas contas	8:551\$200
	1.114:685\$200

Passivo

Capital	525:000\$000
Fundo de reserva	7:500\$000
Empréstimos:	
Contas correntes movimento	33:218\$100
Contas correntes garantida	111:403\$800
Contas correntes a prazo fixo	77:500\$000
Letras a prêmio	21:953\$500
	211:105\$700
Redescontos	101:230\$000
Caução da diretoria	15:000\$000
Efeitos em garantia e cobrança	166:177\$500
Créditos por títulos em garantia e cobrança	13:124\$000
Dividendos e bonificações	17:017\$200
Diversas contas	21:484\$600
Lucros & perdas	4:046\$200
	1.114:685\$200

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1938. — Lindolfo Xavier, presidente. — Aloysio Russo, diretor. — Benjamin Blume, contador.

(C 6.350 — 6-9-938 — 100\$000)

THE NATIONAL CITY BANK OF NEW YORK

Matriz — 55 Wall Street, New York City

BALANCETE ENCERRADO EM 31 DE AGOSTO DE 1938

Compreendendo as filiais de Rio de Janeiro, São Paulo, Recife e Agência de Santos

Ativo

Letras descontadas	22.696:047\$200
Letras e efeitos a receber por conta própria do exterior	1.117:442\$900
Letras e efeitos a receber por conta própria do interior	507:272\$100
Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior	62.328:059\$300
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior	142.297:511\$800
Valores em liquidação	2.492:061\$000
Empréstimos em conta corrente	169.748:203\$800
Valores caucionados	84.935:276\$700
Valores depositados	107.752:367\$100
Caixa matriz	1.035:256\$700
Agências e filiais do exterior	2.148:555\$600
Agências e filiais do interior	15.394:460\$300
Correspondentes do exterior	144:815\$800
Correspondentes do interior	12.754:647\$900
Títulos e fundos pertencentes ao banco	995.733\$500
Caixa:	
Em moeda corrente no banco	46.501:215\$400
Em outras espécies	898:262\$400
No Banco do Brasil	47.790:004\$800
Em outros bancos	3.246:361\$900
	98.435:844\$500
Prédios de propriedade do banco	3.481:829\$600
Diversas contas	2.681:552\$600
No Banco do Brasil — Depósitos especiais por conta de cobranças do exterior	31.031:283\$300
	765.014:229\$700

Passivo

Capital	9.000:000\$000
Depósitos em conta corrente com juros	196.980:000\$400
Depósitos em conta corrente limitada	20.875:775\$100
Depósitos em conta corrente sem juros	68.021:680\$300
Depósitos em conta de cobrança do exterior	26.970:308\$800
Títulos de caução e em depósito	397.312:214\$900
Caixa matriz	2.719:691\$100
Agências e filiais do exterior	2.152:687\$900
Agências e filiais do interior	18.203:888\$700
Correspondentes do exterior	1.816:823\$900
Correspondentes do interior	5.092:955\$800
Letras a pagar	11.614:618\$800
Letras redescatadas no exterior	666:778\$400
Diversas contas	3.579:805\$600
	765.014:229\$700

Total do passivo

S. E. ou O.

The National City Bank of New York. — R. M. Frank, gerente. — Thiers Victor Moreira, sub-contador.

(C 6.348 — 6-9-938 — 127\$500)

BANCO FINANCIAL NOVO MUNDO

Fundado em abril de 1935

Autorizado a funcionar pela carta patente n. 1.235, do Ministério da Fazenda, de 29/3/935

BALANÇETE EM 31 DE AGOSTO DE 1938, DA MATRIZ E FILIAL DE SÃO PAULO

Ativo	
Acionistas (capital a realizar)	3.000:000\$000
Letras descontadas	20.429:305\$300
Letras à cobrança	6.953:940\$000
Letras em caução	28.133:238\$800
Empréstimos em c/c com caução	27.965:334\$760
Filial de São Paulo	6.819:731\$220
Correspondentes no país	998:589\$500
Valores em caução	18.651:230\$000
Valores depositados	17.584:325\$000
Hipotecas	5.255:000\$000
Títulos de conta própria	10.939:721\$350
Ações em caução	70:000\$000
Diversas contas	5.218:041\$340
Caixa:	
Em moeda corrente no banco	3.964:305\$900
Em outros bancos	5.367:871\$500
No Banco do Brasil	3.959:153\$800
	13.291:331\$200
	165.309:788\$470

Passivo	
Capital	12.000:000\$000
Fundo de reserva	305:048\$840
Depósitos:	
Em c/c com juros	46.221:884\$460
Em c/c c/ aviso prévio	3.211:247\$100
Em c/c limitadas	2.514:734\$900
A prazo	11.862:484\$800
	63.810:351\$260

Credores por letras à cobrança	6.953:940\$000
Credores por letras em caução	28.133:238\$800
Credores por valores em caução	18.651:230\$000
Credores por valores depositados	17.584:325\$000
Credores por valores hipotecados	5.255:000\$000
Caução da diretoria	70:000\$000
Filial de São Paulo	7.232:317\$620
Diversas contas	5.314:336\$950
	165.309:788\$470

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1938. — Diretor, **Domingos Fernandes Alonso**. — José Maria Fernandes, diretor-presidente. — Gerente da filial, **Joaquim Alegria dos Santos Callado**. — Victor Fernandes Alonso, diretor vice-presidente. — Arthur de Castro, gerente. — O chefe da Contabilidade, **F. Fernandes Rubio**. — Superintendente, **Adhemar Leite Ribeiro**.

(C 6.354 — 6-9-938 — 123\$400)

MAUÁ ELÉTRICA, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos seis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e trinta e oito, às quatorze horas, reunidos na sede social de Mauá Elétrica S. A., à avenida Almirante Barroso n. 81, salas 1.021 e 1.023, acionistas representando 2.250 (duas mil e duzentos e cinquenta) ações, conforme consta do livro de presença, sobre um total de 2.500 ações, que constituem o seu capital social, o presidente da sociedade, Sr. Charles Boschini, abre a sessão declarando que a presente reunião fôra convocada para deliberar sobre a subscrição de ações da Financiadora Comercial S. A., em organização, de acordo com as publicações feitas no *Diário Oficial* de 2, 3 e 5 de setembro corrente. Em cumprimento ao que é determinado pelo artigo 15 dos estatutos, convida os senhores acionistas a escolherem quem deverá prestar os trabalhos, o que é feito, recaindo a escolha, por unanimidade, no Sr. Charles Boschini, que agradece e convida para secretários os senhores Drs. Aristeu Borges de Aguiar e Abelardo da Cunha. A seguir, o Sr. Charles Boschini, presidente, tomando a palavra disse que, como é do conhecimento da assembleia, a diretoria de Mauá Elétrica S. A., representada por ele e por seu companheiro, doutor J. B. de Proença Rosa, estando ausente o Dr. José de Assis Ribeiro, tinha resolvido subscrever, com o conhecimento de todos os senhores acionistas, a importância de 1.500:000\$000 (mil e quinhentos contos de réis) de ações da Financiadora Comercial S. A., em organização, a qual se destina a transações bancárias nesta praça, estando convenida de que assim consultava bem os interesses dos senhores acionistas. Trazia agora esse ato ao conhecimento oficial da assembleia, para que ela haja por bem de se pronunciar a respeito da deliberação referida, acrescentando que, como a Financiadora Comercial S. A. não está ainda organizada definitivamente, isto é, ainda não recebeu a carta patente, se os senhores acionistas não concordarem agora com o que já foi feito, é fácil tornar sem efeito a operação, sem inconveniente para a Mauá Elétrica S. A. A seguir, por o assunto em deliberação. O doutor Ademar de Canindé Jobim,

pede a palavra para dizer que efetivamente a subscrição de ações da Financiadora Comercial S. A. havia sido feita com o conhecimento e aquiescência de todos os senhores acionistas, continuando ele a entender que o ato da diretoria merece inteira aprovação, pelo que propõe seja ratificado solenemente nesta assembleia, afim de que produza todos os seus efeitos. Os demais senhores acionistas presentes manifestaram-se de acordo com a proposta do Dr. Ademar de Canindé Jobim, sendo a aprovação e ratificação feitas unanimemente. Ninguém tendo pedido a palavra e nada mais havendo a tratar, é suspensa a sessão enquanto se lava a presente ata, que foi depois lida, aprovada e assinada por todos os senhores acionistas presentes. Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1938. — **Charles Boschini**. — **Aristeu Borges de Aguiar**. — **J. B. de Proença Rosa**. — **Adhemar de Canindé Jobim**. — **Abelardo da Cunha**. — **Ernani Córdova**. — **Corintho Pereira**. — **Cid Americano**. — **Georges Cerf**.

(C 6.353—6-9-1938—68\$300)

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED

(Autorizado a funcionar no Brasil, conforme carta patente n. 943, de 6 de junho de 1931)

Filiado ao Lloyds Bank Limited, com mais de £ 25.000.000 de capital e reservas

Capital autorizado	£ 4.500.000
Capital subscrito	£ 4.040.000
Capital realizado	£ 4.040.000
Fundo de reserva	£ 2.000.000

Casa matriz — 6, 7 & 8 Tokenhouse Yard, London, E. C. 2.
Filiais no Brasil: — Rio de Janeiro, São Paulo, Santos, Curitiba, Porto Alegre, Pelotas, Vitória, Bahia, Macció, Pernambuco, Ceará, Maranhão, Manaus, Pará, Juiz de Fora, Belo Horizonte.

BALANÇETE DA CAIXA FILIAL NESTA PRAÇA EM 31 DE AGOSTO DE 1938

Ativo	
Letras descontadas	22.946:805\$000
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior	41.689:948\$000
Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior	17.578:894\$100
Empréstimos em conta corrente	102.070:678\$300
Valores caucionados	91.865:416\$700
Valores depositados	733.259:591\$000
Caixa matriz	6.293:912\$500
Filiais e agências no país	66.149:216\$000
Filiais e agências no estrangeiro	2.600:158\$500
Títulos e fundos pertencentes ao banco	1.087:535\$400

Caixa:	
Em moeda corrente e em outros bancos	63.977:481\$200
Em outras espécies	17.448\$900
	63.994:930\$100

Diversas contas	27.372:186\$000
---------------------------	-----------------

1.176.909:273\$500

Passivo	
Capital	20.583:333\$300
Depósitos em conta corrente	160.178:357\$800
Depósitos em conta corrente limitada	4.076:523\$300
Depósitos a prazo fixo	19.505:953\$900
	183.760:835\$000
Depósitos em conta de cobrança do interior	41.689:948\$000
Depósitos em conta de cobrança do exterior	17.578:894\$100
Títulos em caução e em depósito	825.125:007\$700
Caixa matriz	49.198:214\$000
Filiais e agências no país	7.772:286\$200
Filiais e agências no estrangeiro	8.796:105\$800
Letras a pagar	1.254:601\$800
Diversas contas	21.150:047\$300

1.176.909:273\$500

S. E. & O. — Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1938. — Bank of London & South America Limited. — **Fortescue Whittle**, gerente. — **M. Jansen de Mello**, contador.

(C. 6.509 — 6-9-38 — 118\$300.)

COMPANHIA NACIONAL DE GRANDES HOTÉIS

RELATÓRIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉIA GERAL A REALIZAR-SE EM 10 DE SETEMBRO DE 1938

Srs. acionistas:

Apresentando o relatório do exercício de 1937, estamos certos que não faltamos à confiança do mandato depositado em nossas mãos pelos Srs. acionistas.

Nos anexos que se acham à vossa disposição, encontrareis todos os detalhes sobre a situação desta sociedade.

Picamos ao vosso inteiro dispor para vos dar quaisquer esclarecimentos de que necessitardes.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1938. — **Dr. Octavio da Rocha Miranda**. — **Dr. Renato da Rocha Miranda**. — **Frederico Bokel**.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. acionistas:

Nós abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Nacional de Grandes Hotéis, vimos no desempenho do nosso mandato, informar-vos que, examinando as contas da diretoria, relativas ao ano de 1937, encontramos as mesmas na mais perfeita ordem, pelo que, como de parecer, sejam as referidas contas aprovadas.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1938. — Dr. Arménio Rocha Miranda. — Dr. Joaquim de Sampaio Ferraz. — Dr. Nelson de Almeida.

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1937

Ativo

Hotel Glória	2.700.000\$000
Hotel Esplendido	115.000\$000
Hotel Ipiranga	50.000\$000
Títulos caucionados	60.000\$000
Lavanderia Glória	587.000\$000
Imóveis	69.051\$500
Ações de debentures	1.795.176\$400
Títulos depositados	201.500\$000
Caixa e bancos	21.761\$100
Diversas contas	81.617\$300

5.717.106\$300

Passivo

Capital	2.500.000\$000
Fundo de reserva	625.000\$000
Fundo de depreciação	1.250.000\$000
Cação da diretoria	60.000\$000
Lucros e perdas	265.903\$186
Dividendos	150.000\$000
Comissão da diretoria	22.500\$000
Conta de renovação	513.787\$114
Diversas contas	329.916\$000

5.717.103\$300

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1937. — Dr. Octavio da Rocha Miranda. — Dr. Renato da Rocha Miranda. — Frederico Bokel, diretores. — Raul da Silva, contador.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1937

Ativo

Hotel Glória	2.685.000\$000
Hotel Esplendido	115.000\$000
Hotel Ipiranga	50.000\$000
Títulos caucionados	60.000\$000
Lavanderia Glória	581.700\$000
Imóveis	65.863\$600
Ações de debentures	1.795.176\$400
Títulos depositados	201.500\$000
Caixa e bancos	70.562\$100
Diversas contas	85.333\$300

5.743.135\$100

Passivo

Capital	2.500.000\$000
Fundo de reserva	625.000\$000
Fundo de depreciação	1.250.000\$000
Cação da diretoria	60.000\$000
Lucros e perdas	266.968\$886
Dividendos	150.720\$000
Comissão da diretoria	22.500\$000
Conta de renovação	513.787\$114
Diversas contas	351.159\$100

5.743.135\$100

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1937. — Dr. Octavio da Rocha Miranda. — Dr. Renato da Rocha Miranda. — Frederico Bokel, diretores. — Raul da Silva, contador.

(C. 6.359 — 6-9-38 — 115\$900.)

COMPANHIA COMERCIAL E MARÍTIMA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA COMERCIAL E MARÍTIMA REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 1938.

As 15 (quinze) horas do dia 30 (trinta) de agosto de 1938 (mil novecentos e trinta e oito), na sede da Companhia à rua Beneditinos n. 1 (um), nesta cidade, achando-se presentes acionistas representando mais de 1/4 (um quarto) do capital social, como verificado pelo livro de presença que acusa o comparecimento de 6 (seis) acionistas possuidores de 2.505 (duas mil quinhentas e cinco) ações, o Sr. Luiz P. d'Orey assume a presidência da assembléia e convida para primeiro e segundo secretários os Srs. José Martins Simões e Gabriel Niklaus, respectivamente.

Assim constituída a mesa, o Sr. presidente mandou proceder à leitura da ata da última assembléia geral ordinária realizada em 25 (vinte e cinco) de agosto de 1937 (mil novecentos e trinta e sete), a qual foi aprovada por unanimidade.

Em seguida, também mandou proceder à leitura das publicações feitas no "Diário Oficial" de 16 (dezesseis), 18 (dezoito) e 19 (dezenove) de julho, 15 (quinze) e 16 (dezesseis) de agosto; no "Jornal do Comércio" de 16 (dezesseis), 17 (dezesete) e 19 (dezenove) de julho, 14 (quatorze) e 16 (dezesseis) de agosto, todos do ano de 1938 (mil novecentos e trinta e oito), a saber:

COMPANHIA COMERCIAL E MARÍTIMA

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, no escritório da Companhia à rua Beneditinos n. 1, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

A Diretoria.

COMPANHIA COMERCIAL E MARÍTIMA

De acordo com o art. 19 dos estatutos, são convidados os Srs. acionistas a reunirem-se em assembléia geral ordinária, na sede desta Companhia, à rua Beneditinos n. 1, loja, no dia 30 do corrente mês, às 15 horas, não só para tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, balanço e contas referentes ao exercício findo em 30 de junho do corrente ano, como também para deliberarem a esse respeito e ainda para a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o novo exercício.

De acordo com o art. 8 dos estatutos, só poderão votar nessa assembléia os Srs. acionistas que depositarem as suas ações com 15 dias de antecedência na Caixa da Companhia ou estabelecimentos bancários no Brasil, contanto que estes tenham sucursais no Rio de Janeiro.

Assim, desde esta data e até o dia 30 do corrente mês, ficam suspensas as transferências de ações.

A Diretoria.

e ainda do parecer do Conselho Fiscal, seguinte:

Srs. acionistas:

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Comercial e Marítima, tendo procedido a detido exame do balanço e contas referentes ao exercício findo em 30 (trinta) de junho de 1938 (mil novecentos e trinta e oito), acharam-os exatos.

Assim, são de parecer que o balanço e contas do exercício 1937-1938 (mil novecentos e trinta e sete — mil novecentos e trinta e oito) devem ser aprovados pelos Srs. acionistas na assembléia geral ordinária a realizar-se em 30 (trinta) do corrente mês. Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1938. — O Conselho Fiscal, professor Raul Leitão da Cunha. — Antônio Costa. — Francisco Xofredo.

Finda a leitura dos documentos acima referidos, o Sr. José Martins Simões pede a palavra e propõe que seja dispensada a leitura dos documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, visto os Srs. acionistas já terem conhecimento desses documentos em virtude da prévia distribuição que lhes foi feita, por cópia, do balanço, relatório da diretoria e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício findo em 30 (trinta) de junho pp., o que foi deferido pela assembléia.

A seguir, o Sr. José Martins Simões propoz que a assembléia aprovasse o relatório da Diretoria, o parecer do Conselho Fiscal, o balanço e as contas relativos ao exercício findo em 30 (trinta) de junho de 1938 (mil novecentos e trinta e oito), o que foi aprovado por todos os Srs. acionistas presentes, não tendo, porém, tomado parte na votação os administradores.

O Sr. José Martins Simões propõe ainda que a importância do saldo credor da conta "Lucros & Perdas", constante do balanço que acabava de ser aprovado pela assembléia, fosse aplicado do modo seguinte: um dividendo de 15 % (quinze por cento) para as ações e o restante creditado à conta "Fundo para Dividendo", o que foi aprovado por unanimidade.

O Sr. presidente, a seguir, declara que se ia proceder à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o novo exercício, de acordo com os artigos 9 (nove) e 13 (treze) dos estatutos, para o que suspendia a sessão por 15 (quinze) minutos.

Reaberta a sessão e procedendo-se às referidas eleições, foram estas os resultados seguintes: os Sr. Willy d'Orey, Luiz P. d'Orey e Frederico P. d'Orey, para Diretores; professor Raul Leitão da Cunha, Francisco Xofredo e Antônio Costa, para membros efetivos do Conselho Fiscal, e D. Antônio de Castelo Branco (Conde de Pernambuco), João Themudo e Antonio d'Orey Corrêa, para suplentes do mesmo Conselho.

O Sr. José Martins Simões, baseado na letra "a" do art. 9 (nove) dos estatutos, propõe que os honorários da Diretoria ora eleita sejam os mesmos do exercício próximo passado e que a participação da Diretoria nos lucros líquidos que forem verificados no balanço relativo ao corrente exercício sejam de até duzentos e trinta contos de réis e mais 50 % (cincoenta por cento) do que vier a sobrar depois de terem sido retirados: primeiramente, os duzentos e trinta contos de réis acima referidos; e, em seguida, uma importância de trezentos e setenta e quatro contos de réis. Esclarece ainda o Sr. José Martins Simões que a sua proposta visava apenas indicar o modo porque a Diretoria participará dos lucros que forem verificados no balanço próximo futuro e a título "pró-labore".

Submetida à votação a proposta do Sr. José Martins Simões, foi a mesma aprovada por unanimidade.

O Sr. Luiz P. d'Orey, em seu nome e no dos seus colegas de Diretoria, declara que aceitam as suas reeleições; e, como mais ninguém pediu a palavra, o Sr. presidente encerrou a sessão, mandando lavrar a presente ata, que, depois de lida, é assinada por todos os presentes.

Presidente, Luiz P. d'Orey. — 1.º secretário, José Martins Simões. — 2.º secretário, Gabriel Niklaus. — Willy d'Orey. — José Diogo de Albuquerque d'Orey. — pp. José Martins Simões. — Frederico de Lancastre d'Orey.

A presente é cópia fiel extraída do original.

(C — 6.361 — 6-9-38 — 143\$800).

SOCIEDADES CIVIS

BANDA PORTUGAL

EXTRATO DE ESTATUTOS

Fundada nesta capital, sua sede e fóro, em 26 de agosto de 1921, composta de ilimitado número de sócios, os quais não respondem subsidiariamente pelos compromissos sociais, e o patrimônio social por se constituir, de duração indeterminada, são seus fins cultivar com esmero e perseverança a arte musical, causa primordial de sua existência proporcionar aos associados e suas famílias todas as diversões úteis e honestas como saraus dramáticos, literários, dançantes e outros, que à diretoria julgar conveniente. Será administrada por uma diretoria composta de: presidente (que é seu representante legal em juízo e fóra dele); vice-presidente, 1.º e 2.º secretários, 1.º e 2.º tesoureiros, 1.º e 2.º procuradores, bibliotecário, e diretores de festas e diversões, música e propaganda. Quando, por deficiência de renda ou acontecimentos imprevistos, perigar a existência da sociedade, será convocada a assembléia geral especial para deliberar a respeito, observadas as disposições contidas em todos os artigos do capítulo X. Os estatutos sómente poderão ser reformados, ou alterados, mediante proposta por escrito da diretoria ou 10 membros do conselho deliberativo (arts. 54.º e 55.º). — A diretoria.

(C — 6.513 — 6-9-938 — 30\$600.)

ANUNCIOS

S. A. de Seguros "Lloyd Atlântico"

São convidados os senhores acionistas da Sociedade Anônima de Seguros "Lloyd Atlântico", a se reunirem em assembléia geral extraordinária, às 14 horas do dia 10 de setembro próximo futuro, para ratificação dos atos aprovados pela assembléia geral realizada em 12 de abril do corrente ano, conforme determinação da Inspeção de Seguros.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1938. — Pedro de Figueiredo, diretor-secretário.

(C 6.153 — 25-8-1938 — 24\$500 — 2 vezes)

Financial Standard — Sociedade Anônima

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede da companhia, à rua Buenos Aires n. 46, nesta cidade, às 17 horas do dia 15 do corrente, afim de elegerem substituto para cargo vago na administração e tratar de assuntos importantes do interesse social.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1938. — Francisco M. La-Porta, diretor-presidente.

(C 6.435 — 5-9-1938 — 42\$800 — 3 vezes)

Sindicato dos Químicos do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL

De ordem do senhor presidente, tenho a honra de convidar os senhores associados quites a comparecerem no próximo dia 8 em nossa sede social, à rua Senador Dantas n. 19, 1.º andar, salas 106 e 107, para uma assembléia geral e afim tomarem conhecimento da seguinte ordem do dia:

- a) aprovação de contas da diretoria;
- b) eleições gerais.

A primeira convocação está marcada para às 17 horas e a segunda para às 20,30.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1938. — Clóber de Gouveia, diretor de publicidade.

(C 6.355 — 6-9-1938 — 18\$100)

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada Empresa Correio do Rio

De ordem do senhor presidente, são convidados os senhores associados para se reunirem em assembléia geral extraordinária, a se realizar a 16 do corrente, às 20 horas, na sede social, sita à avenida Rio Branco n. 117, 4.º andar, sala n. 421.

Assunto: eleição de membros da diretoria. — Izaltino Zacharia Rosas, secretário.

(C 6.362 — 6-9-1938 — 12\$200)

Vendas por alvará

O corretor Ari de Almeida e Silva, designado por esta Câmara a dar cumprimento ao alvará do Dr. juiz da 5.ª Vara Cível, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 8 de setembro próximo futuro, 40 ações da Casa Pratt S. A., subscritas por José da Costa Barata, do valor nominal de 1:000\$000, cada uma, do capital antigo e com 250\$000 a realizar por ação.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1938. — Juvenal de Queiroz Vieira, síndico.

(C 6.360 — 6-9-1938 — 12\$200)

S. A. Aparelhos Informadores para Cidades e Similares

Os incorporadores desta sociedade convocam os tomadores de ações para a assembléia de constituição da sociedade, assembléia esta que se realizará no dia nove do corrente mês.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1938. — Os incorporadores: B. Aguiar & Comp. Ltda. — Nestor Pereira de Magalhães. — Dermival Dias. — Dr. Vidal Dias. — Dr. José de Paiva Azevedo. — Lauro Dias. — Luiz Nery Dias. — Ary Martins.

(C 6.357 — 6-9-1938 — 11\$200)

A Praça

Salomão Abuhab, estabelecido à rua Engenho de Dentro n. 43, com o negócio de armarinho, declara a quem interessar possa, que vendeu o dito estabelecimento ao Sr. Moise Sneider. Quem se julgar credor, queira comparecer no endereço acima, no prazo da lei.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1938. — Salomão Abuhab. — Moise Sneider.

Reconheço as firmas Salomão Abuhab e Moise Sneider.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1938. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — Hercílio Costa, tabelião interino.

(C 6.349 — 6-9-1938 — 13\$300)

Empresa Nacional de Comércio S. A.

CHAMADA DE CAPITAL

De conformidade com o disposto no art. 2.º, letra b, dos estatutos, convidam-se os senhores acionistas desta empresa a, dentro de 30 dias desta data, integralizarem, na sede social, o pagamento da segunda prestação das ações subscritas.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1938. — Rudolfo Tenius, diretor-superintendente. — Paulo da Rocha Al-Chueyr, diretor-gerente.

(C 6.352 — 6-9-1938 — 10\$200)

Sociedade Mercantil Registrador Helios Ltda.

CONVOCAÇÃO

De conformidade com a cláusula 15.ª do seu contrato social, convoca todos os seus quotistas quites a se reunirem, no dia 10 do corrente mês, às 15 horas, em sua sede, à avenida Rio Branco n. 117, 5.º andar, sala 509, afim de tomarem conhecimento do balanço, de acordo com o que foi deliberado pela última assembléia constituída pela maioria de quotistas.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1938. — A administração.

(C 6.344 — 6-9-1938 — 39\$800 — 3 vezes)

Cooperativa de Seguros do Sindicato dos Lojistas do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

De ordem do senhor presidente e nos termos do art. 24.º dos nossos estatutos, convido os senhores associados a se reunirem em assembléia geral ordinária, às 15,30 horas do dia 9 de setembro do corrente ano, em nossa sede, à avenida Rio Branco n. 111, 1.º andar, sala 406, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- 1.º, balancete do primeiro semestre do presente exercício e respectivo parecer do conselho fiscal;
- 2.º, interesses gerais.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1938. — Enéas Franco de Sá, 1.º secretário.

(C 6.324 — 30-8-1938 — 67\$300 — 3 vezes)

IMPrensa NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registo do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares de "Diário Oficial" sólos do Correio, estampilhas do selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis usuais da República", pelo Dr. Tarquínio de Souza, têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do ofício do Ministério da Justiça n. 1.264, de 8 de agosto de 1904.

A

Atas da Junta Governativa e do Governo Provisório (Índice), 1930 10\$000

Atas do Governo Provisório, organizados por A. D. Ribeiro, 1932 10\$000

Ação Penal (lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denúncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula a art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913). 1\$000

Agricultura (Cria o Ministério da) — Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 1\$000

Água (decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898) — Regulamento para a concessão d'água dos encanamentos públicos. 1\$000

Água (Concessão d'água no Distrito Federal) — Decreto número 20.954, de 18 de janeiro de 1933 1\$500

Arquivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 15\$000

Volume IV 15\$000

Volume V 15\$000

Volume VI 10\$000

Arquivo Nacional (Publicações):

Volume I 10\$000

Volume III 5\$000

Volume IV 5\$000

Volume V 5\$000

Volume VI 8\$000

Volume VII 7\$000

Volume VIII 7\$000

Volume IX 5\$000

Volume X 6\$000

Volume XI 6\$000

Volume XII 6\$000

Volume XIII 3\$000

Volume XIV 3\$000

Volume XV 8\$000

Volume XVI 3\$000

Volume XVII 6\$000

Volume XVIII 3\$000

Volume XX 4\$000

Volume XXI 6\$000

Volume XXIII 8\$000

Volume XXIV 6\$000

Volume XXV 7\$000

Volume XXVI 7\$000

Volume XXVII 6\$000

Volume XXVIII (Ilha da Trindade) 10\$000

Volume XXIX 10\$000

Volume XXX 8\$000

Volume XXXI 10\$000

Arquivo Nacional:

Tirantias que os holandeses usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro 2\$000

Cartas sobre a prosopopeia — Bento T. Pinto, e Pe-regrino da América e Nuno Pinheiro 2\$000

Marellio Dias — Biografia. 2\$000

Arquivos do Museu Nacional:

Volume XVII 20\$000

Volume XXIII 20\$000

Volume XXV 20\$000

Arquivos Eleitorais (Alistamento e organização dos) 1\$000

Armazéns Gerais (Regulamento para o estabelecimento de) — Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 1\$000

Anuário de Legislações de Fazenda, por Afonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1916 5\$000

Ano de 1917 10\$000

Ano de 1918 8\$000

Ano de 1919 8\$000

Ano de 1920 8\$000

Ano de 1921 10\$000

Ano de 1922 12\$000

Ano de 1923 16\$000

Autorais (Leis de direitos) — Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 1\$000

Autorais (Direitos) — Decreto n. 4.790, de 2 de janeiro de 1914 1\$000

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães 2\$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais), 1923 3\$500

Idem, Idem (Anuais) 3\$500

Automóveis (Regulamento da Circulação Internacional de). 2\$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Correia 15\$000

Anais do Congresso Constituinte da República — 2ª edição, revista — 1º volume (1891) ... 20\$000

Anais da Assembléia Constituinte (1934), 1º volume 15\$000

Idem, 2º volume 15\$000

Acidente no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919, 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919) 1\$500

Acidentes no Trabalho (decretos ns. 24.637, de 10 de julho de 1934) 2\$000

Acumulações remuneradas — Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932 1\$000

Alistamento Eleitoral — Lei número 3.139, de 1916 1\$000

Alistamento e organização dos arquivos eleitorais — Decreto n. 24.129, de 1934 1\$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932 1\$000

Aspecto antropogeográfico da Constituição, por A. Bezerra. 1\$000

Abono Provisório — Decreto n. 183, de 13 de janeiro de 1936 5\$00

Armas, Munições, Explosivos (Fiscalização) — Decreto n. 1.246, de 11 de dezembro de 1928 3\$000

Aço (Organização Administrativa) — Lei n. 191, de 16 de janeiro de 1936 5\$00

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Setembro de 1938

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Boletim n. 202

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Sr. diretor geral

Dia 5 de setembro de 1938

Registro de Marcas

José Pires de Oliveira Dias, "Ergolbiodyne", classe 3, termo número 43.828). — Registre-se.

Moraes & Cia., "Hygeo", classe 48 (termo n. 54.333). — Registre-se.

José Gonçalves Vieira, "Flu", classe 41 (termo n. 54.522). — Registre-se.

Indústrias Químicas de Tintas e Vernizes S. A. "Superba", classe 17 (termo n. 55.292). — Registre-se.

Plínio dos Santos Fortes, "Toluinas", classe 3 (termo n. 55.390). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto 16.264, de 1923.

E. Daltroff & Cia., "Sensualité", classe 48 (termo n. 55.618). — Registre-se.

Antônio Magarinos de Sousa Leão, "Sudor", classe 3 (termo número 55.921). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto 16.264, de 1923.

Manoel F. da Silva Bastos, "De Lima", classe 48 (termo número 56.048). — Registre-se.

Destilaria Riograndense de Petróleo Ltd., "Agricol", classe 47 (termo n. 56.067). — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Destilaria Riograndense de Petróleo Ltd., "Superoil", classe 47 (termo n. 56.058). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 6, do decreto n. 16.264, de 1923.

Termos-Aktiengesellschaft, "Original Deutsche Thermosflasche", classe 14 (termo n. 56.118). — Registre-se.

Termos-Aktiengesellschaft, "Original Deutsche Thermosflasche", classe 8 (termo n. 56.117). — Registre-se.

Quimioterápica Brasileira Ltd., "Rotgono", classe 3 (termo número 56.213). — Registre-se.

Quimioterápica Brasileira Ltd., "Tônico Escolar", classe 3 termo n. 56.214. — Registre-se.

Quimioterápica Brasileira Ltd., "Reglovar", classe 3 (termo número 56.215). — Indeferido, por colidir com a marca internacional n. 54.712.

Cohen & Rocha, "Dictador", classe 8 (termo n. 56.294). — Registre-se.

Gemma Gandolfo, "Pilusmina", classe 48 (termo n. 56.616). — Registre-se.

V. Bernardi & Filho, "Gastroepatil", classe 3 (termo 56.782). — Registre-se.

J. A. Correia & Comp., Ltd., "Reumosalil", classe 3 (termo 56.789). — Registre-se.

Instituto Terapêutico Xavier Barbosa, Ltd., "Itermalan", classe 3 (termo 56.820). — Indeferido por colidir com a marca nacional n. 49.407.

Instituto Terapêutico Xavier Barbosa, Ltr., "Oleo de Ricino Abelha", classe 3 (termo 56.822). — Registre-se.

Laboratório Imex Ltd., "Forsex", classe 3 (termo 56.838). — Indeferido, de acordo com o art. 80, ns. 6 e 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Republic Steel Corporation, "Berloy", classe 16 (termo 56.879). — Registre-se.

F. Sampaio & Comp. Ltd., "Leit", classe 2 (termo 56.884). — Registre-se.

Dr. Raul Leite & Comp., "Cazeon", classe 3 (termo 56.928). — Indeferido por colidir com a marca nacional n. 23.920.

J. Diniz, "Coroadá", classe 41 (termo 56.931). — Registre-se.

Manuel Lafitte Júnior, "Café Libra", classe 41 (termo 56.944). — Indeferido, por colidir com a marca n. 46.781.

Passos & Morendeiro, "Sport", classe 31 (termo 56.948). — Registre-se.

Levi Morgan Birchall, "Tanarsina", classe 3 (termo 56.955). — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Laboratório de Indústria Farmacêutica Especializada, Ltd., "Codeinatase", classe 3 (termo 56.956). — Registre-se.

Ribeiro, Gonçalves & Comp., "Estrela", classe 26 (termo 56.965). — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Instituto Quimioterápico, Ltd., "Poli vitameno", classe 3 (termo 56.972). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Instituto Quimioterápico, Ltd., "Hepormon", classe 3 (termo 56.973). — Registre-se.

Duarte, Faria & Comp., "O. K.", classe 41 (termo 56.975). — Registre-se.

Carmelita Dias, "Tônico Petróleo Federal", classe 48 (termo 56.978). — Registre-se.

Companhia Comercial e Marítima, "Pacarde Cresse", classe 8 (termo 56.979). — Indeferido, de acordo com o art. 88, do decreto n. 16.264, de 1923.

Alvaro Rodrigues Gomes, "Ktinga do Céu", classe 48 (termo 56.984). — Registre-se.

Laboratório Aquila, "Evigosil", classe 3 (termo 57.001). — Registre-se.

Paulo Augusto Marcondes, "Purargan", classe 4 (termo 57.011). — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 6, do decreto n. 16.264, de 1923.

Antônio Cardoso da Silva, "Embiemática", classe 43 (termo 57.027). — Registre-se.

Companhia Agrícola Pontenovense, "Jatiboca", classe 47, (termo 57.029). — Registre-se.

Byington & Comp., "B & C", classe 40 (termo 57.039). — Registre-se.

Orville Gomes Rodrigues, "Chupsteck", classe 10 (termo 57.041). — Registre-se.

Companhia Castelões S/A, "Automóvel Clube", classe 44 (termo 57.048). — Registre-se.

Moema Ribeiro Figueiredo, "Flama", classe 17 (termo 57.073). — Registre-se.

Levi Morgan Birchall, "Magnesina", classe 3 (termo 57.080). — Registre-se.

Vitali H. Cohen, "Colvite", classe 17 (termo 57.082). — Registre-se.

Bogaert & Comp., "Davene", classe 48 (termo 57.084). — Registre-se.

Anélio da Silva Gomes, "Blan", classe 48 (termo 57.057). — Registre-se.

Bogaert & Comp., "Moinel", classe 48 (termo 57.085). — Registre-se.

Alexandrino Ramos e Sebastião Machado, "C. F. E.", classe 46 (termo 57.090). — Registre-se.

Alexandrino Ramos e Sebastião Machado, "C. F. E.", classe 46, (termo 57.090). — Registre-se.

Alexandrino Ramos e Sebastião Machado, "C. F. E.", classe 46, (termo 57.093). — Registre-se.

Ferreira & Abrantes, "Agradavel", classe 42, (termo 57.099). — Registre-se.

Produtos Tupan Ltd., "Tupan", classe 55 (termo 57.101). — Registre-se, exclusivamente para o preparado mencionado no clichê.

Laboratório Itálico Ltd., "Febritálico", classe 3 (termo 57.105). — Registre-se.

Laboratório Itálico Ltd., "Figotálico", classe 3 (termo 57.107). — Registre-se.

Laboratório Itálico Ltd., "Vermitálico", classe 3 (termo 57.108). — Registre-se.

Morais & Comp., "Morais", classe 41 (termo 57.116). — Registre-se.

Clineu Lacorte Tomaz, "Jabotô", classe 48 (termo 57.117). — Registre-se.

Laboratório "Valfer" Limitada, "Circulan", classe 3 (termo 57.128). — Registre-se.

Damiani Irmãos, "Damiani", classe 41 (termo 57.132). — Registre-se.

Companhia Cervejaria Boêmia, "Clima Engarrafado", classe 44 (termo 57.139). — Registre-se.

Agostinho da Costa & Comp., Ltd., "D. Pedro 1", classe 34 (termo 57.144). — Registre-se.

Carlos Kuenerz & Comp., Ltd., "Removedor "Satanaz", classe 1 (termo 57.145). — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 24.507, de 1934.

Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco, "Cucaumodor", classe 1 (termo 57.157). — Registre-se.

Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco, "Pampeio", classe 41 (termo 57.159). — Registre-se.

Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco, "Marfim", classe 41 (termo 57.160). — Registre-se.

Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco, "Doceiro", classe 41 (termo 57.161). — Registre-se.

Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco, "Rufino", classe 41 (termo 57.163). — Registre-se.

Pentoura & Serpe, "Medicamenta", classe 60 (termo 57.167). — Registre-se.

Fernando Marques Vicente, "Crespin", classe 57.171. — Registre-se, excluída qualquer reivindicação relativa à reprodução do art. a ser marcado.

Overbeck & Comp., "Anita", classe 44 (termo 57.180). — Indeferido por colidir com a marca nacional n. 24.065.

Carmine Papaleo Montoro, "Ouriço", classe 41 (termo 57.182). Registre-se, para distinguir exclusivamente laranjas.

Companhia Sousa Cruz, "Arta", classe 44 (termo 57.186). — Registre-se.

Silvio de Macedo Rabelo, "Macedo", classe 10 (termo 57.189). — Registre-se.

Luiz Perroni, "Serra Negra", classe 41 (termo 57.199). — Registre-se.

Agrício Lemos Furlado, "Peptocálcio", classe 3 (termo 57.222). — Registre-se.

American Chicle Company, "Adams", classe 41 (termo 57.230). — Registre-se.

Antônio Casemiro da Mota Pacheco, "Bilipolidrenar", classe 3 (termo 57.235). — Registre-se.

José Fretta, "Colmeia", classe 41 (termo 57.290). — Registre-se.

Almeida Cardoso & Comp., "Hemofluidina", classe 3 (termo 57.313). — Registre-se.

Francisco Alvarez, "Etenobiol Guarani", classe 3 (termo 60.647). — Renove-se o registro.

Nomes comerciais

Metalurgica Matarazzo S/A, "Metalma", (termo 56.482). — Registre-se, de acordo com o art. 26, n. 7, do decreto n. 24.507, de 1934.

Companhia Geral Imobiliária S. A., "Companhia Geral Imobiliária S/A", (termo 57.037). — Registre-se, de acordo com os artigos 26, n. 2 e 28, do decreto n. 24.507, de 1934.

Títulos de estabelecimentos

Júlia Gentil Pinto de Magalhães Quintanilha Pires e outros, "Edifício Quintanilha", classe 60 (termo 55.419). — Registre-se, de acordo com o art. 32, § 1º, do decreto n. 24.507, de 1934.

Antônio da Silva Simões, Bar "O Ponto", classes 41, 42, 43 e 44, (termo n. 56.266). — Indeferido, de acordo com o art. 33, n. 6, do decreto n. 24.507, de 1934.

Amader Nicolino, "Organização Propaganda Científica", classe 60 (termo n. 56.695). — Registre-se, de acordo com o art. 32, parágrafo 1º do decreto n. 24.507, de 1934.

Consórcio Paulista, S. A., "Casa de São Paulo", classe 41 (termo n. 56.772). — Registre-se, de acordo com o art. 32 do decreto número 24.507, de 1934.

José Antonio & Comp., "Empresa de Mudanças e Transportes, "A Paulicéa", classe 60 (termo n. 56.835). — Registre-se, de acordo com o art. 32, § 1º do decreto n. 24.507, de 1934.

Silvano, Almeida & Comp. Ltda., "Drogaria Cardoso", classe 3 (termo n. 56.957). — Indeferido, de acordo com o art. 33, n. 6, do decreto n. 24.507, de 1934.

Rodrigues, Almeida & Dieguez, "Casa Uriah", classes 41, 42 e 43 (termo n. 56.963). — Registre-se, de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

Ribeiro, Gonçalves & Comp., "Casa Estrela", classes 23, 26, 29, 30, 32, 36 e 37 (termo n. 56.964). — Registre-se, de acordo com o artigo 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

B. P. Soro, "B. P. Soro", classe 60 (termo n. 56.983). — Registre-se, de acordo com o art. 32, § 1º do decreto n. 24.507, de 1934.

Herman Kauffmann, "Casa Herman, Depósito de Meias", classe 36 (termo n. 56.997). — Registre-se, de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

Mozeyr Florentino de Mello e Souza, "Casa das Válvulas", classes 4 e 60 (termo n. 57.013). — Registre-se, de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

Mário Amado & Comp., "Casa Variana", classes 1, 8, 11, 12, 14, 15 e 60 (termo n. 56.061). — Registre-se, de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

Ricardo Musafir e Sadoc B. Menasché, "Edifício Veneza", classe 40 (termo n. 57.081). — Registre-se, de acordo com o art. 32, § 1º do decreto n. 24.507, de 1934.

Antônio S. Jaldim, "Fábricas de Vidros "Guarany", classe 14 (termo n. 57.102). — Registre-se, de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

Cesaltina Maria Pereira, "Casa São Luiz", classes 36 e 54 (termo 57.115). — Registre-se, de acordo com o art. 32 do decreto número 24.507, de 1934.

Elias Bothomé, "Alfândega das Sedas", classe 29 (termo número 57.136). — Registre-se, de acordo com o art. 32 do decreto número 24.507, de 1934.

Germano & Abús, "Pelletaria Central", classe 36 (termo número 57.137). — Registre-se, de acordo com o art. 32 do decreto número 24.507, de 1934.

Figueiredo & Almeida Cia. Ltda., "Café Quintino", classe 41 (termo n. 57.151). — Registre-se, sem direito ao uso da cor vermelha.

Paschoal Barach, "Joatheria Paschoal", classe 13 (termo número 57.164). — Registre-se, de acordo com o art. 32 do decreto número 24.507, de 1934.

Rozario Humberto Stramandinoli, "Sivet", classe 60 (termo número 57.168). — Registre-se, de acordo com o art. 32, § 1º do decreto n. 24.507, de 1934.

Lopes & Lourenço, "Leiteria Redemptor", classe 41 (termo número 57.170). — Registre-se, de acordo com o art. 32, do decreto n. 24.507, de 1934.

H. Nascimento & Reif, "Pharmacia Iris", classe 3 (termo número 57.172). — Registre-se, de acordo com o art. 32 do decreto número 24.507, de 1934.

Camillo Manetti, "Casa Manetti", classe 54 (termo n. 57.173). — Registre-se, de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

João José Baptista, "Andorinha Hotel", classe 41 (termo número 57.183). — Registre-se, de acordo com o art. 32 do decreto número 24.507, de 1934.

Irmãos Cordeiro, Limitada, "Garage Barroso", classes 21, 39, 47 e 60 (termo n. 57.254). — Registre-se, de acordo com o art. 32, do decreto n. 24.507, de 1934.

Transferência de marcas

Prod. Pharm. Krinos Ltda. (Produtos Pharmaceuticos Krinos, Ltda.), (30.278 e 30.255-37 — transferência para o seu nome das marcas "Orthobi" (n. 35.191) e "Tonolipol" (n. 31.818). — Anote-se as transferências.

Caducidade de marcas

J. Pelosi (32.236-37 — requer a caducidade da marca de Berna — "Levocalc" (n. 67.185). — Anote-se a caducidade do registro da marca internacional "Levocalc", depositada no "Bureau", de Berna, sob o n. 67.185, em nome de F. Hoffmann-La Roche & Cie., Aktiengesellschaft, de Bâ, Suíça, quanto a preparados farmacêuticos (classe 3), de certidão de fls. 4, expedida pela Saúde Pública, provando nunca haver sido licenciado qualquer preparado com a aludida denominação e uma vez que o titular da marca contestou o pedido com simples alegações sem apresentar documentos habeis, provando o uso da mesma.

J. Pelosi (32.237-37) requer a caducidade da marca "Levocalcil" registrada em Berna, sob o n. 67.184, por F. Hoffmann-La Roche & Cie.). — Anote-se a caducidade do registro da marca internacional "Levocalcil", depositada no "Bureau" de Berna, sob o n. 67.184, em nome de F. Hoffmann-La Roche & Cie., Aktiengesellschaft de Bâle, Suíça, quanto a preparados farmacêuticos (classe 3) de acordo com o art. 115 do decreto n. 16.264, de 1923, tendo em vista a certidão de fls. 4, expedida pela Saúde Pública, provando nunca haver sido licenciado qualquer preparado com a aludida denominação, e uma vez que o titular da marca contestou o pedido com simples alegações, sem apresentar documentos habeis, provando o uso da mesma.

Empresa Mercúrio de Marcas e Patentes Ltda. (8.968/37) requereu a caducidade da "Rhinodia" (n. 69.235), de Berna). — Anote-se a caducidade do registro da marca internacional "Rhinodia", pertencente ao Laboratório G. Beytout, de Paris, depositada no Bureau de Berna, sob o n. 69.235, de acordo com o art. 115 do decreto número 16.264, de 1923, quanto a especialidades farmacêuticas (classe 3), tendo em vista a certidão de fls. 3, provando nunca haver sido licenciado qualquer preparado com a aludida denominação.

Laboratório Vilex Limitada (685/38) requereu a caducidade da marca "Ephedrisol", n. 76.340. — Anote-se a caducidade do registro da marca internacional "Ephedrisol", pertencente a Roger (Auguste-Hippolyte), de Paris, depositada no Bureau de Berna sob número 76.340, de acordo com o art. 115 do decreto n. 16.264, de 1923, quanto a especialidades farmacêuticas (classe 3), tendo em vista a certidão de fls. 3, provando nunca haver sido licenciado qualquer preparado com a aludida denominação.

Ubaldo Massara & Comp. Ltda. (29.378/37) requereram a caducidade da marca "Benzoforn" (n. 75.642). — Anote-se a caducidade do registro da marca internacional "Benzoforn", depositada no Bureau de Berna sob n. 75.642, em nome de Henri Baljet, de Holanda, quanto a preparados farmacêuticos (classe 3), de acordo com o art. 115 do decreto n. 16.264, de 1923, tendo em vista a certidão de fls. 4, provando nunca haver sido licenciado nenhum preparado com a mencionada denominação.

Romeu Rodrigues (7.161/38), requereu a caducidade da marca de Berna "Metamin", n. 46.813). — Anote-se a caducidade do registro da marca internacional "Metamin", pertencente a Chemische Fabrik Vormalis Sandoz, de Bâle, Suíça, depositada no Bureau de Berna sob n. 46.813, de acordo com o art. 115 do decreto n. 16.264, de 1923, tendo em vista a certidão de fls. 3, expedida pela Saúde Pública, e a declaração do próprio titular declarando concordar com o pedido, por não fazer uso de sua marca no Brasil.

Romeu Rodrigues (13.322, de 1938) requereu a caducidade da marca "Perola" (n. 22.068). — Anote-se a caducidade do registro

da marca nacional n. 22.068, denominada "Perola", pertencente a Andreas Jensen Hollevik, desta Capital, destinada a peixe salgado (classe 41), de acordo com o art. 115 do decreto n. 16.264, de 1923, tendo em vista a certidão de fls. 6, expedida pela Inspetoria de Alimentação, provando nunca haver sido submetido à análise prévia o produto de que se trata com a mencionada marca.

J. Pelosi (11.122/38) requer a caducidade da marca "Santa Rosa" (n. 23.757). — Anote-se a caducidade do registro da marca nacional n. 23.757, denominada "Santa Rosa", pertencente a Fernando de Oliveira Marques, estabelecido no Estado do Piauí, destinada a preparados farmacêuticos (classe 3), de acordo com o art. 115, do decreto n. 16.264, de 1923, tendo em vista a certidão de fls. 8, expedida pela Saúde Pública, provando não constar licenciado nenhum preparado com a aludida denominação.

Cancelamento de marca

F. Hornek & Comp. Ltda. (18.130/38), requer o cancelamento da marca "Casa Pasteur", registrada sob o n. 28.773, pela S. A. Casa Pasteur. — Anote-se o cancelamento do registro da marca "Casa Pasteur", n. 28.773, para assinalar artigos das classe 1, 8 e 10.

Arquivamento de marca internacional

Foi mandada arquivar a marca internacional n. 85.385 (Arscoloid), visto haver sido cumprida pelo seu titular a exigência do artigo 119, do decreto n. 20.377, de 1931.

Relativamente às marcas ns. 85.353 (Grésentyl), 8.385 (S. I. T.), 85.401 (Isalon) e 85.406 (Lecibis) satisfaçam os titulares das marcas a exigência do art. 119 do decreto n. 20.377, de 1931, dentro do prazo máximo de 120 dias.

Arquivamento de processo

Sociedade Laticínios iVa Látea "Nevada" (termo n. 41.331 — Via Látea Nevada Ltda.). — Arquite-se o processo, de acordo com o art. 6.º do decreto n. 22.990, de 1933.

Exigências

Diná Guaiba (termo n. 56.892). — Prove que satisfaz o disposto no art. 100 da lei n. 378, de 1937, tendo em vista a reivindicação da palavra Brasil para ser aplicada em estabelecimento de ensino.

Lapis Johann Faber Ltda. (termo n. 56.793). — Apresente certidão do contrato social ou dos estatutos da sociedade, nos termos do art. 29 do decreto n. 24.507, de 1934.

Laboratório Orbis Ltda. (termo n. 51.742). — Preste esclarecimentos quanto à caducidade das marcas internacionais ns. 36.618 e 37.289.

Dr. Richard Weiss, Fabrikpharmaceutischer Preparate G. m. b. H. (16.546/38, junto ao termo n. 38.834). — Satisfaz a exigência do art. 119 do decreto n. 20.377, de 1931.

Laboratórios Verny S. A. (5.532, junto ao termo n. 35.482). — Mantenho a exigência.

Companhia Swift do Brasil S. A. (termos ns. 57.439, 55.742, 55.743 e 55.744). — Mantenho a exigência.

Química Industrial Brasileira Ltda. (termo n. 57.223). — Apresente procuração dentro do prazo máximo de trinta dias.

Scovill Manufacturing Company (termo 57.227). — Apresente a procuração dentro do prazo máximo de trinta dias.

Virgílio Porlin (termo 57.234). — Preste esclarecimentos.

Laboratório Tijuca Ltda., (termo 57.252). — Prove que está legalmente constituída.

Condoril & Paint S. A. (termo 55.873). — Preste esclarecimentos à vista do que declara o Arquivo.

Henrique Medina Ramirez (termo 51.789). — Complete a taxa de prorrogação nos termos do decreto lei n. 614 de 1938.

Condoril & Paint S. A. (termo 55.870). — Preste esclarecimentos à vista do que declara o Arquivo.

Comp. Castelões S. A. (termo 57.019). — Preste esclarecimentos.

Alvaro de Castro Carvalho (termo 52.534). — Complete a taxa de prorrogação nos termos do decreto lei n. 614 de 1938.

Isaias Alves de Almeida (termo 56.923). — Apresente documento hábil provando que o estabelecimento está funcionando regularmente.

Adolf Weisigk (termo 57.078). — Prove que satisfaz o disposto no art. 122 n. 15 letra g da Constituição de 10 de novembro de 1937.

Medesto de Donato (termo 55.119). — Caracterise melhor a marca que está constituída de elemento inapropriável e de uso corrente.

Marchi, Caputo & Comp., (termo 19.509/36, junto ao 8.586/36). — Regularizem, primeiramente, o documento de cessão, transcrevendo-o no Registro de Títulos e Documentos e atendendo a exigência do art. 98, do decreto 16.264 de 1923.

Glazo Company (termo 44.140). — Preliminarmente satisfaça o pagamento da taxa de restauração.

Fernandes & Henriques (16.099/38 junto à marca 36.180). — Satisfazam as exigências da Secção.

João do Couto Faria (termo 14.183). — Requeira, nos termos do Decreto-Lei n. 614, de 12 de agosto de 1938, a restauração do processo.

Diversos

Fernandes & Henriques (termo 16.098/38 junto à marca 43.239). — Aguarde-se solução da transferência da marca n. 36.180.

Alexandrino Ramos e Sebastião Machado (termo 57.901). — Aguarde-se solução do termo n. 57.055.

Alexandrino Ramos e Sebastião Machado (termo 57.092). — Aguarde-se solução do termo n. 57.055.

Jacinta Cândida Muniz (termo 61.281). — Aguarde-se solução do termo n. 55.007.

Rubem Ferraz (18.306/38 junto ao termo 55.307). — De-se vista Renato Binelli & Comp., (termo 18.003/38 junto ao termo 59.976). — Nada ha que deferir à vista do despacho publicado a 1 de agosto de 1938.

Triangulo Ltda., (termo 57.239). — Aguarde-se solução do termo n. 57.240.

Quilha Sotto-Mayor & Comp. Ltda., (termo 59.373). — Aguarde-se solução do processo e transferência da marca n. 7.306.

Empresa Mercurio de Marcas e Patentes (20.597/38). — Anote-se e comunique-se às Secções, para os devidos fins.

Matthew Wells and Company, Limited (18.090-38). — Nada ha que deferir, uma vez que já foi mandada renovar a marca.

Brasil Patentes, Inc. S. A. (16.486/38 junto ao termo 54.143). — Restitua-se o documento mediante recibo.

Filizola & Comp., (28.982 e 28.981/37 e João Paulo Araújo (28.075/37). — Arquite-se.

Expediente do diretor da Secção de Privilégios

Dia 5 de setembro de 1938

Diversos

Caetano Colangelo (20.276/38), e Ivan Lovens (20.181/38). — Juntem-se.

Jack Goodson (20.232/38). — Juntem-se e ouça-se o técnico.

Carlos Picarelli (20.007/38) e Nelson Carlos Assumpção (20.003 de 1938). — Juntem-se aos processos.

Lydia Franghina (20.002/38). — Juntem-se, preliminarmente.

NOTICIÁRIO

NOTIFICAÇÕES

São convidados os requerentes abaixo mencionados a comparecerem a este Departamento, afim de efetuarem, dentro do prazo de trinta dias, o pagamento da taxa para a expedição do certificado das seguintes marcas:

Weskovt & Comp. A Química Bayer (termo 46.356 — Alebrina), Vitor Maia (termo 42.426 — Opala), e Luiza de Campos Fessel (termo 44.151 — Glandulasnutrol).

É convidado Arthur Roland Wood a comparecer a este Departamento, afim de efetuar o pagamento da taxa para a expedição de carta-patente do pedido de privilegio depositado sob o n. 17.643.

É convidada a Companhia Antartica Paulista (4.289/38 junto ao termo 56.619) a comparecer a este Departamento, afim de selar com a taxa de Educação e Saúde o ato praticado a fls. 9 verso

OPosição

Grassi & Comp., (20.137/38 apresentaram oposição ao modelo de utilidade depositado sob o n. 21.014 por Salomon Goldszajn

RECURSOS

Valentim F. Boucas (20.637 de 31 de agosto de 1938) recorreu do despacho que indeferiu o privilegio depositado sob o n. 18.666.

Edgar Carlos Farinatti (20.400 de 30 de agosto de 1938) recorreu do despacho que indeferiu o modelo de utilidade depositado sob o n. 20.384.

AVISO AOS REQUERENTES DE PATENTES

Os requerentes de patentes ou seus procuradores, abaixo mencionados, são convidados a satisfazer o pagamento das taxas a que se referem os arts. 50, letra b, e 51, letra a, do decreto n. 16.264, de 19-12-23. A inobservância do prazo de 30 dias, estabelecidos pelo artigo 19, letra b, do decreto n. 22.990, de 1933, importará no arquiteamento definitivo do processo.

Termos — Nomes

18.783 — Bogacri & Comp.
19.053 — Nicolau Cury.
19.399 — Alele Marconcini.
19.543 — John Moffatt Bruce.
19.838 — Pierre Carvalho.
19.855 — Junker & Ruh Aktiengesellschaft.
19.944 — Gesellschaft Fur Chemische Industrie In Basel.
19.994 — The Albright-Neil Company.
20.004 — Associated Electric Laboratories Inc.
20.042 — José Medeiros do Camargo.
20.143 — The English Electric Company, Limited.
20.168 — Octavio Penteado Xavier.
20.255 — Howard and Bullough Limited.
20.282 — José Rodrigues da Miranda.

PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPOSITO

Publicação feita de acordo com o art. 41, do Regulamento de Inventos (decreto n. 16.264, de 1933).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo 21.435, de 30-8-38.

João Leite da Fonseca — Rio.

Pontos característicos da invenção para: "um sistema de anúncios luminosos ambulantes". Priv. Inv.

O "sistema de anúncios luminosos ambulantes, são feitos em automóveis, caminhões e semelhantes.

Nos automóveis são construídas as armações ao longo da base do "chassis", obedecendo um estilo agradável e ético, como sejam: no meio dum navio, dirigível, e semelhantes. De conformidade com o aspecto técnico, essa construção terá em cada face uma instalação de anúncio luminoso, em Gaz Neon, ou em Eletricidade. No interior da construção, que comportará um espaço, funcionará uma vitrola ou rádio, à medida do necessário. Os carros percorrerão os perímetros urbanos e suburbanos desta Capital devidamente licenciados.

Termo 21.436, de 30-8-38.

Américo Meireles La Porta — Rio.

Pontos característicos da invenção para: "Alça de segurança destinada ao transporte de pacotes ou embrulhos". Priv. Inv.

Reivindicam-se como pontos característicos de invenção os seguintes:

1.º, uma "Alça de Segurança", para transporte de pacotes ou embrulhos, caracterizada pelo fato de ser a alça feita de arame ou outro material adequado em forma de "U" maiúsculo, ou outra disposição simétrica, munida nas suas extremidades de dispositivo especial para prender e firmar o cordão que circunda o pacote, figura n. 2 e 2-A;

2.º, uma "Alça de Segurança", para o transporte de pacotes ou embrulhos, caracterizada pelo fato de ser o dispositivo reivindicado no ponto n. 1, provido de outro dispositivo assinalado pela figura número 3, que forma um círculo fechado e se destina para prender as derivações, figura n. 4;

3.º, uma "Alça de Segurança", para o transporte de pacotes ou embrulhos caracterizada pelo facto de ser o dispositivo reivindicado nos pontos ns. 1 e 2, munido de hastes móveis (derivações) assinalados pela figura de n. 4, tudo como descrito no Memorial e representado pelo desenho anexo.

Termo 21.438, de 30-8-38.

Carlo Palli — Rio.

Pontos característicos da invenção para: "Novo vaporizador de água para fornos de padaria". Priv. Inv.

Pontos característicos da invenção: "um novo vaporizador de água para fornos de padaria".

1.º, um novo vaporizador de água para fornos de padaria, de qualquer tipo, caracterizado por ser constituído de um copo de fundo largo em funil, de um tubo curvo e de um cano perfurado em toda sua extensão;

2.º, um novo vaporizador de água para fornos de padarias, de qualquer tipo, como em 1, caracterizado por permitir uma vaporização constante e uniforme, em virtude de fornecimento de água contínuo e regulado por uma torneira ligada à rede de água;

3.º, um novo vaporizador de água para fornos de padaria, de qualquer tipo, como em 1 e 2, caracterizado por um tubo perfurado em toda sua extensão, o qual sujeito a um aquecimento elevado, vaporiza a água que nele penetra por intermédio do copo, tudo como descrito e desenhado.

Termo 21.439, de 30 de agosto de 1938:

Ruben Soares e Luído Miguel da Cruz Costa — Rio.

Pontos característicos da invenção para: "Um novo sistema de gravação para programação radiofônica". Priv. Inv.

Um novo sistema de gravação de discos para programação radiofônica, caracterizado pelo fato de ser gravado nos discos, antes da parte musical ou outro a que o disco se destinar, a natureza do programa, qual o estabelecimento comercial ou industrial que oferece aos rádio-ouvintes, o produto que se deseja anunciar e tudo mais que diga respeito ao programa a ser irradiado.

Tudo como substancialmente descrito e para o fim especificado.

Termo n. 21.440, de 30 de agosto de 1938:

R. Baron & Comp. Ltda. — Capital Federal.

Pontos característicos da invenção de "Prendedor de fios de arame, condutores de eletricidade, cabos ou semelhantes". — (Privilegio de invenção):

1.º Prendedor de fios de arame, condutores de eletricidade, cabos ou semelhantes, caracterizado pelo fato de ser constituído de duas peças suscetíveis de serem encaixadas entre si, de tal modo que prendam o fio condutor ou cabo, tanto mais firmemente quanto mais as ditas peças sofrerem esforços de tração em sentidos contrários.

2.º Prendedor de fios de arame, condutores de eletricidade, cabos ou semelhantes, como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de ser constituído de duas meias canas encaixáveis uma na outra de modo a constituir um vão mais ou menos esférico, tendo uma das meias canas (A) uma forma básica um tanto cônica com a face arredada em semi-círculo com a boca virada para cima e apresentando as beiradas das faces longitudinais viradas para dentro, de modo a constituir uma fenda inclinada para encaixe por compressão da segunda meia cana que apresenta uma face em meio arco virado para baixo e cujas beiradas das faces laterais são reviradas para cima constituindo faixas de guia que se encaixam nas fendas inclinadas da meia cana A.

3.º Prendedor como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de poder ser munido de um órgão de fixação de conformação variável, por exemplo, uma haste terminando por uma argola ou uma haste munida de farpas ou saliências transversais para chumbagem, ou um olhal ou um parafuso ou outros elementos de fixação.

Termo 21.441, de 30 de agosto de 1938:

Karl Alexander Von Zglinitzki — Rio:

Pontos característicos da invenção de: "Um aparelho destinado a coleccionar moedas, expulsando-as uma a uma quando acionado" — Privilegio de invenção.

1.º Um aparelho destinado a coleccionar moedas, expulsando-as uma a uma quando acionado, caracterizado por um tubo coletor, cuja extremidade inferior adapta-se a um fundo duplo, perfurado o superior e contínuo o inferior, que reterá a moeda, havendo entre ambos um espaço livre de altura pouco maior do que a espessura da moeda.

2.º Um aparelho para coleccionar moedas, expulsando-as uma a uma quando acionado, como reivindicado em 1.º, caracterizado ainda por possuir entre as placas do fundo duplo um dispositivo ejetor, consistente em uma placa provida de orifício que coincide com a extremidade inferior do tubo coletor, no qual orifício se coloca a moeda, a virtude do seu peso, placa essa fixada a um eixo exterior e recebendo movimento rotativo em torno desse eixo, em virtude do qual arrasta para o exterior a moeda contida no orifício mencionado, expulsando-a.

3.º Um aparelho destinado a coleccionar moedas, expulsando-as uma a uma quando acionado, como reivindicado em 1.º e 2.º e caracterizado ainda por uma alavanca exterior, provida de mola, com um ramo horizontal e outro vertical inferior, tendo este último a função de transmitir movimento rotativo horizontal ao ejetor, movimento esse originado de pressão manual;

4.º Um aparelho destinado a coleccionar moedas, expulsando-as uma a uma quando acionado, como reivindicado em 1.º, 2.º e 3.º e substancialmente descrito e representado nos relatórios e desenhos anexos.

Termo 21.442, de 30-8-38.

Adeimar Vieira — Rio.

Pontos característicos da invenção para: "Um novo tipo de mesa portátil para leitos" — Mod. Utilidade:

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos do Modelo de Utilidade:

1 — Um novo tipo de mesa portátil para leitos, caracterizado por consistir em duas armações articuladas entre si, por meio de charneiras montadas num dos seus lados longitudinais, e no lado oposto das ditas armações são as mesmas providas de um trinco para manter uma ligada à outra, quando assim for necessário.

2 — Um novo tipo de mesa portátil para leitos, como reivindicado em 1, tendo a táboa da armação superior, pelo lado que esta é articulada à armação inferior, uma guarnição ou saliência adequada para amparar os objetos dispostos sobre a dita táboa ou suportar livros quando a mesma é para esse fim inclinada; uma armação para manter inclinada em um determinado ângulo a táboa da mesa, tendo as duas pernas desta armação os seus extremos em forma de bisel para se adaptarem a cavidades praticadas na armação inferior.

3 — Um novo tipo de mesa portátil para leitos, como reivindicado em 1 e 2, tendo na armação inferior articulado dois pares de pernas que dobradas se adaptam no interior da dita armação e quando abertas ficam em posição oblíqua ao plano da referida armação, tendo esbarros limitadores desta articulação constituídos pelos próprios lados laterais da armação que se acham as referidas pernas articuladas.

4 — Um novo tipo de mesa portátil para leitos, como reivindicado em 1 a 3, construída e funcionando como substancialmente descrito e representado nos desenhos anexos, para os fins especificados.

Termo 21.443, de 30-8-38.

Silva, Soares & Comp. — Rio.

Pontos característicos da invenção de: "Revestimento metálico protetor para rolhas" — Mod. Industrial:

1 — "Um revestimento metálico protetor para rolhas", caracterizado por constituir-se de uma cápsula metálica circular deca, terminando, inferiormente, em um rebordo virado para dentro, e tendo,

Escala variável

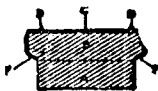


Fig. 1.



Fig. 2.

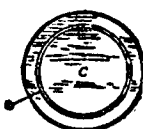


Fig. 3



Fig. 4

na parte superior, uma nervura circular de contraforte, e lateralmente, em todo o seu contorno, uma série de pequenas ranhuras verticais ou serrilhado; tudo como substancialmente descrito, reivindicado e de acordo com os desenhos anexos.

Termo 21.444, de 31-8-38.

The Symington — Gould Corporation — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção para: "Aperfeiçoamentos em trucks de veículos ferroviários". Priv. Inv.

1 — Numa estrutura de truck ferroviário a forma e a disposição de armação lateral, caixa de mancal e meios de mola mediante as quais é adaptada a armação lateral para deslocar-se verticalmente dentro de determinado limite em correlação com uma caixa de mancal que lhe fica por baixo a qual está dotada de montagem tal que permite a sua oscilação ou articulação horizontal em correlação com a armação lateral associada afim de assim prover um truck dotado de desejado grau de flexibilidade e apresentando um mínimo de resistência friccional entre os meios de mola e a estrutura associada.

2 — Num truck ferroviário de conformidade com o ponto 1, a disposição em combinação de uma armação lateral com bragaadeiras que se abrem descendentemente em cada uma das suas extremidades, uma caixa de mancal removivelmente associada com cada bragaadeira, superfícies cilíndricas substancialmente coaxiais justapostas em ditas bragaadeiras e nas paredes laterais de ditas caixas de mancal para permitir que cada caixa de mancal se articule horizontalmente em relação com a armação lateral, prateleiras que se estendem ao longo da armação lateral de cada caixa de mancal, assentos verticalmente espaçados na armação lateral e nas prateleiras dotados de faces côncavas, e meios de mola interpostos entre a armação lateral e as prateleiras de assento e inclusive uma mola helicoidal dotada de gorras de mola adaptadas a cada uma das suas extremidades, sendo dotadas ditas gorras de superfícies convexas em correlação de contato com ditas superfícies côncavas de assento longitudinal quando parte a caixa de mancal da sua correlação normal perpendicular com a armação lateral.

3 — Um truck ferroviário de conformidade com os pontos 1 ou 2, no qual as superfícies convexas externas das gorras das molas são esféricas e de diâmetro menor que as superfícies côncavas internamente dirigidas dos assentos na armação lateral correspondentes às mesmas de modo que ao verificar-se qualquer desvia da caixa em direção angular em correlação com a armação lateral e fora da sua posição normal, os meios de mola estarão livres para oscilarem ou girarem ao redor dos seus respectivos eixos longitudinais normais.

4 — Um truck ferroviário de conformidade com os pontos 1 a 3, no qual a armação lateral está formada com elementos compressor e tensor compreendendo uma armação transversal de escora e rebordos dependentes das beiras laterais da mesma confluinte na junção das extremidades da armação lateral para formar bra-

çadeiras para receber caixas de mancal e nos quais a armação do elemento tensor além da junção se estende ao longo da armação lateral em correlação de espaçamento com a armação do elemento compressor e une integralmente os rebordos, sendo dotadas as armações elementos compressor e tensor de assentos de mola que se abrem em direção para baixo dos quais os do elemento tensor são associados com cada bragaadeira e dotados de faces esféricas côncavas de modo a permitir que os meios associados de mola se movam em correlação enquanto que as partes dos rebordos pendentes por baixo dos assentos de mola do elemento tensor são dotadas de faces cilíndricas côncavas adaptadas para entrar em contato com faces correspondentes formadas numa caixa de mancal associada de modo que esta caixa possa articular-se horizontalmente em correlação com a armação lateral.

5 — Num truck ferroviário de conformidade com os pontos 1 a 3, a disposição de um assento de mola virado para cima numa parede de cima e em prateleiras formadas nas paredes laterais de uma caixa de mancal e que se estende para fora num plano por baixo da sua parede de cima e suportando assentos de mola virados para cima, as paredes laterais sendo dotadas de faces cilíndricas convexas espaçadas de um e outro lado das prateleiras e coaxiais em correlação uns com as outras de modo a permitir que a caixa se articule horizontalmente em correlação como um elemento associado do truck, e tendo os assentos de mola das prateleiras superfícies esféricas côncavas de modo a permitir que meios associados de mola se movam em correlação com as mesmas.

6 — Num truck ferroviário uma caixa de mancal de conformidade com o ponto 5, tendo rebordos de espaçamento transversal que se estendem para fora de cada arede lateral da caixa e combinando-se com as prateleiras que se estendem paredes laterais afóra num plano por baixo da parede de cima da caixa para formar um recinto para meios de mola assentados nas prateleiras, os rebordos de espaçamento transversal sendo ligados por outros rebordos ascendentes da extremidade externa das prateleiras para reter os meios de mola em posição operativa.

7 — A disposição de conformidade com o ponto 4, na qual são providas escoras que se estendem para dentro dos rebordos dependentes nos elementos compressor e tensor e em relação do espaçamento por baixo dos assentos dos meios de mola de modo que, ao serem montado os meios de mola com a armação lateral, os meios de mola inicialmente são collocados dentro da abertura da caixa de mancal e então movidos ao longo da armação lateral de modo que fique uma sua parte interposta entre os assentos dos meios de mola e as escoras que se estendem internamente.

8 — Um truck ferroviário de conformidade com o ponto 7, no qual faces cilíndricas convexas nas paredes laterais de cada caixa de mancal para contato superficial de suporte com correspondentes faces côncavas nas armações laterais estão dispostas e combinadas para permitir que uma extremidade dos meios de mola, ao desviar-se a caixa de mancal da correlação normal de angulo reto com a armação lateral, siga uma trajetória arqueada ao redor da outra extremidade dos meios de mola.

9. Uma estrutura de truck de conformidade com qualquer um dos pontos que antecedem na qual certas das gorras dos meios de mola e as partes de assento co-atuantes das prateleiras da caixa de mancal e os assentos da armação lateral são formados e dispostos de modo a permitir que os meios de mola oscilem ao redor do seu eixo longitudinal ao deslocar-se cada caixa da sua posição normal.

10. Uma estrutura de truck de conformidade com o ponto 9, na qual pelo menos uma das partes das gorras em contato com os assentos de prateleira da caixa de mancal tem superfície curva para assim permitir que os meios de mola oscilem ao redor do seu eixo longitudinal ao deslocar-se cada caixa da sua posição normal.

11. Uma estrutura de conformidade com os pontos 2, 4 ou 5, na qual as superfícies cilíndricas côncavas das bragaadeiras das caixas de mancal que entram em contato com as prateleiras das caixas são formadas e dispostas para cooperar na delimitação do movimento articulado horizontal da caixa de mancal em correlação com a armação lateral.

12. Uma estrutura de conformidade com qualquer um dos pontos que antecedem na qual cada caixa comportadora ou bragaadeira da caixa de mancal está dotada de asas ou dedos dispostos um em frente ao outro que se estendem para dentro da armação lateral das paredes laterais e formando meios de suspensão das unidades de mola dentro da armação lateral para permitir a remoção da caixa de mancal e das partes a ela associadas caso assim for desejado.

13. Num truck ferroviário, em combinação, uma armação lateral compreendendo um elemento compressor e um elemento tensor cada qual compreendendo projeções lateralmente dispostas e rebordos espaçados dependentes das beiras das mesmas, ou rebordos dos elementos compressor e tensor conjungando-se nas imediações das extremidades da armação lateral e dotados de bragaadeiras dirigidas para baixo formadas nos mesmos, uma caixa de mancal removível colocada em cada uma de ditas bragaadeiras e sendo adaptada para se deslocar verticalmente e articular-se horizontalmente em correlação com a armação lateral, a caixa de mancal compreendendo uma tampa e paredes laterais, prateleiras que se estendem para fora das paredes laterais, assentos de molas nas escoras dos elementos compressor e tensor por cima de correspondentes assentos de mola formados na tampa e nas

prateleiras da caixa de mancal respectivamente, superfícies esféricas côncavas no elemento tensor e nos assentos de mola das prateleiras, meios de mola interpostos entre a armação lateral e a caixa de mancal e em contacto de suporte com todos os assentos de mola, superfícies esféricas convexas em alguns dos meios de mola em contacto com as superfícies côncavas, superfícies cilíndricas convexas formadas na caixa de mancal na adjacência das prateleiras e adaptadas para estar em contacto com correspondentes superfícies cilíndricas côncavas na armação lateral, rebordes cilíndricos que se estendem para fora das paredes laterais da caixa de mancal e adaptadas para combinar com superfícies de formato correspondente na armação lateral afim de limitar o movimento de articulação da caixa de mancal, gorras de mola de cima e de baixo associadas com as extremidades de molas em hélice, e meios que se estendem para dentro da armação lateral e que ficam por baixo das gorras de cima das molas afim de limitar o movimento descendente dos meios de mola.

11. Um truck ferroviário tendo as suas partes construídas, dispostas e adaptadas para operar substancialmente como acima descrito com referência aos desenhos anexos.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do Regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da America, em 20 de janeiro de 1938, sob n. 185.953.

Termo 21.445, de 31-8-38.

The Symington — Gould Corporation — Est. Unidos.

Pontos característicos da invenção de: "Aperfeiçoamento em trucks de veículos ferroviários". Priv. Inv.

1. Num truck ferroviário, a construção e disposição das várias instrumentalidades que constituem o mesmo e com maior especialidade as das armações laterais, das caixas de mancal e dos meios associados de molas nas quais a armação lateral é suportada elasticamente na caixa de mancal por meios interpostos elásticos ou de molas dotadas de superfícies terminais na armação lateral e na caixa de mancal que permitem o movimento vertical substancialmente anti-fricção na armação lateral em correlação com a caixa de mancal e o movimento de oscilação ou articulação desta em correlação com a armação lateral, por cujo meio cada caixa de mancal ficar livre para articular-se ou girar horizontalmente dentro de determinados limites ao redor de um eixo que corresponde com a intersecção dos planos vertical, longitudinal e transversal da correspondente caixa de mancal, sendo providos os meios de entrelaçamento nos meios de mola e nas estruturas intimamente associadas para conservar os meios de mola em posição operativa.

2. Num truck ferroviário, a disposição em combinação de uma armação lateral inclusive um elemento de compressão e um tensor conjugados para formar bráçadeiras de abertura para baixo para caberem caixas de mancal nas extremidades da armação lateral e compreendendo armações de reforço dotados de rebordes descendentes espaçados, o reforço do tensor na proximidade das bráçadeiras, estando disposto num plano substancialmente horizontal em correlação de espaçamento por baixo de reforço do compressor e com rebordes ascendentes formados no mesmo, assentos para molas virados para baixo nos reforços dos elementos compressor e tensor, aberturas nos assentos de mola do elemento tensor e nos rebordes ascendentes, uma caixa de mancal dotada de movimento vertical e removível colocada em cada bráçadeira e tendo uma parede de cima em correlação inferior de espaçamento com assento de mola do elemento compressor, e paredes laterais dependentes das beiras laterais da parede de cima, prateleiras que se estendem fora destas paredes laterais e formando assentos de mola em correlação inferior de espaçamento com os assentos de mola do elemento tensor, aberturas nos assentos de mola das prateleiras, meios de mola interpostos entre o assento de mola do elemento compressor e cada parede de cima da caixa de mancal e estendendo-se através de uma abertura no reforço do elemento tensor e dotados de superfícies terminais contatantes de forma frusto-conical, meios de mola helicóide interpostos entre e em contacto com o elemento tensor e os assentos de mola das prateleiras, superfícies convexas de contacto formadas nos meios de mola helicóide, e projeções nos meios de mola helicóide que se estendem para dentro das aberturas no elemento tensor e nos assentos de mola das prateleiras para reter os meios de mola helicóide em posição operativa.

3. Um truck ferroviário de conformidade com os pontos 1 ou 2, no qual as caixas de mancal são formadas com superfícies cilíndricas justapostas e coaxiais adaptadas para combinar uma com outra e assim permitir a oscilação horizontal das caixas em correlação com a armação lateral, sendo providos os meios em cada caixa de mancal para entrar em contacto com as bráçadeiras para limitar o movimento oscilante das citadas caixas.

4. Num truck ferroviário de conformidade com os pontos 1 a 3, a disposição na qual os meios de mola dispostos entre os assentos na armação lateral e a caixa de mancal incluem molas em hélice com gorras associadas com uma e outra extremidade das molas, e gorras de superfície convexa em correlação de contacto com os assentos das molas, de modo a permitir que os meios de molas oscilem ao redor do seu eixo longitudinal quando as caixas de mancal saem da sua correlação normal em ângulo reto com a armação lateral, e meios

nas gorras das molas que se estendem dentro das aberturas de assento afim de reter os meios de mola em posição operativa.

5. Um truck ferroviário de conformidade com qualquer um dos pontos que precedem, caracterizado pelo fato que os meios de mola interpostos entre a armação lateral e cada caixa de mancal na sua parede de cima estão colocados por cima dos meios de mola helicóide que estão em relação de espaçamento de um e outro lado das caixas de mancal e mantidos em posição de operação por meio de azas que projetam das gorras nas molas helicóides entrando em convenientes aberturas na armação lateral e nas caixas de mancal.

6. Num truck ferroviário de conformidade com os pontos de 1 a 5, uma armação lateral tendo um elemento compressor ligado na proximidade das extremidades da armação lateral para formar bráçadeiras de boca para baixo para receber caixas, o elemento compressor sendo dotado de um arcabouço de reforço que se estende substancialmente o comprimento todo da armação lateral e sendo o elemento tensor dotado de uma parte intermediária de reforço diagonalmente disposto em relação com o reforço do elemento compressor e uma parte terminal substancialmente horizontal e em correlação inferior de espaçamento com o reforço do elemento compressor e definindo a sua posição horizontal a extremidade superior dos recintos, assentos de mola no reforço do elemento tensor na proximidade das bráçadeiras receptoras das caixas do mancal, rebordes de reforço projetantes do reforço do elemento tensor em disposição oposta aos assentos de molas de elemento tensor, um assento de mola no elemento compressor por cima dos assentos de mola do elemento tensor adaptado para entrar em contacto com meios projetantes de retenção de uma mola associada.

7. Uma armação lateral de conformidade com o ponto 6, tendo uma parte do elemento tensor mais para dentro que a junção dos rebordes de compressor e tensor disposta em ângulo com o elemento compressor, sendo o reforço do elemento tensor estendido em direção para fora da junção dos rebordes num plano substancialmente horizontal em correlação de espaçamento inferior ao reforço do elemento compressor e dotado de uma superfície no plano inferior que forma assentos para molas, havendo rebordes de reforço projetantes da superfície superior do reforço do elemento tensor dispostos no plano vertical de meios associados de mola e com aberturas para receber um meio associado de molas.

8. Uma armação lateral de conformidade com os pontos 6 ou 7, dotada de superfícies cilíndricas concavas viradas para dentro nas suas partes de bráçadeiras coaxiais em correlação com o eixo vertical da caixa de mancal associada e adaptadas para entrar em contacto com correspondentes superfícies formadas nas caixas de mancal para permitir o movimento de articulação horizontal da caixa em correlação com a armação lateral, e aberturas nos assentos de mola do elemento tensor para combinar com meios de retenção de meios associados de mola.

9. Num truck ferroviário, de conformidade com os pontos 1 a 5, uma caixa de mancal inclusive parede de cima e paredes laterais, prateleiras que se estendem para fora das suas paredes laterais num plano abaixo da parede de cima, assentos de mola virados para cima nas prateleiras, aberturas em cada um dos assentos de mola das prateleiras para a recepção de meios de retenção de meios associados de mola, curvando-se concavamente a parte intermediária das paredes laterais ao redor do eixo longitudinal dos meios associados de mola, meios formados por rebordes curvados que se estendem para fora das paredes laterais para continuar a parte intermediária e unificando-se com as prateleiras ao longo das suas beiras, a parte intermediária da parede lateral e os seus rebordes associados formando um receptáculo cilíndrico virado para fora para meios de mola, e faces convexas nas paredes laterais dispostas parte intermediária afóra e coaxiais uma com respeito à outra afim de permitir que a caixa de mancal articule horizontalmente em correlação com uma armação associada.

10. Uma caixa de mancal de conformidade com o ponto 9, dotada de uma aza projetante colocada na sua parede de cima no eixo vertical da caixa de mancal e adaptada para penetrar por dentro de correspondente cavidade de meios sobrepostos de mola, tendo cada uma das paredes laterais uma parte intermediária curvada ao redor do eixo longitudinal dos meios associados de mola e uma parte por fora da parte intermediária com superfícies convexas ao redor do eixo vertical da caixa de mancal para desta maneira permitir que a caixa de mancal se articule horizontalmente em correlação com a armação lateral associada.

11. Um truck ferroviário tendo as suas partes constituintes construídas, dispostas e adaptadas para operar substancialmente como acima descrito com referência aos desenhos anexos.

12. Num truck ferroviário uma caixa de mancal construída, disposta e adaptada para operar substancialmente como acima descrito e com referência aos desenhos anexos.

13. Num truck ferroviário uma armação lateral, disposta, construída e adaptada para operar substancialmente como acima descrito com referência aos desenhos anexos.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do Regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da America, em 20 de janeiro de 1938, sob n. 185.954.

Termo n. 21.447, de 31 de agosto de 1938.

Ruhrchemie Aktiengesellschaft Soc. An. — Alemanha.

Pontos característicos da invenção para: "Processo para a regeneração de catalisadores de cobalto, esgotados" — Privilégio de Invenção.

1. Processo para a regeneração de catalisadores de cobalto empregados na síntese de benzina a partir de hidrogênio e monóxido de carbono e obtidos pela precipitação dos metais cataliticamente ativos em presença de kieselgur, procedendo-se a dissolução em ácido nítrico e re-precipitação dos componentes cataliticamente ativos, caracterizado pelo fato dos catalisadores esgotados serem tratados com ácido nítrico cujo teor em ácido nítrico livre não seja superior a 20% e de preferência, não superior a 3 até 5%.

2. Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado por um líquido dissolvente que, além de ácido nítrico, também contém os componentes cataliticamente ativos.

3. Processo de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pela dissolução dos catalisadores esgotados realizar-se a temperaturas que não são substancialmente superiores ao ponto de fusão da parafina contida nas massas catalíticas.

A requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e com o art. 38 do Regulamento a que se refere o decreto n. 16.261, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Alemanha em 25 de setembro de 1937, sob n. R. 100 351 IVd/12 o.

Termo n. 21.448, de 31 de agosto de 1938.

The Westinghouse Air Brake Comp. — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção para: "Aperfeiçoamento em dispositivos de válvula tripla" — Privilégio de Invenção.

1. Num freio de pressão fluidica, em combinação, um cano do freio e um dispositivo de válvula para o controle do freio que opera ao dar-se uma redução na pressão no cano do freio a determinada razão de emergência para suprir fluido sob pressão afim de efetuar uma aplicação de emergência dos freios a determinada razão ou passo, e que opera ao dar-se uma redução na pressão no cano do freio a outra razão diferente de emergência para suprir fluido sob pressão afim de efetuar uma aplicação de emergência dos freios a razão ou passo diferentes.

2. Num freio de pressão fluidica, em combinação, um cano do freio e um dispositivo de válvula para o controle do freio que opera ao dar-se uma redução na pressão no cano do freio a determinada razão de emergência para suprir fluido sob pressão afim de efetuar uma aplicação de emergência dos freios a uma razão rápida e que opera ao dar-se uma redução na pressão no cano do freio a razão lenta para suprir fluido sob pressão afim de efetuar uma aplicação de emergência dos freios a razão acelerada.

3. Num conjunto de freio a pressão fluidica para uma composição ou trem de veículos ferroviários, em combinação, um cano de freio normalmente carregado de fluido sob pressão e do qual é adaptado fluido sob pressão para ser expulso a razão de emergência para iniciar uma aplicação de emergência dos freios, e um dispositivo de válvula de controle do freio em cada veículo adaptado, ao encontrar-se situado na parte dianteira da composição, para corresponder com uma redução na pressão no cano do freio para prover uma aplicação dos freios em razão determinada e, ao encontrar-se situado na cauda da composição, para corresponder com a mesma redução na pressão no cano do freio para prover uma aplicação dos freios numa razão diferente.

4. Num conjunto de freio a pressão fluidica para uma composição ou trem de veículos ferroviários, em combinação, um cano de freio normalmente carregado de fluido sob pressão e do qual é adaptado fluido sob pressão para ser expulso a razão de emergência para iniciar uma aplicação de emergência dos freios, e um dispositivo de válvula de controle do freio em cada veículo adaptado para corresponder diferentemente com a redução na pressão no cano do freio em diferentes situações na composição afim de variar correspondentemente a razão ou passo da aplicação de emergência dos freios.

5. Num conjunto de freio a pressão fluidica para uma composição ou trem de veículos ferroviários, em combinação, um cano de freio normalmente carregado de fluido sob pressão e do qual é adaptado fluido sob pressão para ser expulso a razão de emergência para iniciar uma aplicação de emergência dos freios, e um dispositivo de válvula de controle do freio em cada veículo adaptado para corresponder diferentemente às diferentes razões de emergência de redução da pressão no cano do freio em diferentes situações na composição afim de variar correspondentemente a razão de emergência da aplicação dos freios.

6. Num conjunto de freio a pressão fluidica para uma composição ou trem de veículos ferroviários, em combinação, um cano de freio normalmente carregado de fluido sob pressão e do qual é adaptado fluido sob pressão para ser expulso a razão de emergência para iniciar uma aplicação de emergência dos freios, e um disposi-

tivo de válvula de controle do freio em cada veículo aparelhado, ao encontrar-se situado na parte dianteira da composição para corresponder com a razão acelerada de redução de pressão no cano do freio nesta extremidade da composição para prover uma aplicação de emergência dos freios a determinada razão rápida, e, ao encontrar-se situado na parte de traz da composição, para corresponder a razão mais lenta de emergência da redução neste setor do trem para prover uma aplicação de emergência dos freios a razão mais rápida.

7. Num conjunto de freio a pressão fluidica para uma composição ou trem de veículos ferroviários, em combinação, um cano de freio normalmente carregado de fluido sob pressão e do qual é adaptado fluido sob pressão para ser expulso a razão de emergência para iniciar uma aplicação de emergência dos freios e dispositivos de válvula de controle dispostos um em cada veículo da composição e operativos ao dar-se uma redução de emergência na pressão no cano do freio para efetuar uma aplicação de emergência dos freios, sendo adaptados ditos dispositivos para operar de conformidade com as variações normais da razão da redução de emergência na pressão no cano do freio para variar correspondentemente a razão da aplicação de emergência dos freios por todo o comprimento da composição.

8. Num conjunto de freio a pressão fluidica para uma composição ou trem de veículos ferroviários, em combinação, um cano de freio normalmente carregado de fluido sob pressão e do qual é expulso fluido sob pressão a uma razão de emergência para iniciar uma aplicação de emergência dos freios e dispositivos de válvula de controle dispostos um em cada veículo da composição e operativos ao dar-se uma redução de emergência na pressão no cano do freio para efetuar uma aplicação de emergência dos freios, sendo adaptados ditos dispositivos para operar de conformidade com as variações normais da razão da redução de emergência na pressão no cano do freio em todo o seu comprimento para aumentar correspondentemente a razão da aplicação de emergência dos freios desde a parte dianteira até a cauda da composição.

9. Num conjunto de freio a pressão fluidica para uma composição ou trem de veículos ferroviários, em combinação, um cano de freio normalmente carregado de fluido sob pressão e do qual é expulso fluido sob pressão a uma razão de emergência para iniciar uma aplicação de emergência dos freios e dispositivos de válvula de controle dispostos um em cada veículo da composição e operativos ao dar-se uma redução de emergência na pressão no cano do freio para efetuar uma aplicação de emergência dos freios, sendo adaptados ditos dispositivos para operar de conformidade com as variações normais da razão da redução de emergência na pressão no cano do freio em todo o seu comprimento para variar correspondentemente a razão das aplicações de emergência dos freios por todo o comprimento da composição para prover nos veículos do setor dianteiro do trem uma aplicação de emergência dos freios a determinada aceleração e prover nos veículos mais na direção da cauda da composição uma aplicação de emergência de aceleração mais rápida.

10. Num conjunto de freio a pressão fluidica numa composição ou trem de veículos ferroviários, em combinação, um cano de freio normalmente carregado de fluido sob pressão e do qual é expulso fluido sob pressão a uma razão de emergência para iniciar uma aplicação de emergência dos freios e dispositivos de válvula de controle dispostos um em cada veículo da composição e operativos ao dar-se uma redução de emergência na pressão no cano do freio para efetuar uma aplicação de emergência dos freios, sendo adaptados ditos dispositivos para operar de conformidade com o decréscimo normal na razão da redução de emergência da pressão no cano do freio desde a extremidade dianteira até a cauda da composição para aumentar progressivamente a razão da aplicação de emergência na direção da cauda do trem.

11. Num equipamento de freio a pressão fluidica, em combinação, um cano de freio, um cilindro do freio, um reservatório normalmente carregado de fluido sob pressão, um dispositivo de válvula de controle do freio operativo ao dar-se uma redução da pressão no cano do freio a determinada razão de emergência para suprir fluido sob pressão ao cilindro do freio para efetuar uma aplicação de emergência dos freios, compreendendo dito dispositivo de válvula de controle do freio uma válvula para admitir fluido sob pressão de dito reservatório ao cilindro do freio ininterruptamente durante a aplicação de emergência, um mecanismo de válvula de emergência dotado de meios para retardar a razão da afluência do fluido de dito reservatório para o cilindro do freio, sendo sensível dito mecanismo de válvula de emergência à pressão do fluido que corre do reservatório auxiliar afim de estabelecer uma comunicação através da qual possa afluir fluido sob pressão do cano do freio para o cilindro do freio, e meios valvulares operativos ao estabelecer-se dita comunicação para admitir fluido sob pressão do cano do freio a dita comunicação e daí ao cilindro do freio primeiro a passo rápido até atingir a pressão predeterminada no cilindro do freio e em seguida a passo lento até que a pressão no cano do freio chegar a igualar-se à pressão no cilindro do freio.

12. Num equipamento de freio a pressão fluidica, em combinação, um cano de freio, um cilindro de freio, um reservatório normalmente carregado de fluido sob pressão, um dispositivo de válvula

válvula tripla dotado de meios valvulares operativos ao dar-se uma redução na pressão no cano do freio a passo ou razão de emergência para suprir fluido sob pressão de dito reservatório aos cilindros do freio ininterruptamente durante uma aplicação de emergência dos freios, dotado também de mecanismo valvular de emergência para o controle da razão de afluência de fluido do reservatório para o cilindro do freio, dito mecanismo valvular de emergência sendo operado por fluido sob pressão sendo suprido por ditos meios valvulares para admitir fluido sob pressão do cano do freio ao cilindro do freio primeiro a passo rápido até atingir determinada pressão no cilindro do freio e em seguida a passo mais lento contanto que a pressão no cano do freio exceda a pressão no cilindro do freio.

13 — Num equipamento de freio a pressão fluidica, em combinação, um cano de freio, um cilindro de freio, um reservatório normalmente carregado de fluido sob pressão, um dispositivo de válvula tripla dotado de meios valvulares operativos ao dar-se uma redução na pressão no cano do freio a passo ou razão de emergência para suprir fluido sob pressão de dito reservatório ao cilindro do freio, um mecanismo valvular de emergência dotado de meios para controlar a razão da afluência de fluido do reservatório ao cilindro do freio, sendo dito mecanismo valvular de emergência operativo por fluido sob pressão a ser suprido do reservatório afim de estabelecer uma comunicação pela qual possa correr fluido do cano do freio para o cilindro do freio, uma válvula operativa ao estabelecer-se dita comunicação para admitir fluido sob pressão do cano do freio à comunicação e daí ao cilindro do freio a passo rápido, meios operativos ao dar-se predeterminado aumento da pressão no cilindro do freio para atuar dita válvula afim de interromper a corrente rápida de fluido sob pressão do cano do freio para o cilindro do freio, e meios operativos para continuar a corrente de fluido sob pressão do cano do freio através do cilindro do freio a passo mais lento contanto que a pressão no cano do freio exceda a pressão no cilindro do freio.

14 — Num equipamento de freio a pressão fluidica, em combinação, um cano de freio, um cilindro de freio, um reservatório normalmente carregado de fluido sob pressão, um dispositivo de válvula tripla dotado de meios valvulares operativos ao dar-se uma redução na pressão no cano do freio a passo ou razão de emergência para suprir fluido sob pressão de dito reservatório ao cilindro do freio, um mecanismo valvular de emergência dotado de meios para controlar a razão de afluência de fluido do reservatório ao cilindro do freio, sendo operado dito mecanismo valvular de emergência por fluido sob pressão sendo fornecido do reservatório para estabelecer uma comunicação através da qual possa correr fluido do cano do freio ao cilindro do freio, uma válvula operativa ao estabelecer-se dita comunicação para admitir fluido sob pressão a dita comunicação e por meio da mesma ao cilindro do freio a passo rápido, meios operativos ao dar-se predeterminado aumento da pressão no cilindro do freio para atuar dita válvula afim de suspender a afluência rápida de fluido sob pressão do cano do freio ao cilindro do freio, uma comunicação resrita em dita válvula através da qual a afluência de fluido do cano do freio ao cilindro do freio continua a passo mais lento quando a pressão no cano do freio excede a pressão no cilindro do freio e uma válvula adaptada para impedir retrocesso de fluido do cilindro do freio para o cano do freio quando a pressão no cano do freio se torna mais baixa que a pressão no cilindro do freio.

15 — Num equipamento de freio a pressão fluidica, em combinação, um cano de freio, um cilindro de freio, e um dispositivo a válvula tripla do tipo "K" dotado de uma seção de emergência operativo ao dar-se uma redução da pressão no cano do freio para prover uma acumulação contínua de pressão no cilindro do freio a dois passos ou razões, pelo menos.

16 — Num equipamento de freio a pressão fluidica, em combinação, um cano de freio, um cilindro de freio, e um dispositivo a válvula tripla do tipo "K" dotado de uma seção de emergência operativo ao dar-se uma redução da pressão no cano do freio para prover uma acumulação contínua de pressão no cilindro do freio a passo acelerado até atingir determinada pressão no cilindro do freio e em seguida a passo mais lento até atingir determinada pressão no cilindro do freio.

17 — Num equipamento de freio de pressão fluidica, em combinação, um cano de freio, um cilindro de freio e um dispositivo a válvula tripla do tipo "K" dotado de uma seção de emergência operativo ao dar-se uma redução da pressão no cano do freio para prover uma acumulação contínua de pressão no cilindro do freio a passo rápido até atingir determinada pressão no cilindro do freio, subsequentemente a passo mais lento até que a pressão no cano do freio se tornar igual à pressão no cilindro do freio e então a passo ainda mais lento até atingir a pressão determinada no cilindro do freio.

18 — Num equipamento de freio de pressão fluidica, em combinação, um cano de freio, um cilindro de freio e um dispositivo a válvula tripla do tipo "K" dotado de uma seção de emergência operativo ao dar-se uma redução da pressão no cano do freio para prover uma acumulação contínua de pressão no cilindro do freio a passo rápido até atingir determinada pressão no cilindro do freio, subsequentemente a passo mais lento até que a pressão no cano do freio se tornar igual à pressão no cilindro do freio e então a passo ainda mais lento até que a pressão no reservatório auxiliar se equilibrar no cilindro do freio.

19 — Num equipamento de freio a pressão fluidica, em combinação, um cano de freio, um cilindro de freio, e um dispositivo a válvula tripla do tipo "K" dotado de uma seção de emergência operativo ao dar-se uma redução da pressão no cano do freio para prover uma acumulação contínua de pressão no cilindro do freio a passo rápido até atingir determinada pressão no cilindro do freio, subsequentemente a passo mais lento até que a pressão no cano do freio se tornar igual à pressão no cilindro do freio e então a passo ainda mais lento até que a pressão no reservatório auxiliar se equilibrar no cilindro do freio.

válvula tripla do tipo "K" dotado de uma seção de emergência operativo ao dar-se uma redução da pressão no cano do freio afim de prover uma acumulação contínua de pressão no cilindro do freio a passo rápido até atingir determinada pressão no cilindro do freio e subsequentemente a passo mais lento até atingir determinada pressão no cilindro do freio e finalmente a passo rápido até que a pressão no reservatório auxiliar se equilibrar no cilindro do freio.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do Regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América em 24 de maio de 1938, sob n. 209.647.

Termo 21.450 de 31-8-38.

Hannoversche Maschinenbau-Actien-Gesellschaft vormals Georg Egestorff (Hanomag) — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de: "Regulação para motores à pó" Priv. Inv.

1.º Regulação de motores a pó, com o característico de que a operação reguladora se divide em duas operações, cada uma de per si, sendo constituída pela regulação da formação de mistura (formação do combustível), e a outra pela regulação do gasto dessa mistura, e isso do modo seguinte: uma válvula de mistura vai sendo automaticamente acionada por uma regulador centrífugo já conhecido, e por outro lado, com o auxílio de um diferencial movido pelo eixo do motor, intercalados órgãos artificiais de freio nos eixos das rodas planetárias (6 e 7), a rotação do fuso de transporte vai sendo alterada, automaticamente de acordo com a consistência e o estado do pó a ser empregado e de acordo com a transformação ocasional do combustível composto de ar e pó, ao que será forçado com o auxílio da velocidade relativa com que passa o ar destinado à mistura;

2.º Processo, como na reivindicação 1, caracterizado pela influência sobre a rotação do fuso de transporte através de um mecanismo de diferencial movido pelo eixo do motor, podendo desse modo produzir a rotação uniforme ou variada nas duas diferenciais (6 e 7) por meio de freagem artificial tanto do eixo do fuso como também do eixo da roda planetária (6);

3.º Processo, como nas reivindicações 1 e 2, caracterizado pelo fato do menor volume de ar, produzido pela crescente densidade da mistura no carburador, provocar um retardamento da entrada do ar turbulento e por conseguinte uma alteração de pressão por exemplo na caixa do retardamento com o auxílio do qual o órgão de freagem, colocado no eixo da roda planetária (6), diminua ou acelera para maior ou menor a rotação desse eixo;

4.º Processo, como nas reivindicações 1, 2, e 3, caracterizado especialmente pelo emprego de uma palheta como freio para o eixo da roda diferencial, cujo diâmetro pode ser alterado dependendo da oscilação da pressão no diafragma de retenção (f) no tubo condutor do ar turbulento;

5.º Processo, como nas reivindicações 1, 2, 3 e 4, caracterizado pelo fato da alteração da potência de giro do freio no eixo da roda planetária (6) que resulta da alteração da pressão no diafragma de retenção, se estender aumentada, e respectivamente diminuída, ao fuso, por efeito do dispositivo diferencial;

6.º Processo, como nas reivindicações 1, 2, 3, 4 e 5, caracterizado pelo fato do aparelho regulador combinado poder, mesmo em momentos de alteração brusca da carga do motor — por exemplo, por ocasião de pôr em movimento ou de parar a máquina — pela alteração da pressão na caixa (a) fornecer maior ou menor quantidade de pó para a formação de maiores ou menores quantidades de combustível, de acordo com a necessidade e no sentido real desta necessidade.

Finalmente reclamamos os benefícios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884 e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilégio depositado na Repartição Oficial de Patentes da Alemanha, em 10 de setembro de 1937, sob o n. H 152 928 I-46 a 3.

Termo 21.452 de 1-9-38.

Eliseu Agnolon, Othelino Herdy Silva e Orlando Massaro — São Paulo.

Pontos característicos da invenção para: "Painéis decorativos em móveis artísticos articulados de várias formas, constituindo mobiliário de novo aspecto e aparência". Priv. Inv.

I. Móveis artísticos ou painéis articulados de várias formas, desdobráveis num mobiliário de novo aspecto e aparência, destinados a libertar espaço quando necessário, caracterizados por serem formados por lâminas semelhantes a folhas de livros adaptadas de modo a constituírem, apoio de estrados, táboas ou regras, justapondo-se de modo fácil umas às outras, ocultando-se umas entre as outras, formando, quando fechados, painéis artísticos, colunas retangulares ou poliedricas, podendo formar volumes semelhantes a caixa e

volumes de outros aspetos, "sempre e invariavelmente redutores do volume ocupado pelos móveis rígidos e indobráveis atualmente em uso".

II. O que vai reivindicado no ponto I acima e os novos estrados ou pranchas de formação contínua para camas e cadeiras, "constituindo estrados conjugados a colchões", caracterizados por serem constituídos, outrossim, de régua com lâminas de couro, pano ou encerado pregadas longitudinalmente num dos lados da régua, cujas lâminas ou tiras se reviram depois de pregadas ficando por dentro a primeira pregação e sendo elas novamente pregadas pela parte de fora na outra margem da régua, constituindo-se, assim, vãos entre a régua e o couro ou lona, vãos estes que se enchem de crina vegetal, crina animal, palha ou matérias adequadas a estofamento para que, articuladas depois com dobradiças, cadarços, tiras ou correias as ditas reguas, esse conjunto passe a formar estrados acolchoados para camas cadeiras ou sofás.

III. O que vai reivindicado nos pontos I e II acima, para móveis metálicos ou de madeira como substancialmente descrito neste memorial, graficamente demonstrado nos inclusos desenhos regulamentares e reivindicado nestes "três" pontos característicos.

Termo 21.453, de 1-9-938.

Benno Schoeler e Carmo Pellegrino — São Paulo.

Pontos característicos da invenção para: "combustor a óleo cru ou querosene para fogareiros, fogões e aquecedores". Prov. Inv.

1 — Consiste essencialmente numa base que forma o reservatório do líquido combustível e na sua superfície superior tem lateralmente um tubinho pelo qual passa uma haste que está fixada numa pequena bola disposta no interior do recipiente, e que servirá de indicador do nível do líquido. Na parte central está disposto o suporte da mecha o qual é constituído de um corpo cilíndrico de dupla parede, no interior da qual deslisa por meio de um comando a "cremalheira" da mecha. Na parte superior deste corpo central, tem uma chapa formando um bordo e que tem cortes radiais que servem para a tiragem do ar e tem também na sua periferia um encaixe próprio e no qual se adapta um corpo também de formato cilíndrico e ôco e que tem por finalidade absorver a fumaça produzida pela combustão do óleo ou querosene, e também que forma o dispositivo combustor propriamente dito. Este corpo que é detentor da fumaça e combustor, termina na sua parte superior com um perfil inclinado (tronco-cônico) e a parte central da superfície superior é ôca completamente; no seu interior estão dispostas duas chapas perfuradas em toda a sua superfície e com formato tronco cônico (ou mesmo cilíndrico ou de outro formato qualquer) e que abrangem a quasi totalidade da altura deste corpo cilíndrico, estando equidistantes da parede e entre si também; ditas peças são presas entre si, por meio de pinos transversais, o tronco de cone, de menor diâmetro (ou seja o do centro) tem aproximadamente do bordo superior a sua superfície ocupada por uma chapa metálica e com um furo no centro.

2 — O "combustor a óleo cru ou querosene, para fogareiros, fogões e aquecedores", conforme reivindicado no item 1 e que se pode aplicar para formar fogareiros, fogões ou aquecedores, podendo variar de unidades, ou seja ser compostos de um ou mais elementos combustores, que poderão ser alimentados por tanques separados ou um único para o conjunto todo de combustores, tudo conforme substancialmente descrito e reivindicado nos desenhos anexos.

Termo 21.454, de 1-9-938.

Leo Waelli — Rio.

Pontos característicos da "almofada para registrar roupa" (Mod. de Utilidade):

1 — "Almofada para registrar roupa", consistente em uma pequena almofada de seda, setim ou outro material adequado, caracterizada por apresentar na face superior um quadro registrador, impresso, pintado ou bordado a linha, onde estão discriminadas as peças de roupa usuais, correspondendo a cada peça uma linha de quadriculos cujas colunas são numeradas ao alto.

2 — "Almofada para registrar roupa", caracterizada como no item anterior e mais por ser o registro feito por meio de alfinetes de cabeça grande, colorida ou artística, que se espetam nos quadriculos correspondentes a cada peça e ao número delas, marcado na coluna respectiva.

3 — "Almofada para registrar roupa", caracterizada como nos itens anteriores e como substancialmente descrita e desenhada.

Termo n. 21.455, de 1 de setembro de 1938.

Irmãos Lamas & Comp. — Rio.

Pontos característicos da invenção para "uma cama-sofá". Privilégio de Invenção:

1 — Uma cama-sofá, compreendendo essencialmente uma parede de madeira, vertical e trazeira, que serve de encosto ao sofá e de cabeceira para a cama; uma parede dupla em cada lado do sofá, fe-

chada em cima; um assento acolchoado, entre as duas paredes duplas e constituindo um assento de sofá usual; uma parede corrediça, intermédia, enconstrada e correndo sobre a face interna de cada parede interior das paredes duplas, laterais, da armação do sofá: um estrado, corrediço, adaptado para sair e entrar na parte de baixo do assento acolchoado do sofá, correndo sobre a face interna da parede intermédia; uns rodízios, de borracha ou outro material macio, suso o estrado, de forma que as duas partes corram suavemente e silenciosamente no soalho; umas almofadas móveis, tendo comprimento igual ao do estrado e largura igual a metade da largura do mesmo estrado para formarem em conjunto o colchão da parte da cama correspondente aos pés, podendo estas almofadas ser dispostas, de dia tentando a parede intermédia de cada lado e sustentando igualmente por exemplo, sobre o assento do sofá e formarem, assim, um assento muito confortável; e umas outras almofadas, adaptadas para servir de como encostos no sofá e como travessieiros na cama.

2 — A cama-sofá, de acordo com o ponto 1, em que na face interna de cada parede interior das paredes duplas e laterais do sofá propriamente dito, se embutem umas peças, aparafuzadas, que comportam um rodízio superior e outro inferior dispostos verticalmente e separados um distancia determinada; em que a parede intermédia e corrediça de cada lado do sofá tem na sua face exterior um trilho, longitudinal central, que se ajusta e deslisa entre os dois citados rodízios, superior e inferior; em que a mesma parede intermédia comporta também na sua face interna umas peças embutidas com dois rodízios, superior e inferior; em que na face exterior das paredes longitudinais do estrado se dispõe igualmente um trilho, aparafuzado, que se conjuga com estes dois últimos rodízios; e em que a face deanteira e transversal do estrado comporta um puxador oculto à vista.

3 — A cama-sofá de acordo com o ponto 2, em que os movimentos de saída e de entrada do estrado e da secção intermediária, suportados convenientemente por rodízios de borracha ou similares se realizam com uniformidade graças ao sistema de trilhos e de rodízios dispostos nas peças embutidas nas faces interiores da parede interna de cada parede dupla do sofá propriamente, e na face interna de cada parede ou secção intermédia; e em que a altura de cada trilho corresponde exatamente à distancia que separa entre si cada rodízio superior e cada rodízio inferior das peças embutidas na face interna das paredes interiores de cada parede dupla e na face interna de cada parede ou secção intermédia.

4 — A cama-sofá de acordo com os pontos anteriores, em que tanto a parte intermédia como o estrado ficam por baixo do assento do sofá, quando o movel é transformado de cama em sofá propriamente dito.

5 — A cama-sofá, de acordo com os pontos anteriores, em que o estrado corrediço é formado de modo a proporcionar uma cavidade ou caixa capaz de guardar roupas de cama; e em que a armação de madeira do sofá propriamente dito compreende uma pluralidade de pequenos armários, fechados normalmente mas podendo abrir-se à vontade.

6 — A cama-sofá de acordo com os pontos anteriores, substancialmente como descrita com referência aos desenhos juntos.

Termo n. 21.456, de 2 de setembro de 1938.

Granville Bradshaw — Inglaterra.

Pontos característicos da invenção para "aperfeiçoamentos em parafusos". Privilégio de Invenção.

1 — Um parafuso, tendo um furo rosqueado que se estende desde o topo da cabeça do parafuso até a espiga, ou até dentro da espiga do mesmo parafuso, e em que a face superior da referida cabeça tem um rebaixo cônico que esse alarga até a periferia da mesma cabeça.

2 — O parafuso de acordo com o ponto 1, com uma rolha composta de uma cabeça e de uma espiga preferivelmente não rosqueada, podendo esta espiga ser atarrachada ou introduzida dentro do furo do parafuso, e sendo a cabeça da mesma rolha alojável, pelo menos em parte, no rebaixo cônico da cabeça do parafuso.

3 — O parafuso e rolha de acordo com o ponto 2, em que a cabeça da rolha é conformada substancialmente para se ajustar ao rebaixo cônico da cabeça do parafuso, e tem substancialmente diâmetro igual ao da mesma cabeça do parafuso.

4 — O parafuso e rolha de acordo com os pontos 2 ou 3, em que a rolha é de aço endurecido.

5 — O parafuso e rolha de acordo com os pontos 2 ou 3, em que o parafuso é feito de metal, madeira, resina sintética ou similares, e é colorida ou de outro modo acabada para apresentar efeitos decorativos.

6 — Um parafuso substancialmente como descrito ou como se ilustra nos desenhos juntos.

7 — Um parafuso e rolha substancialmente como descritos, ou como se ilustram nos desenhos juntos.

8 — Uma rolha para um parafuso ou uma combinação de parafuso e rolha de acordo com os pontos anteriores, substancialmente como descritos e ilustrados.

9 — Uma ferramenta para atarrachar parafusos, utilizada com os parafusos de acordo com os pontos 1 ou 6, compreendendo: uma espiga rosqueada que se adapta para entrar no furo rosqueado da cabeça do parafuso; e uma superfície de engate, anular e de forma cônica, que se adapta para tomar contacto de pega ou engate com a superfície cônica reintrante do rebaixo praticado na cabeça do parafuso, quando a espiga da ferramenta é atarrachada dentro do furo da mesma cabeça do parafuso.

10 — A ferramenta para atarrachar parafusos, substancialmente como descrita ou mostrada nos desenhos juntos.

O requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e com o art. 38 do Regulamento n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Inglaterra, em 3 de setembro de 1937, sob número 21.072.

Termo 21.457, de 2-9-38.

Felten & Guillaume Carlswerk Eisen Und Stahl Aktiengesellschaft — Alemanha.

Pontos característicos da invenção para: "processo e máquina para a fabricação de arame farpado". — Priv. Inv.

1) Processo para a fabricação de arame farpado, caracterizado pelo fato do fio ou fios — que constituem o suporte das farpas do arame farpado pronto — serem permanentemente introduzidos, a uma velocidade uniforme, na máquina de arame farpado, e pelo fato dos trechos dos fios — que devem receber os tufo de farpas — serem eventualmente retidos durante curto tempo, e a intervalos iguais de tempo, no enrolador das farpas, para a aplicação dos tufo de farpas.

2) Máquina para a realização do processo de acordo com o ponto 1, caracterizada pela existência — antes do enrolador das farpas — de um dispositivo para a retenção dos fios do suporte das farpas.

3) Máquina de acordo com o ponto 2, para a produção de arame farpado singelo (de um só fio), caracterizado pelo fato de ser deslissável dentro de um bloco de apoio perfurado conicamente em uma extremidade, uma peça cônica que possui uma perfuração axial para a condição do fio suporte, e que contém — dentro de uma perfuração radial do seu trecho cônico — uma esfera que faz saliência acima da superfície cônica — quando se acha introduzido o fio suporte —, e que prende o fio suporte na sua guia, quando do encaixe da peça cônica no bloco de apoio.

4) Máquina de acordo com o ponto 2, para a produção de arame farpado duplo (de dois fios), caracterizada pelo fato de ser deslissável dentro de um bloco de apoio perfurado conicamente em uma extremidade, uma peça cônica que possui em uma perfuração axial duas guias para os fios suportes — separadas por uma haste canelada dos dois lados —, e que contém — dentro de cada uma de duas perfurações radiais do seu trecho cônico — uma esfera que faz saliência acima da superfície cônica — quando se acham introduzidos os fios suportes —, e que prende os fios suportes nas ranhuras de guia da haste, quando do encaixe da peça cônica no bloco de apoio.

5) Máquina de acordo com o ponto 4, para a fabricação de arame farpado múltiplo (de n fios), caracterizada por uma peça cônica com n perfurações radiais — provida cada uma de uma esfera — e n guias na sua perfuração axial para os fios suporte, guias essas separadas por uma haste com n ranhuras.

6) Arame farpado fabricado segundo o processo descrito no ponto 1, e com a máquina de acordo com o ponto 2 ou pontos seguintes.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264 de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 17 de setembro de 1937, sob o n. F 83 678 1/7 d.

Termo 21.458, de 2-9-38.

Carlos Stroebel — Rio.

Pontos característicos da invenção para: "um novo conjunto de boca de saída de eletricidade, para soalhos e similares". Priv. de Inv.

1 — Um novo conjunto de boca de saída de eletricidade, para soalhos e similares, compreendendo uma parte permanentemente no soalho, e constante de uma base com aberturas na face superior, um aro de nivelamento, metálico, assente sobre essa abertura, e um encaixe metálico assente, por sua vez, sobre o aro de nivelamento, que se caracteriza por uma tampa adaptada ao encaixe metálico, superior, de forma a ficar em nível absoluto com o soalho circunjacente, permitindo, assim, seja o soalho lizado, esmerilhado, ou por outro modo tratado, sem qualquer dificuldade.

2 — A boca de saída de eletricidade de acordo com o ponto 1, que se caracteriza, essencialmente, por compreender um pé de tomada de corrente, que se adapta igualmente para ligações de telefones, de sinais, ou outras ligações, — constituindo, assim, um pé

universal que elimina a necessidade — hoje imprescindível, de um pé especial para qualquer dos citados fins.

3 — A boca de saída de eletricidade, de acordo com o ponto 2, que se caracteriza por ser o pé de tomada adaptado para ser aplicado a todos elementos standardizados, de qualquer modelo ou procedência que sejam.

4 — A boca de saída de eletricidade de acordo com os pontos 1 a 3, em que, estando o dispositivo fora de uso, a boca é fechada por uma tampa; e em que para se utilizar o mesmo dispositivo para ligações elétricas, a tampa é retirada e substituída pelo pé universal.

5 — A boca de saída de eletricidade de acordo com os pontos precedentes, em que o fuso ou outro material do soalho ou piso correspondente ao local da instalação fica preso entre os elementos dessa boca.

6 — A boca de saída de eletricidade de acordo com os pontos anteriores, substancialmente como descrita e reivindicada, com referência aos desenhos juntos.

Termo 21.459, de 2 de setembro de 1938:

Juan Vargas Mata e João Maximiliano Wolf — Estado do Rio:

Pontos característicos da invenção para: "Um novo aparelho estabilizador automático de voltagem". — Priv. Inv.

Em resumo, reivindicam-se como pontos característicos do invento:

I — Um novo aparelho estabilizador automático de voltagem, caracterizado por um transformador enrolado em condições de proporcionar um potencial igual ao da linha de abastecimento, sendo apenas necessária parte desse para alimentação do primeiro.

II — Um novo aparelho estabilizador automático de voltagem, conforme reivindicado em I, caracterizado por apresentar um reostato que controla o potencial aplicado a um transformador.

III — Um novo aparelho estabilizador automático de voltagem, conforme reivindicado em I e II, caracterizado por um cursor à base de mercúrio.

IV — Um novo aparelho estabilizador automático de voltagem, conforme reivindicado em I, II e III, caracterizado pelo fato de apresentar um impulsor de mercúrio acionado pelas variações de energia.

V — Um novo aparelho estabilizador automático de voltagem, conforme reivindicado em I, II, III e IV, caracterizado por ser factível de fabricar-se para qualquer escala de voltagens.

VI — Um novo aparelho estabilizador automático de voltagem, conforme reivindicado em I, II, III, IV e V, caracterizado por poder ser aplicado para qualquer voltagem ou potência elétrica alternada.

VII — Um novo aparelho estabilizador automático de voltagem, conforme reivindicado em I, II, III, IV, V e VI, caracterizado por poder ser fabricado e aplicado para instabilidades crescentes, decrescentes ou mixtas.

VIII — Um novo aparelho estabilizador automático de voltagem, conforme reivindicado em I, II, III, IV, V, VI e VII, caracterizado pela sua construção própria para obter um potencial estável, o que significa uma segurança e um fator indispensável para o bom rendimento de quaisquer máquinas ou aparelhos elétricos, tudo como foi substancialmente descrito e representado no memorial e desenhos inclusos.

Termo 21.460, de 2 de setembro de 1938:

Compañia Ingenieros Petree Y Dorr — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção para: Clarificadores de taboalheiros" — Priv. Inv.

1.º Na clarificação de líquidos realizada num clarificador que compreende uma câmara de condicionamento e uma pluralidade de compartimentos de clarificação dispostos por baixo da câmara de condicionamento, o processo que consiste: em introduzir o líquido a ser clarificado, na câmara de condicionamento, submetendo-o aí a um tratamento próprio para produzir agregados flocosos relativamente grandes; em fazer passar o líquido, já condicionado, da referida câmara para os compartimentos de clarificação, seguindo um caminho de fluência que desce desde a câmara de condicionamento até ao último compartimento de baixo, atravessando todos os compartimentos intermediários e estando em comunicação substancialmente direta com cada compartimento; em impelir os sólidos assentados ou sedimentados de cada compartimento intermediário e sucessivo para dentro do último compartimento de clarificação inferior, seguindo os sólidos o caminho de fluência, vertical, separado do primeiro caminho de fluência, já citado, por uma separação intermédia e impermeável; em extrair o líquido, clarificado, dos diversos compartimentos de clarificação, por caminhos de fluência separados dos outros dois caminhos de fluência acima mencionados; e em extrair os sólidos assentados do último compartimento de baixo.

2.º O processo, de acordo com o ponto 1, que se caracteriza pelo movimento dos elementos verticais ao longo de caminhos horizontais na parte mais baixa do último compartimento de baixo, afim de engrossar os sólidos sedimentados antes da sua extração.

3.º Um clarificador de taboleiro, compreendendo em combinação: uma pluralidade de compartimentos de sedimentação sobrepostos; uma câmara alimentadora por cima dos compartimentos; os dispositivos que conduzem o líquido, a ser clarificado, nesta câmara; uma estrutura rotativa constante de um corpo vertical disposto ao centro do clarificador; o dispositivo em cada compartimento e na câmara que impõe os sólidos sedimentados para a parte mais baixa do centro dos mesmos compartimentos e câmara, sendo o referido corpo formado com passagens verticais, e canaletas laterais, que comunicam com o mesmo corpo afim de proporcionarem um caminho de fluência alimentador para o fluxo líquido que desce da câmara para cada um dos diversos compartimentos, e de proporcionar também um caminho de fluência para os sólidos, separado do primeiro caminho de fluência citado e adaptado para descarregar no último compartimento de baixo os sólidos sedimentados recebidos de cada um dos outros compartimentos e da câmara; os dispositivos para extraírem o líquido já clarificado dos diferentes compartimentos de clarificação; e os dispositivos que fazem sair do compartimento mais baixo do clarificador aos sólidos sedimentados no mesmo clarificador.

4. O clarificador de taboleiro de acordo com o ponto 3, tendo na câmara alimentadora o dispositivo preciso para submeter o líquido contido nessa câmara a uma ação mecânica de floculação;

5. O clarificador de acordo com o ponto 3, compreendendo pás para a floculação na câmara superior, sendo estas pás suportadas e giradas pela estrutura rotativa;

6. O clarificador de acordo com o ponto 3, tendo no último compartimento de clarificação inferior o dispositivo que engrossa os sólidos sedimentados que se acumulam no mesmo compartimento;

7. O clarificador de acordo com o ponto 3, tendo no último compartimento inferior uns elementos verticais para engrossamento dos sólidos, que são suportados e girados pela estrutura rotativa;

8. O clarificador de acordo com o ponto 3, em que o corpo da estrutura rotativa é de forma cilíndrica e se estende através de aberturas centrais das paredes de fundo que separam os compartimentos clarificadores uns dos outros e da câmara; e em que cada parede ou fundo suporta elementos de vedação, anulares, para impedir que o líquido se escoe pelas juntas existentes entre o citado corpo e a margem das aberturas dos fundos dos compartimentos;

9. O clarificador de acordo com o ponto 3, em que o corpo da estrutura rotativa atravessa as aberturas centrais das paredes que separam os compartimentos de clarificação uns dos outros e da câmara, e compreende um flange circunferencial adjacente a cada uma destas aberturas; e em que cada elemento de vedação, anular, suportado pelas referidas paredes coopera com o flange adjacente afim de evitar escoamentos na junta existente entre este flange e a margem da abertura correspondente;

10. O clarificador de acordo com o ponto 3, em que o corpo da estrutura rotativa compreende um tambor óco tendo dentro dele umas divisões longitudinais que separam e definem os caminhos de alimentação, e de fluência dos sólidos, em que o caminho de fluência alimentador está em comunicação com cada compartimento de clarificação mediante um canal, praticado no tambor, que desemboca na parte superior do compartimento adjacente; e em que o caminho de fluência para os sólidos comunica com cada compartimento superior e com a câmara alimentadora por meio de um canal, praticado correspondentemente no tambor, que desemboca perto do fundo dos mesmos compartimentos e câmara;

11. O clarificador de acordo com o ponto 3, em que o dispositivo extrator do líquido clarificado compreende: uma passagem de fluência vertical, no corpo da estrutura rotativa, para cada compartimento de clarificação; um espaço na parte superior do mesmo corpo, que recebe as descargas de cada uma das citadas passagens de fluência ascendente vertical; um conduto, suportado pela estrutura rotativa, em cada compartimento de clarificação e tendo uma boca de admissão para o suco clarificado no compartimento situada a certa distância do corpo rotativo e tendo uma boca de saída que comunica com a correspondente passagem vertical para o fluxo ascendente; e os dispositivos que removem o líquido clarificado do espaço receptor acima citado;

12. O clarificador de acordo com o ponto 3, em que os dispositivos que extraem o líquido já clarificado dos diferentes compartimentos de clarificação, compreendem uma passagem vertical e separada, para o fluxo em subida, no corpo da estrutura rotativa, e um espaço receptor na parte superior da mesma estrutura em que cada uma das citadas passagens se descarrega; em que a estrutura rotativa compreende um conduto, em cada compartimento de clarificação, com boca de admissão para o suco clarificado aberta numa parte superior e externa do compartimento, e com boca de saída que comunica com a correspondente passagem vertical para o fluxo ascendente; e em que o dispositivo que retira o líquido clarificado do espaço superior, receptor, compreende um tubo disposto no sentido axial da estrutura rotativa e que desce do referido es-

paço receptor até á parede do fundo do clarificador, atravessando esta parede;

13. O clarificador de acordo com o ponto 3, em que o dispositivo extrator do líquido clarificado compreende: a passagem vertical para o fluxo ascendente, situada no corpo da estrutura rotativa e pertencente a cada compartimento de clarificação, e o espaço, situado na parte superior da mesma estrutura rotativa, em que cada uma das referidas passagens do fluxo ascendente se descarrega; os condutos, no corpo da estrutura rotativa, com boca de admissão para o suco clarificado aberta em cada compartimento a certa distância do corpo rotativo, e com boca de saída que comunica com a correspondente passagem do fluxo ascensional suportada pelo mesmo corpo rotativo; uns dispositivos, acessíveis, na parte superior ou topo do clarificador, destinados a regular os fluxos nas diferentes passagens da fluência em subida; e uns dispositivos que retiram o líquido já clarificado do espaço receptor, superior;

14. Um clarificador de taboleiro, compreendendo em combinação: uma pluralidade de compartimentos de clarificação, sobrepostos; uns dispositivos que conduzem o líquido a tratar para esses compartimentos; uns dispositivos que removem os sólidos sedimentados dos mesmos compartimentos, incluindo uma estrutura rotativa constante de um corpo vertical ou eixo disposto no centro do clarificador e uns dispositivos, em cada compartimento, que movimentam os sólidos que vão assentando no fundo do mesmo compartimento; uns dispositivos que extraem o líquido já clarificado de cada um dos diversos compartimentos, constando de uma passagem vertical e separada para os fluxos em ascensão disposta no corpo da estrutura rotativa e de um conduto, suportado pelo corpo rotativo e estendido até dentro do compartimento, estando a boca de saída deste conduto ligada á extremidade inferior da correspondente passagem do fluxo ascensional, e estando a boca de admissão de mesmo conduto aberta para o compartimento na parte superior deste compartimento e a certa distância do eixo central; uma câmara receptora, na parte superior do corpo rotativo, que recebe as descargas das diversas passagens do fluxo ascendente; e um dispositivo que remove o líquido clarificado desta câmara.

Termo n. 21.461, de 3-9-938.

Karl Alexander Von Zglinitzki — Rio.

Pontos característicos da invenção para: "Um novo processo de marcação de peças de roupa em telerias, lavandarias e chapelarias, por meio de tiras fixadas por grampos prendedores". (Privilegio de Invenção):

1 — "Um novo processo de marcação de peças de roupa em telerias, lavandarias e chapelarias, por meio de tiras fixadas por grampos prendedores", caracterizado pela utilização de marcadores consistentes em uma pequena tira de tecido onde pode-se marcar com tinta indelevel o nome ou número identificador, presa a um grampo prendedor que pode ser fixado, de maneira provisória, á peça de roupa que deve ser marcada pela sua simples dobradura sobre si mesmo, o que fará seja o tecido atravessado por uma lingueta que, por sua vez dobrada fixa com segurança o grampo marcador, que é facilmente retiravel.

2 — "Um novo processo de marcação de peças de roupa em telerias, lavandarias e chapelarias, por meio de tiras fixadas por grampos prendedores", como reivindicado em 1 e substancialmente descrito e demonstrado nos relatórios e desenhos anexos.

Termo n. 21.462, de 3-9-938.

Acacio Joaquim de Oliveira — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção para: "Nova aplicação de matérias primas de origem vegetal para a fabricação de artefatos em geral". (Privilegio de Invenção):

Em resumo, reivindicado como pontos característicos da "Nova aplicação em matérias primas de origem vegetal, para a fabricação de artefatos em geral", e que consiste na composição de uma massa composta de várias matérias primas de origem vegetal, as quais submetidas á um processo conveniente, permitem a sua manipulação de forma tal, a se poder fabricar artefatos, aplicações e campos de exploração, os mais variados, como sejam: pavimentação e isolamento de prédios — impermeabilizações em geral — isolamento em eletricidade — artigos de esportes — artigos de uso doméstico — artigos sanitários — e demais ramos. Esta massa é constituída das seguintes matérias primas, todas de origem vegetal: angico rajado — angelino ou algin rajado — barba timão — cariuva — figueira — jacuira — mangabeira — pipú — páu de pinho — quina. (Conechina officinalis, três espécies: cinzenta, amarela e vermelha) e a seringueira.

Dessas espécies florestais, nos utilizamos somente da casca e da seiva, as quais misturadas nas devidas porcentagens, permitem proceder-se á utilização industrial para a fabricação de artefatos os mais variados. Tudo conforme descrito e reivindicado.

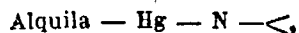
TERMOS ANTERIORES

Termo 20.314 de 7-3-38.

I/G Farbenindustrie Aktiengesellschaft — Alemanha.

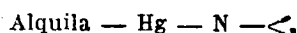
Pontos característicos da invenção de "Agentes fungicidas e bactericidas".

1.º Agentes fungicidas e bactericidas, caracterizado por um conteúdo em combinações de alquila e mercúrio, contendo nitrogênio, do tipo



nas quais o radical contendo nitrogênio não traz grupos carboxílicos e o radical alquilico não deve ser substituído.

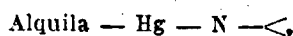
2.º Agentes fungicidas e bactericidas, como reivindicados em 1, caracterizados por um conteúdo em combinações de alquila e mercúrio, contendo nitrogênio do tipo.



nas quais o átomo de nitrogênio está ciclicamente ligado, o radical contendo nitrogênio não traz nenhum grupo carboxílico e o radical alquilico não está substituído.

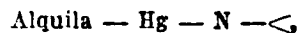
3.º Agentes fungicidas e bactericidas, como reivindicados em 1 e 2, caracterizados por um conteúdo em combinações de alquila, mercúrio e naftisultam.

4.º Combinações da alquila, mercúrio e nitrogênio do tipo



nas quais o radical contendo nitrogênio não traz nenhum grupo carboxílico e o radical alquilico não está substituído.

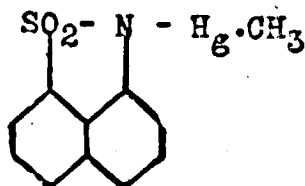
5.º Combinação de alquila, mercúrio e nitrogênio do tipo



nas quais o nitrogênio está ciclicamente ligado, o radical contendo nitrogênio não traz nenhum grupo carboxílico e o radical alquilico não está substituído.

6.º Combinações de alquila, mercúrio e nitrogênio, nas quais o radical alquilico não está substituído e o radical de naftisultam não traz nenhum grupo carboxílico.

7.º Metilmercurionaftisultam da formula.



Finalmente, reivindica os benefícios da Convenção Internacional visto ter sido o mesmo pedido depositado na Repartição de Patentes da Alemanha em 8 de março de 1937, sob o n. J 57.315 IV 1/45 1.

Termo n. 21.347, de 22 de agosto de 1938.

Société Anonyme des Hauts Fourneaux et Fonderies de Pont A Mousson — França.

Pontos característicos da invenção para: "Processo e aparelho para o arqueamento de canos, barras, chapas e outras peças". Prioridade de invenção.

1. Processo para arquear canos, barras, peças com perfil, chapas metálicas ou não, por meio de queimador ou queimadores deslocados ao longo da peça a ser arqueada enquanto que é submetida dita peça a esforço de flexão, caracterizado pelo fato que são deslocados automaticamente um em relação ao outro a peça a ser arqueada e o queimador ou os queimadores (dispostos estes num mesmo plano radial que o cotovelo a ser obtido), de maneira tal que a deslocação seja função do ângulo de arqueamento já obtido e do raio ou dos raios desejados de curvatura para o cotovelo ou arco formado.

2. Processo de conformidade com o ponto 1, caracterizado pelo fato que, para obter um cotovelo circular, desloca-se o queimador ou os queimadores ou o cano uma distância igual ao produto do ângulo acima referido multiplicado pelo raio desejado de curvatura constante.

3. Processo de conformidade com o ponto 1, caracterizado pelo fato que para formar um cotovelo em forma de espiral, desloca-se o queimador ou os queimadores ou o cano de conformidade com qualquer regra desejada em função do ângulo acima citado e dos raios desejados de curvatura.

4. Processo de conformidade com o ponto 1, caracterizado pelo fato que para formar um cotovelo helicoidal, dá-se rotação ao tubo ou outra peça, ao mesmo tempo que se deslocam o queimador ou os queimadores ou o cano.

5. Processo de conformidade com qualquer um dos pontos que antecedem, caracterizado por ser aquecido o artigo a ser arqueado pela parte de fora.

6. Processo de conformidade com qualquer um dos pontos 1 a 4 que antecedem, caracterizado pelo fato que, no caso de ser tubular a peça a ser arqueada, o aquecimento é pela parte interna.

7. Dispositivo arqueador, destinado à aplicação do processo de conformidade com os pontos 1 a 6, caracterizado por compreender, em combinação, um meio para manter de conformidade com um ajuste fixo uma das extremidades (ou um dos rebordos) da peça a ser arqueada, uma massa suspensa ou outro qualquer meio para efetuar um esforço de flexão sobre dita peça, um ou diversos queimadores, e meios para deslocar este queimador ou estes queimadores em correlação com a peça a ser arqueada ou inversamente em função do ângulo do arqueamento já realizado e do raio ou dos raios de curvatura a ser obtida.

8. Dispositivo de conformidade com o ponto 7, caracterizado pelo fato que o, ou cada, queimador ou a peça assenta num carro que se desloca de conformidade com uma trajetória paralela à parte fixa da peça a ser arqueada, sob a ação de uma ligação flexível enrolada sobre uma polia ou tambor cuja rotação é igual ao ângulo do arqueamento já produzido e cujo raio equivale ao raio da curvatura a ser realizada, sendo suspenso em contrapeso à extremidade livre do cano acima mencionada.

9. Dispositivo de conformidade com o ponto 7, caracterizado pelo fato de ser montado o queimador sobre uma espécie de pendulo, de montagem oscilante na extremidade de uma vara rígida fixada rigidamente com extremidade livre, dotada de um contrapeso, da peça a ser arqueada cuja outra extremidade é horizontal, o comprimento o a orientação desta vara sendo tais que por uma parte o centro de oscilação fique a uma distância da peça igual ao raio de curvatura a ser obtida e que de outra parte o perpendicular baixado de dito centro sobre a peça caia na origem do setor a ser arqueado.

10. Dispositivo de conformidade com o ponto 7, caracterizado pelo fato do queimador ser montado num carro, que corre sobre um caminho de rolamento horizontal paralelo à parte fixa da peça a ser arqueada e no qual tem articulação, a uma distância de dita parte fixa da peça igual ao raio desejado de curvatura, uma biela ou instrumentalidade análoga montada na extremidade movível da peça.

11. Dispositivo de conformidade com os pontos 7 a 10, caracterizado pelo fato que a massa é suportada por uma ligação flexível aplicada a, e enrolando-se sobre, um setor fixo rigidamente em dita biela ou instrumentalidade análoga.

12. Dispositivo de conformidade com o ponto 7, caracterizado pelo fato que a peça a ser arqueada tem sua extremidade fixa vertical, e o queimador está fixo num braço horizontal, montado num pendulo a contrapeso, cujo eixo de oscilação está montado num braço fixado rigidamente na extremidade superior movível da peça, tendo este braço um comprimento e uma orientação tais que o eixo de oscilação acima citado coincide com o centro desejado de curvatura.

13. Dispositivo de conformidade com o ponto 7, caracterizado pelo fato que a peça a ser arqueada assenta sobre dois suportes perto das suas extremidades, um contrapeso está suspenso na sua parte do meio, e são providos dois queimadores segurados nas extremidades de dois braços, articulados um sobre o outro por meio de uma articulação que se move corredeira medial vertical, os ditos braços cujo comprimento equivale ao raio de curvatura sendo segurados rigidamente por duas luvas de montagem de deslize sobre a peça a ser arqueada, e isto de maneira tal que os ditos braços permaneçam constantemente ortogonais às extremidades da peça.

14. Dispositivo de conformidade com o ponto 7, caracterizado pelo fato que a peça a ser arqueada assenta sobre dois suportes perto das suas extremidades, um contrapeso está suspenso na sua parte do meio, e são providos dois queimadores segurados nas extremidades de dois braços, articulados um sobre o outro e sobre um braço sólido de um colar fixo no meio da peça a ser arqueada, este braço tendo um comprimento igual ao raio desejado de curvatura, os braços dotados dos queimadores sendo também tornados ortogonais aos extremos da peça por duas alavancas dotadas de rodízios que correm sobre suas extremidades.

15. Dispositivo de conformidade com o ponto 7, caracterizado pelo fato que os ditos meios para deslocar o queimador ou os queimadores comportam um ou diversos excêntricos ou peças análogas que permitem proporcionar ao queimador ou aos queimadores uma deslocação função do ângulo de arqueamento já obtido, de maneira

lal que o cotovelo realizado tem a forma desejada, por exemplo uma espiral.

16. Dispositivo de conformidade com o ponto 7, caracterizado pelo fato que são providos meios para comunicar a peça a ser arqueada um movimento helicoidal em correlação com o queimador e com o contrapeso, ou inversamente, em vista da obtenção de uma peça helicoidal.

17. Dispositivo de conformidade com o ponto 7, caracterizado pelo fato que compreende em paralelo dois grupos de queimadores, o que permite dobrar a rapidez de arqueamento.

18. Dispositivo de conformidade com o ponto 17, caracterizado pelo fato que cada grupo compreende dois queimadores aplicados de modo tal que se distanciam um do outro a medida que procede o arqueamento.

19. Dispositivo de conformidade com o ponto 18, caracterizado pelo fato que a peça a ser arqueada assenta nas suas extremidades em dois suportes, dois contrapesos estão suspensos a dita peça em dois pontos cuja distância é de preferência igual à metade do desenvolvimento do cotovelo a ser produzido; nestes dois mesmos pontos são fixados rigidamente à peça dois braços de comprimento igual ao raio desejado de curvatura e às extremidades de cada um destes braços são articulados dois porta-queimadores mantidos em simetria com o respectivo braço por duas biélas ou quaisquer outros meios convenientes, o porta-queimador situado na direção do ponto de apoio correspondente sendo mantida ortogonal à extremidade da peça por uma alavanca fixada rigidamente neste porta-queimador e apoiando-se na peça por meio de um rodízio que corre sobre dita extremidade.

20. Dispositivo de conformidade com o ponto 7, aplicável no caso de canos e outras peças ôcas, caracterizado pelo fato que compreende um ou mais queimadores ou outros dispositivos aquecedores dispostos no interior do cano e meios para deslocar os mesmos longitudinalmente dentro do cano.

21. Dispositivo de conformidade com o ponto 20, caracterizado pelo fato que cada dispositivo de aquecimento é combinado com uma luva calorífuga ao redor do cano ou outra peça ôca a ser arqueada e deslocando-se ao mesmo tempo que dito dispositivo de aquecimento de maneira a permanecer ao lado direito de dito dispositivo.

22. Dispositivo de conformidade com o ponto 20 ou o ponto 21, caracterizado pelo fato que o, ou cada, dispositivo de aquecimento é adaptado de maneira a aquecer especialmente a superfície interna convexa do cano ou outra peça ôca.

23. Dispositivo de conformidade com o ponto 22, caracterizado pelo fato que o dispositivo de aquecimento é excentrico e assim fica aproximado a dita superfície interna convexa.

24. Dispositivo de conformidade com o ponto 22, caracterizado pelo fato que o dispositivo de aquecimento está situado sobre o eixo do cano ou outra peça porém dissemetricamente de modo a aquecer especialmente a superfície interna côncava do cano.

25. Dispositivo de conformidade com o ponto 20, caracterizado pelo fato que o, ou cada, dispositivo de aquecimento é montado num carro.

26. Dispositivo de conformidade com o ponto 21, caracterizado pelo fato que o cano a ser arqueado assenta nas suas extremidades em dois suportes fixos; sobre uma das suas extremidades está montada uma moleta sobre a qual articula-se ao redor de um eixo que passa pelo centro do arqueamento desejado um suporte triangular ou elemento análogo que se apoia em cima do cano por meio de um rodízio e um braço do qual, constantemente ortogonal ao dito cano é dotado da luva calorífuga antes citada, e um contrapeso aciona o carro portador do dispositivo de aquecimento por meio de um cabo ou outra ligação flexível que passa sobre uma polia montada por exemplo na moleta, o movimento de dito contrapeso sendo limitado por um segundo cabo (ou ligação flexível) fixo no suporte oscilante e passando por cima de um mesmo elemento de guia que o primeiro cabo.

27. Dispositivo de conformidade com o ponto 20, caracterizado pelo fato que um contrapeso assegura, por meio de uma corrente ou de um cabo, a compressão das geratrizes do cano situadas na parte de fora do cotovelo do arqueamento.

28. Dispositivo de conformidade com o ponto 27, caracterizado pelo fato que dito contrapeso assegura também o esforço de flexão.

29. Dispositivo de conformidade com o ponto 28, caracterizado por estar o contrapeso suspenso a um cabo ou a uma corrente que passa sobre dois rodízios ou outros elementos de guia montados num suporte suspenso ao cano a ser arqueado e que está segurado por colares ou em outro modo às extremidades de dito cano.

30. Dispositivo de conformidade com o ponto 29, caracterizado por ser provido um ou providos diversos tensores sobre dito cabo ou dita corrente.

31. Dispositivo de conformidade com o ponto 30, caracterizado por ser provido um ou providos diversos órgãos ou elementos elásticos sobre dito cabo ou dita corrente.

32. Dispositivo de conformidade com qualquer um dos pontos que precedem, caracterizado pelo fato de ser provido um esbarro de maneira a limitar o percurso do queimador ou dos queimadores do contrapeso ou do cano.

33. Dispositivo de conformidade com o ponto 32, caracterizado por dito esbarro controlar a alimentação do queimador ou dos queimadores.

34. Dispositivo de conformidade com o ponto 32, caracterizado pelo fato que o esbarro atua um dispositivo avisador.

35. Os canos, as barras, as peças de perfil, as chapas e outras peças de fundição, centrífugas ou não, obtidos pelo processo e com o dispositivo de conformidade com as reivindicações que precedem.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do Regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, e 29 de dezembro de 1923, a prioridade dos correspondentes pedidos depositados na Repartição de Patentes da França, em 23 de agosto de 1937, 25 de abril e 5 de maio de 1938, sob números 419, 418, 37.58 e 429.869.

42. 6.510 — 6-9-38 — 76\$500

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (Dec. n. 16.264, de 1928)
Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 61.941, de 3-9-938

Laboratório "Walfer Limitada" — Capital Federal

Anturica
LABORATORIOS *Walfer* LIMITADA
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Especialidade farmacêutica.

Termo n. 61.942, de 3-9-938

Luis Lupo S. A. — Araraquara — Estado de S. Paulo



Classe 41 — Frutas.

Termo n. 61.945, de 3-9-938

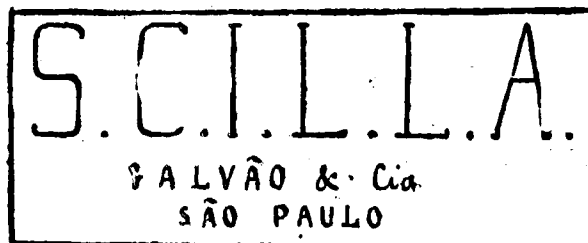
J. Ferreira & Cia. — São Paulo



Classe 42 — Vinhos, cervejas, cognacs, licôres, bitter, brandy, fernet, kirsch, rum, aguardente, bagaceira, vinho quinado, vinho vermoute, gin, kumel, cock-tail, morrão e grogs.

Termo n. 61.946, de 3-9-938

Galvão & Cia. — São Paulo



Classe 3 — Produtos da classe (marca genérica).

Termo n. 61.947, de 3-9-938

Tito Livio Teixeira — Jau (Estado de S. Paulo)

DALVA
TITO LIVIO TEIXEIRA
JAHU' (Est. de São Paulo)

Classe 3 — Produtos da classe (marca genérica).

Termo n. 61.948 de 3-9-938

J. Ferreira & Cia — São Paulo



Classe 42 — Vinhos, cervejas, cognacs, licôres, bitter, brandy, fernet, kirsch, rum, aguardente, bagaceira, vinho quinado, vinho vermoute, gin, kumel, cock-tail, morrão e grogs.

Termos ns. 61.949, e 61.950, de 3-9-938

Pitagoras de Barros — Agudos — Estado de S. Paulo

"GRANCRUZ

Classe 42 — Vinhos, cervejas, cognacs, licôres, bitter, brandy, fernet, kirsch, rum, aguardente, bagaceira, vinho quinado, gin, kumel, cock-tail, morrão e grogs.

Classe 43 — — Águas minerais e gazozas naturais, refrescos.

Termo n. 61.952, de 3-9-938

Fritz Johansen, Faber & Co. Ltda. — São Paulo

SAPHIR

Classe 17 — Almofadas para carimbos e para tinta, abridores de cartas, alfinetes, arquivos, berços para mata-borrão, brochas para cola ou desenho, borrachas para lápis e tintas, canetas, canetas tinteiras, canetas para desenho, carimbos, carimbadores, craions, cola para papel, coladores, cestas para correspondência, desenhadores, datadores, estojos para canetas, estojos com minas, esquadros, estojos para desenhos, estojos para lápis, estiletes para papeis, fitas para máquinas, fusins, elásticos, godets, lápis, lapiseiras, furadores, goma arabica para colar papeis, máquinas e petrechos para penas, máquinas para calcular, máquinas de escrever, pincéis para pinturas, pasteis de tintas para escrever e desenhar, penas, panos e telas para copiar, porta-tinteiros, porta carimbos, porta lápis, porta-canetas, porta-blocos, prensas, prendedores de papeis, percevejos e pastas para papeis, raspadeiras, régua, sinetes, tintas para marcar, carimbar, desenhar e escrever e gouaches, tinteiros, tes, trenas, escalas, espátulas máquinas para grampear.

Termo n. 61.953, de 3-9-938

Fritz Johansen, Faber & Co. Ltda. — São Paulo

DIAMANTE

Classe 17 — Os mesmos artigos mencionados no termo n. 61.952

Termo n. 61.954, de 3-9-938

Fritz Johansen, Faber & Co. Ltda. — São Paulo

PRIMOR

Classe 17 — Os mesmos artigos mencionados no termo n. 61.952

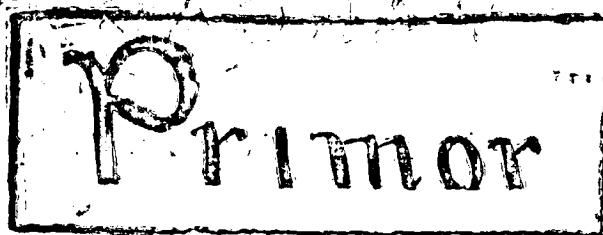
Termo n. 61.955, de 3-9-938

Louis de Sousa Aguiar — Capital Federal



Classe 3 — Preparado farmaceutico.

Termo n. 61.956, de 3-9-938



Classe 3 — — Glicerina,

TITULOS DE ESTABELECIMENTOS E NOMES COMERCIAIS

Termo n. 61.943 de 3-9-38

Felipe & Moisés Rozentzvaig — Belo Horizonte — Estado de Minas

CASA LIBERDADE

Classes 34, 40 e 49 — Título

Termo n. 61.944 de 3-9-38

A Servical Ltda. — São Paulo

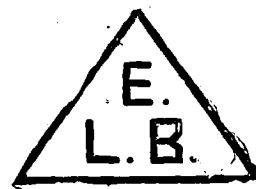


Nome comercial

Termo n. 61.951 de 3-9-38

Jacó Zloczwer

**EMPRESA LIMPADORA
BRASILEIRA LTDA**



Nome comercial

Termo n. 51.957 de 3-9-38

Escola Edison — Capital Federal



Classe 60 — Título

TERMOS ANTERIORES

Termo n. 52.123 de 9-6-37 (depósito n. 4.374 de S. Paulo de 28-1-37)
Sociedade Beneficente "São Camillo" — São Paulo

**Polyclínica e Hospital
"SÃO CAMILLO"**

Classe 60 — Título

Termo n. 54.469 de 14-9-37 (depósito n. 4.669 de S. Paulo de 19-10-37)

Norvegia Belatania Cerri — São Paulo



Classe 60 — Título

Termo n. 60.174 de 24-6-38

Lapis Johann Faber Ltda. — São Paulo

Arcoiris

Termo n. 60.174 de 24-6-38 — Lapis, porta lapis, lapis pastel, lapis para cópia, lapis para pintar, giz para escrever, desenhar, pintar e marcar (exceto giz para alinhar), lapis de giz, porta giz, lapis para ardósia, régua, escalas, esquadros, canetas, canetas tinteiro, tintas (exceto inclusíveis noutras classes), cola, goma arábica, estojos para penas, aparadores para lapis, grampos e ganchos para uso em escritórios, almofadas para carimbos, tintas para carimbos, furadores para uso em escritórios, cestas para papel, cestas de arquivo, porta cartas, recipientes para penas, copiadores, duplicadores, grampeadores, tinteiros, fitas para máquinas de escrever, tiralinhas, borrachas, borrachas para tintas, borrachas para lapis, borrachas para desenho.

Termo n. 60.275 de 25-6-38

Chiche Azer Maluf — Capital Federal



Classe 32 — Tecido de seda natural e artificial, com ou sem

Termo n. 61.307 de 10-8-38

Laboratório Medical Limitada — Capital Federal

VITA MINA
LAB. MEDICAL LTDA

RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Especialidade farmacêutica

Termo n. 61.308 de 10-8-38

Laboratório Medical Limitada — Capital Federal

VITA LEON
LAB. MEDICAL LTDA
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Especialidade farmacêutica

Termo n. 61.575 de 23-8-38

The British Drug Houses, Limited — Londres — Inglaterra



Classe 3 — Produto farmacêutico

Termo n. 61.577 de 23-8-38

Companhia União dos Refinadores — São Paulo

SEROGAN

Classe 41 — Café

Preço do numero de hoje \$600

IMPrensa NACIONAL — INDUSTRIA DO JORNAL
PRAÇA MARCHEL ANCORÁ — PONTA DO CALADOUÇO
